

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA
CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO
Nº054/2021**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

**DA HOMOLOGAÇÃO DA CARONA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

DO PROCESSO nº054/2021

O Presidente do Consórcio CISAN-CENTRAL/RO, realiza a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ: Estando ratificado este procedimento de adesão por meio de carona na Ata de Registro de Preço, no valor total de

R\$141.078,40 (cento e quarenta e um mil, setenta e oito reais e quarenta centavos), valor este dividido entre as Empresas:

LEIA-SE: Estando ratificado este procedimento de adesão por meio de carona na Ata de Registro de Preço, no valor total de **R\$ 145.595,80 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), valor este dividido entre as Empresas:**

Registre-se, Publique-se.

Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 28 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS

Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador: 51CB309F**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 10.296/2021 “ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 10.296/2021**

“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020 e Lei 1.618/2021

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 40.500,00 Quarenta Mil e Quinhentos reais), destinados ao Ajuste Orçamentario e Manutenção das Atividades Legislativas, para atender a Camara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Função 01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 1.001 Ampliação Ref Predio Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$. 15.000,00

Função 01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo - R\$. 25.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 40.500,00

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação, no valor de R\$. 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos reais), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Função 01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagens e Desp com Locomoção R\$. 6.500,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Ser. Ter. Pes. Jurídica R\$. 20.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip Material Permanente R\$. 14.000,00

TOTAL REDUÇÃO: R\$ 40.500,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:9F740EE1

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo: Nº915/2021

Pregão Eletrônico 129/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ

No aviso de Licitação

Onde se lê: Data da Abertura: 05/11/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Leia-se: Data da Abertura: 05/11/2021

Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)

Alta Floresta D'Oeste, 29 de Outubro de 2021

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:C801935D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.295/2021 “ESTABELECE AS DATAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS PRÊMIOS AOS SERVIDORES DA SEMIE, SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Decreto nº 10.295/2021

“Estabelece as datas para fins de concessão de férias e licenças prêmios aos servidores da SEMIE, SEMAGRI, e dá outras providências.”.

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de escalonar as férias e licenças prêmios dos servidores lotados na SEMIE e SEMAGRI, pois estas secretarias desempenham suas atividades de forma intensa no período da seca, período esse que necessita de toda a mão de obra dos servidores municipais;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido que os servidores lotados na SEMIE – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura, deverão gozar férias e licenças prêmios nos períodos compreendidos de dezembro a abril.

Parágrafo 1º: As férias e licenças prêmios poderão ser gozadas fora do prazo estabelecido no *caput*, desde que haja motivação plausível e seja devidamente autorizada pelo Secretário da Pasta.

Parágrafo 2º: As prerrogativas deste Decreto não se aplicam aos servidores que trabalhem diretamente na limpeza pública da zona urbana, vez que tal função é de caráter essencial e contínuo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, vinte e seis de outubro de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito do Município

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:008E6ED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
056/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de um Caminhão Basculante 6x4 0km, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Fazenda, Recurso Oriundo do Leilão Municipal/2021, Processo Administrativo Nº 797/SEMFAP/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor global de **R\$ 537.000,00** (quinhentos e trinta e sete mil), em favor da empresa **APARECIDA CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, CNPJ: 41.647.068/0001-44**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de Outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:434ADD47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
060/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de um Veículo Utilitário tipo Pick-Up, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Municipal/2021, Processo Administrativo Nº 775/SEMOB/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor global de **R\$ 100.700,00** (cem mil e setecentos reais), em favor da empresa **RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS**

LTDA, CNPJ: 15.332.890/001-06, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de Outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:437FFF54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
058/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente tipo Tanquinho de lavar roupa 12kg e lavadora de alta pressão, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, Processo Administrativo Nº 696/SEMEC/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor global de **R\$ 10.094,00** (dez mil e noventa e quatro reais), em favor da empresa ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.136.393/0001-02, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de Outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:644D3598

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 361/GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 361/GP, de 28 de outubro de 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 347, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA DORCELINA DA SILVA DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 347/GP, de 01 de outubro de 2021, de Concessão de Licença Prêmio para a Servidora Dorcelina da Silva de Paula.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato

Código Identificador:FC57272F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 362/GP DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 362/GP de 28 de outubro de 2021.

“EXONERAR O SERVIDOR DE FISCAL DE CONTRATO ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA**, Portador do CPF nº 994.624.862-04 de **Fiscal do Contrato 048/ASJUR/2019**, cujo o objeto é: Contratação de Serviços Especializados na Prestação de Serviços de Autogestão de Frota para a Prestação de Forma Contínua de Gerenciamento Controle de Credenciamento de Rede Especializada em Combustível para Abastecimento de Veículos de Frota, da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato

Código Identificador:BF908128

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/GP DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 363/GP de 28 de outubro de 2021.

“NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E WAGNER NEGRI ROSA”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA**, inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO** e **WAGNER NEGRI ROSA** inscrito no CPF nº 946.015.002-06, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 048/ASJUR/2019, que trata sobre a Contratação de Serviços Especializados na Prestação de Forma Contínua de Gerenciamento, Controle de Credenciamento de Rede Especializada em Combustível para Abastecimento de Veículos da Frota, referente ao Processo 210/2018/SEMFAP - em favor da Empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.870.713/0001-20 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de outubro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato

Código Identificador:9F85B3F7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1- 104/SEMSAU/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-104/SEMSAU/2021, cujo objeto é a “9ª (nona) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo AMBULANCIA MONTANA de placa QTD-6040” no valor global de R\$ 1.814,42 (um mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos) em favor da empresa: **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso RO, 27 de outubro de 2021.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:7A2B1F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRONICO NO 020/CPL/2021/SRP ARP
015/2021/CPL PROCESSO Nº 1-53/SEMSAU/2021

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/CPL/2021/SRP
ARP 015/2021/CPL

Processo nº 1-53/SEMSAU/2021

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público aos interessados que conforme solicitação das empresas DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40 e GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer Jurídico referente ao pedido de realinhamento de preço, concede o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para os preços dos medicamentos: DEXAMETASONA 4MG SOL INJ. 2,5 ML e GENTAMICINA 80 MG SOL INJ X 2 ML, assim comprovados pelas solicitantes e conforme mostra as tabelas abaixo:

REALINHAMENTO EMPRESA DIMASTER

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
33	DEXAMETASONA 4MG SOL INJ. 2,5 ML	Farmace	2,40

REALINHAMENTO EMPRESA GOLDENPLUS

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Reajustado
54	GENTAMICINA 80 MG/ML GENTAMICINA 80 MG SOL INJ X 2 ML	Novafarma	R\$ 1,55

Alto Paraíso/RO, 26 de outubro de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:74FD4E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
072/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 072/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-1169/2021, a despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 0KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, para o suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo o Programa Criança Feliz.”, em favor da seguinte empresa: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 04.234.444/0001-42, no valor GLOBAL de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) .

Alto Paraíso, 27 de outubro de 2021.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:9DE18512

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 345 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 345 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO COMPRESSOR MOTOR DE 3HP TRIFÁSICO (IP21), TENSÃO 220/380, VAZÃO DE 15 PCM (425 L/MIN), PRESSÃO MÁXIMA DE 175 PSI (12,07 BAR), RESERVATÓRIO DE 200 LITROS, PESO 140KG. NÚMERO DE SÉRIE 30, PARA INCORPORAÇÃO DO MESMO NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO COMPRESSOR MOTOR DE 3HP TRIFÁSICO (IP21), TENSÃO 220/380, VAZÃO DE 15 PCM (425 L/MIN), PRESSÃO MÁXIMA DE 175 PSI (12,07 BAR), RESERVATÓRIO DE 200 LITROS, PESO 140KG. NÚMERO DE SÉRIE 30, PARA INCORPORAÇÃO DO MESMO NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, sendo composta pelos seguintes membros:

RONEI LACERDA CASARIN

Presidente – Matrícula nº 3223

JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS

Membro - Matrícula nº 14955

JOSÉ FRANCISCO SOUZA DA SILVA

Membro - Matrícula nº 3387

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de OUTUBRO de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D82B8A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-TP 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3859 de 28 de setembro de 2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-1274/SEMED/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA A REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED, SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 270,08 M² (DUZENTOS E SETENTA E OITO DECÍMETROS**

QUADRADOS). Conforme Projeto Básico em anexo e demais peças técnicas, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação – SEMED no Valor Global de **R\$: 179.041,54 (Cento e setenta e nove mil, quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, a abertura será no dia 17 de novembro de 2021, às **09h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO. O Edital na íntegra e informações, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 28 de outubro de 2021

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – CPL-PMAP

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador: 21AA2296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES FESTIVAL ARIQUEMES EM ARTES
HOMOLOGAÇÃO DOS HABILITADOS E INABILITADOS A
PARTICIPAREM DO FESTIVAL ARIQUEMES EM ARTES

ARTESANATO - PINTURA

INSCRITO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
MARLIDES SCHWANTES	HABILITADO	8,5

TEATRO - MONÓLOGO

INSCRITO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
YURI DE SOUZA DANTAS	HABILITADO	2,5

MÚSICA- BANDA

INSCRITO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
OS ULTIMOS	HABILITADO	8,5
FUSKA 69	HABILITADO	7,5
CODINOME CENTRAL	HABILITADO	7,5

MÚSICA - SOLO

INSCRITO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
RICARDO FERNANDES TAVARES DE ARAUJO	HABILITADO	6,5
PAULO ELIAS FILHO	HABILITADO	4,5
MARCIO NORBERTO DE CASTRO	HABILITADO	3,5
GILTON WELLINGTON FERREIRA FONTES	HABILITADO	2,5
EDENILSON DA SILVA PORTELA	HABILITADO	2,5

DANÇA - ESTILO LIVRE

INSCRITO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
LENY DA SILVA LIMA	HABILITADO	8,5
LUCIANA ROSA DOS SANTOS	HABILITADO	4,5
MARLENE XAVIER DE CASTRO	HABILITADO	2,5

DANÇA - BALLET

INSCRITO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
SELMA OLIARI	HABILITADO	7,5
LUCIANE ROSA DOS SANTOS	HABILITADO	4,5
MARLENE XAVIER DE CASTRO	HABILITADO	2,5

FILME - CURTA METRAGEM

INSCRITO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE	HABILITADO	4,5
CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	HABILITADO	2,5

Ariquemes/RO, 28 de Outubro de 2021.

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA

PAULO CÉSAR ALVES PEREIRA

COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO
FESTIVAL ARIQUEMES EM ARTES

Portaria Nº 464, de 7 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador: 133B8FOC

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADO PARA
APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL ARIQUEMES EM ARTES

ARTESANATO			
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
MARLIDES SCHWANTES	PINTURA EM TELA	HABILITADO	8,5
	DESENHO A MÃO LIVRE	NÃO INSCRITO	HOUVE NÃO INSCRITO
	ARTE EM MADEIRA	NÃO INSCRITO	HOUVE NÃO INSCRITO

TEATRO			
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
MARLIDES SCHWANTES	MONÓLOGO	HABILITADO	2,5
	GRUPO TEATRAL	NÃO INSCRITO	HOUVE NÃO INSCRITO

MÚSICA			
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
OS ULTIMOS	BANDA	HABILITADO	8,5
FUSKA 69	BANDA	HABILITADO	7,5
CODINOME CENTRAL	BANDA	HABILITADO	7,5
RICARDO FERNANDES TAVARES DE ARAUJO	SOLO	HABILITADO	6,5
PAULO ELIAS FILHO	SOLO	HABILITADO	4,5
MARCIO NORBERTO DE CASTRO	SOLO	HABILITADO	3,5

ARTESANATO			
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
MARLIDES SCHWANTES	PINTURA EM TELA	HABILITADO	8,5
	DESENHO A MÃO LIVRE	NÃO INSCRITO	HOUVE NÃO INSCRITO
	ARTE EM MADEIRA	NÃO INSCRITO	HOUVE NÃO INSCRITO

CURTA METRAGEM			
INSCRITO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO FINAL
ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE	CURTA METRAGEM	HABILITADO	4,5
CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS	CURTA METRAGEM	HABILITADO	2,5

Ariquemes/RO, 28 de Outubro de 2021.

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA

PAULO CÉSAR ALVES PEREIRA

COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO
FESTIVAL ARIQUEMES EM ARTES

Portaria Nº 464, De 7 De Outubro De 2021.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador: B45C248B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.063, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO DE
ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EDUCAÇÃO
SUPERIOR, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
DE ARIQUEMES.**

DECRETO Nº 18.063, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO
OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DE ENSINO
MÉDIO, TÉCNICO EDUCAÇÃO SUPERIOR, NO
ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 554 de 14/10/2021 (ID 560321), advindo da Secretaria Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas e critérios para planejamento, acompanhamento e execução de estágios Não Remunerados Obrigatórios nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no Município de Ariquemes, para estudantes matriculados e com frequência regular em instituições de ensino público ou privadas no Município de Ariquemes, nos cursos de:

I - Nível Médio

II - Nível Técnico

III - Nível Superior

Parágrafo único. Não se considera estágio e atividade voluntária exercida no âmbito municipal

Art. 2º Estágio não remunerado obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma, e somente será realizado sem ônus para o Município, sendo sua concessão dependente da conveniência administrativa, do interesse público e da existência de vagas.

Art. 3º Estágio não remunerado e não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, realizado sem ônus para o Município, sendo sua concessão dependente da conveniência administrativa, do interesse público e da existência de vagas.

Art. 4º Para concessão de estágio não remunerado obrigatório será firmado termo de cooperação técnica entre o Município de Ariquemes e a instituição de ensino credenciada através de chamamento público, conduzido por comissão de chamamento público, conduzido por Comissão de Chamamento Público para Concessão de Estágio Não Remunerados.

§ 1º O prazo de vigência do credenciamento para fins de celebração de Termo de Cooperação Técnica de Instituições de Ensino terá validade de até 60 (sessenta) meses, limitado ao prazo para o término/vencimento do chamamento público a que se vincula. Posteriormente a este prazo, será necessário a realização de um novo processo de Chamamento Público.

§ 2º Durante o prazo previsto no § 1º, novos credenciamentos de Instituições Estudantis será mantido aberto durante todo o prazo de vigência do Termo de Cooperação realizado por meio de Chamamento Público, respeitando o prazo do Termo de 60 (sessenta) meses.

§ 3º O prévio credenciamento de instituições de ensino e a celebração de termo de cooperação de termo de cooperação técnica não geram para os estudantes das instituições de ensino credenciadas direito subjetivo à realização de estágios não remunerados obrigatórios e não obrigatórios nos órgãos e entidades do Município, uma vez que a realização de estágios é condicionada à conveniência administrativas e à existência de vagas.

§ 4º Além da conveniência administrativa e da existência de vagas, nos estágios não remunerados obrigatórios, a realização de estágios também é condicionada não remunerados obrigatórios, a realização de estágios também é condicionada à aprovação, pela administração Pública, do plano de estágio curricular do curso.

§ 5º Para fins de credenciamento e celebração de termo de cooperação técnica, as instituições de ensino interessadas deverão protocolar o

formulário constante no Anexo I preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Atos constitutivos, tais como contrato social, estatuto ou documento equivalente;

II - Cópia legível do RG e do CPF do representante legal da instituição;

III - Alvará de Licença para localização e Funcionamento;

IV - Prova de regularidade junto a Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos de competência estadual;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

VII - Prova regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VIII - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);

IX - Comprovante de Habilitação de professores/orientadores de estágio coordenadores pedagógicos;

X - Cópia dos atos de autorização de credenciamento da instituição e dos cursos ofertados junto ao Ministério da Educação (MEC).

Art. 5º Após a homologação do resultado do credenciamento, as instituições serão convocadas pela Comissão Mencionada no Art. 3º, no prazo de 10 (dez) dias, para assinatura do termo de cooperação técnica, conforme modelo constante no Anexo II.

Art. 6º Após a publicação do termo de cooperação técnica na imprensa oficial, os órgãos e entidades municipais estarão aptos para receber requerimento de estágio não remunerado obrigatório e não obrigatório, formulado de acordo com o Anexo III, e formalizar Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório junto aos estagiários, nos termos do Anexo IV.

Art. 7º Dentro do prazo de vigência do termo de cooperação técnica, os estudantes matriculados em instituições de ensino credenciadas poderão submeter à aprovação da autoridade responsável pelo órgão em que pretende realizar o estágio, requerimento de solicitação de estágio não remunerado obrigatório e não-obrigatório, através do formulário anexo (Anexo III) devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos.

I - Plano de estágio curricular obrigatório;

II - Grade curricular do curso;

III - Cópia do RG e do CPF do pretenso estagiário(s);

IV - Declaração de matrícula atualizada do pretenso estagiário;

V - Cópia da apólice do seguro contratado em favor do estagiário;

VI - Declaração de manutenção das condições de credenciamento

Parágrafo único. Para o estágio não remunerado e não-obrigatório, será dispensada a apresentação dos documentos descritos nos incisos I e V do "caput" deste artigo.

Art. 8º Para a aprovação do requerimento de estágio não remunerado (anexo III), a autoridade competente pelo órgão ou entidade da Administração Municipal em que será realizado o estágio, deverá levar em consideração o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 9º Nos estágios não remunerados obrigatórios desenvolvidos no âmbito municipal, constitui-se responsabilidade da instituição de ensino a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com apólice compatível com os valores do mercado.

Art. 10. Nos estágios não remunerados não obrigatórios desenvolvidos no âmbito municipal, constitui-se responsabilidade da Administração Pública a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, com apólice compatível com os valores do mercado.

Art. 11. A jornada de atividade em estágios obrigatórios não remunerados será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte cedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 12. Nenhum estágio nos órgãos e entidades municipais poderá ser iniciado sem a prévia celebração de Termo de Cooperação Técnica junto à instituição e de Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório junto ao estagiário, com interveniência da instituição de ensino e nem sem a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Art. 13. A duração do estágio, na mesma parte cedente (no caso, o Município de Ariquemes), não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. (Em acordo com Art. 11. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

Art. 14. Fica revogado o Decreto Municipal 14.624, de 14 de setembro de 2018.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

Requerimento de Credenciamento

Á COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CURSOS:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para fins de formalização de termo de cooperação técnica para concessão de estágios não remunerados obrigatório, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº / para Credenciamento com o objetivo de Concessão de Estágios Não Remunerados Obrigatórios, juntando para tanto, todos os documentos exigidos no edital, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
2. Encontramos-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
3. Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos.

Ariquemes, data.

Nome e assinatura do representante legal Cargo/Função;

ANEXO II

Termo de Cooperação Técnica para Concessão de Estágios Não Remunerados Obrigatórios,

Termo de Cooperação Técnica para concessão de estágios não remunerados obrigatório firmado entre o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela Sra. **Carla Gonçalves Rezende**, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante representado por _____, portador da carteira de identidade RG n. _____ e do CPF/MF n. _____, com endereço, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2018, com a Lei Municipal nº 1.021, de 10 de outubro de 2003

e após credenciamento mediante o Edital de Chamamento Público nº ____/____, resolvem celebrar o Termo de Cooperação Técnica para Concessão de Estágios Não Remunerados obrigatórios, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo:

a) proporcionar a estudantes, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos dos cursos ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a realização de estágios não remunerados obrigatórios, junto aos órgãos e entidades integrantes da CONCEDENTE, conforme Lei Federal nº 11.788/2008.

b) Oportunizar que a CONCEDENTE participe do processo de complementação do ensino e da aprendizagem;

c) Promover a interação dos docentes e discentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos setores de atuação da CONCEDENTE, colimando a troca de conhecimentos técnicos, científicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a concepção, implantação e desenvolvimento de projetos e programas de extensão acadêmica.

CLAUSULA SEGUNDA DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

2.1. O estágio não remunerado obrigatório e não-obrigatório deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante.

2.2. É vedada a cobrança de quaisquer valores dos estudantes.

CLAUSULA TERCEIRA DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

3.1. A celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não gera para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO direito subjetivo à realização de estágios de seus estudantes nos órgãos e entidades do CONCEDENTE, uma vez que a realização de estágio não remunerado obrigatório e não-obrigatório é condicionada à conveniência administrativa, à aprovação do REQUERIMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO pela autoridade responsável pelo órgão ou entidade em que será realizado o estágio e à existência de vagas.

CLAUSULA QUARTA DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO REMUNERADO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO

4.1. A formalização do estágio não remunerado será efetivada através da assinatura de Termo de Compromisso de Estágio TCE, firmado entre o estagiário e o CONCEDENTE, com interveniência obrigatória do representante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

4.2. O Termo de Compromisso de Estágio TCE deverá ser instruído como Plano de Atividades do Estagiário homologado pela Instituição de Ensino quanto à adequação das respectivas condições à proposta pedagógica do curso.

4.3. O Termo de Compromisso de Estágio TCE conterá informações sobre o local de realização do estágio, duração, período de ocorrência, data de início e término, programa e carga horária, nome da seguradora, número da apólice e valor do seguro.

CLAUSULA QUINTA DA JORNADA DE ESTÁGIO

5.1. A duração do estágio de, no máximo, 02 (dois) anos, bem como a jornada de atividade, que não poderá exceder a 06 (seis) horas, limitada a 30 (trinta) semanais, será definida no Termo de Compromisso.

5.2. O estágio referente aos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

5.3. Fica, expressamente, vedado o acúmulo de estágios, a adoção de jornada e módulo semanal superior ao limite estabelecido neste instrumento de convênio bem como a realização de atividade de estágio no horário noturno, nos dias de domingo e feriado.

CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;

b) Avaliar as instalações da parte cedente e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

c) Estabelecer e validar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário;

d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

- e) Contratar, em favor do estagiário que realizar estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- f) Responder pela aplicação ao estagiário da legislação referente à saúde e segurança no trabalho;
- g) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- h) Desenvolver projetos e programas de extensão acadêmica em áreas do conhecimento e interesse das partes.

6.2. Compete à CONCEDENTE

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar e orientar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
- c) Enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima 06 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- d) Franquear o acesso dos professores orientadores ao local do estágio para avaliação das instalações, acompanhamento e supervisão das atividades do estagiário;

- e) Contratar, em favor do estagiário que realizar estágio não-obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- f) Disponibilizar instalações, acervo de fichas, prontuários médicos e informações sobre pacientes internados (caso seja pertinente);
- g) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- h) Prestar informações sobre oportunidades de estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório no âmbito de sua organização empresarial;
- i) Comunicar a instituição de ensino, por escrito, quaisquer irregularidades na execução das atividades de estágio concedendo prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA

7.1. A realização de estágio, por parte do educando, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza ou pretensões a direitos próprios dos servidores públicos, nos termos dos artigos 3º, caput, e 12, § 1º, da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tornar-se-á efetiva a partir da data da publicação do seu extrato na imprensa oficial e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

9.1. Caso resultem das atividades do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação brasileira, fica estabelecido o seguinte:

- a) As partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;
- b) Os direitos e obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégios ou patentes decorrentes deste convênio serão atribuídos a ambas as signatárias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada uma;
- c) Cada parte, em seu país e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, se obriga a requerer, em nome de ambas e perante os órgãos competentes, o privilégio ou patente, bem como o acompanhamento e tramitação do processo;
- d) Caberá a cada parte, em seu país, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste convênio;
- e) A concessão de licença a terceiros para a exploração de patentes geradas neste convênio dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos em partes iguais pelas convenentes;
- f) Cada parte poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre as patentes, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido outra parte o direito de preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-DIREITOS AUTORAIS

10.1. Se do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão ao **CONCEDENTE** e à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em partes iguais.

10.2. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

11.1. O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo ou ainda denunciado, em ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa e escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação Técnica as responsabilidades pela conclusão ou encerramento dos trabalhos e todas demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Este Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado, em extrato, pela concedente, na imprensa oficial no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Ariquemes para dirimir eventuais questões oriundas deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, justo e acordado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscritas pelas partes, intervenientes e duas testemunhas.

Ariquemes, data

Concedente

Instituição de Ensino

Superveniente

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

NOME COMPLETO DO ESTAGIÁRIO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
CURSO:	
ANO, FASE OU SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO:	
PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO:	
SUPERVISOR (A) PRETENDIDO NO LOCAL DO ESTÁGIO:	
PERÍODO EM QUE O ESTÁGIO SERÁ REALIZADO:	
CARGA HORÁRIA TOTAL:	

	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
Segunda-Feira			
Terça-Feira			
Quarta-Feira			
Quinta-Feira			
Sexta-Feira			

Instituição de Ensino Estagiário

Aprovado em: __/__/____

Supervisor (a)

Secretário (a) competente

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela Sra. **Carla Gonçalves Rezende**, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF sob e o n_____, com sede à_____, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante representado por_____, portador da carteira de identidade RG n.____ e do CPF/MF n.____, com endereço, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2018, com a Lei Municipal nº 1.021, de 10 de outubro de 2003 e após credenciamento mediante o Edital de Chamamento Público nº ____/____, resolvem celebrar o Termo de Cooperação Técnica para Concessão de Estágios Não Remunerados obrigatórios, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira. O concedente compromete-se a oferecer ao Estagiário (A) estágio não remunerado (curricular obrigatório ou não-obrigatório), na forma prevista nos §1º e 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, objetivando a integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano:

Cláusula Segunda. O Estagiário (A) compromete-se a:

I. cumprir as tarefas que lhe forem atribuídas, consoante ao plano de atividades estabelecido pela (Instituição de Ensino Interveniante, em conjunto com o CONCEDENTE ou pelo CONCEDENTE e aprovado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERVENIENTE), em tempo hábil, a eventual impossibilidade de cumpri-las quanto aos aspectos técnicos e ao prazo.

II. Cumprir todas as normas e procedimentos adotados no âmbito da Administração Municipal, seguindo rigorosamente todas as orientações emanadas dos agentes municipais supervisores do estágio, sob pena de ser imediatamente desligado, com comunicação do fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE;

III. Manter sigilo absoluto, quando tiver acesso a informações, documentos, projetos e outros considerados de alto grau de confidencialidade;

CLÁUSULA TERCEIRA. A Instituição de Ensino Interveniante compromete-se a providenciar o seguro obrigatório em favor do estagiário

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONCEDENTE se compromete a providenciar em favor do estudante que realizar estagiário.

CLÁUSULA QUARTA. O ESTAGIÁRIO (A) declara estar ciente de que.

I. Em obediência aos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, deverá cumprir a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, observando-se jornada diária máxima de 6 (seis) horas.

II. Qualquer alteração do horário estabelecido, dentro dos limites legais, deverá ser resultado de um prévio entendimento entre CONCEDENTE e ESTAGIÁRIO (A).

CLÁUSULA QUINTA. O estágio terá início ____/____/____, com a apresentação, ao CONCEDENTE, do termo de compromisso devidamente assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, e findará, impreterivelmente, em ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA. Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e demais diplomas legais que regem a matéria, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA. O CONCEDENTE não se obriga a manter o ESTAGIÁRIO (A) até o final do curso nem a admiti-lo após a conclusão deste.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de o ESTAGIÁRIO (A) desistir do curso, concluí-lo ou trancar matrícula, este termo fica automaticamente revogado. Cabe ao ESTAGIÁRIO (A) comunicar imediatamente ao CONCEDENTE os fatos de sua vida escolar acima mencionados, que levem à revogação deste termo, sob pena de ser responsabilizado, com exclusividade, pelos danos causados, por sua omissão.

CLÁUSULA NONA. O ESTAGIÁRIO (A) concorda com as condições de acompanhamento do estágio, cabendo-lhe elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, submetendo-os ao "visto" do supervisor do estágio e do professor orientador. Os períodos de avaliação serão definidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO

SUPERVENIENTE e não poderão ter periodicidade superior a 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA. Atuará como supervisor do estágio, servidor municipal do quadro pessoal da área de desenvolvimento, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do referido estágio:

Nome do Supervisor: _____

Cargo: _____

Secretária: _____

Local de Prestação do Estágio: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERVENIENTE supervisionará o estágio, através de professor orientador, de conformidade com os procedimentos legais e regulamentares, ficando o (a) ESTAGIÁRIO (A) sujeito a essa supervisão, observado o plano de atividades do estagiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro de Ariquemes para dirimir eventuais questões oriundas deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo quanto aos termos do presente instrumento, as partes o assinam em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariquemes, data.

Município De Ariquemes/Secretaria Municipal

Instituição De Ensino

Supervisor (A) De Estágio

Estagiário (A)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **577367e** e o código verificador **851842F3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***696.051-**	26/10/2021 10:01
2	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***120.132-**	27/10/2021 08:03

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0BA9A266

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 460, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 460, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 1-16142/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Erico Luiz de França Gomes, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 259/2021 que entre si celebraram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Elo Comercio e Empreendimentos LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, Secretária Municipal de Saúde, em 11/10/2021 às 18:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **549564e** e o código verificador **43C1CC38**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142- **	11/10/2021 16:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	13/10/2021 07:51
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	14/10/2021 08:05

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0FA86585

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 481, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO,
AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.**

PORTARIA Nº 481, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 297 de 08/10/2021 (ID 554599), advindo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestor de Parceria para atuarem em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, desta municipalidade

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor de Parceria

Jessé Junior Carreira Campos;

Comissão de Monitoramento e Avaliação

José Muniz de Melo;

Enoque Nunes da Silva;

Lindomar de Melo Cunha;

Dayanne Ferreira Bastos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 80, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

Secretário Municipal de Indústria, Agricultura e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 19/10/2021 às 08:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **565125e** e o código verificador **08510983**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LINDOMAR DE MELO CUNHA	***.761.182- **	19/10/2021 08:40

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F93B4A0C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 488, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 488, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Processo Administrativo 8-17122/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Fiscal do Contrato 273/2021, que entre si celebraram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MJR Engenharia e Construção Civil LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **569154e** e o código verificador **7AEE1E08**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	19/10/2021 12:37
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	19/10/2021 13:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	20/10/2021 07:43

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F1A3DA4C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 490, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES E GESTOR DO
FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 490, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS
FUNÇÕES E GESTOR DO FISCAL DO
CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 1-1311/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Oliveira Lima de Melo, para exercer as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 274/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa Nissey Motors LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Fazenda, em 20/10/2021 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **570901** e o código verificador **255B5881**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE	***.120.132- **	20/10/2021 11:39

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:04431F95

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 491, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES E GESTOR DO
FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 491, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS
FUNÇÕES E GESTOR DO FISCAL DO
CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 1-1311/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Luandre Rafael da Silva, para exercer as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 276/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa Nissey Motors LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 20/10/2021 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **571574** e o código verificador **DADF448C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANDRE RAFAEL DA SILVA	***.915.312- **	20/10/2021 11:51

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F7C66AA0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 492, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
PATRIMÔNIO E LEVANTAMENTO DOS BENS MOVEIS E
IMÓVEIS.**

PORTARIA Nº 492, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E
LEVANTAMENTO DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS.*

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Memorando 164 de 02/09/2021 (ID 504135), advindo da Secretaria Municipal Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de patrimônio e levantamento dos bens moveis e imóveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente

Gilson José Pessoa

Secretário

Joseniso Santos das Virgens

Membro

Gustavo Alex Pasold Batista

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

VILMAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, em 20/10/2021 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **571682** e o código verificador **874D9E19**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA06C5DE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 493, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE
PARCERIA.**

PORTARIA Nº 493, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO,
AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.*

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 297 de 08/10/2021 (ID 554599), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestor de Parceria para atuarem em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor de Parceria

Jessé Junior Carreira Campos

Comissão de Monitoramento e Avaliação

José Muniz de Melo

Enoque Nunes da Silva

Lindomar de Melo Cunha

Dayanne Ferreira Bastos

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 80, de 10 de fevereiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 20/10/2021 às 14:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID572176e o código verificador75B32A78.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	21/10/2021 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0F8CB4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 493, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE
PARCERIA.**

PORTARIA Nº 493, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA*

*COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO,
AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.*

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 297 de 08/10/2021 (ID 554599), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestor de Parceria para atuarem em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor de Parceria

Jessé Junior Carreira Campos

Comissão de Monitoramento e Avaliação

José Muniz de Melo

Enoque Nunes da Silva

Lindomar de Melo Cunha

Dayanne Ferreira Bastos

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 80, de 10 de fevereiro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	21/10/2021 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2E5A9D60

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 496, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**

PORTARIA Nº 496, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.*

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando 37 de 19/10/2021 (ID 566846), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Julgamento e Homologação de credenciamento

Vagner Ramalho Deltrino;

Ana Paula Araújo Raposo Valério;

Fabiana de Souza Barbosa.

Julgamento e homologação do credenciamento, fase recursal

Luiz Fernandes Ribas Motta

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de outubro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretária Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 22/10/2021 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID576257e o código verificador AA81DF35.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	26/10/2021 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A9E934E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 499, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 499, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

APrefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo 8-16662/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Francielia de Sousa Oliveira, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 279/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE**, PREFEITA MUNICIPAL, em 26/10/2021 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID580201e o código verificador B6733C69.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/10/2021 10:01
2	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482- **	26/10/2021 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0C4DFEB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 500, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 500, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

APrefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo 8-16661/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Francielia de Sousa Oliveira, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 280/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE**, PREFEITA MUNICIPAL, em 26/10/2021 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID580841e o código verificador B6FFBE0F.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/10/2021 10:01
2	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482- **	26/10/2021 11:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F7C6FA87

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 501, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 501, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

APrefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-16664/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Francielia de Sousa Oliveira, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 281/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID581133 e o código verificadorE2A170B2.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/10/2021 10:53
2	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482- **	26/10/2021 11:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C7DC2326

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 502, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 502, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

APrefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Processo Administrativo8-16666/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Francielia de Sousa Oliveira, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 282/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 14:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID581365 e o código verificadorF6C4523A.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482- **	26/10/2021 11:39
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/10/2021 12:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C74EC489

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 503, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 503, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

APrefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Processo Administrativo8-16667/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal Francielia de Sousa Oliveira, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 283/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 14:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID581646 e o código verificadorD5CE6495.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/10/2021 12:38
2	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482- **	26/10/2021 16:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FD1081E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 505, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO
PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº
13.019/2014.**

PORTARIA Nº 505, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA
ATUAREM EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL
Nº 13.019/2014.*

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 304 de 20/10/2021 (ID 570399), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de seleção para atuarem em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, desta municipalidade.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Leonardo dos Santos Ferreira
Cleonice Teixeira Moreira Lima
Rosiliane Matias dos Santos

Art. 3ºFica revogada a Portaria nº 493, de 20 de outubro de 2021.

Art. 4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2021, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porANTONIO MARCOS DE MOURA,Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 27/10/2021 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID582936e o código verificador50FD1A9E.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LINDOMAR DE MELO CUNHA	***.761.182-**	27/10/2021 10:28

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9197F5F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 506, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE
FUNDO À SERVIDORA JOICE GONÇALVES SANTOS, PARA
DESPESAS DE PEQUENO VULTO.**

PORTARIA Nº 506, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

*REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO
DE FUNDO À SERVIDORAJOICE GONÇALVES
SANTOS, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.*

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder suprimento de fundos à servidoraJoice Gonçalves Santos(matrícula nº14068), no valor de**R\$1.200,00 (mil duzentos reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do processo administrativo nº 18.711/2021.

Parágrafo Único As despesas correrão por conta aUnidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;**Programação:**15.122.0012.2650 - Manutenção das atividades da SEMOSP;**Elemento da Despesa:**3.3.90.30.00 Material de Consumo;**Elemento da Despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;**Fonte de Recursos:**RP-100.

Art. 2ºEstabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3ºDefinir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5ºPublique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONÇALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em

27/10/2021 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID583091e o código verificador89D86722.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/10/2021 10:48
2	TIAGO BATISTA ABREU	***.067.592-**	27/10/2021 14:56

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F41FA405

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 509, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
ESSENCIAIS.**

PORTARIA Nº 509, DE 27DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS.*

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando**Memorando 602 de 19/10/2021 (ID 570180),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviços Essenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Luceli Gomes de Andrade;
Jéssica Rayane Batista Costa;
Andressa Picolli de Araújo;
Rosinalda Maria da Silva.

Art. 3ºFica revogada a Portaria nº 188, de 26 de abril de 2021.

Art. 4ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO,Secretária Municipal de Saúde**, em 27/10/2021 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID583897e o código verificador**F85CF1C0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/10/2021 11:55
2	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	27/10/2021 12:39
3	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	28/10/2021 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:82B348DE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 510, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 510, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando Processo Administrativo 8-17151/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Luiz Cunha Aguiar, matrícula nº 87360, para exercer a função de Fiscal do Contrato 278/2021, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Northwest maquinas e ferramentas LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de outubro de 2021, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 27/10/2021 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID584220e o código verificador A60224A5.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	27/10/2021 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B0AC07E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 511, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 511, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.*

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando Processo Administrativo 8-17253/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Jessé Junior Carreira Campos, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 287/2021, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a Empresa Amacol Amazônia Comercial LTDA ME. Parágrafo único. Designar o Servidor Público Municipal Lourenço Rodrigues da Costa, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 287/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de outubro de 2021, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 28/10/2021 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID585690e o código verificador B3E9F026.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39730075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.144/2021-SEMED**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-) APPDA E.M.E.F VINICIUS DE MORAES

OBJETO: O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear despesas com aquisição de materiais de construção para reforma de banheiro; aquisição de eletrodomésticos; e materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: **R\$10.000,00** (dez mil reais), oriundo de emenda parlamentar de nº 464/2020. Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.144/2021-SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: Gisele Jasset/Assessora Jurídica/PGM

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:D9F4F056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
032/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.037/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
032/2021**

Processo nº.: 18037/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Professor Gessi Janes Soares, para a com o objetivo de construção de passarela entre o pátio e entrada da Escola.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da EMEIEF Professor Gessi Janes Soares. CNPJ: 30.076.131.0001-62.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - **Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária: **007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade: **12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental;**
Elemento de despesa: **4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso: **1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental;**
Ficha: **186**
Valor: **R\$ 15.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Outubro de 2021 à Outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Professor Gessi Janes Soares.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: EC3C5BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 481, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 297 de 08/10/2021 (ID 554599), advindo do Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestor de Parceria para atuarem em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, desta municipalidade

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor de Parceria

Jessé Junior Carreira Campos;

Comissão de Monitoramento e Avaliação

José Muniz de Melo;
Enoque Nunes da Silva;
Lindomar de Melo Cunha;
Dayanne Ferreira Bastos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 80, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de outubro de 2021, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

Secretário Municipal de Indústria, Agricultura e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 19/10/2021 às 08:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador: 5D2A4F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
DIDÁTICA E CIENTÍFICA Nº 01/2021**

Processo nº 14041/2021 - SEMSAU

PARTES:

1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2-) **SOCIEDADE EDUCACIONAL DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ Nº 27.538.133/0003-34**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica, Didática e Científica tem por finalidade proporcionar aos alunos regularmente matriculados no curso técnico em enfermagem na Instituição da CONVENENTE estágio curricular nas Unidades de Saúde pertencente à CONCEDENTE, de acordo com as vagas a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Está condicionado ao credenciamento do CONVENENTE ao CONCEDENTE, através da SEMPOG, após obter a aprovação do curso técnico em enfermagem.

Valor: SEM VALOR

Prazo: 60 (sessenta) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.041/2021 - SEMSAU

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:AD030864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1246/2018

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 28 de outubro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.11.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, o qual apura fatos relacionados a nota de repúdio acerca da conduta da servidora Joyce de Souza Pereira. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C946DA9F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 28 de outubro de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6CAA5D1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019

Processo nº 1-389/2019.

Buritis/RO, 28 de outubro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05 de novembro de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:05E2A05D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-31/2019

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis/RO, 28 de outubro de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05.11.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2CEFB278

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1516/2016.

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 28 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:302B766D

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 072/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO:
14/2021 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação

Processo Administrativo: 072/2021

Processo de Licitação: 14/2021

Modalidade: Dispensa/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº010/CMB/2021 Tendo como Objeto: Aquisição de forro de gesso devidamente instalado, incluindo o fornecimento total de peças, tintas, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais utensílios necessários à sua execução.

Fornecedor: CASA DO GESSO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 38.080.127/0001-30

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de forro de gesso devidamente instalado, incluindo o fornecimento total de peças, tintas, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais utensílios necessários à sua execução.	25,00	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00

Valor Total Homologado – R\$ 3.000,00

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 28 de outubro de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5BFE15D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1866/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (uma) Grade Aradora Hidráulica com controle remoto – equipada com 14 discos, largura de trabalho 1500 MM, com o Tombamento Municipal 15120, Tombamento Estadual 17832.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 13h:00min do dia 01 de dezembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 27 de outubro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:773DE82B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1868/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (um) Pulverizador Canhão de 400 litros – alcance 30 metros, Polietileno, Tanque de Água Limpa de 14 litros, Bomba Centrífuga com Rotor, Capacidade de Recalce de 120 litros por Minuto, Rotação 3600 RPM, Faixa de aplicação SV – 15 Metros, CV de 5KM hora 25 Metros, Compatível com Tratores de 30 CV, com o Tombamento Municipal 15121, Tombamento Estadual 17834.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10h:00min do dia 02 de dezembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 27 de outubro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1E5B962D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1867/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (uma) Grade Aradora Hidráulica com controle remoto – equipada com 12 discos, largura de trabalho 1350 MM, com o Tombamento Municipal 15119, Tombamento Estadual 17833.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 12h:00min do dia 01 de dezembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 27 de outubro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B5508008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1860/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) Ensiladeira JF 30 P c/ motor de 3 CV, rotor com 03 facas de perfil L, com o Tombamento Municipal 15075, Estadual 17827.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 13h:00min do dia 02 de dezembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 27 de outubro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:08576847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1859/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo

como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) Colhedora de Forragem de uma linha, acionamento por trator, equipado por transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 4 rolos internos, sendo 2 rolos colhedores 1 liso e 1 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil C, engrenagem com regulagem de tamanho de corte, transmissão por correia 5 V, super HC, 540 RPM, POTÊNCIA REQUERENTE DE 50 A 80 CV com o Tombamento Municipal 15122, Estadual 17819, e 01 (uma) Carreta Agrícola Metálica, tipo basculante, com cap. 05 toneladas, com Tombamento Municipal 15076 e Estadual 17820.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 12h:00min do dia 03 de dezembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 27 de outubro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente

Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:10D3828E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1859/2021/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) Colhedora de Forragem de uma linha, acionamento por trator, equipado por transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 4 rolos internos, sendo 2 rolos colhedores 1 liso e 1 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil C, engrenagem com regulagem de tamanho de corte, transmissão por correia 5 V, super HC, 540 RPM, POTÊNCIA REQUERENTE DE 50 A 80 CV com o Tombamento Municipal 15122, Estadual 17819, e 01 (uma) Carreta Agrícola Metálica, tipo basculante, com cap. 05 toneladas, com Tombamento Municipal 15076 e Estadual 17820.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 12h:00min do dia 03 de dezembro de 2021 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br (69) 3238-2658.

Buritis, 27 de outubro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente

Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa

Código Identificador:864849E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
205/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1827/GABINETE/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 11.234/GAB/PMB/2021, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de seguro total anual de veículos (Hilux).** Valor prévio

total **R\$ 4.591,74 (quatro mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 12/11/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:79B37FOE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
204/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1798/SEMOSP/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 11.772/GAB/PMB/2021, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de seguro total anual de veículos (Caminhão).** Valor prévio total **R\$ 5.542,25 (cinco mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/11/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:4272CD00

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1591/2021**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e *Superávit* Financeiro, sendo o valor do Excesso de Arrecadação de **R\$ 95.780,62 (noventa e cinco mil setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)** para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e de *Superávit* Financeiro no valor de **R\$ 68.411,02 (sessenta e oito mil quatrocentos e onze reais e dois centavos)** para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e no valor de **R\$ 6.964,04 (seis mil novecentos e**

sessenta e quatro reais e quatro centavos) para devolução ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I e II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for para da agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2021

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.1002.2100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 699 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 95.780,62
FICHA 700 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 68.411,02

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.1002.2024 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 701 – 3.3.90.93.02 – Restituições	R\$ 6.964,04

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:5CCB041F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1592/2021

“Altera a classificação da função e subfunção do projeto atividade da Quadra Poliesportivo Esc. Chiquilito Erse CV 280/PGE/2020, no orçamento vigente”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada na função Programática a função e subfunção da “Quadra Poliesportivo Esc. Chiquilito Erse CV 280/PGE/2020”, a qual compõe o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O projeto atividade “Quadra Poliesportivo Esc. Chiquilito Erse CV 280/PGE/2020” passará da função 27 (desporto e lazer) e subfunção 812 (desporto comunitário) para a função 12 (ensino) e subfunção 361 (ensino fundamental), conforme abaixo:

Classificação atual da função e subfunção:

020701.27.812.1008.1183 – Quadra Poliesportivo Esc. Chiquilito Erse CV 280/PGE/2020

Nova Classificação da função e subfunção:

020701.12.361.1008.1183 – Quadra Poliesportivo Esc. Chiquilito Erse CV 280/PGE/2020

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a anular e suplementar os saldos orçamentários remanescentes das fichas atualmente composta na função 27 e subfunção 812 para a nova classificação da função 12 e subfunção 361.

Parágrafo único. A cobertura dos créditos a serem remanejados no artigo 3º será proveniente de anulações das dotações previstos no §1º, III, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Fica alterada na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:4B7A7A1B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1593/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 71.030,76 (setenta e um mil e trinta reais e setenta e seis centavos)** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO

02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17.512.1006 – GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

17.512.1006.2187 – MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 405: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 60.000,00
FICHA 406: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 11.030,76

TOTAL.....R\$ 71.030,76

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO II**DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR**

02 – PODER EXECUTIVO

02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

15.512.1006 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

1.512.1006.2028 – APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 401: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 71.030,76

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:6C112DDB**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1594/2021**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** proveniente do convênio nº 023911/2021/DPCN Ministério da Defesa – tendo como objeto aquisição de equipamento de construção (retro escavadeira).

R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) proveniente do convênio nº 023911/2021/DPCN firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Defesa.

Art. 2º O presente crédito referente ao convênio será coberto com recurso proveniente na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica autorizado a suplementação do crédito referente a contrapartida do referido convênio por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

04.122.1008.1198 – AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CV 023911/2021 DPCN

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 706: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 260.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:96A71576**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1595/2021**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 196.344,00 (cento e noventa e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais)** proveniente do convênio nº 075/2021/PJ/DER-RO – tendo como objeto aquisição e instalação de bueiros em chapas metálicas; no valor de **R\$ 237.169,88 (duzentos e trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** proveniente do convênio nº 094/2021/PJ/DER-RO – tendo como objeto aquisição de insumos para implantação de ciclofaixa nas avenidas do município, no valor de **R\$ 155.363,52 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** proveniente do convênio nº 100/2021/PJ/DER-RO – tendo como objeto aquisição de insumos para produção de blocos sextavados, meio fio e sarjetas para pavimentação, sendo:

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente do convênio nº 075/2021/PJ/DER-RO firmado com o Governo Estadual por meio do Departamento de Rodagem e Transportes - DER;

R\$ 46.344,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais) proveniente de contrapartida referente ao convênio nº 075/2021/PJ/DER-RO;

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do convênio nº 094/2021/PJ/DER-RO firmado com o Governo Estadual por meio do Departamento de Rodagem e Transportes - DER;

R\$ 37.169,88 (trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) proveniente de contrapartida referente ao convênio nº 094/2021/PJ/DER-RO;

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente do convênio nº 100/2021/PJ/DER-RO firmado com o Governo Estadual por meio do Departamento de Rodagem e Transportes - DER;

R\$ 55.363,52 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) proveniente de contrapartida referente ao convênio nº 100/2021/PJ/DER-RO.

Art. 2º Os presentes créditos referente aos convênios serão cobertos com recursos provenientes na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica autorizado a suplementação dos créditos referente a contrapartida dos referidos convênios com recursos provenientes da reserva de contingência por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1203 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPAS METÁLICAS CV 075/21/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 702: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 150.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1204 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA CV 094/21/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 703: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1205 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO CV 100/21/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 704: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:CEFD96D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1596/2021

“Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Alteração da Lei nº1504/2020-Estima a Receita e Fixa a Despesa!! LOA do Município de Buritis/RO para o exercício de 2021”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva nº007 no valor de R\$

7.000,00 (sete mil reais) na qual foi destinada para realização de campeonato de futebol society e uma emenda impositiva no valor de **R\$ 8.888,00 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais)** na qual foi destinada para contratação de banda musical e palco para realização de festa de réveillon, ficando alteradas para Aquisição de Adubo Químico fórmula 20-00-20 para serem executadas na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem suplementados na forma de anulações das dotações prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

20.605.1007.2041 – APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 289 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 15.888,00

Gabinete da Presidência, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DE CRÉDITO

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIV CULTURAIS E ESPORTIVA

04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO

04.122.1001.2015 – APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMCE-REC

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 105 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 7.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIV CULTURAIS E ESPORTIVA

04.122.1001 – APOIO ADMINISTRATIVO

04.122.1001.2015 – APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMCE-REC

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 107 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.888,00

TOTAL GERAL.....R\$ 15.888,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A12C1F98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1597/2021

“Altera a Lei Municipal Nº 1081/2016 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 15 da Lei Municipal Nº 1081/2016.

Art. 15. O município de Buritis, através do chefe do Poder Executivo ficará autorizado a prestar serviços com máquinas e equipamentos públicos ou contratados de terceiros, para atender agricultores, pessoa física ou jurídica, nos limites de tempo, periodicidade e de subsídios de valores em relação ao preço da tabela fixada pelo DER, da hora máquina, conforme segue:

De 62% (sessenta e dois por cento) de subsídio quando o serviço for realizado para cascalhamento de carreador, curral, aterramento de pontes e passagens secas, abertura de bebedouros e fossas, quando os serviços realizados forem no interior das propriedades rurais;

De 62% (sessenta e dois por cento) de subsídio quando os serviços de escavadeira hidráulica, inclusive PC, com limite máximo de cinquenta horas/ano por beneficiário;

De 62% (sessenta e dois por cento) de subsídio quando o serviço for realizado para mecanização agrícola, como aração e gradagem de terras, ensilagem, colheita mecanizada de grãos, subsolagem de terra, roçagem, quando utilizados por agricultores familiares, com limite máximo de cinquenta horas/ano por tipo de serviço e por beneficiário;

De 62% (sessenta e dois por cento) de subsídio para serviços de trator de esteira com limite máximo de dez horas/ano por beneficiário;

De 62% (sessenta e dois por cento) de subsídio quando o serviço for realizado para cascalhamento de carreador, curral, aterramento de pontes e passagens secas, abertura de bebedouros e fossas, quando os serviços realizados forem no interior das propriedades rurais, com limite máximo de cinquenta horas/ano por tipo de serviço e por beneficiário;;

De 62% (sessenta e dois por cento) de subsídio quando for realizado o serviço para patrolamento de carreador e terreirão, quando realizado no interior das propriedades rurais particulares;

De 62% (sessenta e dois por cento) de subsídio quando for utilizado caminhão basculante, para serviços de cascalhamento de carreador, curral, aterramento de pontes e passagens secas, abertura de bebedouro, realizadas no interior das propriedades rurais particulares;

De 62% (sessenta e dois por cento) de subsídio quando estiver realizando o serviço de transporte de todos os tipos de mudas, calcário, esterco, cereais, equipamentos agrícolas, veículos automotores pertencentes aos produtores rurais, mudanças com todos os móveis e utensílios domésticos entre propriedades rurais e localizadas dentro do município de Buritis ou da zona urbana para zona rural dentro do município de Buritis. O valor quando cobrado por quilômetro (Km), será utilizado o preço de referência praticado pelo Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Rondônia – DER/RO;

Os casos de gratuidade na oferta dos serviços, somente serão prestados após deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR ou pela Secretaria Municipal de Agricultura;

Caso haja necessidade de ultrapassar o limite de hora máquina na propriedade, deverá ser encaminhado um pedido formal ao Conselho Municipal de Agricultura para deliberação;

O agricultor que comprovar ser de baixa renda, deverá apresentar a D.A.P do grupo “PRONAF B” Agricultor familiar. Na apresentação destes documentos, deixarão o pequeno agricultor isento de qualquer taxa mencionada no artigo 15 da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DE00415

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1598/2021

“Dispõe sobre a revogação dos anexos I e II da Lei nº 1577/2021 de 11 de agosto de 2021”, no orçamento vigente”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogado os anexos I e II da Lei nº 1577/2021 de 11 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica alterada na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6DD76C79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1599/2021

“Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Alteração da Lei nº1504/2020-Estima a Receita e Fixa aespesa!! LOA do Município de Buritis/RO para o exercício de 2021”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva nº007 no valor **R\$ 40.888,13 (quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)** na qual foi destinada para aquisição de materiais odontológicos para procedimentos de obturação e canal, ficando alterada para aquisição de materiais permanentes (equipamentos de informática).

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem suplementados na forma de anulações das dotações prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003.2026 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DA SAÚDE – 15%

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 234 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.888,13

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO II**DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DE CRÉDITO**

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003.2026 – MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DA SAÚDE – 15%

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 225 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 40.888,13

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22A44265

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1600/2021

“Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 396 de 13 de maio de 2008 e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 396/2008, dando nova redação, que passará a vigor nos seguintes termos:

“Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal a celebrar termos com Instituições Educacionais de Ensino Superior e Cursos Técnicos com todas as Instituições de Ensino Público e Privado, visando o desenvolvimento de programas de estágios curriculares, sem remuneração, de conformidade com o Termo de Cooperação em anexo, que passa a ser parte integrante desta lei”.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

TERMO DE COOPERAÇÃO

Por este instrumento, de um lado, _____, instituição de ensino superior/e ou Curso Técnico, pessoa jurídica de direito privado ou público, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, sendo a Universidade representada, neste ato representada pelo seu Reitor, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, adiante denominada de **Instituição de Ensino**; e, de outro lado o a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNJ:**

01.266.038/0001-44 com sede Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF nº 459.593.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro, S/Nº, Setor 08, neste Município e o Município de Buritis/RO, têm justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente acordo de cooperação, a definição das condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios ou não, por alunos da instituição de ensino, junto ao Município de Buritis.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cada estudante que vier a realizar estágio junto ao Município, será formalizado entre eles, com intervenção obrigatória da instituição de ensino, instrumento denominado de Termo de Compromisso de Estágio, instrumento que regerá a relação jurídica mantida entre estudante e o Município, quanto aos aspectos particulares do estágio a ser realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os estágios realizados em virtude do presente instrumento, bem como os Termos de Compromisso de Estágio firmados entre os estudantes e o Município, não se caracterizam como relação de emprego e não acarretarão, consequentemente, vínculo empregatício, quer com a instituição de ensino, quer com o Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo o trabalho realizado pelo estagiário é em função de sua formação prática, não lhe gerando qualquer remuneração.

CLAUSULA QUARTA: Poderá o Município realizar seleção entre os estudantes indicados pela instituição de ensino, para preenchimento das vagas de estágio disponíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quem estabelecerá as vagas de estágio disponível será o Secretário Municipal da pasta pertinente do órgão que será realizado as atividades do estágio.

CLAUSULA QUINTA: Obriga-se a instituição de ensino, por força do presente instrumento:

- a) Elaborar a programação técnica, inclusive definindo critérios para a sua avaliação enquanto prática pedagógica, consideradas suas normas internas e as atividades desenvolvidas pelo aluno;
- b) Comunicar ao Município, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes-estagiários, inclusive por força de conclusão de curso;
- c) Proceder à avaliação final do estudante-estagiário, com a colaboração do Município, mediante análise do relatório final de estágio elaborado pelo estudante-estagiário, que tem por objeto as atividades desenvolvidas no Programa de Estágio;
- d) Providenciar na contratação e manutenção, através de sua mantenedora, de seguro de acidentes pessoais, em favor dos estudantes-estagiários, em cobertura dos riscos que tenham como causa o desempenho das atividades de estágio.
- e) Recrutar e encaminhar estudantes para estágios, de acordo com sua necessidade e capacidade da Prefeitura do Município de Buritis no desenvolvimento das atividades;
- f) Enviar à Prefeitura Municipal, sempre que necessário e solicitado, atestado e/ou histórico do estudante-estagiário;

CLAUSULA SEXTA: Obriga – se o Município de Buritis por força do presente instrumento, a:

- a) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante-estagiário, inclusive mediante adoção de controle de frequência;
- b) Proceder, durante o estágio, a avaliações periódicas do desempenho técnico do estudante-estagiário;
- c) Colaborar através de funcionários nas atividades do estudante-estagiário para realizar as orientações e avaliações do seu desenvolvimento na área de atuação;
- d) Informar a instituição de ensino, nas épocas oportunas e quando solicitado, acerca da disponibilidade de vagas através do titular de cada Secretaria.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, manifestado por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias, obrigando-se as partes, todavia, a concluírem os estágios então em andamento, visando não prejudicar o estudante-estagiário.

CLAUSULA OITAVA: Para dirimir qualquer litígio emergente do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

E assim, por estarem justos, avindos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor.

Buritis/RO, ____ de _____ de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

UNIVERSIDADE

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:FCA55F29

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021

“Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito dos Servidores da Prefeitura Municipal de Buritis e suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Prefeitura do Município de Buritis, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, Executivo e Legislativo, incluídas suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, que ingressarem no serviço público na Prefeitura do Município de Buritis e suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Buritis é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito do Município que poderá delegar esta competência, destinando a nomeação através de Decreto Municipal.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas Autarquias, Fundações e Empresa Públicas, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – Início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

III—Os Servidores que ingressarem no serviço público a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que

trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos servidores da Prefeitura do Município de Buritis e suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros da Prefeitura do Município de Buritis e suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. A Prefeitura do Município de Buritis e suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e o Poder Legislativo somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. A Prefeitura do Município de Buritis e suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e o Poder Legislativo é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas Autarquias e Fundações e Empresas Públicas, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º A Prefeitura do Município de Buritis será considerada inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos Poderes incluídas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de Previdência Complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores,

averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros da Prefeitura do Município de Buritis e suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e servidores do Poder Legislativo.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pela Prefeitura do Município de Buritis e suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e servidores do Poder Legislativo sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o

direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei nº 1463 de 21 de maio de 2020, e o que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

§ 3º Fica facultado ao servidor participante em aderir ao RPC, o qual deverá se manifestado de forma escrita no ato de sua posse, prescrevendo seu direito de adesão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não havendo a manifestação ficará limitado ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual 14% (quatorze por cento) podendo exercer a variação de 7.5% (sete e meio por cento) a 14% (quatorze por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, Executivo e Legislativo, incluídas suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – O limite de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 20. Fica autorizado o Poder Executivo a promover o credenciamento através de Processo Seletivo de empresas ou instituições financeiras para o gerenciamento das aplicações do Regime de Previdência Complementar – RPC, sob a supervisão do Chefe do Poder Executivo ou a quem for por ele delegado com nomeação através de Decreto Municipal.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:7F471E7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 394, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a Pedido, a servidora **MAIRA OLIVEIRA NOGUEIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 001.494.952-00, do cargo de **Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAST**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 18 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 25 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:D8EDBCA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 395, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação **KÁSSIO PEIXOTO SILVA** e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **KÁSSIO PEIXOTO SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 048.391.522-09 e sob o Registro Geral de nº. 1515953/RO, no cargo de **Diretor de Pesquisa de Preços – SEMA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a dia 22 de outubro 2021.

Buritis-RO, 25 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:21AEFF8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 396, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora **DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO** e adota demais providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 031.426.622-43, de **Diretora de Departamento de Assistência Social, para o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAST**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 22 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 26 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:D831DFE6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 397, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora **KENIA FERNANDA SIQUEIRA** e adota demais providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **KENIA FERNANDA SIQUEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 930.794.602-78, de **Coordenadora de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio, para o cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social – SEMAST**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 22 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 26 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:4126A8F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 398, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de **UILLIAMAR DE AZEVEDO** e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **UILLIAMAR DE AZEVEDO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.234.932-35 e sob o Registro Geral de nº. 1143485 SSP/RO, no cargo de **Coordenador de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMAST**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a dia 22 de outubro 2021.

Buritis-RO, 26 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF5B9795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e demais atualizações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 743.320.662-00 no cargo de **Conselheira Tutelar – SEMAST**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 22 de outubro 2021.

Buritis-RO, 26 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CD1AE442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11823, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

275 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

283 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

284 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

285 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -3.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

287 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0AC3F400

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.826, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora ROSE FARIA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021, da servidora **ROSE FARIA**, cargo de Professora 30 horas Zona Urbana.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 25 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 26 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:306AA9DF

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 11.827, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a rescisão contratual do servidor UILLIAMAR DE AZEVEDO, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 002/2018, do servidor **UILLIAMAR DE AZEVEDO**, cargo de Auxiliar de Sala.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21 de outubro de 2021.

Buritis-RO, 26 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:03B18540

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 006/FNDE/MEC/2021 Processo Administrativo nº 23034.001405/2021-14**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1765/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

SAN MARINO ONIBUS LTDA CNPJ: 93.785.822/0001-06, a proposta no valor de R\$: 1.083.240,00 (um milhão oitenta e três mil duzentos e quarenta reais).

Buritis/RO 25 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:52E8013A

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/PMB/2018**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ Nº 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2018 DO PROCESSO Nº 1-1322/2018-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **01.11.2021 até 31.10.2022**, conforme previsto no item 7 do termo de referência e na cláusula nona do contrato, com **valor total de R\$ 263.143,88** (duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme memorando nº 1618/SEMUSA/PMB/2021 acostado as fls. 2.426 a 2.428 deste processo.

Cláusula segunda. Fica empenhada as despesas no exercício de 2021, conforme notas de empenhos a seguir descritas:

Nota de Empenho nº 2575/2021, Ficha: 596, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 3.3.90.39.77, totalizando o valor de **R\$ 3.470,40** (três mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos);

Nota de Empenho nº 2576/2021, Ficha: 608, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77, totalizando o valor de **R\$ 5.570,40** (cinco mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos);

Nota de Empenho nº 2577/2021, Ficha: 603, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.305.1003.2032 – 3.3.90.39.77, totalizando o valor de **R\$ 3.713,60** (três mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos);

Nota de Empenho nº 2578/2021, Ficha: 608, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77, totalizando o valor de **R\$ 2.430,88** (dois mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos);

Nota de Empenho nº 2579/2021, Ficha: 608, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77, totalizando o valor de **R\$ 4.313,60** (quatro mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos);

Nota de Empenho nº 2580/2020, Ficha: 608, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77, totalizando o valor de **R\$ 3.113,60** (três mil, cento e treze reais e sessenta centavos);

Nota de Empenho nº 2581/2021, Ficha: 608, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77, totalizando o valor de **R\$ 3.796,32** (três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos);

Nota de Empenho nº 2582/2021, Ficha: 617, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.77, totalizando o valor de **R\$ 4.096,32** (quatro mil, noventa e seis reais e trinta e dois centavos);

Nota de Empenho nº 2583/2021, Ficha: 267, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2088 – 3.3.90.39.77, totalizando o valor de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais);

Nota de Empenho nº 2584/2021, Ficha: 617, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.77, totalizando o valor de **R\$ 2.712,88** (dois mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos);

Nota de Empenho nº 2585/2021, Ficha: 608, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77, totalizando o valor de **R\$ 1.175,00** (mil, cento e setenta e cinco reais);

Nota de Empenho nº 2586/2021, Ficha: 608, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77, totalizando o valor de **R\$ 1.175,20** (mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos);

Nota de Empenho nº 2587/2021, Ficha: 608, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77, totalizando o valor de **R\$ 2.922,42** (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos); e

Nota de Empenho nº 2588/2021, Ficha: 596, unidade orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 3.3.90.39.77, totalizando o valor de **R\$ 1.748,28** (mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. O restante das despesas poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitação da secretaria de origem, na abertura do respectivo exercício de 2022.

Cláusula terceira. Fica **retificado a cláusula primeira dos Termos aditivos I e II ao Contrato nº 040/PMB/2018**, passando a constar da seguinte forma:

1º Termo Aditivo: “**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **01.11.2019 até 31.10.2020**, conforme previsto no item 7 do termo de referência e na cláusula nona do contrato, com valor total de R\$ 263.143,88 (duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme memorando nº 1276/SEMUSA/PMB/2019 acostado as fls. 664/665 deste processo.)”

2º Termo Aditivo: “**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço, ao processo supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja,

de **01.11.2020** até **31.10.2021**, conforme previsto no item 7 do termo de referência e na cláusula nona do contrato, com valor total de R\$ 263.143,88 (duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme memorando nº 1288/SEMUSA/PMB/2020 acostado as fls. 840/845 deste processo.)”

Cláusula quarta. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula quinta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 27 de outubro de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 12.105.187/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2018

PROCESSO Nº 1322/2018-SEMUSA “Filhote”

**PROCESSO Nº 1023/2018-SEMUSA “Mãe”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO

NOTA DE EMPENHO Nº 2575/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 3.3.90.39.77
FICHA: 596
VALOR EMPENHADO: R\$ 3.470,40

NOTA DE EMPENHO Nº 2576/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77
FICHA: 608
VALOR EMPENHADO: R\$ 5.570,40

NOTA DE EMPENHO Nº 2577/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.305.1003.2032 – 3.3.90.39.77

FICHA: 608
VALOR EMPENHADO: R\$ 3.713,60

NOTA DE EMPENHO Nº 2578/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77
FICHA: 608
VALOR EMPENHADO: R\$ 2.430,88

NOTA DE EMPENHO Nº 2579/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77
FICHA: 608
VALOR EMPENHADO: R\$ 4.313,60

NOTA DE EMPENHO Nº 2580/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77
FICHA: 608
VALOR EMPENHADO: R\$ 3.113,60

NOTA DE EMPENHO Nº 2581/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77
FICHA: 608
VALOR EMPENHADO: R\$ 3.796,32

NOTA DE EMPENHO Nº 2582/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.77
FICHA: 617
VALOR EMPENHADO: R\$ 4.696,32

NOTA DE EMPENHO Nº 2583/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.302.1003.2088 – 3.3.90.39.77
FICHA: 267
VALOR EMPENHADO: R\$ 1.500,00

NOTA DE EMPENHO Nº 2584/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.302.1003.2035 – 3.3.90.39.77
FICHA: 617
VALOR EMPENHADO: R\$ 2.712,88

NOTA DE EMPENHO Nº 2585/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77
FICHA: 608
VALOR EMPENHADO: R\$ 1.175,00

NOTA DE EMPENHO Nº 2586/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77
FICHA: 608
VALOR EMPENHADO: R\$ 1.175,20

NOTA DE EMPENHO Nº 2587/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.77
FICHA: 608
VALOR EMPENHADO: R\$ 2.922,42

NOTA DE EMPENHO Nº 2588/2021
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 3.3.90.39.77
FICHA: 596
VALOR EMPENHADO: R\$ 1.748,28

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 263.143,88
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A581B04B

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 180/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1403/SEMAST/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais).

Buritis/RO, 27 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F34D67C3

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 187/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1263/SEMECE/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R\$ 13.892,00 (treze mil oitocentos e noventa e dois reais).

Buritis/RO, 27 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53566B76

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 182/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1560/SEMUSA/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40, a proposta no valor de R\$: 33.418,00 (trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais).

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70, a proposta no valor de R\$: 28.990,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa reais).

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.106.005/0001-80, a proposta no valor de R\$: 4.864,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001-31, a proposta no valor de R\$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.862.531/0001-26, a proposta no valor de R\$: 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais).

VIA FARMAS DO BRASIL LTDA CNPJ: 30.949.099/0001-33, a proposta no valor de R\$: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Buritis/RO, 27 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:02F67AFC

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 189/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1446/SEMA/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37, a proposta no valor de R\$: 28.549,98 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61, a proposta no valor de R\$: 16.519,86 (dezesseis mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64, a proposta no valor de R\$: 39.946,50 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

PABLO LUIZ MARTINS CNPJ: 09.138.326/0001-54, a proposta no valor de R\$: 11.370,05 (onze mil trezentos e setenta reais e cinco centavos).

CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI CNPJ: 11.215.901/0001-17, a proposta no valor de R\$: 28.347,75 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08, a proposta no valor de R\$: 9.399,50 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.458.719/0002-80, a proposta no valor de R\$: 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais).

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ: 24.402.903/0001-67, a proposta no valor de R\$: 3.377,44 (três mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.106.470/0001-65, a proposta no valor de R\$: 11.640,20 (onze mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos).

BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81, a proposta no valor de R\$: 23.617,40 (vinte e três mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA CNPJ: 30.197.931/0001-92, a proposta no valor de R\$: 13.756,56 (treze mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Buritis/RO, 26 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E7FED58E

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 11239/2021**) e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 011/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1469/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C38 (ASPROSA), CNPJ 84.744.929/0001-15 - Objetos: 01 (um) perfurador de solo tombamento 014618.

Buritis – RO, 27 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:26B927DC

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO PROCESSO 1314/2021

Objeto: Despesas com aquisição de material de consume (tubos pead e caixas de rede de drenagem).

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Foi encaminhado ao gabinete para deliberação quanto aos recursos impetrados pelas empresas **N.V. VERDE EIRELI E HILGERT & CIA LTDA**, contra a decisão da pregoeira em habilitar a empresa **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA**, no certame realizado através do Edital/ Pregão Eletrônico nº 169/2021.

Tais recursos foram relacionados ao item 13.8.2 do Edital, onde houve a exigência de atestado de capacidade técnica sendo:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidade e prazos com o objeto de que trata esta licitação.

Os recursos foram analisados pela pregoeira e a sua decisão foi de indeferimento, mantendo a empresa **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA** habilitada.

Em ato contínuo os autos foram remetidos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer da licitação, recurso e contrarrazão e decisão da pregoeira, sendo proferido o parecer em contrário a decisão da mesma por evidenciar nos autos que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa habilitada no certame não constou dos itens pretendidos, objeto similar e compatível com os itens do edital”...” que se refere aos tubos armco, motivo pelo qual deixou de cumprir com o requisito.

É o que basta relatar.

Passo a decidir.

2. DA AUTOTUTELA. AUTONOMIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ANULAR OU REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL. A autotutela é o poder que a Administração Pública possui para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

3. DO CASO CONCRETO. ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO POR CONTA DE CONSTATAÇÃO SUPERVENIENTE DE ERRO EM EDITAL DE LICITAÇÃO.

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, resta claro que, em havendo ilegalidades nos seus atos, a administração está obrigada a anulá-los independe de qualquer intervenção judicial. É seu dever anular atos ilegais, pois deles não se originam direitos.

De fato, a procuradoria jurídica, fez uma verificação pertinente quanto ao atestado de capacidade técnica da empresa habilitada, sendo que o mesmo não atendeu as exigências do edital, além do mais o procurador se posicionou que a exigência de atestado de capacidade técnica no caso em epígrafe apenas restringiu a participação de eventuais empresas no certame bem como não houve vantagem para a administração, considerando que a empresa que ficou em segundo lugar praticou valores bem superiores a empresa inabilitada.

Em casos como esse deve-se recorrer à norma contida no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Este dispositivo de lei fixa que “a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”. Assim, verificando a ocorrência de nulidades de caráter absoluto, outra alternativa não resta à administração senão a de determinar a anulação de todo o procedimento licitatório maculado.

4. DAS CONCLUSÕES.

Isto posto, **DECIDO pela anulação do procedimento licitatório** realizado através do Pregão Eletrônico 169/2021/PMB/CPLMS – Processo 1314/2021.

Remeta-se os autos a Superintendência de Licitações para ciência da referida decisão e informar as partes interessadas e demais providências necessárias, quanto a abertura de um novo procedimento licitatório.

Buritis, 27 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:94DB1546

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 075/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1886/SEMAST/2021** de acordo com inciso I,

artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON CNPJ 05.370.912/0001-79** a proposta no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Buritis – RO, 28 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9BDC9365

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 28 de outubro de 2021, a Licença de Instalação para atividade de Construção da primeira etapa da nova sede do Hospital Municipal de Cacaúlândia.

Cacaúlândia/RO, 28 outubro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Rossetti Menezes
Código Identificador:FE4038F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.880/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões duzentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
193 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
194 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00
195 - 3.1.90.16.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 40.000,00
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
74 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.110.000,00
79 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 550.000,00

84 - 3.1.90.16.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 140.000,00

Total Suplementação: R\$ 3.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10020000 3.200.000,00

Total da Receita: 3.200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30408AEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.878/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 347.169,60 (trezentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
190 - 3.1.90.11.00.00 10270084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00 10270084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
192 - 3.1.90.16.00.00 10270084 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 47.169,60

Total Suplementação: R\$ 347.169,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 347.169,60

Total da Receita: 347.169,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:640D419D**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****LEI Nº 4.879/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 331.994,70 (trezentos e trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
357 - 3.3.90.30.00.00 10000044 MATERIAL DE CONSUMO 31.994,70
358 - 3.3.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

Total Suplementação: R\$ 331.994,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
201 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
207 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.159,74
16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
336 - 4.4.90.52.00.00 10000044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.834,96

Total Redução: R\$ 331.994,70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:6A7FEB82**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****LEI Nº 4.875/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 360.640,61 (trezentos e sessenta mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
235 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 360.640,61

Total Suplementação: R\$ 360.640,61

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 76.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
23 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 51.900,00
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
36 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.000,00
37 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
241 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
 20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
 20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT 256 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00
 20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL
 265 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 86.000,00
 266 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.000,00
 28.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 28.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 28.001.04.122.0002.2.270. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM 282 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
 286 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 740,61

Total Redução: R\$ 360.640,61

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:397B294E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 LEI Nº 4.881/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
 8 - 3.3.90.14.00.00 10020000 CIVIL DIÁRIAS - PESSOAL 10.000,00
 13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
 14 - 3.3.90.91.00.00 10020000 SENTENÇAS JUDICIAIS 500.000,00
 15 - 3.3.90.93.00.00 10020000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60.000,00
 13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
 196 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Total Suplementação: R\$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1020000 800.000,00

Total da Receita: 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:731EBD3E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 LEI Nº 4.882/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 20.464,64 (vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD 359 - 4.4.90.52.00.00 10000044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.464,64

Total Suplementação: R\$ 20.464,64

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
 02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
 02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
 2 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.464,64

Total Redução: R\$ 20.464,64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C66A8000**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.877/PMC/2021**

ALTERA A LEI N. 4.689/PMC/2021, ALTERADA PELA LEI 4.771/PMC/2021 QUE DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZUMACK, NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE E ALTERA A EMENTA DA LEI 4.797/PMC/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei n. 4.689/PMC/2021, alterado pela Lei 4.771/PMC/2021 a fim de incluir as Ruas Projetadas B, D e E, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (..)

Rua Projetada A – Pioneiro: Ismael Cury

Rua Projetada B – (Prolongamento) Prof.ª Emília Núbia Farias de Oliveira

Rua Projetada C – Pioneira: Gladys Castedo Quispe

Rua Projetada D – (Prolongamento) Pioneira Maria Ferreira de Oliveira

Rua Projetada E – (Prolongamento) Pioneira Maria Aparecida Scher da Silva

Rua Projetada F – Pioneira: Maria de Lourdes de Jesus Souza

Art. 2º Altera a ementa da Lei 4.797/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINA A VIA PÚBLICA RUA G LOCALIZADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZUMACK, NO BAIRRO MORADA DO BOSQUE EM CACOAL, COMO RUA MOISÉS ALVES RODRIGUES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:31BADA26**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.876/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**

por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%

120 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 575.000,00

Total Suplementação: R\$ 575.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO

127 - 3.1.90.13.00.00 10010075 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 190.000,00

128 - 3.1.90.16.00.00 10010075OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

130 - 3.1.90.96.00.00 10010075 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 20.000,00

131 - 3.3.90.46.00.00 10010075 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 315.000,00

Total Redução: R\$ 575.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:0581E4B8**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.874/PMC/2021**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 4.874/PMC/2021

ALTERA A LEI Nº 2.735/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERA A LEI Nº 2.716/PMC/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o Anexo V, da Lei n. 2.735/PMC/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS

GRUPO OPERACIONAL: Base Operacional-Administrativa.

CÓDIGO: NIVEL I**REFERÊNCIA INICIAL: 01****DESCRIÇÃO SUMÁRIA:**

- Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas auxiliares nos trabalhos de alvenaria e pintura; instalação e conserto de sistemas elétricos, montagem e manutenção de encanamentos, tubulações e demais condutos; confecção e conserto de peças de madeira em geral; solda de peças e ligas metálicas.

ESPECIFICAÇÃO:

- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar no preparo de argamassa e na confecção de peças de concreto;

- Auxiliar no assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, telhas, manilhas e similares;

- Participar dos trabalhos de construção de lajes de concreto;

- Construir caixas de inspeção, sob supervisão;

- Executar consertos simples em móveis, portas, janelas e outras peças de madeira;

- Construir pontes de madeiras, sob supervisão;

- Auxiliar na confecção, reparo, montagem, instalação e conservação de portas, janelas, esquadrias e demais estruturas e peças de madeira, executando tarefas complementares, como lixar, passar cola, colocar pregos, de acordo com a orientação do responsável;

- Auxiliar na montagem, desmontagem, reparo e ajustamento de sistemas hidráulicos;

- Ajudar na localização e reparo de vazamentos em tubulações, encanamentos e demais condutos hidráulicos;

- Auxiliar na montagem e instalação de sistemas de tubulação, unindo e vedando tubos, de acordo com a orientação recebida;

- Auxiliar na instalação de louças sanitárias, caixas-d'água, chuveiros e outros;

- Auxiliar no preparo de tintas e execução de tarefas relativas à pintura de superfícies externas e internas das edificações, muros e outros;

- Realizar trabalhos simples de solda;

- Auxiliar no corte, reparo e outras atividades relativas à solda de peças e ligas metálicas;

- Substituir lâmpadas e fusíveis, consertar tomadas e executar outras tarefas simples em equipamentos elétricos;

- Auxiliar na instalação, revisão, manutenção e reparo de sistemas elétricos;

- Limpar e auxiliar na lubrificação de ferramentas, equipamentos, máquinas e motores que não exijam conhecimentos especiais;

- Zelar pela conservação de máquinas e ferramentas utilizadas no trabalho, limpando-as, lubrificando-as e guardando-as de acordo com orientação recebida;

- Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;

- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;

- Executar outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO DE CARGO: OFICIAL MARCENEIRO

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa.

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver trabalhos com móveis e atividades correlatas, tais como: planejar, concertar, construir e reformar.

ESPECIFICAÇÃO:

- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Ter experiência de no mínimo 02 anos comprovados em carteira ou através de declaração registrada em carteira.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Planejar o desenvolvimento de todas as atividades de reforma e construções e montagem de móveis;

- Organizar o ambiente de trabalho;

- Regular e manusear profissionalmente as máquinas e ferramentas da oficina;

- Selecionar e recortar madeiras adequadas para reformas e construções de móveis;

- Concertar e montar móveis e anexos no local ou nos diferentes órgãos da Prefeitura;

- Construir e reformar móveis em suas diferentes modalidades;

- Utilizar profissionalmente os produtos químicos e acessórios nos concertos, reformas e construções dos móveis;

- Realizar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa.

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Operar máquina "pá carregadeira" para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES:

- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar máquina "pá carregadeira" para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos;

- Orientar controlar e realizar serviços de operações de máquina pá carregadeira, manipulando os comandos fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados;

- Operar alimentando-a abastecendo-a com os materiais necessários afim de prepará-la para seu devido uso; Controlar o andamento da operação de nivelção, regulando o consumo do material;

- Conduzir a pá carregadeira dirigindo-a, operando seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas;

- Controlar e realizar serviços de manutenção da máquina, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;

- Executar serviços de nivelção de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e etc, sob orientação do chefe imediato;

- Orientar, controlar e realizar serviços de operações da máquina pá carregadeiras, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados;

- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MAQUINA NIVELADORA

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa.

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Operar máquinas Niveladoras para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento e retirada de cascalhos, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES:

- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar máquinas Niveladoras para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos;

- Orientar controlar e realizar serviços de operações de máquina niveladora, manipulando os comandos fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados;
- Operar alimentando-a abastecendo-a com os materiais necessários afim de prepará-la para seu devido uso;
- Controlar o andamento da operação de nivelção, regulando o consumo do material;
- Conduzir a máquina niveladora dirigindo-a, operando seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas;
- Controlar e realizar serviços de manutenção da máquina, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;
- Executar serviços de nivelção de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e etc, sob orientação do chefe imediato;
- Orientar, controlar e realizar serviços de operações da máquina niveladora, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados;
- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa.

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Operar Retro escavadeira para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, drenagem de rios e córregos e retirada de cascalhos zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES:

- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar Retro escavadeira para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, drenagem de rios e córregos e retirada de cascalhos, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos;

- Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; abastecer;

- Lubrificar e executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional Administrativa.

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Operar máquinas rolo compactador para execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo e pavimentação, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES:

- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Operar máquinas rolo compactador para execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo e pavimentação, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos;

- Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; abastecer;

- Lubrificar e executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DE CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

GRUPO OCUPACIONAL: Base Operacional-Administrativa.

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Orientar controlar e realizar serviços de operações de máquinas motoniveladoras, pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira e outras máquinas pesadas, manipulando os comandos fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados;

- Operar máquinas motoniveladoras, alimentando-a abastecendo-a com os materiais necessários a fim de prepará-la para seu devido uso;

- Controlar o andamento da operação de nivelção, regulando o consumo do material;

- Conduzir a motoniveladoras dirigindo-a, operando seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas;

- Operar máquinas compactadoras de solo, provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando os comandos de marchas e direção, para compactar solos com pedras, cascalhos, terra, concreto e outros materiais, na construção de rodovias, ruas, pistas de aeroportos e outras obras, possibilitando uma superfície suficiente compactada;

- Controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;

- Executar serviços de nivelção de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e etc, sob orientação do chefe imediato;

- Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas pá carregadeiras, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados.

- Operar máquinas pá-carregadeiras alimentando-as, e abastecendo-as com os materiais necessários, a fim de prepará-la para o seu devido uso;

- Controlar o andamento da operação de carregamento, regulando o consumo do material;

- Conduzir a pá carregadeira, dirigindo-a, operando os seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas;

- Carregar caçambas de areia, entulhos, britas e etc, efetuar limpeza de terrenos, auxiliar em construção de pontes e etc;

- Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas retro escavadeiras, manipulando os comandos fazendo os ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados.

- Operar máquinas retro escavadeiras alimentando-as e abastecendo-as com os materiais necessários, afim de prepará-la para o seu devido uso;

- Controlar o andamento da operação de escavação e carregamento, regulando o consumo do material;

- Conduzir a retro escavadeira, dirigindo-a operando os seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros para realizar operações simples e complexas requeridas;

- Fazer valas para esgoto, encanamento e outros, carregar caçambas, auxiliar em construções de pontes e outros, auxiliar na limpeza de terreno, remover cascalhos, descarregar caçambas, levantar motores colocar manilhas de tubulação, e etc.;

- Orientar, controlar e realizar serviços de operações de tratores de esteiras, manipulando os comandos fazendo os ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados.

- Operar as máquinas alimentando-as e abastecendo-as com os materiais necessários para o seu devido uso;

- Conduzir trator de esteira, dirigindo-o operando os seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros para realizar operações simples e complexas requeridas;

- Operar o trator de esteiras para abrir estradas, fazer aterros, efetuar limpeza de ruas, avenidas, terrenos e etc;

- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DE CARGO: AGENTE DE PORTARIA

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.

REFERÊNCIA INICIAL: 001

ESPECIFICAÇÃO:

- Ser aprovado em Concurso Público;

- Ser habilitado para a função em treinamento específico.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Controlar fluxo de pessoas, identificando, prestando informações necessárias.

- Prever e controlar as necessidades elementares do setor.

- Anotar recados e informações.

- Executar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AGENTE RURAL DE SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar procedimentos primários de atendimento à paciente, fornecimento de medicamentos básicos e controle dos Postos/Centros de Saúde.

ESPECIFICAÇÃO:

- Ser aprovado em Concurso Público;

- Ser habilitado para a função em treinamento específico.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar assepsia de instrumentos e equipamentos de uso médico ou odontológico, organizar armários, manter em ordem a limpeza nos Postos/Centros de Saúde;

- Auxiliar pacientes, dispensando-lhes cuidados de higiene, alimentação e medicação, acompanhando-os em seu tratamento;

- Efetuar a distribuição de medicamentos básicos, existentes em Postos/Centros de Saúde, orientando os pacientes quanto ao uso adequado dos mesmos;

- Efetuar o controle das atividades de Postos/Centros de Saúde, anotando número de pacientes atendidos, qualidade e tipos de medicamentos utilizados;

- Realizar visitas domiciliares a fim de efetuar cadastramento da população e prestar orientação sobre higiene, controle de vacinação e saneamento básico;

- Efetuar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: BRAÇAL

GRUPO OPERACIONAL: Base Operacional-Administrativa.

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.

ESPECIFICAÇÃO:

- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;

- Capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pisos;

- Limpar ralos;

- Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;

- Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;

- Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho;

- Auxiliar na execução de serviços de calcetaria;

- Preparar argamassa, concreto executar outras tarefas auxiliares de obras;

- Assentar tubos de concreto, sob supervisão, na realização de obras públicas;

- Auxiliar na construção de palcos, barracas, pontes, palanques, andaimes, caixas de redes e inspeção e outras obras;

- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DE CARGO: COZINHEIRA

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.

REFERÊNCIA INICIAL: 01

ESPECIFICAÇÃO:

- Ser aprovado em Concurso Público;

- Ser habilitado para a função em treinamento específico.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Ensino Fundamental Incompleto.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;

- Organizar e supervisionar serviços de cozinha;

- Elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos;

- Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos, sendo hierarquicamente subordinado ao Nutricionista;

- Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;

- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MERENDEIRA

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Atividades rotineiras de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de cozinha e conservação das repartições públicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Supervisionar e executar os serviços de preparo de refeições e conservação de alimentos e manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;

- Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;

- Executar outras atividades compatíveis do cargo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SERVENTE

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Atividades rotineiras de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de conservação e manutenção das repartições públicas.

ESPECIFICAÇÃO:

- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Supervisionar e executar os serviços de conservação e higienização ou manutenção das instalações do prédio;

- Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;

- Executar outras atividades compatíveis do cargo;

- Executar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ZELADORA

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos.

REFERÊNCIA INICIAL: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

*Atividades rotineiras de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de conservação das repartições públicas.

ESPECIFICAÇÃO:

- Ser aprovado em Concurso Público.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

- Ensino Fundamental Completo.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio;

- Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;

- Executar outras atividades compatíveis do cargo.

Art. 2º Fica extinto o cargo público de Jardineiro, constante do grupo ocupacional apoio operacional e serviços diversos, nível elementar, criado pela Lei n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Ficam alterados o Anexo II, Tabela de Composição dos Cargos; o Anexo III, Tabela de Hierarquização dos Cargos; e o Anexo V, Descrição dos Cargos, todos do Grupo Operacional de Serviços Diversos de Nível Elementar, da Lei n. 2.735/PMC/2010, a fim de excluir o cargo de Jardineiro, em razão do disposto no art.2º.

Art. 4º Todas as referências ao cargo de Serviços Gerais, constantes da Lei n. 2.716/PMC/2010, especialmente nas Tabelas dos Anexos I, II, III e IV, ficam alteradas as nomenclaturas para Serviços Gerais Operacional.

Art. 5º Altera a Tabela de Descrição Sintética e das Atribuições Típicas dos cargos de Serviços Gerais Operacionais, Encanador e Recepcionista da Lei n. 2.716/PMC/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Identificação

Cargo: SERVIÇOS GERAIS OPERACIONAL

2. Missão do Cargo

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, organização e alimentação nas Unidades Operacionais do SAAE:

Elevatórias de Esgoto, Captação de Água e Estação de Tratamento de Água Cacoal e Riozinho, Estação de Tratamento de Esgoto de Cacoal e Laboratório.

3. Responsabilidades

Atribuições Típicas:

I - Limpar e arrumar as dependências e instalações das Unidades operacionais do SAAE, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas.

II – Preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do SAAE;

III – Executar serviços de lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de copa-cozinha;

IV - Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;

V - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

VI - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;

VII – Limpar, guardar equipamentos e materiais de trabalho;

VIII – Auxiliar os operadores de estação de tratamento em limpeza de filtros.

IX - Limpeza do chão das estações, limpar as mesas quando solicitados pelos operadores;

X- Auxiliar os operadores de estação na limpeza geral da lagoa de tratamento;

XI – Auxiliar Gerencia de operação e produção na limpeza no interior e exterior das nas Elevatórias, ETE E ETAS do SAAE;

XII – Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: Curso do Ensino Fundamental Completo.

Recrutamento: Concurso Público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.

1. Identificação

Cargo: RECEPTIONISTA

2. Missão do Cargo

Descrição Sintética: Tem como atribuições executar tarefas relacionadas com a recepção, encaminhamento e identificação das pessoas que procuram pelo SAAE, para estabelecer comunicação interna, local e externa.

3. Responsabilidades

Atribuições típicas:

I – Recepcionar usuários, visitantes e autoridades, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações;

II – Marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los às pessoas ou setores interessados;

III – Receber e enviar correspondências, passando recibos e encaminhando aos seus respectivos destinatários;

IV – Registrar as visitas, anotando os dados pessoais e comerciais dos clientes, visitantes e autoridades, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;

V – Orientar o público ao quanto ao horário de atendimento;

VI – Executar tarefas de digitação e operação em computador para emitir relatórios;

VII – Executar outras tarefas correlatas;

Requisitos para provimento: Curso do Ensino Fundamental Completo.

Recrutamento: Concurso Público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.

Identificação

Cargo: ENCANADOR

2. Missão do Cargo

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades de menor complexidade como auxiliar a montar, instalar e consertar redes e ramais de água e esgoto, Possibilitando sua manutenção, administração e ampliação de acordo com pop's e normas preestabelecidas.

3. Responsabilidades

Atribuições Típicas:

I - Executa instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral, bem como consertos de redes de esgoto;

II - Contribuir com os demais colaboradores da equipe, para assegurar a execução das tarefas dentro dos prazos e normas e POP's – Padrões Operacionais estabelecidas;

III - Remover pavimentos, lajotas, paralelepípedos e asfalto, possibilitando instalações e consertos de Redes de Água e Esgoto;

IV - Solicitar junto ao chefe imediato os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho para assegurar os recursos necessários à execução das tarefas;

V - Realizar implantação e ampliações de adutoras, redes de distribuição de água e emissários, coletores de esgoto, conforme projetos e orientações superiores;

VI - Executar ramais de ligações domiciliares, industriais e outras, bem com leitura de consumo, cortes, religações e mudanças de ligações de água e esgoto;

VII - Efetuar leitura junto aos mostradores dos hidrômetros, registrando o consumo e anotando irregularidades, seguindo as rotas dos endereços previamente traçados;

VIII - Realizar entregas de faturas, relatórios e informativos para os usuários, prestando-lhes informações sobre as atividades de projetos do SAAE;

IX - Vistoriar vazamentos ou defeitos nas instalações hidráulicas de residências e edifícios, tanto de água como de esgoto;

X – Executar e reparar instalações hidráulicas, providenciando sua reposição quando necessário para sua operacionalização e manutenção;

XI - Preencher fichas relacionadas aos trabalhos diários, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;

XII - Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos hidráulicos, a fim de que seja providenciado o devido reparo;

XIII - Contribui com os superiores na avaliação dos resultados obtidos pelo SAAE, objetivando atender as Diretrizes e Metas pré-estabelecidas no Plano de Ação;

XIV - Cumprir com os demais colaboradores, a aplicabilidade das normas de higiene e segurança do trabalho ou de outra natureza, participando de reuniões, eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e as condições de segurança;

XV - Executar os trabalhos de operação e manutenção, de acordo com as normas e Pop's, procedimentos e prazos preestabelecidos;

XVI - Contribuir ativamente para que os setores atinjam os padrões de qualidade e Produtividade previstos nos planos e controles da produção do SAAE;

XVII - Zelar e guardar ferramentas, veículos e equipamentos sob sua responsabilidade;

XVIII - Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento: Curso do Ensino Fundamental Completo.

Recrutamento: Concurso Público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.

Art. 6º O cargo vago do Quadro de Efetivos de Serviços Gerais Operacional do Nível Fundamental III, do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO, constante da Lei n. 2.716/PMC/2010, ficam extintos, e, os cargos ocupados passam a integrar o quadro em extinção, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos na medida em que ocorrer a sua vacância, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive as de progressão e promoção.

ANEXO I

Nível do Grupo	Cargo	Quantitativo de cargos		
		Aprovados	Ocupados (Quadro em extinção)	Vagos
Nível Fundamental III	Serviços Gerais	10	06	04

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DFEFD95

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 041/CMSC/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021 que estabelece recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Média e Alta Complexidade, para enfrentamento da pandemia o COVID-19, a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

CONSIDERANDO que o município de Cacoal receberá o montante de R\$ 517.019,40 (quinhentos e dezessete mil dezenove reais e quarenta centavos), sendo o valor repassado em 06 parcelas de igual valor, R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

CONSIDERANDO que até o momento o município já recebeu o montante correspondente a 05 (quatro) parcelas, contudo, 04 (quatro) foram vinculadas ao orçamento, faz-se necessária a vinculação do valor de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) correspondente a uma parcela ainda não vinculada, recebida em 17 de setembro de 2021, conforme demonstrativo.

CONSIDERANDO que o repasse acima citado não esta previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar sua vinculação, vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º II da Lei 4.320/64.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de credito no valor de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), destinado manutenção das atividades da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19, e com a manutenção do pagamento de pessoal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 22 de Outubro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 041/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6322C8A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 042/CMSC/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para finalização do exercício vigente.

CONSIDERANDO o Memorando 047/Contadoria/2021, que apresenta demonstrativo de Provável Excesso de Arrecadação de recursos próprios e mensura a proporção que será repassada ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CONSIDERANDO que, de acordo apurado pela Contabilidade, poderão ser abertos como provável excesso de arrecadação o montante de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

CONSIDERANDO o déficit orçamentário relacionado às despesas com pessoal e a necessidade de complementar o orçamento para cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do presente exercício.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Credito no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 22 de Outubro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 042/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC225BE2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 043/CMSC/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução

453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para finalização do exercício vigente.

CONSIDERANDO o Memorando 047/Contadoria/2021, que apresenta demonstrativo de Provável Excesso de Arrecadação de recursos próprios e mensura a proporção que será repassada ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

CONSIDERANDO que, de acordo apurado pela Contabilidade, poderão ser abertos como provável excesso de arrecadação o montante de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

CONSIDERANDO que há a necessidade de complementação de saldo em outras dotações orçamentárias na gestão administrativa, para cumprimento das metas e conclusão dos objetivos da Secretaria para o ano de 2021, principalmente na dotação orçamentária destinada a regularização dos Sequestros Judiciais.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de suplementar a ação de Atenção Hospitalar Municipal e para a manutenção de contratação de outros serviços de terceiros, a fim de garantir a assistência a saúde necessária aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito desta Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 22 de Outubro de 2021.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 043/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A0AAC342

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 067/PMC/2021

PROC. 4071/ORDINÁRIO/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMED.

CONTRATADA: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 61.591.459/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO FRIGORÍFICO.

VALOR: R\$ 263.502,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e dois reais).

DATA: 05/10/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC9B410C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor liberado (R\$)	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Convênio nº 123/2021/PJ/DER-RO - Execução de Obras de Pavimentação em CBUQ e Drenagem Pluvial em ruas e Avenidas do Bairro Industrial	Governo do Estado de Rondônia/ DER	640.000,00	28/10/2021	B. Brasil/ 1179-7/ 65992-4

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2021.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77D5E373

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021 PROCESSO 5661/GLOBAL/2021 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio R\$ 854.525,70 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/11/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de outubro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15DFB527

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021 PROCESSO 5663/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio R\$ 5.224.573,22 (cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos). Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **12/11/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou

diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 28 de outubro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4672C78

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
172/2021 PROCESSO 5460/ORDINÁRIO/2021 ITEM DE
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO VARREDEIRA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor prévio R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais). Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **17/11/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de outubro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:846C9E05

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº.26/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2021 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E
ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS – TENDO POR
FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.**

PROCESSO PMC: 4083/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 26/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS. Processo Administrativo nº 2020/27000/011434

EMPRESA DETENTORA: **MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**
CNPJ: 54.826.367/0005-11.

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 1.304.599,00

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. **26/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS.** Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de outubro de 2021.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24F9809D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.404/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2021/GAB da Fundação Cultural de Cacoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora EDNA ELEOTERIO DAS LOMBAS, cadastro 5563, portadora do CPF nº 760.535.552-15, para continuar desempenhando suas funções junto a Fundação Cultural de Cacoal, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cacoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F498592

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.398/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.876/PMC/2021;

Considerando a necessidade de dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando a insuficiência orçamentária nas ações de pagamento de pessoal;

Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamento dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.238. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL 25%

120 - 3.1.90.11.00.00 10010075 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 575.000,00

Total Suplementação: R\$ 575.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0030.2.241. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMED ADMINISTRATIVO
127 - 3.1.90.13.00.00 10010075 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 190.000,00
128 - 3.1.90.16.00.00 10010075OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
130 - 3.1.90.96.00.00 10010075 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 20.000,00
131 - 3.3.90.46.00.00 10010075 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 315.000,00

Total Redução: R\$ 575.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46D29618

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.403/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2021 e Lei 4.882/PMC/2021; Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; Considerando o Convênio n. 138/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG e o município de Cacoal. Considerando que o objeto do referido convênio será a aquisição de 23 computadores de médio desempenho e 02 computadores de alto desempenho, bem como 02 nobreaks para auxiliar na conservação dos computadores de alto desempenho; Considerando que o convênio em questão, vincula ao município de Cacoal a contrapartida no valor total de R\$ 20.464,64 (vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Tendo em vista que o convênio não fora previsto ao orçamento do exercício vigente, faz-se necessário ajustes orçamentários para que seja dado prosseguimento aos atos processuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor

de R\$ 20.464,64 (vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD 359 - 4.4.90.52.00.00 10000044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.464,64

Total Suplementação: R\$ 20.464,64

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
2 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.464,64

Total Redução: R\$ 20.464,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3AA7451

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.402/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.881/PMC/2021. Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA para finalização do exercício vigente; Considerando que há a necessidade de complementação de saldo orçamentárias na gestão administrativa, para cumprimento das metas e conclusão dos objetivos da Secretaria para o ano de 2021, principalmente na dotação orçamentária destinada a regularização dos Sequestros Judiciais; Considerando ainda a necessidade de suplementar a ação da Atenção Hospitalar Municipal e para a manutenção da contratação de outros serviços de terceiros, a fim de garantir a assistência a saúde necessária aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito desta Municipalidade; Considerando Mem. nº. 047/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos repassados e vinculados a SAÚDE, informa que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) de janeiro a agosto que servem de base para aplicação na SAÚDE encontramos o valor de R\$ 102.006.812,00;

Considerando os valores arrecadados de setembro a dezembro de 2020 e acrescentando o incremento nas receitas infra citadas encontramos o valor de R\$ 53.641.594,90; se considerar o valor já arrecadado e somado ao valor da provável arrecadação anual totaliza R\$ 155.648.406,90, considerando a provável arrecadação no exercício o valor correspondente ao índice de 20% para aplicação é de R\$ 31.129.681,38;

Considerando que durante o exercício foram efetuados remanejamentos orçamentários sendo que o valor total das dotações orçamentárias atualizadas e vinculadas a fonte de aplicação na saúde é de R\$ 26.384.379,13; considerando metodologia adotada, valor previsto para ser utilizado na abertura de crédito adicional é de R\$ 4.745.302,25.

Considerando recomendação em atendimento ao equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao Princípio da Prudência, poderão ser abertos como provável excesso de arrecadação no montante de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
8 - 3.3.90.14.00.00 10020000 CIVIL DIÁRIAS - PESSOAL 10.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
14 - 3.3.90.91.00.00 10020000 SENTENÇAS JUDICIAIS 500.000,00
15 - 3.3.90.93.00.00 10020000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60.000,00
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
196 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00

Total Suplementação: R\$ 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1020000 800.000,00

Total da Receita: 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: 222BF092

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.397/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2021 e Lei 4.875/PMC/2021;

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando que o Município necessita executar prestação de serviços junto aos agricultores, com intuito de proporcionar melhorias e ampliação na capacidade de produção agrícola.

Considerando a insuficiência orçamentaria para dar continuidade na contratação de empresa operadora de sistema de cartões de abastecimento de combustíveis da frota e outros serviços terceirizados, visando atender as demandas de serviços apresentadas pela comunidade rural.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 360.640,61 (trezentos e sessenta mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL
235 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 360.640,61

Total Suplementação: R\$ 360.640,61

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 76.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
23 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 51.900,00
05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
05.001.02.122.0002.2.018. GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM
36 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.000,00
37 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00

19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA 241 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
 20.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
 20.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE INDUST, COM. E TURISMO
 20.001.04.122.0002.2.120. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMICT 256 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00
 20.001.23.695.0032.2.257. INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL
 265 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 86.000,00
 266 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.000,00
 28.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 28.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 28.001.04.122.0002.2.270. GESTÃO ADMINISTRATIVA - CGM 282 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
 286 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 740,61

Total Redução: R\$ 360.640,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO N. 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:7ACFF5EE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO Nº 8.400/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.879/PMC/2021;

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

Considerando Convênio nº 081/2021/PJ/DER-RO cujo objeto é aquisição, montagem e instalação de tubos de polietileno de alta densidade - PEAD;

Considerando que o valor fixado do referido convênio é R\$ 331.994,70 (trezentos e trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), sendo deste o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correspondente ao repasse de contrapartida da concedente de R\$ 31.944,70 (trinta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) correspondente a recurso do convenente.

Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofreram redução, haja vista que alguns convênios foram licitados, tendo

economia no procedimento licitatório, podendo assim ser transferido os valores para atender essa demanda, a vista do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 331.994,70 (trezentos e trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.26.782.0032.2.249. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 357 - 3.3.90.30.00.00 10000044 MATERIAL DE CONSUMO 31.994,70
 358 - 3.3.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

Total Suplementação: R\$ 331.994,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
 201 - 4.4.90.51.00.00 20140037 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
 16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
 207 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.159,74
 16.001.26.782.0032.1.055. RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS - FITHA/CONV
 336 - 4.4.90.52.00.00 10000044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.834,96

Total Redução: R\$ 331.994,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO 1.360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:D36050E0

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 DECRETO Nº 8.399/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Lei 4.627/PMC/2020 e Lei 4.878/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021 que estabelece recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Média e Alta Complexidade, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, a ser disponibilizado a Estados e Municípios, repassando em parcela única o montante de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

Considerando também a Portaria GM/MS nº 2.242, de 03 de setembro de 2021 que estabelece recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Média e Alta Complexidade, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

Considerando que o município de Cacoal receberá o montante de R\$ 517.019,40 (quinhentos e dezessete mil e dezenove reais e quarenta centavos), sendo o valor repassado em 06 parcelas de igual valor, R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Considerando que até o momento o município já recebeu o montante correspondente a 05 (cinco) parcelas, contudo, 04 (quatro) foram vinculadas ao orçamento, fazendo-se necessária a vinculação do valor de em R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) correspondente a uma parcela ainda não vinculada, recebida em 17 de setembro de 2021.

Considerando a necessidade de fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e a manutenção das atividades da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19, com a manutenção do pagamento de pessoal.

Considerando o cadastramento da unidade de atendimento que possibilitou o recebimento dos recursos;

Considerando que o repasse acima citado não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar sua vinculação a receita 1.7.1.8.03.91.20.00 - Transferências de recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID - 19), vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 347.169,60 (trezentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
190 - 3.1.90.11.00.00 10270084 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 200.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00 10270084 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
192 - 3.1.90.16.00.00 10270084 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 47.169,60

Total Suplementação: R\$ 347.169,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 347.169,60

Total da Receita: 347.169,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B749B496

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 8.401/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.880/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações, serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS para finalização do exercício vigente;

Considerando o déficit orçamentário relacionado às despesas com pessoal e a necessidade de complementar o orçamento para cumprimento das obrigações trabalhistas até o fim do presente exercício;

Considerando Mem. nº. 047/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos repassados e vinculados a SAÚDE, informa que após análises detalhadas nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) de janeiro a agosto que servem de base para aplicação na SAÚDE encontramos o valor de R\$ 102.006.812,00; considerando os valores arrecadados de setembro a dezembro de 2020 e acrescentando o incremento nas receitas infra citadas encontramos o valor de R\$ 53.641.594,90; se considerar o valor já arrecadado e somado ao valor da provável arrecadação anual totaliza R\$ 155.648.406,90, considerando a provável arrecadação no exercício o valor correspondente ao índice de 20% para aplicação é de R\$ 31.129.681,38; considerando que durante o exercício foram efetuados remanejamentos orçamentários sendo que o valor total das dotações orçamentárias atualizadas e vinculadas a fonte de aplicação na saúde é de R\$ 26.384.379,13; considerando metodologia adotada, valor previsto para ser utilizado na abertura de crédito adicional é de R\$ 4.745.302,25.

Considerando recomendação em atendimento ao equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao Princípio da Prudência, poderão ser abertos como provável excesso de arrecadação no montante de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões duzentos mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.281. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- SERVIDORES TEMPORÁRIOS - COVID 19
193 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00
194 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60.000,00

195 - 3.1.90.16.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 40.000,00
 13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
 74 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.110.000,00
 79 - 3.1.90.13.00.00 10020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 550.000,00
 84 - 3.1.90.16.00.00 10020000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 140.000,00

Total Suplementação: R\$ 3.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10020000 3.200.000,00

Total da Receita: 3.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
 Procuradora-Geral Do Município
 OAB/RO N. 1360

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
 Código Identificador:29739E85

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO**, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **08ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 21 de Outubro de 2021, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, O candidato apresentou a declaração de desistência de vaga, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
57º	JAILSON AUGUSTO PERES	DESISTÊNCIA DA VAGA

Cacoal/RO, 28 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
 Secretária Municipal de Administração
 DEC. N. 8.255/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
 Chefe de Recursos Humanos
 Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
 Código Identificador:2EDADCDB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO**, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **06ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 28 de Setembro 2021, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, os mesmos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, os referidos candidatos ficam automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO:**CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS**

ORDEM	NOME	MOTIVO
51º	DÉBORA BARCELOS TOKASHIKI	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
52º	SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 28 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
 Secretária Municipal de Administração
 Dec. N. 8.255/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
 Chefe de Recursos Humanos
 Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
 Código Identificador:2B99CFD9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM
 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
 001/PMC/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
58º	ELISA CARLA DOS SANTOS	29
59º	NILTON SILVA TORRES JUNIOR	29
60º	JUREMA DE OLIVEIRA	28
61º	CARMELINDA DA SILVA PIRES	28

Cacoal/RO, 28 de Outubro de 2021.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕESSecretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO
DRH/SEMAD:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
- e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver));
- h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
- j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
- k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
- l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
- n) Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
- o) Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, **SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
- p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
- q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
- r) 01 foto 3x4;
- s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
 Videolaringoscopia-com laudo descritivo
 radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
 eletrocardiograma – com laudo;
 hemograma completo – com contagem de plaquetas;
 tipagem sanguínea;
 EAS;
 uréia;
 creatinina;
 glicemia de jejum;
 VDRL;
 colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
 PSA – para homens acima de 40 anos;

- t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
- u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
- v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
- w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
- x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE23E9F6**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº. 16/2021**

Dispõe sobre o afastamento de servidora gestante das atividades de trabalho, em função da prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID – 19), com fundamento na Lei n. 14.151/2021 e Art. 5º Caput, da Constituição Federal.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas; CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 14.151 de 12 de maio de 2021 do Presidente da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º Caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante o período de emergência de saúde pública, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A servidora afastada ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, cabendo à chefia imediata orientar o servidor que se enquadra no regime de que se trata esta Resolução, de modo a preservar a prestação de serviços de competência do setor.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 16 de outubro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI	HENRIQUE HEIDRICH DE VASCONCELOS MOURA
Presidente do SAAE	Coordenador Jurídico
Decreto nº 8.018/PMC/2021	OAB/RO 7497

Publicado por:Karina Souza Bernardo
Código Identificador:EA6CAA08**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 109/SAAE/2021**

Dispõe sobre a prorrogação de readaptação de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE edá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014, e nos termos do Artigo 26 da Lei 2.716/PMC/2010, considerando Laudo Médico Pericial da Junta Médica do Município, instruído pelo processo 121/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de readaptação profissional a servidora Cristina Cardoso da Silva, do cargo de Agente Comercial, para Agente Administrativo, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de junta médica do Município de Cacoal, válido até dia 26/10/2022.

Art. 2º. A servidora atuará no Setor Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar após 365 (trezentos e sessenta) dias, laudo médico que ateste seu estado de saúde.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:D0B70061

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 110/SAAE/2021**

Dispõe sobre a readaptação de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014, e nos termos do Artigo 26 da Lei 2.716/PMC/2010, considerando Laudo Médico Pericial da Junta Médica do Município, instruído pelo processo 281/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a readaptação profissional ao servidor Pedro Alves Pinto, do cargo de Encanador, para Agente de Patrimônio, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de junta médica do Município de Cacoal, válido até dia 04/10/2022.

Art. 2º. O servidor estará sob responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira, exercendo as atribuições inerentes ao cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar após 365 (trezentos e sessenta) dias, laudo médico que ateste seu estado de saúde.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:E3DD944C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 761, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Conceder auxílio-doença a servidora TEREZA BANASZESKI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora **TEREZA BANASZESKI**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 28/09/2021 a 26/11/2021, conforme Processo Administrativo nº 2-2360/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:E22E9557

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 762, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

Exonera a pedido o servidor NAFTALI ALVES LIMA do cargo de Agente de Serviços – Trabalhador Braçal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor NAFTALI ALVES LIMA, CPF nº ***.227.122-** e RG nº 952.289 SESDEC/RO, do cargo efetivo de Agente de Serviços – Trabalhador Braçal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:8C3CF9AA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 763, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Conceder auxílio-doença ao servidor VALDEMIRO PEREIRA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença ao servidor **VALDEMIRO PEREIRA LIMA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 15/10/2021 a 29/10/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-2408/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:04000870

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 764, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Conceder auxílio-doença a servidora GIRCILENE CORREA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora **GIRCILENE CORREA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 15/10/2021 a 13/12/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-1274/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7480263E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 034/IPECAN/DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº. 034/IPECAN/DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por idade, a Sr.^a Elizete Conceição Abraçada Amaral”.

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade, a servidora Sr.^a **Elizete Conceição Abraçada Amaral**, brasileira, união-estável, portadora do RG nº. 1742041 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 136.805.602-49, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, cadastro nº 23766-1, referência ATE-U 03, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** correspondentes a 46,09% (quarenta e seis e zero nove por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo do IPECAN nº. 018/IPECAN/2020, com base no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, inciso I c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se modificar o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia – RO, 29 de outubro de 2021.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Superintendente Do IPECAN
PORT. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:866FF259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
044/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 044/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 1903/2021. Órgão: SEMOSP.

Licitação nº: 0044/2021. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº 028758/2020, - PLATAFORMA + BRASIL Nº 909349/2020, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarados vencedores:

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA– 19.614.838/0001-01, valor total Homologado R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais);

ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 35.576.389/0001-00, valor total Homologado R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

Valor Total da licitação R\$ 355.300,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais).

Campo Novo de Rondônia, 28 de outubro de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária- SEMOSP.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Afllen
Código Identificador:83D2DAF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
046/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 046/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 0497/2021. Órgão: SEMOSP.

Licitação nº: 0046/2021. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarados vencedores:

ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA – 36.136.393/0001-02, valor total Homologado R\$ 119.583,18 (cento e dezenove mil quinhentos e oitenta e três reais e dezoito centavos);

P.D.V. PEÇAS EIRELI, 28.737.608/0001-12, valor total Homologado R\$ 81.175,10 (oitenta e um mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos)

Valor Total da licitação R\$ 200.735,50 (duzentos mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Campo Novo de Rondônia, 28 de outubro de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária- SEMOSP.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alfien
Código Identificador:06A6B1A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.256 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 1.231 de 06 de julho de 2021.

FAZ SABER que Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor R\$ **2.118.105,09 (dois milhões, cento e dezoito mil, cento e cinco reais e nove centavos)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados para a aquisição de máquinas e equipamentos e pagamento de dívida contraída junto ao INSS e para serem utilizados na prestação de serviços públicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos e pagamento de dívida previstos no caput deste artigo, não sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos

dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer frente aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:OCEF0123

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.257 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação através do Convenio nº 908449/2020, na importância de R\$. 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais) e contém outras providências.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA 2021**, através da abertura de **crédito adicional especial por excesso de arrecadação através do Convenio nº 908449/2020**, na importância de **R\$. 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais)**, no exercício de 2021, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRI, para atender a produção agrícola de nosso município. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	UNID.		VALOR R\$
02		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
2.4.1.8.10.9.1.19		TRANSF. REC. UNIAO CV Nº 908449/2020 AQ. EQUIPAMENTO MECANIZADO	
FICHA 166		TOTAL DA RECEITA	R\$ 401.100,00

ANULAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0012	PROGRAMA DE GESTÃO ADM. DA AGRICULTURA	
AÇÃO	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
CATEGOR. ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA	271	Total da Anulação	R\$ 4.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
PROGRAMA	0012	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA	
AÇÃO	1117	AQUISIÇÃO CAMINHÃO TRUCADO CV. 908449/2020	
CATEG. ECON.	4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	
FICHA AUTOMATICAMENTE CRIADA PELO SISTEMA		Total da suplementação	R\$ 405.100,00
TOTAL GERAL			R\$ 405.100,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do **Convênio nº 908449/2020**, na importância de **R\$. 401.100,00 (quatrocentos e um mil e cem reais)** Nota de Empenho da União nº 2020NE802528, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e a União através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento /MAPA no valor de **R\$ 401.100,00 (quatrocentos e um mil e cem reais)**;

Parágrafo Único.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R\$. 4.000,00 (quatro mil reais)** necessários à consecução dos objetos conveniados.

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por Excesso de Arrecadação do **Convênio nº 908449/2020**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:AE34CB52

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 161 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa os representantes da Comissão Especial Multidisciplinar para levantamento de dados e estudos de viabilidade para contratação de uma empresa para construção do Centro Administrativo da Prefeitura de Candeias do Jamari, mediante BTS-Built To Suit (locação sob medida)

Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, Prefeito do Município de Candeias do Jamari no uso das atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de prover a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari de uma nova estrutura física, que possibilite uma melhor integração dos setores administrativos da Prefeitura, que melhore a qualidade dos serviços prestados aos seus municípios com mais eficiência e economia na gestão pública,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Especial Multidisciplinar os servidores abaixo listados, com os seus respectivos cargos:

COMISSÃO

Presidente - **RAFAEL LOPES GALVÃO** – Secretário Municipal de Agricultura -SEMAGRI

Secretário – **ALEXANDRO LUIZ FILIPINI** –Assessor Operacional do Departamento de Gerenciamento de Materiais

Membro – **RAULNEIK COUTINHO** – Almoxarife

Membro - **CAIO ROBERTO DOS SANTOS SILVA** – Agente Administrativo

Membro – **LIAMARA DE PAULA PIMENTEL** – Assessora Operacional – Divisão Administrativa – Casa Lar

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º - O resultado do trabalho desta Comissão Especial Multidisciplinar será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para que seja elaborado o Edital de Chamamento Público, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:1FB60DDD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL N.º 059/GAB/2021

“DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIANA DALLA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado a autorização do pedido de afastamento em favor da Servidora **LUCIANA DALLA ROSA**, Matrícula nº 936, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, no período de 02 (dois) anos, **Sem Remuneração**, a partir do dia 30 de outubro de 2021, para que a mesma possa tratar de assuntos pessoais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de outubro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clovis Berto de Oliveira

Código Identificador:49F495FE

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º061/GAB/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR VILMAR FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Castanheiras o **Sr. CICERO APARECIDO GODOI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada a **SUPLEMENTAÇÃO** do Servidor **VILMAR FRANCISCO DA SILVA**, Professor “C” 20 hs., Matrícula nº 610, onde será lotado na função de professor na Escola Vasco da Gama, devido a Professora **SANDRA DE OLIVEIRA**, Professora Classe “C” Mat. 63, 20 hs, onde se deu aposentadoria da

mesma desde da portaria de publicação do 05/10/2021. a partir do dia 25 de outubro até 31 de dezembro de 2021

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 28 de outubro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:37AE125B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 517/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 015/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 517/2021, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Construção de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Construção da 2ª Etapa do Teatro Municipal, Localizado na Avenida Brasil, Lote 01, Quadra B25, Bairro Jardim São Paulo, no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas, Plano de Trabalho, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico - Financeiro, Curva ABC, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Contrato de Repasse nº 895374/2019/MC/CAIXA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R\$ 762.501,20 (setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e um reais vinte centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 19/11/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 19/11/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 28 de Outubro de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO

Presidente da CPL

Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:068F7B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 470/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 016/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 470/2021, **Objetivando o:** Empenho Estimativo de R\$ 112.449,36 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais trinta e seis centavos), para a Contratação de uma Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva, construção de Rede e instalação de luminárias de tecnologia LED e vapores de alta pressão, com fornecimento de materiais, em atendimento da Iluminação Pública das Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, e Composição Analítica do BDI, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R\$ 112.449,36 (cento e doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais trinta e seis centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 10:00 (dez) horas do dia 19/11/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 10:15 (dez e quinze) horas do dia 19/11/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 28 de Outubro de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIROPresidente da CPL
Decreto nº 218/2020**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F37448E0**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 3.096/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil, quinhentos reais) através da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.**A Prefeita de Cerejeiras** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil, quinhentos reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09- 01 – Gabinete do Secretário

08 – Assistência Social

08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

082430021 – Proteção Social Básica – Criança Feliz

082430021.2.09500 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Criança Feliz Mais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS

Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado

Valor R\$ 5.500,00**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09- 01 – Gabinete do Secretário

08 – Assistência Social

08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

082430021 – Proteção Social Básica – Criança Feliz

082430021.2.09500 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Criança Feliz Mais

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (610)

Fonte: 1015 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FNAS

Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado

Valor R\$ 5.500,00**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:CEF4B42D**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 3.098/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 283.082,21, através da

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 283.082,21 (Duzentos e oitenta e três mil, oitenta e dois reais, vinte e um centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

07 – Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

07.01 – Gabinete do Secretário (a)

18 – Gestão Ambiental

18541 – Preservação e Conservação Ambiental

185410007 – Apoio ao Meio Ambiente

185410007.1.035000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (249)

Fonte: 1000 – Recursos Próprio

Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos

Valor R\$ 283.082,21**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme anexo V do Relatório de Gestão Fiscal-Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, fonte: 1000, destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:8F3D3902**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 3.097/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

07 – Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

07.01 – Gabinete do Secretário (a)

18 – Gestão Ambiental

18541 – Preservação e Conservação Ambiental

185410007 – Apoio ao Meio Ambiente

185410007.1.035000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (249)

Fonte: 1000 – Recursos Próprio

Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos

Valor R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme anexo V do Relatório de Gestão Fiscal-Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, fonte: 1000, destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:DA4DD362

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 416/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil, quinhentos reais) através da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.096/2021, de 22 de outubro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 5.500,00** (cinco mil, quinhentos reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09- 01 – Gabinete do Secretário

08 – Assistência Social

08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

082430021 – Proteção Social Básica – Criança Feliz

082430021.2.09500 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Criança Feliz Mais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1017 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FEAS

Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado

Valor R\$ 5.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09- 01 – Gabinete do Secretário

08 – Assistência Social

08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

082430021 – Proteção Social Básica – Criança Feliz

082430021.2.09500 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Criança Feliz Mais

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (610)

Fonte: 1015 – Rec. Tes. Exercício Corrente – Recurso FNAS

Destinação de recursos: 0048 – Outras transferências de Recursos do Estado

Valor R\$ 5.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:9377A1B2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 418/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 283.082,21, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.098/2021, de 22 de outubro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 283.082,21** (Duzentos e oitenta e três mil, oitenta e dois reais, vinte e um centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

07 – Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

07.01 – Gabinete do Secretário (a)

18 – Gestão Ambiental

18541 – Preservação e Conservação Ambiental

185410007 – Apoio ao Meio Ambiente

185410007.1.035000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (249)

Fonte: 1000 – Recursos Próprio

Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos

Valor R\$ 283.082,21

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme anexo V do Relatório de Gestão Fiscal-Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, fonte: 1000, destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:EAE3D02A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 417/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.097/2021, de 22 de outubro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

07 – Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

07.01 – Gabinete do Secretário (a)

18 – Gestão Ambiental

18541 – Preservação e Conservação Ambiental

185410007 – Apoio ao Meio Ambiente

185410007.1.035000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (249)

Fonte: 1000 – Recursos Próprio

Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos

Valor RS 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme anexo V do Relatório de Gestão Fiscal-Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, fonte: 1000, destinação de recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:21592DFA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 426/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo Administrativo nº 2375/2020 e altera o Decreto nº 340/2021.

O Prefeito Municipal em exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 2375/2020, compreendendo o período de 22/10/2021 a 21/11/2021.

Art. 2º Fica alterado o Decreto nº 340/2021, de “Processo Administrativo – PAD”, para “Processo Administrativo”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora do Município

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:6B5386DE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 423/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Exoneração da servidora Ana Lúcia Rodrigues Teófilo, no Cargo Comissionado de Diretor - Centro de Referência PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO, a servidora Ana Lúcia Rodrigues Teófilo, no Cargo Comissionado de Diretor - Centro de Referência PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a partir do dia 20 de Outubro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2021.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora do Município

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:D9D4E2FC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 424/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação da SENHORA, Ana Lúcia Rodrigues Teófilo Comissionado de Assessor – Setor Apoio a Cultura, Cód. 08.0.06 - CC 05, lotada na SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Ana Lúcia Rodrigues Teófilo**, inscrita no CPF nº 742.644.002-87 e portador do RG nº 1120087 SESDEC/RO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor – **Setor Apoio a Cultura, Cód. 08.0.06 - CC 05**, lotada na SEMED, a partir de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2021.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2021.

JOSE CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:BD47B633

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 425/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação da SENHORA, Patrícia Domingos da Silva Comissionado de Diretor - Centro de Referência PSF, 10.0.07 - CC 07, para o PSF Feliz, lotada na SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Patrícia Domingos da Silva**, inscrita no CPF nº 024.603.722-99 e portador do RG nº 1257392 SESDEC/RO, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor - Centro de Referência PSF, 10.0.07 - CC 07, para o PSF Feliz**, lotada na SEMSAU, a partir de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2021.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2021.

JOSE CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:9EE4BD98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 421/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe transferência de ponto facultativo tangente ao Dia do Servidor Público.

O Prefeito Municipal em exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Dia do Servidor Público não é feriado constituído por lei, mas sim ponto facultativo previsto no calendário ao dia 28 de outubro de 2021 – (quinta-feira);

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, o ponto facultativo tangente ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro – (quinta-feira), para o dia 1 de novembro de 2021 – (segunda-feira), neste Município, devendo voltar a ter expediente normal a partir das 07h do dia 3 de novembro de 2021 (quarta-feira).

Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica as atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo, o Hospital São Lucas de Cerejeiras - RO e os serviços essenciais de limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos Secretariados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C0D7D2FB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

O Prefeito em exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 081/2021, Processo Administrativo nº 418/2021 (digital) – SEMSAU, que tem por objeto a aquisição de medicamento e gênero de alimentação para atender paciente, através da SEMSAU conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

Empresa: Albonette & Campana Comercio de Medicamentos Ltda

CNPJ: 04.802.930/0001-10

Itens: 01, 02, 03 e 07

Valor: R\$ 122,00

Empresa: A. P. da Silva & Silva Com. de Medicamentos Ltda

CNPJ: 34.739.557/0001-60

Itens: 04,05, e 06

Valor: R\$ 93,90

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:E38184A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 393/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.007/2020, de 03 de dezembro de 2020, Art. 11, Inciso II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 – Gabinete do secretario(a)

15 - Urbanismo

15451 – Infra-estrutura Urbana

154510005 – Melhoria da Infra-estrutura

154520005.2.024000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (218)

Fonte: 1000 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio

Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos

Valor:..... R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, fonte 1000 Recursos Próprio Saúde, Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos, no valor R\$ 10.000,00.

06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

06.01 – Gabinete do secretario(a)

15 - Urbanismo
 15451 – Infra-estrutura Urbana
 154510005 – Melhoria da Infra-estrutura
 154520005.2.025000 – Manutenção da Iluminação Pública
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (224)
 Fonte: 1000 – Rec. Tes. E Corrente - Recursos Próprio
 Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de Recursos
Valor..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
 Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
 Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Darlene Regina Redemski
Código Identificador:981B6237

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 913/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 173/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Geral, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.401.446/0001-05, com endereço na Avenida Damien Biancardini nº 359, neste ato representado pelo Sr. **Nixon Vieira Franco**, portador do RG sob nº 1670323-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 013.831.641-42, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 054/2021, Processo Licitatório nº 913/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material de expediente para atender as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Lucas, Funasa e Caps, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 054/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 913/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 33.802,76, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – Conta (1298)

Recursos SUS

101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – Conta (1297)

Recursos SUS

103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Mac

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – Conta (1299)

Recursos SUS

103050017.2.05000 – Manutenção do Controle de Doenças

3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – Conta (1300)

Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, a fim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos

à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista na “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, através de seu Fiscal de Contrato Titular, o Sr. Tiago Almeida Costa devidamente inscrito no CPF 946.073.462-68, tendo como Suplente a Sra. Maria Lourenço Almeida Silva, devidamente inscrita no CPF 395.564.921-00, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 054/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 913/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

NIXON VIEIRA FRANCO

NVF Comercio e Serviços de Climatização EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Tiago Almeida Costa

Maria Lourenço Almeida Silva

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:9D483018

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 913/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 172/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Laercio Rodrigues Pereira**, portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 054/2021, Processo Licitatório nº 913/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material de expediente para atender as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Lucas, Funasa e Caps, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 054/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 913/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3.148,98, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº

1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde – PAB
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – Conta (1298)
Recursos SUS

101220022.2.096000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – Conta (1297)
Recursos SUS

103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Mac
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – Conta (1299)
Recursos SUS

103050017.2.05000 – Manutenção do Controle de Doenças
3.3.90.30.16.00.00 – Material de Expediente – Conta (1300)
Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).**A Contratante se obriga a:**

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta

decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, através de seu Fiscal de Contrato Titular, o Sr. Tiago Almeida Costa devidamente inscrito no CPF 946.073.462-68, tendo como Suplente a Sra. Maria Lourenço Almeida Silva, devidamente inscrita no CPF 395.564.921-00, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 050/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 524/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de agosto de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA

Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Tiago Almeida Costa

Maria Lourenço Almeida Silva

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:6071A570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo Digital: 549/2021

Objeto: Estimativa para contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação com todos os materiais inclusos, para atendimento das Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Fiscal Titular: Célio Roberto Alves da Silva – CPF: 861.360.972-49

Fiscal Suplente: Elisângela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24

Cerejeiras, 26 de outubro de 2021.

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:725CCCB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Processo Administrativo nº Prodig 210/2021

Objeto: Aquisição de material hospitalar para o hospital São Lucas.

Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento

CPF: 010.488.582-35.

Fiscal Suplente: Maria Lourenço Almeida da Silva

CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 07 de outubro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:6683211C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/202

O Prefeito em exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 085/2021, Processo Administrativo nº 558/2021 – SEMAP, que tem por objeto locação de equipamentos de sonoplastia com 3 microfones sem fio, acompanhado de pilhas reserva e com Técnico; Aquisição de 30 fardos de água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml, fardo com 12 unidades, 2 Barra de gelo para realização do Evento Início das Obras do Programa “Tchau Poeira”, através da SEMAP conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

a) Empresa: Izequiel Silvino da Silva - ME

CNPJ: 17.557.284/0001-14

Lote: 01

Valor: R\$ 1.000,00

b) Empresa: R. Barbosa Com. de Bebidas Eireli

CNPJ: 34.779.447/0001-22

Lote: 02

Valor: R\$ 470,00

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:98F8ABAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.67/2021

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.67/2021

DAS PARTES

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA.**

OBJETO: RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL do Contrato nº. 67/2021, Proc. Adm. 544/2021, no valor de R\$. 16.695,32 (dezesesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), tendo como objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: DISTRATAR PARCIAL AMIGÁVEL, as cláusulas firmadas no Contrato nº. 67/2021, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 28 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 28/10/2021 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br , informando o ID 184288 e o código verificador 89E950C8.			
Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050.**	28/10/2021 10:16
Referência: Processo nº 2-544/2021.			Docto ID: 184288 v1

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: 04F96B72

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DA
CARTA CONVITE Nº 03/2021**

A presidente da comissão de licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO, comunica a todos os interessados que a sessão de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, relativos ao processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 003/2021**, que seria realizado no dia **29/10/2021, às 11hs00min (horário de Rondônia)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO ADAPTADO**. Será prorrogado o prazo de abertura para **odiar 03 de novembro de 2021, às 11h00min**, na Sala de reuniões da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor "B", nesta Cidade. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Convite.

Colorado do Oeste/RO, 28 de Outubro de 2021.

ANDREIA DE MELO ANTONIO

Presidente Da CPC

Portaria 001 de 02/02/2021

Publicado por:

Syllas de Castro Nascimento

Código Identificador: AA7E6BC4

**ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DA
CARTA CONVITE Nº 04/2021**

A presidente da comissão de licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO, comunica a todos os interessados que a sessão de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, relativos ao processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 004/2021**, que

seria realizado no dia **04/11/2021, às 11hs00min (horário de Rondônia)**, tendo como objeto a aquisição de materiais para a construção da sala de atendimento clínico. Será prorrogado o prazo de abertura para **odiar 08 de novembro de 2021, às 11h00min**, na Sala de reuniões da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana, situada à Rua Goiás, 4267, Setor "B", nesta Cidade. Tal prorrogação se faz necessária em virtude de nos dias 29 de outubro, 1 e 2 de novembro não haver expediente normal ao público. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Convite.

Colorado do Oeste/RO, 28 de Outubro de 2021.

ANDREIA DE MELO ANTONIO

Presidente da CPC

Portaria 001 de 02/02/2021

Publicado por:

Syllas de Castro Nascimento

Código Identificador: 3BDCB076

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PODER EXECUTIVO

PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 39/2021/SRP, Processos Administrativos Nº. 1185/2021/SEMUSA, cujo objeto é: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 216/2021 e Processo 1185/2021. **ADJUDICADO** a empresa:

Fornecedor: LABORATORIO CRISTOFOLI PRADO LTDA – CNPJ: 13.443.704/0001-80

Valor Adjudicado: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)

Corumbiara-RO em 22 de Outubro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindon Johns b Ribeiro

Código Identificador: 78760389

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
40/2021**

PODER EXECUTIVO

PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 40/2021/SRP, Processos Administrativos Nº. 1125/2021/SEMUSA, 1148/2021/SEMOSP, 1150/2021/SEMAM, 1151/2021/SEMAM, 1155/2021/SEMED e 1179/2021/SEMAF, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** (pães, bolos, salgados e coffee breaks), os quais serão utilizados na preparação de café da manhã para; funcionários, alunos da rede municipal escolar, pacientes da UMS e das UBS, e

crianças atendidas pelos projetos de assistência social, como também eventos do tipo palestras, reuniões, etc., onde no interregno de tempo utilizam servir alimentação ao público, com objetivo de manter o vigor e a concentração. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMED e SEMAF por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme justificado em NPD's; NPD 191/2021/SEMUSA, NPD 253/2021/SEMOSP, NPD 259/2021/SEMAM, NPD 085/2021/SEMAS, NPD 079/2021/SEMED e NPD 278/2021/SEMAF. Sendo ADJUDICADO a empresa abaixo:

Fornecedor: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA CNPJ: 33.549.523/0001-40

Detentor do(s) itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08

Valor adjudicado: R\$: 140.676,50

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 140.676,50 (Cento e quarenta mil seiscentos e setenta e seis reais cinquenta centavos)

Corumbiara-RO em 28 de Outubro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindon Johns b Ribeiro

Código Identificador:31AD716C

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 041/2021

PODER EXECUTIVO

PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico N.º 41/2021/SRP, Processos Administrativos N.ºs 1106/2021/SEMOSP, 1154/2021/SEMAF, 1134/2021/SEMED, 1122/2021/SEMAS e 1131/2021/SEMUSA.. Cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX, nas cidades de Colorado do Oeste e Vilhena, bem como na Sede do Município de Corumbiara e no Distrito de Vitória da União, para atender as necessidades das Secretarias; SEMOSP, SEMAF, SEMED, SEMAS, e SEMUSA por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme justificado em NPD's; 236/2021/SEMOSP, 264/2021/SEMAF, 75/2021/SEMED, 82/2021/SEMAS e 194/2021/SEMUSA. Sendo ADJUDICADO a empresa abaixo:**

Fornecedor: JOELMA DO CARMO ROCHA 64859584287 – CNPJ: 31.675.130/0001-58

Detentor do(s) itens: 01, 02 e 05

Valor adjudicado: R\$: 68.088,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 68.088,00 (Sessenta e oito mil oitenta e oito reais)

Corumbiara-RO em 28 de Outubro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindon Johns b Ribeiro

Código Identificador:502948A2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 389 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 389 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada no período de **29/10/2021** a 31/10/2023, ao servidor (A) **FRANCIELLE GOMES DE LUCENA COSTA, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 655**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 29/10/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Erica da Silva Matos

Código Identificador:58F0DE9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

Processo Administrativo Digital nº **1-770/2021**, Contrato Administrativo nº **44/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº **16.715.115/0001-00**, ora contratada. OBJETO CONTRATADO: **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA 23 DE MARÇO (CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA EM E.M.E.F. 23 DE MARÇO), localizada na localizada na Linha CA-16, LT-139, GB-02, Zona Rural do Município de Cujubim/RO**, prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo de execução de 60 dias e vigência de 365 dias** a contar da emissão da ordem de serviço. O valor justo e irrevogável do presente contrato é de **R\$ 199.872,01 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e um centavo)**. Nota de Empenho: **2212/2021**. Celebrado em **28/10/2021**

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:6F856DFC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 424/PGM/2021

Processo Administrativo nº **4826/2021**

Interessada: **SEMOSP**

Parecer: **Carona Ata de Registro de Preços**

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 02/2021-DPCN, do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-DPCN, Processo nº 60414.000943/2020-54, do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte, Coordenação de Equipamentos, para aquisição de **CAMINHAO TRAÇÃO 6X2, PBT DE 23.000KG, POTENCIA DO MOTOR MINIMA DE 230CV, EQUIPADO COM CARROCERIA BASCULANTE DE 10M³ (VEICULO SIMILAR AO MERCEDES-BENZ ATEGO 2426, COM IMPLEMENTO SIMILAR AO BASCULANTE FACCHINI). ENTREGA NO ESTADO DE RONDÔNIA. MARCA E MODELO: VW 24.260**, que será utilizado para atender a

demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, deste município de Espigão do Oeste/RO.

Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte, ofícios do pedido de carona ao órgão licitante e a empresa detentora da ata de registro e aceite dos mesmos, e cotações de preços do item.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que *acarona* demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 02/2021-DPCN, do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-DPCN, Processo nº 60414.000943/2020-54, do Ministério da Defesa, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata e a concordância da empresa que concordou em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição dos itens conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 02/2021-DPCN, do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-DPCN, Processo nº 60414.000943/2020-54, do Ministério da Defesa.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo nº 4826/2021

*Adoto as razões do Parecer nº 424/PGM/2021;
Dê ciência aos interessados.*

Publique-se.

Espigão do Oeste, 19 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AE785108

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 436/PGM/2021

Processo nº: 2686/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 005/2021/CPL/PMEO/RO, Processo nº 2686/SEMSAU/2021.

O objeto do referido Chamamento Público trata sobre o credenciamento e pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde de Município de Espigão do Oeste, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação e isolamento COVID-19, em todos os níveis de atenção, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.

Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, termo de referência, a Lei Municipal nº 2.371/2021 que regulamenta o regime de contratação de médicos, cotação de preços, conforme determina a legislação pertinente.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Foi anexado ao processo a Quinta Ata de credenciamento de pessoa jurídica, ID 174793, na qual consta a proposta encaminhada pela empresa CAIO S MOURA.

Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo nº 2686/2021

*Adoto as razões do Parecer nº 436/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação.
Empenhem-se os valores ao vencedor do certame, e formalize-se o devido Contrato para a empresa:
CAIO S. MOURA, CNPJ Nº 43.438.047/0001-44, no valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais);*

Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:27436B12

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 432/PGM/2021

Processo Administrativo nº 4911/2021
Interessada: COTRAN
Parecer: Carona Ata de Registro de Preços

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 200/2020 – 7º BEC, Registro de Preços nº 043/2020, Processo Administrativo nº 64045.013134/2020-17, para aquisição de **01 (UMA) betoneira, misturador de concreto, conforme especificações da referida ata**, que será utilizado para atender a demanda da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, deste município de Espigão do Oeste/RO.

Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, do Ministério da Defesa, 7º Batalhão de Engenharia de Construção, ofícios do pedido de carona a empresa detentora da ata de registro e aceite da mesma. As cotações foram substituídas pela pesquisa de preços realizadas para o Convênio nº 910002/2021, pela qual ficou demonstrado que os preços praticados estão de acordo com os praticados no mercado local. Por outro lado, o aceite do órgão licitante só poderá ser requerido após a emissão deste parecer, por se tratar de uma exigência do programa COMPRASNET.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que *acaronademonstrou* adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 200/2020 – 7º BEC, Registro de Preços nº 043/2020, Processo Administrativo nº 64045.013134/2020-17, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa que concordou em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição do item conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 200/2020 – 7º BEC, Registro de Preços nº 043/2020, Processo Administrativo nº 64045.013134/2020-17.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Despacho processo nº 4911/2021

Adoto as razões do Parecer nº 432/PGM/2021;

Dê ciência aos interessados.

Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:95554884

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 437/PGM/2021**

**PROCESSO Nº:5031/2021
INTERESSADO:COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
– CPL**

ASSUNTO: PARCER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 5031/2021**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o nº 018/CPL/2021**, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: "Reforma e ampliação da ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES zona rural, com uma área total de: 1.325,22m²"**, departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Calculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I “B” do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária 12.361.1006.3028.0000 – Despesa com Reforma e Conservação Unidades Escolares, 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Consta no processo de licitação: o projeto arquitetônico, de locações, elétrico, estrutural, a especificação técnica, as planilhas orçamentárias, de resumo, BDI, memória de cálculo, composição de custo, o cronograma da obra, ART, RRT, TRT, as cotações, o Projeto Básico, a Lei 2415/2021, o Decreto 4827/2021 e o Decreto de Nomeação da CPL.

O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R\$ 1.137.224,85 (um milhão, cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo; b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:192C6277

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.871, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº129/COOTRAN-EXECUÇÃO/2021, ID 175354, por meio do qual a COTRAN solicitou suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oitomil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito– COTRAN, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3036 – Despesas com Construção, Conservação, e Limpeza de Calçadas e Meio-Fio;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 599/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito;

III. PROGRAMA: 15452 1007–Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15452 10073034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 594/3.3. 90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de outubro 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:D6E9DB32

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.872, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 153/SEMSAU-EXECUÇÃO/2021, ID 175538, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Publica de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 30210103054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1042/3.3. 90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 103011010 – Gestão Publica de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 3011010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.1. 90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:E2D361D8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.873, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho, ID 175971, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Publica de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 30210103054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1. 90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.000,00 (três mil reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 103011010 – Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 3011010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.1. 90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:D9FA9BE0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.874, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho, ID 176040, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 3.605,53 (três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 30210103054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1. 90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 3.605,53 (três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 103021010 – Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 30210104056 –Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 534/3.1. 90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 3.605,53 (três mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:28FA31B4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.875, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho, ID 176051, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 2.748,10 (dois mil setecentos e quarenta e oitocentos e dez centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 30210103054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1. 90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 2.748,10 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 103021010 – Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 30210104056 –Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19);

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 534/3.1. 90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 2.748,10 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:B040B223

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COOPLAN - PROJETOS E CONVÊNIOS

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste, localizada à Av. Avenida Rio Grande do Sul, 2800- CENTRO, CNPJ nº 04.695.284/0001-39, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA** junto ao DECOF/SEDAM, para a obra de **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO NUAR NOVA ESPERANÇA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, com área total de 4.344,27m² e extensão de 620,61m, proposta CR 25625/2020.

Espigão D'Oeste/RO 27 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:B24AE0B5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de medicamentos, necessários para reposição do estoque do Almoarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Valor: R\$= 4.907.203,00

Proc. Administrativo nº. 442-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h15min.(horário de Brasília) Do dia 29/10/2021.

Abertura de propostas dia 12/11/2021, às 10h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 12/11/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de outubro de 2021.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Ronicele Rodrigues

Código Identificador:D8431EC1

GABINETE

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.029/GP/2014

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.029/GP/2014

PROCESSO Nº.203/04/2014

VOLUME 9º

“15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº.029/GP/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP”.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 - SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação e Cultura **ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº. 983.218.112-72, residente e Rua Plácido de Castro, nº 689, setor 02 Jaru/RO, e de outro lado a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T 01, nº.3282, Setor 02 Parque Universitário, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**, portador do CPF nº.505.350.806-20, e RG nº. MG 1.766.965 SSP/MG, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO**, referente ao contrato nº.029/GP/2014 - **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM 12 (DOZE) SALAS, E QUADRA COBERTA, LOCALIZADA NA LINHA 660, KM 01, DISTRITO DE COLINA VERDE, NOS TERMOS DO PROCESSO N.203/SEMEC/2014**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

Construção de uma escola municipal com 12 (doze) salas, e quadra coberta, localizada na linha 660 km 01, Distrito de Colina Verde, município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2014, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, em anexo ao processo, convênio PAR Nº 22694/2014/FNDE/MEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Aditiva se a partir desta data a vigência do contrato nº.029/GP/2014, por mais 120 (CENTO E VINTE) dias corridos, conforme solicitação

da secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, sito folha 2581.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 029/GP/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 029/GP/2014.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:AEB2870A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.038/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.038/CMGM/21 De 25 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei n.º 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Nomeia a Comissão de Levantamento Patrimonial para fazer o levantamento do patrimônio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, identificando sua localização, tombamento e estado de conservação.

Parágrafo único – A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes servidores:

I – Servidor Lindiberto Caldeira dos Santos – mat. 379 – Presidente;

II – Servidora Márcia Mercado de Castro – mat. 380 – Relatora; e

III – Servidora Luana Salas Tacaná Azulay – mat. 862 – Membro.

Art. 2º. – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, prorrogável por igual período se necessário.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 25 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador:311FA04D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 149-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 149-CMGM/2021 Em 28 de outubro de 2021.

Retificar a Portaria nº 142-CMGM/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei n.º 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 142-CMGM/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/10/2021.

Onde se lê: Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho 307, ao vereador Elias Crispim Ribeiro, para custear viagem até Porto Velho/RO para participar do treinamento sobre O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO/ NOVA LEI DE LICITAÇÕES/ CONTROLE INTERNO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

Leia-se: Autoriza a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho 307, ao servidor **Keury Urquieta da Costa**, para custear viagem até Porto Velho/RO para participar do treinamento sobre O PODER LEGISLATIVO E A FISCALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO/ NOVA LEI DE LICITAÇÕES/ CONTROLE INTERNO no período de 26 a 29 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 28 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:C5EEADC2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 13.685/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte

DECRETO

Art. 1º Concede LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE, a servidora estatutária **SORAYA CRISTIANE DE SOUZA**, matrícula 1957-1, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 2º quinquênio **2005/2009**, no período de **01/11/2021 a 01/02/2022**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: FF607301

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA 070-SEMTAS-2021

PORTARIA Nº 070/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 27 de outubro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora estatutária FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO, Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda-SEMPAZ, portadora da CNH nº 03239693602, categoria AB, a conduzir o veículo oficial FIAT MOBI QTB 4129, desta Secretaria, para atender as visitas domiciliares às famílias, juntamente com a Assistente Social do CRAS, Leidiane Flélix Quintão, para cumprimento das condicionalidades do Programa Papel Passado, no período de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de 27 de outubro de 2021.

II- Revogam-se os termos da Portaria nº 068/SEMTAS/2021.

III- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura..

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador: AAB12D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA 067/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 67/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 26 de outubro de dois mil e vinte e um, Ata nº81, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5º - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao plano plurianual-PPA 2022 – 2025 do Fundo municipal de Assistência Social, proposta do governo Estadual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I PUBLIQUE-SE

II CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 26 de outubro de 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Dec.nº12.940/GAB-PREF/2020

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ORDINÁRIA no dia 26 de outubro de dois mil e vinte e um, ata nº81, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5º CMAS/GAB/PREF/12. Concedeu

* Parecer favorável ao plano plurianual-PPA 2022 – 2025 do Fundo municipal de Assistência Social, proposta do governo Estadual

Guajará-Mirim, 26 de outubro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Dec.nº12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador: 89AF1134

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 68/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 68/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 26 de outubro de dois mil e vinte e um, Ata nº81, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5º - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável ao Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I PUBLIQUE-SE

II CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 26 de outubro de 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Dec.nº12.940/GAB-PREF/2020

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ORDINÁRIA no dia 26 de outubro de dois mil e vinte e um, ata nº81, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5º CMAS/GAB/PREF/12. Concedeu

* Parecer favorável ao Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Guajará-Mirim, 26 de outubro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.nº12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:B2C2E6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 069/SEMTAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 69/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 26 de outubro de dois mil e vinte e um, Ata nº81, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5º - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável aos Balancetes referentes aos meses de junho a julho de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I PUBLIQUE-SE

II CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 26 de outubro de 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.nº12.940/GAB-PREF/2020

PARECER

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ORDINÁRIA no dia 26 de outubro de dois mil e vinte e um, ata nº81, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5º CMAS/GAB/PREF/12. Concedeu

* Parecer favorável aos Balancetes referentes aos meses de junho a julho de 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Guajará-Mirim, 26 de outubro 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.nº12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:EA5BAF8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2365/GAB-PMIO/2021

Regulamenta o parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

O PREFEITO DE ITAPUÃ D'OESTE, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 65, II, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - A Procuradoria Geral do Município, através do Departamento da Financeiro e Tributário, órgão pertencente a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ encarregado da execução Fiscal da Dívida Ativa, poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Art. 2º - Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou inferiores a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), reajustáveis anualmente pelo IPCA deverão, prioritariamente, ser encaminhados para o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa.

Art. 3º - A cobrança da Dívida Ativa do Município de Itapuã do Oeste observará o seguinte procedimento:

I- Vencido o prazo para pagamento do crédito tributário e não tributário, ocorrerá sua inscrição em dívida ativa;

II- Após a inscrição em dívida ativa, o crédito tributário e não tributário será cobrado pela via administrativa, pelo período máximo de 90 (noventa) dias;

III- As dívidas Ativas, anteriores a este decreto deverão de imediato ser tomado providência para cobrança administrativa.

IV- Vencido o prazo que trata o inc. II deste artigo sem pagamento, a Certidão de Dívida Ativa (CDA) representativa do crédito tributário e não tributário será remetida ao cartório;

V- Após 12 (doze) meses do protesto do título, caso não haja pagamento do crédito tributário e não tributário, será ajuizada execução fiscal para a cobrança da CDA, desde que, neste prazo, não ocorra o prazo limite prescricional do crédito tributário;

VI- No caso de débito cujo valor seja superior ao definido no art.2º, não efetuada a ação de cobrança por meio de execução fiscal, a mais de 180 dias após a emissão da CDA, será diretamente encaminhada ao protesto e após vencido o prazo que trata o inc.v, deverá ser procedida a execução fiscal.

Art. 4º - O Município de Itapuã do Oeste Manterá convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil Seção Rondônia IEPTB/RO para a efetivação do protesto extrajudicial das Certidões de Dívida Ativa.

§ 1º O procedimento de protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, por meio de arquivo eletrônico, assegurado o sigilo das informações pela Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA do Instituto de Estudos de Protestos de Título do Brasil Seção Rondônia - IEPTB/RO, ou qualquer outro meio que garanta segurança da informação.

§ 2º A CDA deverá ser encaminhada, juntamente com o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos - CRA, que os encaminhará ao cartório competente.

Art. 5º - Após a remessa da CDA por meio de envio eletrônico do arquivo e, antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ser realizado no cartório competente, ficando vedado ao Município, neste período, a emissão do DAM correspondente à dívida protestada.

§ 1º Efetuado o pagamento do crédito, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o depósito do valor arrecadado

mediante quitação da guia de recolhimento no primeiro dia útil subsequente do recolhimento.

§ 2º Na hipótese de pagamento realizado mediante cheque administrativo ou visado, nominativo ao apresentante, ficam os tabeliões de protesto autorizados a endossá-lo e depositá-lo em sua conta ou de titularidade do cartório, a fim de viabilizar o recolhimento do guia municipal.

Art. 6º - Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante DAM de recolhimento emitido pelo Departamento de Tributação na sede da prefeitura.

Art. 7º - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pela Procuradoria Geral do Município ou departamento de Tributação mediante termo de parcelamento assinado pelas partes.

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial e assinado o Termo de Parcelamento de Débito (TPD) relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º Na hipótese de descumprimento do parcelamento anteriormente efetivado, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Art. 8º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a requerer a suspensão dos processos de execução fiscal em tramitação, cujos valores atualizados se enquadrem nos limites tratados neste Decreto e promover sua cobrança nos termos deste mesmo Diploma.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a sua aplicação plena e geração de todos os seus efeitos.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 20 de outubro de 2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1A4BD9DA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188-03/2019 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E COMÉRCIO PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavaleiro**;

CONTRATADO: **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.629.705/0001-87, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-027, Tel 69 2181-7787, email brasildigital@linuxap.com.br, por meio de seu representante Sr. **Mirian Beleza Matias**, portador(a) da cédula de identidade nº 1250795 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 805.299.332-68, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica,

devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2020, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2019 terá vigência prorrogada de **24 de outubro de 2021 até 24 de outubro de 2022**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável: R\$ 159.982,68 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIOS, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, segunda-feira, 24 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SEMECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D7F4D257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 279/2021

PORTARIA N.º 279, 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 03/11/2021, na 80ª e 81ª sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 - Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;

Relator – Denísia Messias da Silva;

Membro – Valmir Alves Pereira

Matérias:

1) Projeto de Lei Nº 3.250, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro”. (R\$ 57.992,60 cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos, devolução de saldo de convênio).

2) Projeto de Lei Nº 3.251, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 119.205,18 cento e dezenove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos, o crédito será destinado para contratação de empresa para construção de praça pública, localizada no Savana Park).

3) Projeto de Lei Nº 3.252, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 132.625,00 cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais, o crédito será destinado para aquisição de armários com o objetivo de organizar o armazenamento de materiais da Secretaria).

4) Projeto de Lei Nº 3.253, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.288, de 28 de maio de 2018”. (O projeto visa adequar a legislação vigente quanto a regulamentação para publicação no diário oficial do município).

5) Projeto de Lei Nº 3.254, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 47.957,21 quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos, o crédito será destinado para aquisição de material pedagógico).

6) Projeto de Lei Nº 3.255, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 164.430,06 cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e seis centavos, aquisição de material permanente e instalação de ponto eletrônico).

7) Projeto de Lei nº 3.256, de 25 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020 e dá outras providências”. (O presente projeto de Lei visa atualizar a legislação à pandemia do novo coronavírus).

8) Projeto de Lei nº 3.257, de 27 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 101.100,00 cento e um mil e cem reais, será destinado para a aquisição de uma motoniveladora, para compor a frota de máquinas da SEMINFRAM).

9) Projeto de Lei nº 3.259, de 28 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 498.642,00 quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais, o projeto tem como objetivo aquisição de unidade móvel de Saúde).

2 - A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente -CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:DB00AF45

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a **80ª Sessão Extraordinária**, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **03 de novembro de 2021, 11:30** no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA**1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

1) Projeto de Lei Nº 3.250, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro”. (R\$ 57.992,60 cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos, devolução de saldo de convênio).

2) Projeto de Lei Nº 3.251, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 119.205,18 cento e dezenove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos, o crédito será destinado para contratação de empresa para construção de praça pública, localizada no Savana Park).

3) Projeto de Lei Nº 3.252, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 132.625,00 cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais, o crédito será destinado para aquisição de armários com o objetivo de organizar o armazenamento de materiais da Secretaria).

4) Projeto de Lei Nº 3.253, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.288, de 28 de maio de 2018”. (O projeto visa adequar a legislação vigente quanto a regulamentação para publicação no diário oficial do município).

5) Projeto de Lei Nº 3.254, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 47.957,21 quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos, o crédito será destinado para aquisição de material pedagógico).

6) Projeto de Lei Nº 3.255, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 164.430,06 cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e seis centavos, aquisição de material permanente e instalação de ponto eletrônico).

7) Projeto de Lei nº 3.256, de 25 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020 e dá outras providências”. (O presente projeto de Lei visa atualizar a legislação à pandemia do novo coronavírus).

8) Projeto de Lei nº 3.257, de 27 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 101.100,00 cento e um mil e cem reais, será destinado para a aquisição de uma motoniveladora, para compor a frota de máquinas da SEMINFRAM).

9) Projeto de Lei nº 3.259, de 28 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 498.642,00 quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais, o projeto tem como objetivo aquisição de unidade móvel de Saúde).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 28 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente -CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:4DA8F91F

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a **81ª Sessão Extraordinária**, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **03 de novembro de 2021, 11:30** no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DIA

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.250, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro”. (R\$ 57.992,60 cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos, devolução de saldo de convênio).

2) Projeto de Lei nº 3.251, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 119.205,18 cento e dezenove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos, o crédito será destinado para contratação de empresa para construção de praça pública, localizada no Savana Park).

3) Projeto de Lei nº 3.252, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 132.625,00 cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais, o crédito será destinado para aquisição de armários com o objetivo de organizar o armazenamento de materiais da Secretaria).

4) Projeto de Lei nº 3.253, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.288, de 28 de maio de 2018”. (O projeto visa adequar a legislação vigente quanto a regulamentação para publicação no diário oficial do município).

5) Projeto de Lei nº 3.254, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 47.957,21 quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos, o crédito será destinado para aquisição de material pedagógico).

6) Projeto de Lei nº 3.255, de 22 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 164.430,06 cento e sessenta e quatro mil,

quatrocentos e trinta reais e seis centavos, aquisição de material permanente e instalação de ponto eletrônico).

7) Projeto de Lei nº 3.256, de 25 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020 e dá outras providências”. (O presente projeto de Lei visa atualizar a legislação à pandemia do novo coronavírus).

8) Projeto de Lei nº 3.257, de 27 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 101.100,00 cento e um mil e cem reais, será destinado para a aquisição de uma motoniveladora, para compor a frota de máquinas da SEMINFRAM).

9) Projeto de Lei nº 3.259, de 28 de outubro de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação”. (R\$ 498.642,00 quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais, o projeto tem como objetivo aquisição de unidade móvel de Saúde).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 28 de outubro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente -CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:10A92486

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº204/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 158/PMJ/2021**

PROCESSIONº 10925/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS-TUBULARES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 755708), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 158/PMJ/2021, e AUTORIZA a contratação, nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA	14.286.485/0001-36	R\$ 106.533,39
POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - EPP	14.798.402/0001-98	R\$ 483.360,00
Valor Total: R\$ 589.893,39 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).		

Jaru/RO, 28 de outubro de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDE

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:94244297

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-10470/PMJ/2021**.

Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA TOPOGRAFIA, CONTEMPLANDO SUPORTE E ATUALIZAÇÕES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

Valor estimado de **R\$ 4.961,34 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 29/10/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/11/2021. Início da Sessão Pública: **17 de novembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.jaru.ro.gov.br".

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 28 de outubro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:B1CEB024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº205/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 159/PMJ/2021**

PROCESSIONº 3898/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA SENDO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 761956), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 159/PMJ/2020, e AUTORIZA a aquisição**, nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R\$ 287,00
SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE	35.316.374/0001-03	R\$ 39.410,00
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	42.036.849/0001-65	R\$ 4.499,00
Valor Total: R\$ 44.196,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais)		

Jaru/RO, 28 de outubro de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:A6B555EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 295, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Constitui Comissão responsável pela conferência, avaliação e reavaliação dos bens móveis pertencentes à Administração Municipal de Jaru/RO, e revoga a Portaria nº 9, de 20 de janeiro de 2021.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando que se faz necessário proceder à reavaliação e avaliação de bens móveis, em conjunto com conferência numérica e qualitativa dos bens permanentes em estoque no Almoxarifado ou em local adequado, realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais da Administração Pública Municipal de Jaru/RO.

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão responsável pela conferência, avaliação, reavaliação e conferência numérica e qualitativa dos bens permanentes em estoque no almoxarifado ou em local adequado, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985

1º Membro: Gisele dos Santos Rosa Chiovetti - Matrícula nº 17824

2º Membro: Manoel Pereira dos Santos - Matrícula nº 377

3º Membro: Tânia Gomes do Nascimento - Matrícula nº 717

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio, todo conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis, aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis, todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Avaliação, a identificação do bem reconhecidamente pertencente ao Município, que não dispõe de documentação específica;

V. Reavaliação, a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens ativos, quando estes forem superiores ao valor contábil.

Art. 3º A Comissão de Conferência, Avaliação, Reavaliação de Bens Móveis tem por finalidade a conferência numérica e qualitativa dos bens móveis em uso com os registros patrimoniais, cadastrais e dos valores avaliados, os quais pertencem à Administração Municipal de Jaru e apresentar relatório.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Municipal;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir Ata Circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII. Classificar os bens como irrecuperáveis, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

IX. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Avaliação de bens, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º A referida Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando elaborará e entregará ao Secretário Municipal de Administração o relatório circunstanciado sobre os resultados da avaliação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:4871C436

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 298, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12489/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12489/2021 referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, sendo manutenção em impressoras, oriundos da ATA Nº 085/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/PMJ/2021, PROCESSO Nº1-11131/PMJ/2020.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Edivan Araujo dos Reis Filho, matrícula nº 17685, e Dieltton Silva de Souza, matrícula nº 16885, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12489/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, sendo manutenção em impressoras.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor José Borges de Freitas, matrícula nº 409, como gestor de contrato dos autos nº 12489/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:C4CEE56C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.776, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.017, de 25 de outubro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 19.554,60 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 19.554,60

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 19.554,60

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 19.554,60

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 19.554,60

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 1228, de 14 de outubro de 2021.

Considerando o Convênio nº 046/2021/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Jarú, tem por objetivo a Recuperação de 567,30KM de estradas vicinais no município, com o intuito de oferecer melhores condições de trafegabilidade, agilidade e segurança nos deslocamentos dos usuários das vias, bem como possibilitar o escoamento da produção agropecuária.

O crédito será destinado ao aporte da contrapartida atribuída ao Município de Jarú.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R\$ 19.554,60	-
0003.2018	3.3.90.30	03.00	-	R\$ 19.554,60

Jarú/RO, 27 de outubro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jarú

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:2F7C2A50**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 13.777, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.018, de 27 de outubro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.000.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 406.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 574.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$ 20.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria nº 1.394, de 25 de junho de 2021 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O crédito será destinado ao custeio de despesas com contratos e serviços de terceiros, diárias e material de consumo, tais como: material de limpeza e higiene, material pênfil, alimentos, combustível, dentre outros, para dar continuidade aos trabalhos realizados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.27	1.214.0000	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.30	02.27	R\$ 406.000,00
0001.2001	3.3.90.39	02.27	R\$ 574.000,00
0001.2001	3.3.90.14	02.27	R\$ 20.000,00

Jaru/RO, 27 de outubro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:235826C5**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 13.778, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.019, de 25 de outubro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 253.375,51 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 253.375,51

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0005.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID - 19)

3.3.60.45 - Subvenções Econômicas R\$ 135.000,00

F.R.: 06 22

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0005.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID - 19)

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 90.375,51

F.R.: 06 22

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0005.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID - 19)

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 28.000,00

F.R.: 06 22

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública, fonte de recursos STN (MSC) 2.990.0000

Superávit Financeiro (+): R\$ 253.375,51

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**JUSTIFICATIVA**

Considerando o superávit financeiro apurado e balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 06.22 - Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores - Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública, oriundo da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, o crédito será destinado a acobertar despesas com repasses ao setor cultural.

Considerando que a iniciativa busca apoiar profissionais do setor cultural que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de distanciamento social em decorrência dos efeitos da pandemia da Covid-19.

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 2º e art. 9º da Lei supramencionada, o qual estabelece que:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e,

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

O crédito será destinado a ajuda financeira diretamente a pessoas físicas, a entidades privadas com fins lucrativos e a execução da primeira edição do Jaru Celeiro De Rondônia, cujo o objetivo é proporcionar a realização de atividades artísticas e culturais, em plataformas digitais e streaming, destinados ao público adulto e infantil.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.2073	3.3.60.45	06.22	2.990.0000	R\$ 135.000,00
0005.2073	3.3.90.31	06.22	2.990.0000	R\$ 90.375,51
0005.2073	3.3.90.48	06.22	2.990.0000	R\$ 28.000,00

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.22	R\$ 253.375,51	-	R\$ 253.375,51
06.22	R\$ 129,77	-	R\$ 129,77

Jaru/RO, 27 de outubro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:C0E2166B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/PMJ-SEMUSA/2021
PROCESSO Nº 1030/PMJ/2021**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês 10 (outubro) do ano de 2021 (dois mil e vinte um) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA – ME**, CNPJ: **08.039.218/0001-61**, com sede na AV. JK, Nº 1343, SETOR 03, JARU/RO, CEP: 76.890-00, FONE: (69) 3521-5535, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMJ/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/PMJ/2021 originada pelo Pregão Eletrônico nº 011/PMJ/2021.

CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
01	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 45 KG - VASILHAME A BASE DE TROCA	UN	140	430,00
02	BOTIJA DE GÁS GLP 45 KG BOTIJA DE GÁS, COM A REGARGA - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIÃO 45 KG, APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL	UN	06	1.050,00
03	GAS DE COZINHA GPL 13 KG	UN	1073	125,00

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora

ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora De Registro De Preços

JHONATAN MARLON SBADO

Comercio De Gas Liquigas LTA- ME

Publicado por:

Annie Gabrielly Lisboa Pereira

Código Identificador:4BDF32C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 299/2019 (ID 607852)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 1090913 SESDEC/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 867.911.331-04**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **08/07/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 299/2019 no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado entre as partes em **08/07/2019** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 07 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Contratante

MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO

Contratado(a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga

Código Identificador:F318E9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 332/2020 (ID 181863)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **EDILEUZA SOUZA SENA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 118968884 SESDEC** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 590.435.392-87**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/07/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 332/2020 no cargo de **PSICOLOGO (A) 40 HS** firmado entre as partes em **27/07/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 14 de julho de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA

Contratante

LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA

Contratado(a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:8C9E726F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/GP/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12489/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF pertencente ao Município de Jaru/RO.

VALOR: R\$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária. Ficha:252; 02.04.00Secretaria Municipal de Administração Planejamento;

04.122.0007.2046.0000Manutenção da SEMAPLANF;

3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica;

Valor:R\$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretária

Acronet Corporativo Comércio e Serviços EIRELI

CNPJ nº 15.512.542/0001-10

Representante

ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia
Código Identificador:3225AD78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 323/2020 (ID 170157)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **ANDRE GOMES LEAL**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de

Identidade **RG.º 1414597 SESDEC** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 039.357.232-37**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **15/07/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 323/2020 no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado entre as partes em **15/07/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 15 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Contratante

ANDRE GOMES LEAL

Contratado(a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:3D848D3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO
DE FOMENTO Nº 001/GP/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10225/SEMDES/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU

OBJETO: 1.1. O presente Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Termo de Fomento nº 001/GP/2021, que trata de "*fomentar a manutenção das atividades do Lar da Criança*".

VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de **R\$41.416,84 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 95; 02.03.00Fundo Municipal de Assistência Social;08.243.0006.2064.0000Socialização Infante

Juvenil;3.3.50.43.00Subvenções Sociais

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).Ficha:125;02.03.00Fundo Municipal de Assistência

Social;08.244.0006.2037.0000Apoio a Entidades

Filantrópicas;3.3.50.43.00Subvenções Sociais. Valor: R\$ 17.416,84

(dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Administração Pública Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária

Publicado por:

Aline Silva Correia
Código Identificador:89F30FOA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 324/2020 (ID 170647)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). ROSANA FIDELIS DE PAULA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG.º 001039416 SESDEC/RO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **001.580.192-61**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **15/07/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 324/2020 no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado entre as partes em **15/07/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 15 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

ROSANA FIDELIS DE PAULA
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:2B027162

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 003/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10331/SEMDES/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES .

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU

OBJETO: 1.1. O presente Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Termo de Fomento nº 003/GP/2021, que trata de "fomentar o programa de apoio a pessoa com autismo". 1.2. O apostilamento se faz necessário em razão da readequação orçamentária e financeira, conforme despacho de (ID 748979).

VALOR: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente convênio correrão conforme as seguintes dotações orçamentárias: **Ficha125;** 02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas; 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.**Valor: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:40B4144A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12434/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. **INFORSERV COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR: R\$ 4.330,00 (quatro mil e trezentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária. **Ficha:259.02-Poder Executivo Municipal. 02.04- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF.04.122.0007.2046.0000-Manutenção SEMAPLANF.4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.Valor:R\$ 4.330,00 (quatro mil e trezentos e trinta reais)**

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretária

Inforserv Comércio de Material de Informática LTDA
CNPJ: 08.117.381/0001-03
Representante:
FÁBIO DE OLIVEIRA PRADO
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:D63D09C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 06/2020 (ID 623082)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). MARCELA MUNIZ DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG.º 1161332 SESDEC/RO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **013.935.502-23**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **16/07/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 06/2020 no cargo de **ENFERMEIRO (A) OBSTETRA 40 HRS** firmado entre as partes em **09/01/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 19 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

MARCELA MUNIZ DE LIMA
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:9B53D895

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 330/2020 (ID 181567)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **CARLA SILVA COELHO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.nº 2136890-2 SSP-MTe** inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 000.796.012-35**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **27/07/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 330/2020 no cargo de **FARMACÊUTICO(A) GENERALISTA** firmado entre as partes em **27/07/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 26 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
 Contratante

CARLA SILVA COELHO
 Contratado(a)

Publicado por:
 Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:658243C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1749/2021

PROCESSO Nº:1749/2021

CLASSE:Contratação de Prestação de Serviços.

Nome:Secretaria Municipal De Gabinete

Prefeitura Municipal de Machadinho

D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Acolho **PARECER JURÍDICO**(ID 114248), pelas razões e fundamentos expostos.

Por conseguinte,determino:

I A anulação do Contrato nº 177 de 24/09/2021(ID 106578), cujo extrato havia sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3063, de 01 de Outubro de 2021(ID 107975);

II Que as Secretarias interessadas se abstenham de realizar quaisquer atos relativos ao pagamento de despesas oriundas do contrato em apreço;

III A imediata expedição de notificação à contratada,encaminhando-se cópia da presente decisão, para que tome conhecimento do seu teor e não emita nota fiscal, tendo em vista a impossibilidade de pagamento;

IV O retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação CPL,para que dê início ao respectivo procedimento licitatório, na forma da lei, e os apontamentos da COGER nº1153(ID 113943)e o **PARECER JURÍDICO**(ID 114248)da Procuradoria Geraldo Município de Machadinho D'Oeste /RO.

Publique-se.

Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste RO, 25 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/10/2021 às 13:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
 Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FC8D44D3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2744/2018

PROCESSO:2744/2018

CLASSE:Realinhamento de Preço

NOME:Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR O REALINHAMENTO DE PREÇO' solicitado no Processo Nº2744/2018, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE JUNTO A FORNECEDOR/DESENVOLVEDOR DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitado pela empresa: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, permitindo o reajuste contratual, no valor percentual de 32,1503%, passando de R\$5.830,00 para R\$7.704,36, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 103292) e Parecer da Controladoria (ID 115323).

Encaminha-se a Secretaria Municipal Assistência Social, para que seja tomada as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Outubro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/10/2021 às 15:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DA59948D

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2409/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário nº349/2019de01/11/2019 do Processo nº2409/2019, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, em favor da empresa: **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 115159).

*Publique-se,
Registre-se,*

Gabinete do Prefeito, 22 de Outubro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/10/2021 às 15:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:98EBC9C8

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3324/2021**

PROCESSO Nº:3324/2021

CLASSE:Auxílio Doença

NOME:Elenice Aparecida Estevão da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3324/2021, referente à **AUXILIO DOENÇA**, solicitado pela servidora **ELENICE APARECIDA**

ESTEVÃO DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico nº964(ID 113183) e Parecer Técnico da Controladoria nº1192(ID 115865).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas Providências.

*Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.*

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2021 às 13:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6817BCDA

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3214/2021**

PROCESSO Nº:3214/2021

CLASSE:Auxílio Doença

NOME:Romilda Ferreira Prates Freitas

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3214/2021, referente à **AUXILIO DOENÇA**, solicitado pela servidora **ROMILDA FERREIRA PRATES FREITAS**, de acordo com o Parecer Jurídico nº960(ID 112437)e Parecer Técnico da Controladoria nº1189(ID 115844).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas Providências.

*Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.*

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2021 às 13:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9B24895B

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3203/2021**

PROCESSO Nº:3203/2021

CLASSE:Gratificação de Cooperação EspecialGCE (100%)

NOME:Wagner Miranda Passos e Chiara Chavier Machado

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'DEFERIR' o Processo nº3203/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO DE COOPERAÇÃO ESPECIALGCE (100%)**, solicitado pelos servidores **WAGNER MIRANDA PASSOS E CHIARA CHAVIER MACHADO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 112280) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 115828).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2021 às 13:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:49D000A9

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº3223/2021

PROCESSO Nº:3223/2021

CLASSE:Prorrogação da Readaptação de Função.

NOME:Gerilza dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'DEFERIR' o Processo nº3223/2021, referente à **PRORROGAÇÃO DAREADAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, solicitado pela servidora **GERILZA DOS SANTOS**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 112787) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 115791).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2021 às 13:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:53F5C6EF

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:1721/2020

PROCESSO Nº:1721/2020

CLASSE:Progressão Vertical

NOME:Carlos Magno da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'DEFERIR' o Processo nº1721/2020, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela Servidora **CARLOS MAGNO DA SILVA**, de acordo com o Parecer Técnico Controladoria (ID 16005).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/10/2021 às 11:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:103DEC32

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº434/2020

PROCESSO Nº:434/2020

CLASSE:Concessão de Diária.

NOME:Edemilson Farias da Silva.

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

Vistos e examinados os autos do Processo nº0434/2020 de Concessão de Diárias em favor do senhor **EDEMILSON FARIAS DA SILVA**.

'DETERMINO' a Devolução de diária, no valor de R\$ 270,58 (Duzentos e Setenta e Cinquenta e Oito Centavos), concedidas ao senhor **EDEMILSON FARIAS DA SILVA**, conforme Parecer Técnico da Controladoria na página 72.

Encaminha-se à Receita para as devidas providências.

*Publique-se,
Registre-se.*

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Outubro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/10/2021 às 12:06, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C7D859EA

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2976/2021**

PROCESSO Nº:2976/2021
CLASSE:Readaptação de Função.
NOME:João Carlos dos Santos

**Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2976/2021, referente à **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, solicitado pelo servidor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 107587) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 115769).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/10/2021 às 15:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:60E55220

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2995/2021**

PROCESSO Nº:2995/2021
CLASSE:Pagamento de Auxílio Alimentação
NOME:Rosilene Ferreira da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº2995/2021, referente à **PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, solicitado pela servidora **ROSILENE FERREIRA DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 115835) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 69374).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 15:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:99147137

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3390/2021**

PROCESSO Nº:3390/2021
CLASSE:Auxílio Doença
NOME:Franciely da Silva Lopes

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3390/2021, referente à **AUXÍLIO DOENÇA**, solicitado pela servidora **FRANCIELY DA SILVA LOPES**, de acordo com o Parecer Jurídico nº977 (ID 115732) e Parecer Técnico da Controladoria nº1198 (ID 116638).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas Providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2021 às 15:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6D25BBE6

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3406/2021**

PROCESSO Nº:3406/2021

CLASSE:Gratificação Por Curso Aperfeiçoamento Profissional

NOME:Santa da Cruz Ferreira

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº3406/2021, referente à GRATIFICAÇÃO POR CURSO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, solicitado pela servidora SANTA DA CRUZ FERREIRA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 116308).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/10/2021 às 15:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7B40631C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1426/2021**

PROCESSO Nº:1426/2021

CLASSE:Readaptação de Função.

NOME:Maria José Alves

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1426/2021, referente à READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, solicitado pelo servidor MARIA JOSÉ ALVES, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 115676) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 116923).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/10/2021 às 15:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DFD9B289

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2671/2021**

PROCESSO Nº:2671/2021

CLASSE: Licença Prêmio.

NOME: Fátima Sartoro

Prefeitura Municipal de Machadinho

D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2671/2021, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora FÁTIMA SARTORO, de acordo com o Requerimento nº02 (ID 115495) e Despacho nº254 (ID 117320).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/10/2021 às 11:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5176E1D7

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3394/2021**

PROCESSO Nº:3394/2021

CLASSE:Licença Prêmio.

NOME:Luciana Regina Matias Coronel

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3394/2021, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora LUCIANA REGINA MATIAS CORONEL, de acordo com o Requerimento nº01 (ID 115448) e Despacho nº 252(ID 117285).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/10/2021 às 11:14, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1D3D486E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº696/2021**

PORTARIA Nº696/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor ALESSANDRO FERREIRA REDONDO, portador do CPF: nº457.268.682-34, na função gratificada de ASSESSOR DE TURISMO ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de outubro de 2021.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 27/10/2021 às 11:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2C06E9D6

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2764/2021**

PROCESSO Nº:2764/2021

CLASSE:Readaptação de Função.

NOME:Marcondes Figueiredo Barbosa

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2764/2021, referente à READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, solicitado pelo servidor MARCONDES FIGUEIREDO BARBOSA, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 113701) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 115885).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/10/2021 às 15:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0CDC250A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.492/PMMA/2021**

DECRETO N. 5.492/PMMA/2021.

“REVOGA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

NÍVEL VII, CONCEDIDA À SENHORA GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, à GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, PARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, nível VII, concedida à Senhora GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO, matrícula n. 1013, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de novembro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9F014383

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.493/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.493/PMMA/2021.

“CONCEDE CEDÊNCIA À SERVIDORA GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida cedência à Servidora Pública Municipal Senhora GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 1013, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, consubstanciado no ofício n. 647/2021-PMC/GAB de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de novembro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8A9678E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2434, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o diferimento das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público no Município de Monte Negro- RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que neste ano o Dia do Servidor Público de que trata o artigo 236, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, originalmente celebrado no dia 28 do mês de outubro, será na quinta-feira, DECRETA:

Art. 1º. Ficam adiadas, excepcionalmente, para o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público no Município de Monte Negro-ro, decretado ponto facultativo, não havendo expediente nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional na data mencionada.

Parágrafo único. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante o dia mencionado no *caput*, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.

Art. 2º. Durante o dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira, os serviços públicos, Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional funcionarão em horário normal de expediente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2570DE44

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1326/GAB/2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1326/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1326/GAB/2021 que concedeu férias a servidora Wigna Alves Costa, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, publicada em 27/10/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

PERÍODO DE GOZO: 27/10/2021 a 25/11/2021			
MAT.	NOME SERVIDOR	DO CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2290	Wigna Alves Costa	Secretaria da CPL	09/06/2019 a 08/06/2020

Leia-se:

PERÍODO DE GOZO: 15/12/2021 a 13/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2290	Wigna Alves Costa	Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	09/06/2019 a 08/06/2020

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1FBAD484

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2435/GAB/2021**

DECRETO N. 2435, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Conceder cedência do servidor Joel Nunes da Paixão, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 4607/2021/GOV-RED de 19 de outubro de 2021, anexo ao Processo Administrativo n. 1220-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor JOEL NUNES DA PAIXÃO, Matrícula 165, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I – II, com ônus para a Governo do Estado de Rondônia para desenvolver suas atividades laborativas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a contar de 01/11/2021 a 31/12/2021.

Artigo 2º - Fica concedido a prorrogação da cedência no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 3º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F4907096

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2436/GAB/2021**

DECRETO N. 2436, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Conceder a prorrogação da cedência da servidora EDIMARA DA SILVA, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 360/2020/GAB/PMCNR, anexo ao Processo Administrativo n. 1108-1/2020;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora EDIMARA DA SILVA, Matrícula 1421, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com ônus para a Prefeitura do Municipal de Campo Novo de Rondônia, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:162CC259

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2437/GAB/2021**

DECRETO N. 2437, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Conceder a prorrogação da cedência do servidor Wilson Antônio Gonçalves Leal, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 358/2021/GAB/PMCNR, anexo ao Processo Administrativo n. 65-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da prorrogação da cedência do servidor VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL, Matrícula 1367, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I – II, com ônus para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2BB55754

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2439/GAB/2021**

DECRETO N. 2439, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 035/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;

Considerando o recebimento do Memorando n. 559/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 28/10/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
9	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MAECENA (ARIQUEMES / RO)	64	6
25	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	60	7

2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 047/2021.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B9E59A29

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 047/2021

EDITAL N. 047/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 035/2021, homologado em 03/09/2021, conforme Decreto n.2361/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de

14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
9	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MAECENA (ARIQUEMES / RO)	64	6
25	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	60	7

Monte Negro - RO, 27 de outubro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A531D3A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 6º termo aditivo do contrato n.º.5/2019, objetivando a Contratação de uma empresa para locação de softwares integrados de gestão para o controle de: Execução Orçamentária, Financeiro e Geração do LRF/SIGAP/SICONF/SIOPS/SIOPE (Contabilidade Pública), Protocolo e via Web, Folha de Pagamento e Holerite Web, compras e licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frotas, Controle de Combustível via Web e aplicativos, Arrecadação de Tributos Municipais, Tributos Web, Gestão de Saúde, Sistema de Controle de Água e Esgoto e Portal da Transparência; bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua durante a vigência do contrato decorrente de Pregão n.º60/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.º. 07.114.391/0001-14, término 02/01/2022, aditivam o contrato na importância de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) correspondente a contratação de Sistema de Softwares de Gestão Pública para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 27 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2CDBA421

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo do contrato n.º.95/2021, objetivando a Aquisição de computadores e monitores de vídeo visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Gabinete, Saúde, Assistência Social, Obras, Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente do Pregão n.º18/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.º. 05.207.997/0001-79, aditivam o contrato na importância de R\$ 53.264,90 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 28 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:901009DA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Processo Nº 758/2021 – Pregão Eletrônico Nº 34/CPL/2021

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Av. Juscelino Kubitschek c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste –RO.

2. FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP: 99.740-000

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA

3. Formação de registro de preços visando a aquisição de fraldas descartáveis, conforme solicitação da Secretarias Municipal de Saúde., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 34/2021, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 149.996,00 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

A publicação da Ata na íntegra encontra-se no endereço eletrônico:

<http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br>

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:257B5BA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 13/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 13/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA (BATE ESTACA) NO RIO BOLONES, CONFORME COORDENADA 11°21.926 62°0.544, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. A Presente licitação foi estimada em R\$ 334.246,27(trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **18/11/2021 às 09h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 28 de outubro de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Presidente CPL – Port.073/2021

Publicado por:

Vildimark Cardoso dos Santos

Código Identificador:6289B835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 39/2021
ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM COM COTA
RESERVADA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 39/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Presente licitação foi estimada em R\$ 1.086.003,00(um milhão e oitenta e seis mil e três reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 39/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **17 de novembro de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 28 de outubro de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:

Vildimark Cardoso dos Santos

Código Identificador:43866C47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré(RO), através da Coordenadoria Municipal de Administração e por ordem do Excelentíssimo Sr Prefeito, considerando tempo hábil para entrega de documentos dos servidores (RG ou certidão de nascimento e CPF dos filhos e cônjuges) para atualização do SIGAP e E-SOCIAL em conformidade com os prazos e normas vigentes do Tribunal de Contas-RO e Receita Federal, prorroga o prazo de entrega dos referidos documentos até o dia 10/11/2021.

Nova Mamoré-RO, 27 de Outubro de 2021.

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:4578B667

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 042/PMNM/2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 042/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3066-1/PMNM/2019.

Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADO: **DIOGELINA FERREIRA MENDONÇA.**OBJETO: Locação de Imóvel– *Instalação Da Subprefeitura em Nova Dimensão.*

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO POR MAIS 03(TRÊS) MESES, DO CONTRATO Nº 042/PMNM/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.00.00 – Gabinete do Prefeito
Funcional:	04122002.203- Manutenção das atividades da Sub Prefeitura
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	25

Valor de R\$ 5.400,00 em 3 parcelas mensais no valor de R1.800,00.

VIGÊNCIA: 05/10/2021 a 05/01/2022.

Publicado Mural em: 04/10/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO

Assessor Jurídico

OAB/RO 1.482.

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:DB7F4B3F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
CURADOR

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às 09h00min horas, na Sala de Reuniões do IPRENOM, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR – **JOSÉ CICERO DA SILVA** – Presidente do Conselho; **EDILSON ELIAS NASCIMENTO** – Conselheiro; e **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS** – Conselheira. Participou da reunião Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assessor contábil do IPRENOM. O Presidente do Conselho Curador do IPRENOM, Senhor **JOSÉ CICERO DA SILVA**, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia:** **1.** Leitura da ata de reunião anterior; **2.** Balancete dos meses de agosto e setembro/2021 **3.** DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos dos meses agosto 2021, **4.** DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses dos meses Julho/agosto de 2021; **5.** APRs do mês de setembro 2021; **6.** Outros assuntos. **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da **61ª** Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º-Tema** – Apresentação do balancete dos meses de Agosto e Setembro/2021, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, foi verificado que o saldo em conta do mês de **agosto/2021** de **R\$ 52.654.243,30** (Cinquenta e dois milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta e centavos), passando para o assunto dos repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de agosto/2021: **PATRONAL R\$ 294.409,21** (Duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e nove reais e vinte e um centavos) - **PREVIDENCIÁRIO R\$ 243.457,51** (Duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) total de **R\$ 537.866,72** (Quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária

do Instituto referente ao mês de **agosto/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R\$ 16.749,06** (Dezesseis mil e setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R\$ 9.749,35** (Nove mil setecentos quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), **PATRONAL** no valor de **R\$ 1.210,38** (Hum mil e duzentos e dez reais e trinta e oito centavos), **APOSENTADOS** no valor de **R\$ 125.458,92** (cento e vinte cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R\$ 29.066,54** (vinte e nove mil sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), somando um montante de **R\$ 182.234,25** (cento e oitenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de **agosto** houve rendimento no valor **R\$ 167.321,24** (Cento e sessenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos); foi verificado que o saldo em conta do mês de **Setembro/2021** de **R\$ 53.568.866,36** (Cinquenta e três milhões quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), passando para o assunto dos repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de setembro/2021: **PATRONAL R\$ 295.128,92** (duzentos e noventa e cinco mil e cento e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) - **PREVIDENCIÁRIO R\$ 244.052,61** (Duzentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) total de **R\$ 539.181,53** (Quinhentos e trinta e nove mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **setembro/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R\$ 16.049,96** (Dezesseis mil e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R\$ 7.893,64** (Sete mil oitocentos e noventa e três reais e seis centavos), **PATRONAL** no valor de **R\$ 753,43** (Setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), **APOSENTADOS** no valor de **R\$ 132.499,17** (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R\$ 29.066,54** (Vinte e nove mil sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), somando um montante de **R\$ 186.262,74** (Cento e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Quanto ao **RENDIMENTO** mensal das aplicações financeira, no mês de setembro houve rendimento no valor **R\$ 297.255,81** (Duzentos e noventa e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos); dando sequência foi informado pelo Assessor Contábil do Instituto que foram pagos 41 (**quarenta e uma**) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº 1.326-GP/2018 até o mês analisado. **3ª- Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de agosto de 2021, apresentado pelo presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes; **4ª – Tema - DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses referente aos meses de Julho/agosto de 2021, para ciência e aprovação dos conselheiros presentes; **5ª- Tema-1** – APRs referente ao mês de Setembro – 2021: Foi feita as aplicações conforme apresentando o extrato bancário com o saldo da conta corrente: **12.973-9 agência 4004-5** o valor de **R\$ 703.334,60** (Setecentos e Três Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) aplicar o valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), no Fundo BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI. CNPJ 13.077.418/0001-49. Conforme **APR nº 010/COMINOM/2021**; e na Conta Corrente **13.052-4** Agência 4004-5 o valor **R\$ R\$ R\$ 41.205,41** (Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinco Reais e Quarenta e Um centavo); aplicar o referido valor no Fundo BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI. CNPJ 13.077.418/0001-49. Conforme **APR nº 011/COMINOM/2021** e na conta GOVCONTA CAIXA nº 01-0 o valor **R\$ 288.328,88** (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Trezentos e Vinte Oito reais e Oitenta e Oito centavos); aplicar o referido valor no Fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP. CNPJ 03.737.206/0001-97. Conforme **APR nº 009/COMINOM/2021**; **6ª -Tema** – Apresentação aos conselheiros o Relatório Trimestral de julho a setembro de 2021, para ciência e aprovação; **7ª – Tema** – Registrar que em setembro o Instituto possui **60 aposentados e 21 pensionistas, Outros**; Abertura

de Processo Administrativo nº **034/IPRENOM/2021** com o objetivo de dar coberturas ao pagamento de inscrição da **PALESTRA EM AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**”, no período de 18 A 20/10/2021, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência; Abertura de Processo Administrativo nº **035/IPRENOM/2021** com o objetivo de dar coberturas a despesas com diárias, a servidora **GABRIEL CARNEIRO MOZER**, para que possa se deslocar até o Município de Guajará Mirim para participar da palestra em auditoria em folha de pagamento e implantação do e-social na administração pública; Abertura de Processo Administrativo nº **036/IPRENOM/2021** com o objetivo de dar coberturas a despesas com diárias, o servidor **RENI PARENTE DA SILVA TELES**, para que possa se deslocar até o Município de Guajará Mirim para participar da palestra em auditoria em folha de pagamento e implantação do e-social na administração pública; Abertura de Processo Administrativo nº **037/IPRENOM/2021** para aquisição de recarga de água mineral sem gás e vasilhame de água mineral 20 litros. Abertura de Processo Administrativo nº **038/IPRENOM/2021** para aquisição de gêneros alimentícios; Abertura de Processo Administrativo nº **039/IPRENOM/2021** para aquisição de materiais de limpeza e higiene e utensílios, Foi registrado o ofício 136/IPRENOM/2021 onde o Presidente solicita da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria – EIRELI, se a mesma têm interesse no aditamento por mais 60 dias aonde o mesmo manifestou a vontade de prorrogar o contrato de prestação de serviços nº 003-IPRENOM/2016, Processo de nº 024/IPRENOM/2016 - **Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de assessoria Previdenciária e Fornecimento de Software para Gerenciamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM**, motivo da prorrogação o novo processo foi aberto em 10 de maio e ainda está em andamento no setor de Licitação. Todos os conselheiros estão de acordo. Nada mais havendo a ser tratado eu **JOSÉ CICERO DA SILVA** – Presidente do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ CICERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

EDILSON ELIAS NASCIMENTO
Conselheiro

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Conselheira

RENI PARENTE DA SILVA
Presidente do IPRENOM

TELES SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:4180B4FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 360, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal **LEANDRO FERREIRA DA SILVA** pelo período de 02 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos nº 584-1/2019 e a Portaria nº 072/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **LEANDRO FERREIRA DA SILVA** pelo período de 02 (dois) meses referente aos meses de maio e dezembro da Portaria 072/2020 (período suspenso devido a necessidade dos serviços do servidor durante a pandemia), a contar de 01 de novembro de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:2787E7BB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raio X.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 897-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 066/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Machado & Pego Ltda, inscrita no CNPJ n. **12.004.603/0001-40**, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Techmed Engenharia Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n. **12.704.512/0001-18**, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 26 de outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:C875CC52

P M N U - RO
LEI Nº 795, DE 28 OUTUBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.386.514,67 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.386.514,67 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.386.514,67 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.15.451.0015.1578.4.4.90.51 – R\$ 298.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1578	Pavimentação em Blocos Sextavados em Ruas com Meio e Sarjetas Loteamento Dolvína
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

b) 02.04.15.451.0015.1579.4.4.90.51 – R\$ 875.680,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1579	Pavimentação em Blocos Sextavados em Ruas com Meio e Sarjetas Loteamento Boa Esperança
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

c) 02.04.26.782.0015.1580.3.3.90.39 – R\$ 212.834, 67

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1580	Recuperação de Estradas c/Revestimento Primário das Vicinais LH 24 e 28
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviço de Terceiros

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 898285/2020, no valor de R\$ 288.000,00(duzentos e oitenta e oito mil reais).

b) Pela Anulação de R\$ 10.000,00(dez mil reais). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

c) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de Contrato de Repasse nº 906222/2020/MDR/, no valor de R\$ 863.680,00(oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

d) Pela Anulação de R\$ 12.000,00(doze mil). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

e) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio empenho de nº 2021NE001204, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

f) Pela Anulação de R\$ 12.834,67(doze mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EDDF1D5B

P M N U - RO
LEI Nº 794, DE 28 OUTUBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 93.339,15(noventa e três mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 93.339,15(noventa e três mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 93.339,15(noventa e três mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.07.12.361.0015.1581.4.4.90.52 – R\$ 17.620,73

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1581	Aquisição de Parques Recreativos p/Educação Infantil
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

b) 02.07.12.361.0015.1582.4.4.90.52 – R\$ 6.879,27

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1582	Aquisição de Parques Recreativos p/Educação Infantil
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

c) 02.07.12.361.0015.1583.4.4.90.52 – R\$ 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1583	Aquisição de Carteiras e Armários Escolares
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

d) 02.07.13.392.0007.2024.3.3.90.32 Ficha 160 – R\$ 1.120,83 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2024	Apoio as Atividades Culturais
Categoria econômica	3	Despesas de Capital
Grupo de despesa	3	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

e) 02.07.13.392.0007.2024.3.3.90.39 Ficha 161 – R\$ 6.868,65 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2024	Apoio as Atividades Culturais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

f) 02.07.13.392.0007.2028.3.3.90.39 Ficha 162 – R\$ 30.849,67 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2028	Realização de Festas Populares
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) 02.07.13.392.0007.2024.3.3.90.30 Ficha 159 – R\$ 38.839,15 – Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2024	Apoio as Atividades Culturais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Contábil 2020, conforme Plano de Execução Financeira do Recurso do Termo Interinstitucional – ajuste ao FUNDEB no período de 2010 a 2018, no valor de R\$ de 17.620,73(dezessete mil seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos).

b) Pelo Excesso de Arrecadação, conforme Plano de Execução Financeira do Recurso do Termo Interinstitucional – ajuste ao FUNDEB no período de 2010 a 2018, no valor de R\$ de 36.396,51(trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

c) Pelo Excesso de Arrecadação, referente ao rendimento no período de 01/2021 a 30/09/2021, no valor de R\$ de 482.76(trinta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

d) Pela Anulação e Suplementação no valor de R\$ 38.839,15(trinta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais quinze centavos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:7CFEAF7

P M N U - RO

LEI Nº 798, DE 28 OUTUBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 10.988,59(dez mil novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 10.988,59(dez mil novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 10.988,59(dez mil novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e nove centavos).

a) 02.07.12.361.0025.2030.3.3.90.39 Ficha 135 – R\$ 10.988,59 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0025	Execução do PME
Ação	2030	Minha Escola Cada Vez Melhor
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

b) 02.07.12.361.0025.2030.3.3.90.30 Ficha 134 – R\$ 10.988,59 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0025	Execução do PME
Ação	2030	Minha Escola Cada Vez Melhor
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R\$ 10.988,59 dez mil novecentos e oitenta e oito reais cinquenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:28A5346E

P M N U - RO

PROJETO DE LEI Nº 820 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa despesa do orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Nova União para o exercício de 2022

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições, observando o disposto no art. 165, III, da Constituição Federal, e art. 79, VIII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social, dos Poderes Executivo e Legislativo, no montante de R\$ 24.976.964,85 (vinte e quatro milhões novecentos e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pela administração indireta.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as discriminações constante dos anexos de despesas, à conta de recursos próprios e/ou vinculados.

Art. 4º A fim de contabilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo decomporá o orçamento da despesa por unidades orçamentárias, até trinta dias após a promulgação desta Lei, em quotas bimestrais de desembolso financeiro, a que alude o art. 47 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º No decurso da execução orçamentária o Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 20% (vinte por cento) do orçamento geral.

Art. 6º Autoriza abertura de crédito adicional suplementar na mesma funcional programática.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, até o dia 31 de dezembro de 2022, a efetuar correções de redação resultantes de erros ou omissões, sem que interfira ou dê conotação à estrutura do projeto/atividade inicial.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de janeiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:9DA272B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 02/CPL/2021
PROCESSO 245/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 245/CPL/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 653 de 28/10/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/CPL/2021, para atender a necessidade da secretaria municipal de Agricultura concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Novo Horizonte do Oeste RO,

DA SESSÃO DE ABERTURA: O recebimento dos envelopes acontecerá até dia 29/11/2021 as às 9:00 horas (Horário local), sessão de abertura dos envelopes será realizada dia 29 de Novembro de 2021, do corrente ano às 9:01 horas (Horário local), na sede da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de Outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9E069583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
760/SEMECE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
53/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 760/SEMECE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 657 de 28/10/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 12 de Novembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto atividade 2015 elemento de despesa 33 90 39 na ficha 144;
Projeto atividade 2014 elemento de despesa 33 90 39 na ficha 105;

Valor total estimado de R\$ 761.175,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de Novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DD8EAD57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
783/SEMUSA/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
054/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 783/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 655 de 28/10/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA LABORATORIO

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 12 de Novembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade nº 1090, elemento de despesa 44.90.52 na ficha 373.
Projeto atividade nº 1090, elemento de despesa 44.90.52 na ficha 378.

Valor total estimado de R\$ 116.323,33

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de Novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3754C309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

AO CONTRATO N°002/2021/ETCMOPO/RO
CELEBRADO EM 21/07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2021
DISPENSA LICITAÇÃO N° 005/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OURO PRETO DO OESTE – RO . J. CAROLINO VIEIRA
EIRELI,

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Nota de Empenho, conforme requerido pela empresa **J. CAROLINO VIEIRA EIRELI**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na Nota de Empenho, ficam alterados do item 01 de do Dispensa Licitação n° 005/2021, acordado o percentual de 4,35% (quatro e trinta e cinco por cento) do reajuste, ficando assim realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Realinhamento dos preços de acordo com os aumentos dos custos e acordados entre as partes:

Item	Descrição	Preço unitário acordado na licitação (R\$)	Preço unitário realinhado (R\$)
01	Carga de gás com 13kg	115,00	120,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato N°002/2021, Nota de Empenho, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Processo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa **J. CAROLINO VIEIRA EIRELI**, através do requerimento (fls. 123 a 127), acompanhado de demonstrativos da baixa dos valores significativos dos itens citados na tabela acima. Ademais, comprova-se de fato, que o preço solicitado se encontra dentro do valor praticado no mercado. Percebemos então que a baixa causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro sem causar prejuízos para ambas as partes acordadas.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ouro Preto do Oeste - RO, em 27 de outubro de 2021.

LUCAS GABRIEL ANTUNES DO ROSARIO

Dep.almox.compras

Port.n° 055/GP/CMETPOPO/RO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:7E505F10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DOS
DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATO -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
001/SEMSAU/2021

EDITAL N° 001/SEMSAU/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO N° 14.659 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DOS
DOCUMENTOS E ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura da estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado à Avenida Daniel Comboni - n° 1156. O prazo para entrega das documentações será **até dia 05 de novembro de 2021**, e os convocados deverão comparecer **MUNIDOS** dos documentos, conforme a ERRATA- EDITAL N°001/SEMSAU/2021.

NOME:	CARGO:
FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ODETE SILVINO NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
ROSENEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
REGINALDO DE PAULA ANGELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
MAURICEIA GUSMÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
PATRICIA LUCIO OZEKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
NOME:	CARGO:
NILZA SERAFI ARAÚJO AGUIAR	ENFERMEIRO 40H
MIRIAN LOPES JARDIM DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H
ROVÊNIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40H
KELLEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO 40H
NOME:	CARGO:
ALINE NUNES SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40H

Ouro Preto do Oeste RO, 28 de outubro de 2021.

SIDÔNIO JOSÉ DA SILVA
Assessor Especial da SEMSAU
(Assinado Eletronicamente)

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
Prefeito em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:D66AAE5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 123/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N.º 123/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO- PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Nas repartições públicas municipais da Administração Direta fica transferido, excepcionalmente, para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), o feriado o Ponto Facultativo de 28 de outubro, alusivo ao dia do Servidor Público.

§ 1º Ficam mantidos os serviços públicos essenciais que por sua natureza não possam sofrer interrupções, abrangendo aqueles de urgência e emergência prestados pela área da saúde.

§ 2º Em decorrência do disposto no caput e para os efeitos legais as repartições públicas municipais, funcionarão normalmente no dia 28/10/2021, observado o horário de expediente de cada secretaria.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito de PARECIS/RO

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Código Identificador:724A372B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 073/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046, Pimenta Bueno/RO.

CONTRATADA: N. V. VERDE & CIA LTDA-ME

CNPJ n.º 03.363.727/0001-21

Rua Caucheiro, n. 1765, Bairro Nova Brasília, Jí-Paraná/RO.

OBJETO: O contrato tem como objeto a aquisição de PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM EMBALAGEM DE 2,4 KG, conforme especificações constantes no Pedido de Empenho n.º 2673/2021, ficha 493, inseridos no processo 6134/2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 26.782.2112.2221.0000 Manter Estradas Vicinais Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. - CONVÊNIO N.º 122/2020/PJ/DER-RO e Contrapartida.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

DATA: 25 de outubro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:34D07826

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 095/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco 1046 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO: NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ n.º 12.209.450/0001-78

Av. Norte n.º 245, Conjunto Tucuma, Rio Branco AC

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o prazo de execução do Contrato 0044/2021-PGM, celebrado em 30/06/2021, o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de execução por mais (30) trinta dias, contados do dia 10/10/2021, conforme especificações constantes do processo administrativo n.º 6182/2020.

DATA: 22 de outubro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:29794E70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 498/2021 DE, 27 DE OUTUBRO
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura ID 179825;

Considerando o despacho 1907 do Gabinete do Prefeito ID 181043; Considerando o Processo Administrativo n.º 762/2021

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o servidor FABRÍCIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER, Matrícula 103847, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 27 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:5320BA6B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 499/2021 DE, 27 DE OUTUBRO
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando Ofício n.º 75/ENGENHARIA SEMPLAN/2021 - ID 189345;

Considerando o Processo Administrativo 2.140/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor LUIS FERNANDO FINI MICHELIS, matrícula 103902, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 023/2021-PGM, celebrado com a empresa T. F. DE SOUZA SOARES EIRELI.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 27 de Outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador: 7B1369FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 496/2021 DE,
22 DE OUTUBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
NO DIA 25/10/2021 EDIÇÃO 3078, CÓDIGO
IDENTIFICADOR: 0EFD7EB9**

Onde se - Lê: Portaria Municipal nº 496/2021, de 22 de outubro de 2021.

Leia-se: Portaria Municipal nº 495/2021, de 22 de outubro de 2021.

Pimenta Bueno, 27 de outubro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador: FD7625DF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 500/2.021 DE, 27 DE OUTUBRO
DE 2.021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Ofício nº 1.496/GP/PREFEITO/2021 ID 189169;
Considerando o Processo Administrativo nº 7.565/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora JOSIANY FERREIRA LOVO, inscrita no CPF nº 857.259.862-68, portadora da cédula de identidade RG nº 724.989 SSP/RO, residente e domiciliada a Rua Alcinda Ribeiro de Souza nº 754, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora de Prestação de Contas Acompanhamento dos Convênios, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Outubro de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador: 7C26E002

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 093/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 08.968.508/0001-90,

Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 04.804.931/0001-01,

Av. Canaã, nº 2828, Setor 01, município de Ariquemes-RO

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 052/2020 PGM, celebrado em 29.10.2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 4003/2020.

PREÇO: O preço do presente termo aditivo é de R\$ 78.595,44 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) sendo o mesmo irrevogável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ Projeto Atividade: 04.001.04.122.1006.2.008 Manter as Atividades da Semfaz Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. O valor global do termo aditivo é de R\$ 78.595,44 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo empenhado somente 02 (dois) meses, no valor de R\$ 13.099,24 (treze mil, noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) por determinação das secretarias administração, o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato, as providências cabíveis.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados de 30 de outubro de 2021 à 30 de outubro de 2022. DATA: 27 de outubro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador: 533DB999

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.185/2021 DE 28 DE OUTUBRO
DE 2021.**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 6.056/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 26.134/2021, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 26.462/2021, de 15 de outubro de 2021, Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais nas redes de ensino público estadual e revoga dispositivo do Decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 6.056/2021, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação quanto à realidade do Município em relação ao controle de disseminação do coronavírus e evolução na vacinação dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º. Cria os §§ 1º e 2º no Art. 3º do Decreto Municipal n. 6.056/2021, de 29 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. ...

[...]

§ 1º O retorno às aulas presenciais torna-se obrigatório a todos os alunos da rede municipal a partir do dia 1º de novembro de 2021.

§ 2º Aos alunos que, por razões médicas comprovadas, mediante apresentação de atestado e/ou laudo médico, ou que, por outro motivo, não faça o uso adequado de máscara, não optarem pelo ensino presencial, será garantido o acesso à educação com ensino de forma remota.

[...]

Art. 2º. Revoga o §1º do Art. 4º do Decreto Municipal n. 6.056/2021, de 29 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~§ 1º No caso de retomada, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem os demais protocolos de prevenção. (REVOGADO)~~

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:0206F1B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 100/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 08.968.508/0001-90

Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno RO.

CONTRATADO:CONSTRUTORA MCB EIRELI

CNPJ sob nº02.381.253/0001-88,

Rua Liduina, Bairro Roque, Porto Velho RO

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço do Contrato nº 022/2021 PGM, celebrado em 04.05.2021, conforme Pedido de Empenho nº2819/2021 e 2820/2021, fichas nº 548 e 109 e as especificações constantes no processo administrativo n.º 2497/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP.

DO PREÇO :O preço do presente termo aditivo é de R\$149.844,81 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), sendo o mesmo irrevogável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte da seguinte programação: Projeto Atividade 15.451.1008.1032.0000- Urbanizar Vias Públicas -

Elemento de Despesa: 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme ficha 548 e 109, Pedido de Empenho nº 2819/2021 e 2820/2021.

DATA: 28 de outubro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador-geral

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:826CF37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO
AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 40/2021**

PORTARIA SEMAGRI Nº 40/2021 De, 28 de Outubro de 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 7984/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o servidor **JOSÉ CLARA DE OLIVEIRA**, e 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o servidor **MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA**, visto que os mesmos estarão em campo trabalhando no programa Porteira a Dentro, na limpeza de pastagem e preparação de solo e Transporte de insumos agrícolas (calcário, Adubo) no período 03/11/2021 a 05/11/2021 e 08/11/2021 a 12/11/2021 e 16/11/2021 e 17/11/2021 na Estrada da produção, Linha 40, Linha 36 Setor: Tatu com saída às 7:00 hs e retorno às 17:00 hs todos os dias.

José Clara de Oliveira - Matrícula: 103180

Operador de Trator Esteira

CPF: 260.664.082-91

10 (dez) diárias no valor total de R\$ 300,00

Muller Marco Almeida de Paula - Matrícula: 103910

Mecânico

CPF: 271.248.938 -10

10 (dez) diárias no valor total de R\$ 300,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial a disposição na data em conformidade com cronograma da Secretaria, com saída todos os dias às 7:00hs e retorno no final da tarde as 17:00hs.

Art. 3º. O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno/RO, 28 de Outubro de 2021

MARCELO TEIXEIRA PORTELA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-Semagri

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Angela Maria de Freitas

Código Identificador:D2B568BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 80/2021 DE, 28 DE OUTUBRO DE
2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº.7879/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias de deslocamento, perfazendo um total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo diárias no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) a Supervisora e Visitadores do Programa Criança Feliz para capacitação nas metodologias do programa nos seguintes módulos I - Guia de Visita Domiciliar (teoria) no período de 08/11 a 12/11/2021 e Módulo II - Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (teoria e prática) no período de 15/11 a 19/11/2021, ambas com duração de 40h semanais, que será realizada presencialmente no município de Cacoal.

Marcela Lopes Lima Belo

CPF: 007.485.812-27

Matrícula: 103990

05 diárias, de 08 a 12/11/2021, no valor R\$ 350,00

05 diárias, de 15 a 19/11/2021, no valor R\$ 350,00

Valor Total: R\$ 700,00

Roberta Vanessa da Silva

CPF: 993.963.602-44

Matrícula: 603352

05 diárias, de 08 a 12/11/2021, no valor R\$ 350,00

05 diárias, de 15 a 19/11/2021, no valor R\$ 350,00

Valor Total: R\$ 700,00

Denise Silva Martins

CPF: 828.302.902-91

Matrícula: 603423

05 diárias, de 08 a 12/11/2021, no valor R\$ 350,00

05 diárias, de 15 a 19/11/2021, no valor R\$ 350,00

Valor Total: R\$ 700,00

Art. 2.º O deslocamento se dará durante os dias do treinamento, por volta das 07:00, com retorno a partir das 17:00, por meio do veículo Ethios placa OHT 1A73.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 28 de outubro de 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Danilo Tolentino Pereira

Código Identificador:95F72452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº.81/2021 DE, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº.7879/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias de deslocamento, perfazendo um total de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo diário no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora mencionada abaixo, para a capacitação nas metodologias do Programa Criança Feliz, nos seguintes módulos I - Guia de Visita Domiciliar (teoria) no

período de 08/11 a 12/11/2021 e Módulo II - Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (teoria e prática) no período de 15/11 a 19/11/2021, ambas com duração de 40h semanais, que será realizada presencialmente no município de Cacoal.

Luciana Borchardt Duarte

CPF: 723.193.482-04

Matrícula: 7004277

05 diárias, de 08 a 12/11/2021, no valor R\$ 350,00

05 diárias, de 15 a 19/11/2021, no valor R\$ 350,00

Valor Total: R\$ 700,00

Art. 2.º O deslocamento se dará durante os dias do treinamento, por volta das 07:00, com retorno a partir das 17:00, por meio do veículo Ethios placa OHT 1A73.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 28 de outubro de 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA

Ordenadora de Despesa

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:

Danilo Tolentino Pereira

Código Identificador:4071C575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 473/2021**

NOTIFICAÇÃO Nº. 473/2021

PROCESSO Nº 7973/2021

Interessado(a): Whalysson Oliveira Lima Guedes

CPF/CNPJ: 751.***-***-15

Cadastro Municipal: 43301

Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI RURAL

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de **R\$ 11.043,96 (onze mil e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)** referente a guia complementar do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis, relativo ao **LOTE RURAL Nº61, PROJETO INTEGRADO DE COLONIZAÇÃO GY-PARANÁ, SETOR ABAITARÁ**, localizado neste Município de Pimenta Bueno/RO, com área total de 89,2458há.

Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada (**art. 417 da LC nº 011/2017**).

Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial, tendo em vista que o contribuinte reside em outro município. Guia encaminhada via WhatsApp.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 27 de Outubro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributária

Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF - _____

RECEBIDO EM ___/___/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:7C34A07E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 474/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 474/2021
PROCESSO Nº 7975/2021**

Interessado(a): Jorge Hakozaki
CPF/CNPJ: 445.***.***-49
Cadastro Municipal: 259911
Assunto: GUIA DE RECOLHIMENTO DE ITBI RURAL

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida por esta Fiscalização Tributária, no valor total de **R\$ 3.864,14 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos)** referente a guia complementar do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis, relativo ao **LOTE RURAL Nº38-A, GLEBA 01, PROJETO INTEGRADO DE COLONIZAÇÃO GY-PARANÁ, SETOR ABAITARÁ**, localizado neste Município de Pimenta Bueno/RO, com área total de 43,1919há. Certifico que, o pagamento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da guia, uma vez que findo este prazo, a quantia poderá ser reavaliada (**art. 417 da LC nº 011/2017**).

Havendo insatisfação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, poderá este impugnar o ato via recurso administrativo devidamente fundamentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece o **Art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017**.

Notificação via Diário Oficial, tendo em vista que o contribuinte reside em outro município. Guia encaminhada via WhatsApp.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 27 de Outubro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL:_____

CPF - _____

RECEBIDO EM ___/___/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:BCA776C4

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 07/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 02**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Nº 007/2021, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** da candidata abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MAYCON ROSA BONFIM	4º	23/10/1986

Convocação autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação nº 004, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 07/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Outubro de 2021.

MAYCON ROSA BONFIM
Convocado

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:ED358DC5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 003/2021, do Teste Seletivo Simplificado 07/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ATINELLE TELES NOVAIS LEMES	2º	08/11/1986

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:827CE569

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 005**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
FELIPE FREIRE CORREIA	5º	30/06/1989
NILTON NILO LAZARO RAMIREZ	6º	24/02/1979

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Termo de Desistência nº 02/2021 e Edital de Não Comparecimento 002/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n° 485/2020

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:014421FB

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2021

Processo Administrativo nº: 1275/2021

Validade: 12(DOZE)MESES

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Transporte de Passageiros., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem

desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1275/2021.

Fornecedor:VIANORTE TRANSPORTES LTDA

CNPJ:22.913.246/0001-97

Endereço: R JOAO BATISTA, N° 2606, ANEXO ESQ. C/ AV. J. SETOR 01 JARU/RO,

Valor fornecedor: R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 28 de outubro de 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi

Código Identificador:59CBA9C0

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 37/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (kit motor eletrônico para portão de correr) para atendimento do SEMAST, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), fornecedor CLEBERSON DAVI NASCIMENTO DOS SANTOS CNPJ 70.195.921/0001-71 localizado na Rua General Osório, 42 – bairro Pioneiros – Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 7855/2021.

Em, 27 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:EACB039A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM
30 DE SETEMBRO DE 2021.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, data esta que ficou designada para acontecer a 9ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por meio do sistema *MEET*, seguindo as recomendações para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência da Pandemia. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, abriu a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos nº 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021.

Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Relatório de Execução Orçamentária – Receitas e Despesas; 2) Balancetes do 2º Trimestre de 2021; 3) Balancetes do 3º Trimestre de 2021; 4) Relatório Controle dos Estoques. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela expedição de documento solicitando o Relatório de Execução Orçamentária (Receitas e Despesas); 2) Pela concessão de prazo para apresentação do Relatório de Análise dos balancetes do 2º trimestre de 2021, que deverá ser apresentado na próxima reunião aos demais conselheiros; 3) Pela expedição de documento solicitando os Balancetes do 3º Trimestre de 2021; 4) Pela expedição de documento solicitando o Relatório de Acompanhamento de Estoques do Almoarifado, do 1º e 2º trimestre de 2021. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 28/10/2021, às 15:00h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:40 horas. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 30/09/2021 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheiro - Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheira – Membro

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D0A79367

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 239/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 239/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 08.00416-000/2019

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos acima referidos, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como Presidente, **LEILA MARIA SANTOS DE SOUZA**, Técnico Jurídico, Mat. 49363, que atuará como Membro; **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0053/CD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB576354

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.707, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 17.688, de 19 de outubro de 2021 que “determina o retorno ao trabalho presencial dos servidores e empregados públicos no âmbito do Município de Porto Velho”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88, bem como o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso III, alínea “d”, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força da decisão proferida em 15.04.2021, nos autos do processo n. 0106.522-64.2020.1.00.0000 – ADIN 6587 pelo Plenário do E. Supremo Tribunal Federal, em interpretação conforme a Constituição Federal considerou que, a vacinação compulsória não significa vacinação forçada, sendo que as autoridades públicas, no âmbito de suas competências, como medidas profiláticas e terapêuticas, poderão implementar medidas indiretas, as quais compreendem dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares públicos.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 140, inciso III, da Lei Complementar 385/2010, são deveres dos servidores e empregados públicos observar as normas legais e regulamentares, de modo a dignificar a função pública e, sobretudo, a contribuir para segurança e à saúde pública.

CONSIDERANDO, por fim, a efetiva disponibilização de vacinas contra a COVID-19 na rede municipal de saúde a qual abrange todas as idades acima dos 18 anos.

DECRETA:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 17.688, de 19 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...) (...)

§ 1º Os servidores, empregados públicos e estagiários municipais que se encontram imunizados com a segunda dose ou dose única da vacina antes da edição deste Decreto e ainda não retornaram ao efetivo exercício de suas funções, deverão retornar imediatamente, até a data de 1º de novembro de 2021. **(NR)**

§ 2º A determinação constante no *caput* se aplica a todos os servidores, empregados públicos e estagiários municipais da Administração Direta e Indireta, que deverão comprovar no dia do retorno ao trabalho presencial a imunização contra a COVID-19. **(NR)**

§ 3º Os servidores, empregados públicos e estagiários municipais da Administração Direta e Indireta que se recusarem, sem justa causa, a submeter-se à vacinação contra a Covid-19 e não retornarem ao efetivo exercício de sua função, incorrerão em falta injustificada, passível de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.527, de 18 de agosto de 2021. **(AC)**

§ 4º As servidoras gestantes também obedecerão ao disposto no *caput* deste artigo, salvo aquelas que apresentarem laudo médico comprobatório de gestação de risco. (AC)

(...)

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará em sanções administrativas previstas no Art. 152, observado os Arts. 171 e 172, todos da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resguardados os direitos ao contraditório e ampla defesa. (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação. (AC)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 12, do Decreto 17.364, de 21 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:6530FD4A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.851/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7.850/I, de 25 de outubro de 2021, que exonerou **NAPOLEAO DA SILVA MOURA NETO** do Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde São Miguel, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 25 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:0FA42A74

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.852/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7.839/I, de 22 de outubro de 2021, que nomeou **KAROLAYNE DE OLIVEIRA SOARES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 22 de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:D32D9FCA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.853/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DALMO LUIZ ROUMIE DA SILVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe de Política Governamental e Institucional, CC-21, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:9333A3B8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.854/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DALMO LUIZ ROUMIE DA SILVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:8E92C92A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.855/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TAMIRES APARECIDA MAIO DE PAULA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:1CFB96E7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.867/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de novembro de 2021.

ANTONIO JOSE PINTO JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
FERNANDA KAROLLYNE FERREIRA DA COSTA ARAUJO	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:664D78CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.856/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:A9647849

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.866/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de novembro de 2021.

CHRISTIANO JOSÉ SARAIVA AGUIAR	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
DARIVANE MEIRELES DE PAIVA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CA3A45E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.865/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, a partir de 1º de novembro de 2021.

JOÃO ALVES RIBEIRO	SECRETÁRIA	CC-1
ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF7BDB3D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.864/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, a partir de 1º de novembro de 2021.

ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETÁRIA	CC-1
LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYS	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F1F21A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.858/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DIVINO FRANCISCO NUNES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:6A09BD29

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.859/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GILDOMARCIO LIMA DE ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:CC74FBCE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.863/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de novembro de 2021.

MAURICELIO SOARES DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
SANDRO PAULO BARBOSA RODRIGUES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0B9DF0D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.860/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **MARCOS ALEJANDRO GONÇALVES MENDONÇA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:5F379B30

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.862/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **CARLOS HENRIQUE MACEDO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de novembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1F9132F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.861/I DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de novembro de 2021.

LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	VICE-DIRETOR DA EMEF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO (TIPOLOGIA "C")	CC-1
SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	VICE-DIRETOR DA EMEI JUDITH HOLDER (TIPOLOGIA "B")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:27815570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1015 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1015 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ULLIAN DA SILVA SANTOS**, Cadastro nº 271966, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **11/10/2021**, conforme Ofício nº 2183/DRH/SEMOB, de 06/10/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:27A3EDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1016 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RANIERI BRAGA DOS SANTOS**, Cadastro nº 72661, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Controladoria Geral do Município/CGM**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG – Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, a partir de **06/10/2021**, conforme Ofício nº 1012/DIRH/DAD/CGM, de 08/10/2021, Ofício nº 572/DA/SMTI/SGG, de 13/10/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F6425A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1017 – **REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **ICARO BARBOSA DA SILVA**, Cadastro nº 245730, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMES**, a partir de **01/09/2021**, conforme Ofício nº 389/2021/DA/RH/GAB-SEMES, de 16/09/2021, Ofício nº 2761/DGP/GAB/SEMED/2021, de 01/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A9320FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1018 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1018 – **CONCEDER** 09 (nove) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ORLANDO DE OLIVEIRA GOMES**, Cadastro nº 216798, ocupante do cargo de Mecânico de Automóvel, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme requerimento de 13/10/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	16/03/2003 a 13/03/2008	01/11/2021 a 28/07/2022
6º	14/03/2008 a 12/03/2013	
7º	13/03/2013 a 11/03/2018	

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4339B914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1019 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1019 – **CONCEDER** 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **IZABELA MARIA DE FIGUEIREDO PINHO**, Cadastro nº 134974, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº 3454/DGP/GAB/SEMED, de 13/10/2021, requerimento de 28/09/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	23/04/2012 a 21/04/2017	17/11/2021 a 14/02/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:708D3A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1020 – **CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **GREICIELE LIMA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 189630, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 5444/DRH/GAB/SEMUSA, de 08/10/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	21/05/2012 a 19/05/2017	01/09/2021 a 30/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:146BA2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 1021– **INTERROMPER** a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **JOAO GENYL ROSA**, Cadastro nº 205668, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, concedida pela Portaria nº 0948 de 07/10/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3070 de 13/10/2021, a partir de **01/12/2021**, conforme o Ofício nº 376/RH/GAB/SEMUSB, de 01/10/2021, requerimento de 01/10/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E736B5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº210/DA/GAB/SEMASF**

PORTARIA Nº210/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 26 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 d

o dia 21.06.1993, combinado com o art. 73;

CONSIDERANDO que o servidor já está ciente e concorda com a designação resolvida abaixo.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 004/PGM/2019.

Empresa: IMUNIZADORA COMBATE LTDA – EPP – CNPJ: 07.529.101/0001-01.

Contrato nº: 004/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 2401, datado de 20 de Fevereiro de 2019, conforme o **Extrato nº** 047/PGM/2019.

Processo nº: 12.00022-005/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Vigência: 06/02/2021 a 06/02/2022

Onde se lê: Designar

SERVIDOR	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	307951	PRESIDENTE
HELEN GALVÃO BARROSO	1000413	MEMBRO
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	73263	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

SERVIDOR	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
CAIO AUGUSTO COSTA NEIVA FERREIRA	246141	PRESIDENTE
EDREI RIÇA SANTOS DA CRUZ	314964	MEMBRO
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS	73263	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E04EA935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21/CME-2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 2 (duas) diárias, fazendo jus a ½ (meia) diária por dia, aos servidores relacionados no Processo n.º 09.02552.01-00/2021 e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento às Escolas da Rede Municipais, localizadas na zona rural e distrital, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de assessoramento técnico, regularização, atualização de documentações escolares e entrega de Documentário do CME; no período de 16/11 a 19/11/2021 em conformidade com solicitação constante no Memorando nº 033/DT/2021 de 13/10/2021; nas seguintes Escolas: EMEF. SANTO ANTÔNIO; EMEF. VISTA ALEGRE; EMEIEF. JOÃO AFRO VIEIRA; EMEF. UNIÃO; EMEF. DEIGMAR DE MORÃES DE SOUZA; EMEF. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE; EMEF. MORVAN FREIRE BRASIL; EMEF. ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS; EMEF. BOHEMUNDO A. AFONSO; EMEF. ERIALDO GOMES DO CARMO; EMEF. PROFº MANOEL GRANJEIRO.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lilian Araújo Barbosa	48.365	Diretora DT	2	150,00	300,00
Valcélia Sampaio Peres	30.255	Diretora DPNA	2	150,00	300,00
Joyce Maria Silva Martins	1001615	Gestora DTMP	2	150,00	300,00
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista	2	120,00	240,00
TOTAL					1.140,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

Presidente do CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C5173BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25/CME-2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 2 ½ (duas e meia) diárias a Conselheira e Técnica relacionadas no Processo n.º 09.02552.05-00/2021 e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento ao Município de Jarú/RO, no período de 03 a 05 de novembro de 2021, por meio de transporte terrestre oficial, para a representar a Presidência do Conselho Municipal de Educação no Encontro da UNCME/RO – União dos Conselhos Municipais do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 56/SS/PRES/CME-2021.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valcélia Sampaio Peres	30255	Conselheira-Representante do Executivo Decreto nº 16.507, de 20/01/2020	2 1/2	300,00	750,00
Giselle Silva Costa Varanda	26832	Assessoria Técnica	2 1/2	300,00	750,00
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista	2 1/2	150,00	375,00
TOTAL					1.875,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

Presidente - CME

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:27386664**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2021/ASTEC/GAB**

PORTARIA nº 223/2021/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

Nomeia a Comissão Avaliadora da 3ª Edição do “Prêmio Boas Práticas”, Edital 003 de 22 de setembro de 2021, na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais:

Considerando, a necessidade de avaliar com clareza e imparcialidade as etapas previstas no Edital número 003/2021 da 3ª Edição do Prêmio Boas Práticas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão Avaliadora da 3ª Edição do “Prêmio Boas Práticas”, Edital 003 de 24 de setembro de 2021, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

I – Marluce Aurora Guimarães, Matrícula nº 655000, CPF nº 497863502-00, Função: Professora, Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/SEMED;

II - Sandra Santos da Costa, Matrícula: 1987325, CPF Nº 620.130.172-00, Função: Coordenadora da CENTEC, Lotação: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO/IFRO;

III - Mara Genecy Centeno Nogueira, Matrícula nº 298077, CPF nº 113.378.342-20, Função Conselheira/Presidente, Lotação: Conselho Municipal de Educação - CME/SEMED;

IV - Alexandra Lamarão Brasil Rodrigues, Matrícula nº 23797, CPF nº 469.452.022-91, Função: Diretora Sindical da Regional Norte, Lotação: Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia/SINTERO;

V - Edgar Antonio Teixeira, Matrícula nº 723, CPF nº 414.041.146 – 53; Função: Assessor de Diretoria II, Lotação: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas- SEBRAE-RO;

Art. 2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação, encerrando suas funções ao final da terceira edição do Prêmio Boas Práticas 2021.

Art. 3º São atribuições da Comissão Avaliadora:

I – Avaliar todos os Projetos que tiveram a inscrição homologada;

II - Assegurar a imparcialidade da seleção dos Projetos/Ação Inovadora;

III - Seguir rigorosamente os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos projetos, com observância aos critérios estabelecidos no edital;

IV - Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados;

V - Selecionar os Projetos a serem premiados;

VI - Participar da Banca de apresentação dos Projetos/Ação Inovadora;;

VII - Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;

VIII - Organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Departamento de Políticas Educacionais/SEMED para memória do processo avaliativo da 3ª Edição do Prêmio e arquivamento;

IX - Exercer a representação para a qual foi designada até o final da 3ª Edição do Prêmio;

X - Interagir com as Comissões Gestora e Organizadora, sempre que necessário;

XI - Outras atribuições pertinentes a sua Comissão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6A58089B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2021/ASTEC/GAB/SEMED**

PORTARIA Nº 292 2021/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

Institui Comissão Interna Responsável pela Fiscalização dos serviços prestados de contratação de empresa para execução de sanitização contra o COVID-19 nos ambientes das escolas municipais e desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto do Processo Administrativo Nº 09.01266/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições,

Considerando a necessidade de subsidiar o Processo Administrativo Nº 09.01266/2021 vigente, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções normais, para comporem a Comissão interna responsável pela Fiscalização dos serviços prestados de contratação de empresa para execução de sanitização contra o COVID-19 nos ambientes das escolas municipais e desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto dos Processos Administrativos Nº 09.01266/2021

Contratação de empresa especializada para execução de desinfecção através de sanitização contra o COVID-19 (CORONAVIRUS), nos ambientes DAS 147 escolas municipais, almoxarifado, Centro de Formação e sede da secretaria municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos servidores abaixo relacionados.

1. Louise do Nascimento Salvador Gaio, matricula nº 314328 (Titular, presidente)
2. Aguinaldo Uchôa Rebouças Junior, matricula nº 1002505; (Suplente)
3. Márcia do Perpetuo Socorro Moreira, matricula nº 72027; (Titular)
4. Marcus Vinicius de Oliveira Costa, matrícula nº 184614; (Suplente)
5. Edelcilene lima Souza Coelho, matricula nº 66424 – (Suplente)

Art. 3º. A Comissão será responsável por fiscalizar os serviços executados pela empresa, cabendo-lhes expedir relatório de fiscalização mensal, garantindo a fiel obrigação dos contratos, bem como emitir Termo de Recebimento dos serviços Prestados e eventuais notificações por descumprimento contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GLAUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:679A2F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 035/ASTEC/SEMES/2021**

PORTARIA Nº 035/ASTEC/GAB/SEMES/2021 Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Nomeia servidores para compor a Comissão de Seleção destinada a analisar credenciamento de Instituições da Sociedade Civil e/ou Pessoa Física.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia os servidores relacionados para compor a Comissão de Seleção destinada a analisar credenciamento de Instituições da Sociedade Civil e/ou Pessoa Física, para fins de Instrumento de Termo de Colaboração Voluntária.

SÍLVIO RICARDO LIMA DOS SANTOS - cadastro nº14274

ERASMO AFONSO DE MESQUITA - cadastro nº98873

VANDERLEI ROSA TRINDADE - cadastro nº2288

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer / SEMES

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6D16F76F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 036/ASTEC/SEMES/2021**

PORTARIA Nº 036/ASTEC/GAB/SEMES/2021

Porto Velho, 27 de outubro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Instituições da Sociedade Civil e/ou Pessoa Física a fim de emitir relatório quanto a execução da parceria mediante Termo de Colaboração Voluntária.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia os servidores relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Instituições da Sociedade Civil e/ou Pessoa Física e emitir relatório quanto a execução da parceria mediante Termo de Colaboração Voluntária.

ERASMO AFONSO DE MESQUITA -cadastro nº98873

JULIANA NUNES DE OLIVEIRA -cadastro nº68785

STFANYA KASSYA TAVARES DAS NEVES SILVA -cadastro nº1002251

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer / SEMES

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7CAAF11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 037/GAB/SEMES**

**PORTARIA Nº 037/2021/GAB/SEMES
PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO II**

Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para seleção/credenciamento de escolinhas de iniciação esportiva visando expansão do Programa Talentos do Futuro, entre a Administração Pública Municipal e as Instituições da Sociedade Civil sem fins lucrativos e/ou Pessoa Física, interessadas em estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a seleção e, posterior, credenciamento de escolinhas esportivas de que desenvolvam atividades no Município de Porto Velho e seus Distritos, conforme condições a seguir estabelecidas nesta Portaria.

1. DO OBJETO

1.1. A presente parceria tem por objeto a formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA com 20 (vinte) escolinhas de iniciação esportiva.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. A SEMES busca a efetividade da Lei 2.738/2020, aumentando oferta de vagas para crianças em situação de vulnerabilidade ou que queiram desenvolver atividades em escolinhas que ofereçam conhecimentos teóricos e práticos das modalidades de Futebol de Campo, Basquete, Futsal, Karatê, Taekwondo, Capoeira, Judô e Voleibol.

3. DO PROGRAMA

3.1. O Programa Talentos do Futuro, previsto no PPA 2018/2021 é respaldado pela Lei Municipal nº 2.738/2020. Portanto, trata-se de política de Estado, devendo ser ação continuada.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da Secretaria:

4.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES – obrigada a fornecer o material esportivo para treinos e competições dos alunos devidamente matriculados pelas escolinhas credenciadas;

4.1.2. Os itens esportivos para treinos e competições serão distribuídos de acordo com a especificidade de cada modalidade esportiva e mediante avaliação da Diretoria de Esporte e Lazer (DEL);

4.1.3. Deve a Secretaria, por meio da Gerência de Escolinhas Esportivas – Programa Talentos do Futuro, efetuar a constante fiscalização das escolinhas credenciadas, bem como, o controle do material esportivo disponibilizado;

4.1.4. Fica a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, isenta de qualquer vínculo relativo a recursos humanos.

4.2. Da Proponente:

4.2.1. As escolinhas credenciadas ficam obrigadas a manter profissional de Educação Física devidamente habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), sendo necessária a comprovação por meio de documento;

4.2.2. As escolinhas credenciadas estão sujeitas às mesmas obrigações do Talentos do Futuro previstas na Portaria Nº 043/2019;

4.2.3. As escolinhas devem manter as aulas interrompidas nos dias e horas conforme o plano de aula feito pelo DEL;

5. DOS RECURSOS

5.1. O credenciamento será celebrado a título não-oneroso. Portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos da SEMES.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

6.2. Serão credenciadas instituições filantrópicas e/ou pessoas físicas interessadas em executar o Programa Talentos do Futuro II que atendam ao item 4.2.1;

6.3. As escolinhas interessadas devem comprovar atividade nos últimos 02 (dois) por meio de fichas de inscrição, registros fotográficos, matérias de jornais, revistas, sites, links em redes sociais, cartazes, certificados, títulos, portfólio contendo histórico de atuação.

6.4. A fase de credenciamento abrangerá a análise da documentação e parecer, divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/10/2021
2	Recebimento do requerimento e documentação prevista na Portaria	28/10/2021 a 26/11/2021
3	Etapa de análise e seleção pela Comissão de Seleção	29 e 30/11/2021
4	Etapa de parecer pela Comissão de CCELT	02 a 08/12/2021
5	Divulgação do resultado	13/12/2021
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	14 e 15/12/2021
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	16 a 20/12/2021
8	Homologação e publicação do resultado final, contendo a relação classificatória das proponentes selecionadas	21 e 22 /12/2021
9	Assinatura do Termo de Colaboração Voluntária	23 a 30/12/2021

7. DA EXECUÇÃO

7.1. Para a consecução dos fins previstos nesta Portaria, a proponente no ato do credenciamento deverá apresentar também as seguintes informações:

- Confirmar o início e fim do período de matrícula para a devida divulgação;
- Número mínimo e máximo de alunos por turma;
- Local de realização das aulas, dias da semana e horários;
- Relação de professores e as modalidades a serem executadas;

7.1.1. A definição do cronograma de aula, carga horária, número de participantes, controle de inscrições, bem como distribuição de material, será feita pela Secretaria através do DEL;

7.1.2. Caso o número mínimo de alunos não seja obtido, impedindo assim a realização das aulas, caberá a SEMES decidir o procedimento a ser feito mediante tal situação.

7.2. As informações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Esporte e Lazer – DEL, através do e-mail: programatamentosdofuturopvh@gmail.com para divulgação, na página da Prefeitura e no Link da SEMES.

7.3. No ato do cadastro e a cada renovação a SEMES solicitará, e a proponente deverá apresentar, a certidão de regularidade junto ao CREF que comprova a qualidade de beneficiário deste termo de parceria.

8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. O credenciamento celebrado não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

8.2. O credenciamento das instituições da sociedade civil e/ou pessoa física, não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração Voluntária;

9. DO REQUERIMENTO

9.1. As Instituições da sociedade civil e/ou pessoa física que tiverem interesse em celebrar Termo de Colaboração Voluntária em consonância com esta Portaria, deverão instruir sua manifestação no formato adequado mediante requerimento encaminhado ao titular da Secretaria.

9.1.1. Envelope, endereçado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, indicando externamente, além da razão social da Instituição da sociedade civil, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, nº 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, a referência: “**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA Nº 037/2021/GAB/SEMES**”.

a) Pessoa Jurídica: Com sede, foro e atuação no Município de Porto Velho e/ou Distritos, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades esportivas na qualidade de representante de grupos ou coletivos com nos últimos 2 (dois) anos de atividades comprovadas.

b) Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, representante de grupo ou coletivo informal que possua atividades na área do esporte e comprovada nos últimos 2 (dois) anos em Porto Velho e/ou Distritos.

9.1.2. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I), devidamente datado e assinado pelo representante da instituição/pessoa física.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- Cópia do Estatuto Social registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, devidamente atualizado;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove a existência mínima de 2 (dois) anos da entidade;
- Cópia de documento que comprove que a instituição da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;
- Cópia do RG, CPF e nº de registro no CREF para os profissionais de Educação Física que irá compõe a equipe.

10.2. Documentos relativos à habilitação pessoa física:

- Cópia do RG ou CNH;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de Residência;
- Cópia do RG, CPF e nº de registro no CREF para os profissionais de Educação Física que irá compõe a equipe.

10.3. Portfólio: Contendo histórico de atuação da instituição e/ou pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito esportivo, nos últimos 02 (dois) anos, instrumentos de parceria firmados, relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, acompanhado de fotos, publicações, matérias de

jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela instituição e/ou pessoa física ou a respeito dela, declarações de experiência prévia e de capacidade técnica com efetividade, do objeto do Termo de Colaboração Voluntária ou de natureza semelhante, que comprovem as atividades descritas.

10.4. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NA PRESENTE PORTARIA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

11. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

11.1. Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por meio da Portaria de Nomeação da Comissão de Seleção devidamente publicada no Diário Oficial do Município, analisar os formulários de requerimento e documentação e posteriormente aprovados pela Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CCELT da Câmara Municipal de Vereadores, que concluirá o parecer pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados para concessão do Termo de Colaboração Voluntária.

11.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de credenciada em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à celebração do credenciamento.

11.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

11.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

11.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessados dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte da Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho.

11.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte da SEMES. Neste caso, a SEMES terá 03 (três) dias úteis para analisar a manifestação da interessada.

11.4. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a SEMES fará a devida divulgação dos proponentes aprovados.

11.5. Após a celebração do instrumento de Termo de Colaboração Voluntária, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Secretaria.

11.6. A aprovação e formalização do referido instrumento será efetuada com a quantidade de 20 (vinte) proponentes que atenderem aos critérios da presente Portaria.

11.7. Os proponentes que tiverem seu requerimento aprovado, deverão comparecer a Secretaria para assinatura do Termo de Colaboração Voluntária, dentro do prazo de 06 (seis) dias, a contar da data do comunicado, sob pena de decair seu direito.

11.8. Farão parte integrante do instrumento, independentemente de transcrição, as instruções contidas nesta Portaria e os documentos nele referenciados.

12. VEDAÇÕES

12.1. É vedada a participação neste Edital de:

12.1.1. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

13. DA DIVULGAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

13.1. Finda a análise da documentação, parecer e decidido pela Titular da Pasta o credenciamento das proponentes, a Comissão de Seleção providenciará a divulgação do resultado final, com publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho – www.portovelho.ro.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

13.2. A homologação do resultado final do credenciamento ocorrerá no prazo mínimo de 03 (três) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s).

14. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

14.1. O acompanhamento será feito através da Comissão de Avaliação e Monitoramento composto por servidores do Departamento de Esporte e Lazer – DEL/SEMES.

14.2. Os selecionados por esta Portaria deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada;

15. DAS COMISSÕES DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO

15.1. Integram a Comissão de Seleção:

1. Sílvio Ricardo Lima dos Santos – Diretor do Departamento de Esporte e Lazer – DEL;
2. Erasmo Afonso de Mesquita – Gerente da Divisão de Escolas Esportivas;
3. Vanderlei Rosa Trindade – Gerente da Divisão de Esporte.

15.2. Integram a Comissão de Parecer:

- 15.2.1. Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CCELT da Câmara Municipal de Vereadores:
 1. Aleks Palitot – Presidente;
 2. Edmilson Dourado – 1º Secretário;
 3. Dr. Júnior Queiroz – 2º Secretário.

15.3. Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. Erasmo Afonso de Mesquita – Gerente da Divisão de Escolas Esportivas;
2. Juliana Nunes de Oliveira – Professora
3. Stefanya Kássia Tavares das Neves Silva – Gerente da Divisão de Convênio e Prestação de Contas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, durante o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração Voluntária, alegações de desconhecimento das normas desta Portaria e da legislação aplicável.

16.2. Os interessados deverão consultar o e-mail programatalentosdofuturopvh@gmail.com fim de obterem esclarecimentos futuros e o Link da SEMES no site da Prefeitura www.portovelho.org.br para acompanhar o andamento da presente Portaria.

16.3. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este credenciamento, deverão ser encaminhados, por escrito, através do e-mail: programatalentosdofuturopvh@gmail.com.

16.5. A SEMES poderá, até a concretização do credenciamento, desclassificar o(a) interessado(a) por despacho fundamentado, sem direito a recurso de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

16.6. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado ou anulado a critério do Titular da Pasta, mediante a devida fundamentação. Neste caso a escolinha devolverá todo o material esportivo recebido, conforme termo de recebimento assinado pelo responsável.

16.7. O credenciamento da instituição da sociedade civil e/ou pessoa física terá validade por 2 (dois) anos podendo ser renovado, por igual período, na conformidade do disposto na presente Portaria.

16.8. A instituição da sociedade civil e/ou pessoa física credenciada deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento, nos termos previstos nesta Portaria.

16.9. A renovação da certificação, deverá ser solicitada no período de até 60 (sessenta) dias antes do término da validade do credenciamento, apresentando à SEMES a documentação descrita na Portaria, devidamente atualizada.

16.10. A instituição da sociedade civil e/ou pessoa física que tiver seu credenciamento cancelado somente poderá solicitá-lo novamente, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, desde que comprove haver sanado o motivo que ocasionou o cancelamento.

16.11. Hipóteses de conflito ou omissão provenientes desta Portaria, serão dirimidas pela Comissão de Seleção, com aval da Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

16.12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de outubro de 2021.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer / SEMES

ANEXO I - PESSOA JURÍDICA

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – TALENTOS DO FUTURO II	
DADOS DA INSTITUIÇÃO	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	Celular: (69)
E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome:	
Cargo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	Celular: (69)
E-mail:	

DADOS DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nome:	
RG:	CPF:
CREF:	

MODALIDADE E QUANTITATIVO	
Modalidade pretendida:	
Local de realização das aulas:	
Dias da semana:	Turno:
Número de alunos por turma:	Horários:
Mínimo de alunos:	Máximo de alunos:

O Interessado declara que está ciente e dá plena concordância às condições contidas na Portaria.

Porto Velho, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

ANEXO I – PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – TALENTOS DO FUTURO II	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	Celular: (69)
E-mail:	

DADOS DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nome:	
RG:	CPF:
CREF:	

MODALIDADE E QUANTITATIVO	
Modalidade pretendida:	
Local de realização das aulas:	
Dias da semana:	Turno:
Número de alunos por turma:	Horários:
Mínimo de alunos:	Máximo de alunos:

O Interessado declara que está ciente e dá plena concordância às condições contidas no edital.

Porto Velho, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD1BB32A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE QUITAÇÃO D DÉBITO AMBIENTAL Nº 031/2021

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 031/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a QUITAÇÃO INTEGRAL da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 25/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03254.00-2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, ALEXANDRO MIRANDA PINCER, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado SARQUES & MEDEIROS LTDA – ME, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 3951, Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 23.467.304/0001-69, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 21424, lavrado no dia 12.08.2021.

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F70E4004

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 25/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 25/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SARQUES & MEDEIROS LTDA – ME.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Alexandre Miranda Pincer, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado SARQUES & MEDEIROS LTDA – ME, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 3951, Bairro Nova Porto Velho, nesta cidade, município de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 23.467.304/0001-69 e considerando as diretrizes do Código Municipal

de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDOque de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDOque de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei nº 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDOque as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDOo que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDOo processo 16.05198.00.2021, com auto de infração nº 0212424;

CONSIDERANDOa necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de SARQUES & MEDEIROS LTDA – ME, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 021424, lavrado no dia 12 de agosto de 2021, com multa em 50 (cinquenta) UPM, por lançar ou depositar lixo, entulho ou qualquer rejeito em locais inapropriados ou não permitidos, constante no Processo n. 16.05198.00.2021, totalizando R\$ 4.005,50 (quatro mil e cinco reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SARQUES & MEDEIROS LTDA – ME.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso a SARQUES & MEDEIROS LTDA – ME obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R\$ 4.005,50 (quatro mil e cinco reais e cinquenta centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso público, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar a SARQUES & MEDEIROS LTDA – ME, Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a SARQUES & MEDEIROS LTDA – ME, há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjativa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente -SEMA

SARQUES & MEDEIROS LTDA – ME

CNPJ 23.467.304/0001-69

1ª Testemunha

Nome: Fernando Henrique R.
De M. Lajos
Rg 466 557 SSP/RO
CPF 738.451.752-49

2ª Testemunha

Nome: Vitória Bosco de Freitas
RG: 1.256.958
CPF:022.338.362-78

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0299FEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-824/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para aquisição de material de consumo (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 914.735,46 (novecentos e quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16 de Novembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 27 de outubro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:1F42597A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 42/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-899/SEMADRH/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

ATA 42 Contratada: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDACNPJ: 28.517.413/0001-67 **Do Valor:** R\$ 83.920,19 (OITENTA E TRES MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

ATA 42.1 Contratada: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDACNPJ: 08.803.668/0001-89 **Do Valor:** R\$ 419.769,46(QUATROCIENTOS E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais e demais secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 27 de outubro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:72B6ADA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	70/2021
b) Licitação Nº :	5/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/10/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada em Curso Auditoria em Folha de Pagamento e Implantação do eSOCIAL na Administração Pública, a ser realizado em Jaru/RO, nos dias 4 e 5 de novembro de 2021.
f) Processo Adm Nº :	70/2021

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JEFFERSON SANTOS LIMA
CNPJ/CPF: 26.873.958/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO PROFISSIONLIZANTE	2,00	R\$800,00	R\$1.600,00

Valor Total Homologado - R\$1.600,00

Primavera de Rondônia, 27 de outubro de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:06F6FD29

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2021

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **019/CM/2021**, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 10/11/2021 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 011/2021, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) os interessados poderão obter

maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaraprimavera@hotmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Projeto Básico estará disponível no site <http://primaveraderondonia.ro.leg.br/>

Primavera de Rondônia – RO, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:A9AF424A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 055/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 055/2021

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serv. Terceiro P. Jurídica.

Sub elemento: 99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO P. JURIDICA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA EM MATÉRIA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

Contratada: LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOC. INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ Nº: 27.074.636/0001-34

Valor total: R\$ 15.957,45 (quinze mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamentação: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Primavera de Rondônia, 28 de outubro de 2021.

CAROLAINÉ SILVA TELES

Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES

Secretario CPLC

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES

Membro CPLC

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:A299065E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 1061/GP/2021

PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL
PPA 2022-2025

Primavera de Rondônia

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025, em cumprimento ao disposto no, § 1º art. 165º, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2022-2025 organiza atuação governamental em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégico definidos para o período do Plano.

Art. 3º O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir à dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único - O PPA 2022-2025 constituir-se-á no Programa de Metas da Administração Municipal para o período de 2022-2025.

Art. 4º O PPA 2022 - 2025 terão como diretrizes:

I - As ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;

II - As ações que promovam a garantia do direito à educação básica, com excelência e equidade;

III - As ações que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social e todas as formas de violência;

IV - A atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;

V - Ao ordenamento territorial sustentável, com ênfase na utilização da tecnologia como instrumento para gestão, acompanhamento e controle do desenvolvimento urbano e rural acessível a toda a população;

VI - A eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;

VII - As ações de estímulo ao aprimoramento do quadro de servidores para melhoria dos serviços prestados, superação do imprevisto e construção de uma gestão ágil e transparente;

VIII - As ações de incentivo a participação popular

IX - A promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;

X - Ao fomento da economia do Município, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;

XI - À integração e a cooperação com os governos Federal e Estadual e com os Municípios da Região;

XII - À promoção do Desenvolvimento Rural Integrado e Sustentável;

XIII - Ao fomento e estímulo da produção e comercialização da agricultura familiar e o beneficiamento da produção (agroindustrialização);

XIV - Ao fortalecimento da cultura como política pública e vetor de desenvolvimento;

XV - Ao desenvolvimento econômico, com foco nas potencialidades locais, principalmente de micro e pequenas empresas para a construção de uma cidade sustentável, conectada e eficiente.

XVI - À construção de uma cidade participativa e articulada que desenvolva a capacidades individuais e coletivas, onde a inteligência esteja a serviço do bem comum, visando o desenvolvimento sustentável;

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2022 - 2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Finalísticos, de apoio/administrativo, e de Operações Especiais, assim definidos:

a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa; como instrumento para gestão, acompanhamento e controle do desenvolvimento urbano e rural, acessível a toda a população;

c) Indicador: instrumento de avaliação dos resultados dos programas;

d) Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

e) Projeto: conjunto de operações limitado ao tempo, das quais resulta um produto;

f) Atividade: conjunto de operações que se realiza de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;

g) Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

CAPITULO III DA GESTÃO

Art. 6º A gestão do PPA 2022 - 2025 consistem na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento.

I - Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - Dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022 - 2025

CAPITULO IV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º O Plano Plurianual deverá ser revisto, necessariamente, quando ocorrerem:

I – Modificações na realidade social, econômica e financeira do Município e, conseqüentemente, na estruturação do gasto público;

II – Alterações na legislação que tratem ou tenham interferência substanciais nas finanças públicas.

Art. 8º A inclusão, a alteração e a exclusão dos programas definidos nesta Lei deverão ser realizadas por intermédio de lei de revisão do plano ou lei específica.

Parágrafo único - A “inclusão” a que se refere o caput deste artigo fica condicionada ao evidenciamento do problema que ser deseja enfrentar ou da demanda da sociedade a ser atendida com programa, devendo observar as disposições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e conter no mínimo:

Denominação e objetivos do programa;

Indicação de avaliação;

Ações e metas a serem atingidas; e

Indicação dos recursos que financiarão o programa.

Art. 9º A inclusão, a alteração e a exclusão de ações, de produtos e de suas metas, constantes dos programas do Plano Plurianual, quando envolverem recursos dos orçamentos fiscais serão realizados a cada exercício, por meio da Lei de Diretriz Orçamentária, da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

§ 1º A inclusão e a alteração de que trata o “caput” deste artigo, realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluída na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 11 O poder Executivo fica autorizado a:

Alterar o órgão responsável por programas e ações;

Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;

III - Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;

IV - Adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

V - Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

Art. 12 O Poder Executivo dará publicidade às modificações no Plano Plurianual através:

I – Dos murais dos Poderes Executivos;

II – Da Publicação no Diário Oficial;

III – Da internet.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E23E51D5

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021

DISPÕE SOBRE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 da Lei Orgânica e suas alterações do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia.

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos

Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, 10ª Edição do Manual de Elaboração válido a partir do exercício financeiro 2020.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas;

I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita;

II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas;

III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública.

AMF Tabela 1 - Metas Anuais;

AMF Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

AMF Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

AMF Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

AMF Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

AMF Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

AMF Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ARF - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 6º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida

Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O AMF Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balanetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022, 2023 e 2024. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo para o exercício de 2022 será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo caso necessário, serem feitas adequações ao PPA.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização dos programas de trabalho;

VIII – concedente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - conveniente o órgão ou a entidade da administração pública indireta da categoria de Despesa representa o efeito econômico da realização das despesas; governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de créditos orçamentários;

X - remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XI - transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;

XII - transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial);

XIII - modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;

XIV – fonte de Recursos representa um agrupamento de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XV – indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;

XVI – produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;

§ 1º Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução;

§ 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo e as Indiretas que recebem Recursos do Tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um Programa de Apoio à Gestão e Manutenção.

§ 3º Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 5º São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos,

refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.

§ 6º A transferência de recursos a entidades privadas, respaldado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 18 A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos – fiscal referente aos órgãos do Poder Executivo, seus Fundos e Entidades indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 19 O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II-consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

a) anexos dos orçamentos fiscais, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário Geral da Receita e Despesa;

II – Anexo e Despesa Categoria Econômica;

III - Receita por Fonte;

IV – Anexo I – Receita;

V – Anexo II - Despesa;

VI – Quadro das Dotações por órgão de Governo;

VII – Anexo VI – Programa de Trabalho;

VIII – Anexo VII – Programa de Trabalho de Governo;

IX – Anexo VIII – Despesa Conforme Vínculo Recursos;

X – Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por órgão e Funções

XI – QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

Art. 20 O orçamento fiscal discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida - 2;

III – outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II – aplicações diretas – 90.

Art. 21 A Reserva de Contingência, será alocada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas de pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22 A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.

Art. 23 As unidades orçamentária, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 24 A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, em face de Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

I - o orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias mantidas pelo Poder Público;

II - a seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Parágrafo único. O poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta até o dia 30 setembro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

CAPÍTULO IV

DAS METAS FISCAIS

Art. 25 A proposta orçamentaria anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício.

Art. 26 As receitas e as despesas serão estimadas com base nos índices oficiais vigentes, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovada até 31 de dezembro de 2021:

I – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – expandir o número de contribuintes;

IV- atualizar cadastro imobiliário fiscal;

V- demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissão, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundos os critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 27 O poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares ficando limitado em **20% (vinte por cento)** do montante expresso na Lei de Orçamento para 2022;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

a) a transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivados através de Decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

b) na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em **20% (vinte por cento)** do montante expresso na Lei de Orçamento para 2022;

V- utilizar o excesso de arrecadação unicamente para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades vinculadas, de forma precisa e especialmente da área social, nas ações, a saber:

- a)** atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
- b)** produção e aquisição de moradias destinadas a operacionalizar o desfavelamento e programas de moradias populares a famílias de baixa renda;
- c)** incrementos de programas na área de saúde.

Art. 28 O limite autorizado no artigo 27, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de Dotação do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;

IV - atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

Art. 29 Se o Projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação orçamentária em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 30 Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I- estabelecer a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;

II- publicar, em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;

III- emitir, ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 31 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgão, e as entidades da Administração Indireta.

Art. 32 A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 33 As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste de servidores efetivos, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no artigo 16 da LC 101/2000.

§ 2º Fica o Poder Executivo, Legislativo e demais Poderes que integram o município, autorizado a realizar concurso público para provimento de cargos e contratações estritamente necessárias respeitadas à legislação vigente.

Art. 34 A reserva de contingência será limitada a 2% da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em conformidade com o anexo de risco fiscal desta Lei.

Art. 35 Para efeito do cumprimento do §3º artigo 16 da Lei complementar 101/200, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no artigo 24, inciso II e II da Lei 8.666/93.

Art. 36 As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuando só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e amortização da dívida pública;

III - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;

IV - transferências correntes ou de capital para os fundos municipais;

V - ações judiciais objeto de precatórios;

VI - despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 37 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes dos Anexos das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 38 A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres **excetuadas** os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Associações de Pais das Escolas Municipais (PAFES), Associação, confederações, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo único;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária de exercício de 2022, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para a autorização de celebração de convênio.

Art. 39 O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual no artigo 212 da constituição Federal.

Art. 40 O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo artigo 7º, da **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.**

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 41 A secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridades atendendo o disposto no §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a seguinte sequência:

I - limitação das despesas com:

- a) aquisição de equipamentos;
- b) inversões e investimentos em obras;
- c) horas e plantões extraordinários;
- d) produtividade;
- e) convênios para subvenção social ou econômica.

II - redução percentual das despesas com:

- a) aquisição de materiais de consumo;
- b) contratação de serviços de terceiros;
- c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados em relação às previstas.

Art. 42 Os órgãos da administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação a previstas.

Art. 43 O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislação pertinentes.

Art. 44 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedido os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Primavera de Rondônia/RO, 27 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:6AA7B563

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/SEMSAU/2021

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/GP/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1408/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 28 a 29/10/2021 para transportar paciente de CA (câncer) ao Hospital do Amor, com consulta marcada, conforme Memo.: 299/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Toyota Etios Placa OHQ - 8576.

JOSÉ ROBERTO GONCHOROWISKI, Motorista, CPF 272.701.491-00.

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:19CB59D3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2020 PROCESSO ADM Nº 562/2020.

Contratada: **L P M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA** com CNPJ sob o nº. 14.372.416/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de Arqui bancada no **ESTÁDIO LÚCIO NARDO do MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO** - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO, discriminada no Edital da TOMADA DE PREÇOS 011/CPLP/2020. Assinatura: 14/04/2021 – Vigência: 90 (noventa) dias, conforme a cláusula sexta, do contrato nº 038/2020. Valor de **R\$233.243,51(duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais, cinquenta e um centavos)**, conforme Clausula Terceira do contrato.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Primavera de Rondônia- RO

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:21B62E61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
038/2020 PROCESSO ADM Nº 562/2020.

Contratada: **L P M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA** com CNPJ sob o nº. 14.372.416/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de Arquibancada no **ESTÁDIO LÚCIO NARDO do MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO** - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO, discriminada no Edital da TOMADA DE PREÇOS 011/CPLP/2020. Assinatura: **14/07/2021** – Vigência: 90 (**noventa**) dias, conforme a cláusula sexta, do contrato nº 038/2020. Valor de **R\$233.243,51(duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais, cinquenta e um centavos)**, conforme Clausula Terceira do contrato.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EBC958B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
038/2020 PROCESSO ADM Nº 562/2020

Contratada: **L P M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA** com CNPJ sob o nº. 14.372.416/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de Arquibancada no **ESTÁDIO LÚCIO NARDO do MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO** - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO, discriminada no Edital da TOMADA DE PREÇOS 011/CPLP/2020. Assinatura: **14/10/2021** – Vigência: 90 (**noventa**) dias, conforme a cláusula sexta, do contrato nº 038/2020. Valor de **R\$233.243,51(duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e três reais, cinquenta e um centavos)**, conforme Clausula Terceira do contrato.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:56786131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2256/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no

Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 15.444,10 (quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	020	04.122.0002.2054	31.90.11.00.00	1.000.9999	15.444,10
Total					R\$ 15.444,10

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	145	04.121.0004.2056	31.90.94.00.00	1.000.9999	15.444,10
Total					R\$ 15.444,10

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:086DBF2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2257/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	020	04.122.0002.2054	31.90.11.00.00	1.000.9999	6.700,00
Total R\$					6.700,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	115	04.122.0008.2059	31.90.94.00.00	1.000.9999	6.700,00
Total R\$					6.700,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AC49CAB1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2258/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	016	04.122.0002.2002	33.90.39.00.00	1.000.9999	1.500,00
Total R\$					1.500,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	115	04.122.0008.2059	31.90.94.00.00	1.000.9999	1.500,00
Total R\$					1.500,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:F86AB61D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2259/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 2.554,92 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	032	04.122.0003.2004	33.90.39.00.00	1.000.9999	2.554,92
Total					R\$ 2.554,92

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	115	04.122.0008.2059	31.90.94.00.00	1.000.9999	2.554,92
Total					R\$ 2.554,92

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:BE41B93C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2261/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	167	08.244.0016.2074	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	4.000,00

Total				R\$	4.000,00
--------------	--	--	--	------------	-----------------

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	151	08.244.0016.2038	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	4.000,00

Total				R\$	4.000,00
--------------	--	--	--	------------	-----------------

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:EDDE2325

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertolletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR**Pregão Eletrônico nº 037/2021****Processo nº 1256-1/GLOBAL/2021****Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS/ ZERO KM – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

AUTOVEMA VEICULOS LTDA – inscrita no **CNPJ: 03.968.287/0002-17** – com o Valor Global R\$: 467.400,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:22CED0D1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/SEMPPLAN/2021**O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1412/SEMPPLAN/2021**.**RESOLVE:****Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos), em favor dos Servidores relacionados abaixo, se deslocarão até Ji-Paraná – RO nos dias 08 a 10/12/201 para participar da Capacitação em Sistema de Convênios Federais – Plataforma + Brasil – Módulo B – Execução e Prestação de Contas. O deslocamento será com veículo oficial tipo Renault Logan - Placa NDM-2993.**ANACLETON ALBA B. DOS SANTOS, Assessor de Projetos, CPF 730.100.062-68; R\$ 900,00 (novecentos reais);****FABIO PEREIRA DE JESUS, Assessor de Projetos, CPF 698.077.442-53; R\$ 900,00 (novecentos reais);****UELINTON CASSIO MOURA RAMOS, Assessor de Projetos, CPF 128.424.857-77; R\$ 900,00 (novecentos reais);****Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Planejamento, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.**REINALDO CABRAL**

Ordenador de Despesas - SEMPLAN

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Fabio Pereira de Jesus

Código Identificador:1BFCEAB8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/SEMPPLAN/2021**O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1411/SEMPPLAN/2021**.**RESOLVE:****Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos), em favor dos Servidores relacionados abaixo, se deslocarão até Ji-Paraná – RO nos dias 09 a 12/11/2021 para participar do Encontro com o Departamento do Programa Calha Norte – DPCN e Capacitação em Sistema de Convênios Federais – Plataforma + Brasil – Módulo A – Cadastramento de Proposta / Projetos. O deslocamento será com veículo oficial tipo Renault Logan - Placa NDM-2993.**ANACLETON ALBA B. DOS SANTOS, Assessor de Projetos, CPF 730.100.062-68; R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);****FABIO PEREIRA DE JESUS, Assessor de Projetos, CPF 698.077.442-53; R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);****UELINTON CASSIO MOURA RAMOS, Assessor de Projetos, CPF 128.424.857-77; R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);****Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Planejamento, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.**REINALDO CABRAL**

Ordenador de Despesas - SEMPLAN

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Fabio Pereira de Jesus

Código Identificador:79B921AA**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 011/SAAE/2021.**PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 54/SAAE/2021. **RESOLVE,****Art. 1º** - Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora abaixo, informo que a mesma se deslocará até Jaru/RO, nos dias 03/11/2021 a 05/11/2021 para participar de um curso AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO E IMPLANTAÇÃO eSOCIAL, conforme Memo.: 60/SAAE/2021, ficha de inscrição e programação em anexo e o seu deslocamento será com o Veiculo oficial Van de Placa: OHQ 8223.

Ellen Bianca Franco- Diretora de Div.Adm. e Financeira- CPF 029.208.122-70

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de Outubro de 2021.

CESAR SIQUEIRA LARA

Presidente do SAAE

Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:230C9039

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 050/SAAE/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS : Cesar Siqueira de Lara

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Cesar Siqueira de Lara**, perfazendo o valor total de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 13/10/2021 à 15/10/2021 de acordo com a prestação de contas, **fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 28 dias do mês de Outubro de 2021.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:A6778F46

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.

OBJETO: O presente tem por objeto a locação de imóvel em alvenaria, com finalidade em utilização como almoxarifado, corpo administrativo da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a endemias, por um período de 12 (doze) meses.

DA EMPRESA: GILBERTO BIDO DA SILVA
CNPJ Nº: 380.532.414-68

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Imóvel em alvenaria com no mínimo 130,24m², com 06 (seis) salas e banheiro.	870,00	10.440,00
VALOR GLOBAL				R\$ 10.440,00	

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais).**

JUSTIFICATIVA:

Solicitação é motivada pela suma necessidade em armazenamento de medicamentos e insumos pertencentes à secretaria de saúde. Bem como, a instalação do corpo administrativo, o qual é responsável por toda parte de solicitação desta secretaria.

Tendo também, a parte epidemiológica, endemias. Ressalto ainda, que tais compartimentos são imprescindíveis, visto que os mesmos são necessários para a estruturação desta Secretaria e deste Município, sendo impossível a ação da saúde no Município com a falta destes.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 25 de outubro de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:7D46E7A1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 963, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

“REVOGA A LEI MUNICIPAL 689/2015.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica Revogada “in totum” a Lei 689 de 09 de fevereiro de 2015, voltando a ter validade os ditames previstos no Artigo 2º da Lei 423 de 17 de março de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 28 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4688EC68

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 135/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 98/2021**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**. Valor estimado **R\$ 7.833,60 (Sete mil, oitocentos e trinta e três reais, sessenta centavos)**. Será realizada dia **12 de Novembro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº **1899-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 28 de Outubro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:22CA7A17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

CONTRATO Nº 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4820/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

CONTRATADA: PDV PEÇAS EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de máquinas e implementos agrícolas, por adesão ao Pregão Eletrônico nº 006/2021/SRP/EMATER, ATA nº 18/2021, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Agricultura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 2277/2021, unidade orçamentária 02.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.329, elemento de despesa 4.4.90.52, no valor total de R\$ 119.995,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais), com data de 11/10/2021.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:0177DDB4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 081/2021**

TERMO ADITIVO Nº 081/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, do Processo nº 4447/2020, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa PACÍFICO COMÉRCIO, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME.

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.227.207/0001-00, com sede e foro na Av. Macapá, 4525, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 13/2021, referente ao processo nº 4447/2020.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 13/2021, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa)**, contados a partir do dia 15.09.2021.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 13/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de setembro de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratante

PACÍFICO COMÉRCIO, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - ME

Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:09ABD900

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 86/2021/PGM**

TERMO ADITIVO Nº 86/2021/PGM

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020/AGERROM do Processo nº33/2020/AGERROM que entre si celebram A AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado a empresa F. A. ANTONIETTI – ME.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, situada à Av. 25 de Agosto, por seu representante legal, **TIAGO MICHAEL CALIANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 874.625-SSP/RO, CPF nº 907.312.982-68, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **F. A. ANTONIETTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.517.268/0001-11, com sede e foro na Av. Projeta A, nº 5740, Jequitibá, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2020/AGERROM, do Processo Administrativo nº 33/2020/AGERROM.

2. DA PRORROGAÇÃO: Prorrogar a cláusula terceira do Contrato nº 001/2020/AGERROM até 28/02/2022, referente ao Processo Administrativo nº 33/2020/AGERROM.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA, projeto atividade 2.256, elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 001/2020/AGERROM**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de outubro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI

Superintendente da Agência Reguladora de Rolim de Moura

Contratante

F. A. ANTONIETTI - ME

Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1B0A2096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA Nº 03/2021**

ERRATA Nº 03/2021

Em decorrência de ERRO material, da **ATA DE REUNIÃO Nº 151/2021/CMAS-RM**.

ONDE SE LÊ:

No nove de setembro de dois mil e vinte e um (14/10/2021), às 13h00min.

LEIA SE:

No decimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um (14/10/2021), às 13h00min.

Rolim de Moura/RO, 27 de outubro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

*CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, Nº 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:DE438BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA Nº 04/2021**

ERRATA Nº 04/2021

Em decorrência de ERRO material, da **RESOLUÇÃO Nº 031/2021/CMAS-RM**.

ONDE SE LÊ:

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de nº 151/2021-CMAS-RM, realizada no dia **10 de Novembro de 2021**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/10/2021. Edição nº 3072 passa expor o que segue.

LEIA SE:

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de nº 151/2021-CMAS-RM, realizada no dia **14 de Outubro de 2021**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/10/2021. Edição 3072 passa expor o que segue.

Rolim de Moura/RO, 27 de outubro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

*CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, Nº 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:53A8F872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA Nº 05/2021**

ERRATA Nº 05/2021

Em decorrência de ERRO material, da **RESOLUÇÃO Nº 032/2021/CMAS-RM**.

ONDE SE LÊ:

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de nº 151/2021-CMAS-RM, realizada no dia **10 de Novembro de 2021**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/10/2021. Edição nº 3072 passa expor o que segue.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder a Renovação do Certificado de Registro da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DE ROLIM DE MOURA - AGEPROM, inscrito no CNPJ: 06.161.484/0001-37. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **10/10/2021 a 10/10/2023**, perante ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura/RO.

LEIA SE:

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de nº 151/2021-CMAS-RM, realizada no dia **14 de Outubro de 2021**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/10/2021. Edição 3072 passa expor o que segue.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar/Conceder a Renovação do Certificado de Registro da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DE ROLIM DE MOURA - AGEPROM, inscrito no CNPJ: 06.161.484/0001-37. A referida renovação compreende o período de 02 (dois) anos sendo do dia **14/10/2021 a 14/10/2023**, perante ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 27 de outubro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

*CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, Nº 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:6486800F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº74/2021	Portaria Nº 100/2021	Empenho Nº 215/2021
Beneficiário	CPF	
Rubnei Angelo Cabral Botelho	809.197.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo) () Rodoviário		

DADOS DA VIAGEM			
Início	27/10/2021	Término	27/10/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
1	R\$ 175,00	R\$ 175,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de conduzir vereador que irá participar na cidade de Ouro Preto do Oeste, do II Encontro de Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Rondônia, com o Tema: "Novos Desafios no Legislativo Municipal Pós Pandemia".			

Santa Luzia D'Oeste, RO.

26 de outubro de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:D51F644D

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 60 /2021	Portaria Nº99/2021	Empenho Nº214/2021	
Beneficiário	CPF		
Reginaldo Almiro da Costa	595.605.762-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Início	27/10/2021	Término	27/10/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
1	R\$ 175,00	R\$ 175,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de participar do II Encontro de Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Rondônia, com o Tema: "Novos Desafios no Legislativo Municipal Pós Pandemia".			

Santa Luzia D'Oeste, RO 26 de outubro de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B79BEBDB

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº74/2021	Portaria Nº 101/2021	Empenho Nº 218/2021	
Beneficiário	CPF		
Rubnei Ângelo Cabral Botelho	809.197.742-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Início	28/10/2021	Término	28/10/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
1	R\$ 175,00	R\$ 175,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de levar a veículo Toyota Hilux até à cidade de Cacoal para revisão condicionada a garantia.			

Santa Luzia D'Oeste, RO. 28 de outubro de 2021

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:863266FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 83 2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**Pregão Eletrônico 83/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 83/2021, Objeto: Aquisição de Fogões 04 Bocas para as

unidades básicas de saúde, tendo em vista que os fogões disponíveis na unidade se encontram danificados. Advindo do Processo N.º 992-1/2021. Em favor da Empresa: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - 36.136.393/0001-02, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5CEA6FC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 22 2021**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público o Termo de Inexigibilidade nº 22/2021, Objeto Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1640 de 11.05.2016 e 1877 de 14.03.2020, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento, e de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no Campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento. Com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal, com aplicativo mobile Androide e IOS de roteamento e coleta de dados em campo para levantamento de estradas, rotas escolares, pontes e cadastramento de imóveis da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO.. Advindos do Processo 1.010-1/2021. No valor de **Valor:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Presidente da CPLM-O

Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:831CF55E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 1028-1/2021

Adesão da Ata de Registro de Preço nº 021/2021, Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Processo administrativo nº 51/2021. Detentora: Rodrigues serviços imobiliários e construções LTDA; Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual contratação de horas maquina, para recuperação de estradas vicinais, pontes, bueiros e limpeza das vias urbanas, conforme cronograma de execução descrito no plano de trabalho.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1028-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** Nº 34.909.129/0001-39**VALOR:** R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 27 de Outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:FFD0EA59**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 1022-1/2021

Adesão da Ata de Registro de Preço nº 030/2021, Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Processo administrativo nº 51/2021. Detentora: Rodrigues serviços imobiliários e construções LTDA; Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual contratação de horas maquina, para recuperação de estradas vicinais, pontes, bueiros e limpeza das vias urbanas, conforme cronograma de execução descrito no plano de trabalho.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1022-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** Nº 34.909.129/0001-39**VALOR:** R\$ 115.586,31 (Cento e quinze mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 27 de Outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:DBB702E7**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 1080-1/2021

Adesão da Ata de Registro de Preço nº 021/2021, pregão Eletrônico Nº 04/2021, Processo administrativo nº 51/2021. Detentora: Rodrigues serviços imobiliários e construções LTDA; Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual contratação de horas maquina, para recuperação de estradas vicinais, pontes, bueiros e limpeza das vias urbanas, conforme cronograma de execução descrito no plano de trabalho.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1080-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** Nº 34.909.129/0001-39**VALOR:** R\$ 51.727,50 (Cinquenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 27 de Outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:FE086680**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ****ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 132/2021****Pregão Eletrônico****AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 132/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MINI TRATOR ROÇADEIRA)**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1543-1/2021

- b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio
c) ABERTURA: 12/11/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2021.

MAIKK NEGRI

Pregoeiro

Portaria nº 039/2021

Publicado por:

Eduardo Henrique de Oliveira

Código Identificador:42B6C0B9**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº52/2021****DISPENSA ELETRÔNICA****AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº52/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa**

Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBRIR DESPESAS NA REALIZAÇÃO DO PASSEIO CICLISTICO**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1499-1/2021

- b) **FONTE DE RECURSOS:** Próprio
 c) **ABERTURA:** 27/10/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
 d) **LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de outubro de 2021.

MAIKK NEGRI
 Pregoeiro
 Portaria nº 039/2021

Publicado por:
 Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C063FD62

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº53/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº53/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DAS ESCULTURAS EM NOSSO MUNICÍPIO**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1434-1/2021

- b) **FONTE DE RECURSOS:** Próprio
 c) **ABERTURA:** 05/11/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
 d) **LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de outubro de 2021.

MAIKK NEGRI
 Pregoeiro
 Portaria nº 039/2021

Publicado por:
 Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:ED60083A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna público o processo

administrativo 1770/2021/SEMUG, que tem como objeto a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, para envio de postagens de documentos solicitados pelas Secretarias Municipais, com base no artigo nº 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, inscrito no CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de Outubro de 2021.

ADRIANO APARECIDO SOARES
 Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
 Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2325B14A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público o processo administrativo nº 1743/2021/SEMOSP, que tem como objeto a aquisição de motor hidráulico da hélice do veículo pá carregadeira 621D ano 2013, com base no Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.408.092/0003-69, no valor de R\$ 1.887,00 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 28 de Outubro de 2021.

ARNOBIO RAMOS
 Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos

Publicado por:
 Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:6EC70BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nº
001/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a sessão de abertura de Licitação sob a modalidade de Concorrência, do tipo menor preço Global, destinado a outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade, foi considerada **DESERTA**. Valor estimado dos investimentos **R\$ 47.254.000,00** (quarenta e sete milhões duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Informações complementares sobre o certame estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de outubro de 2021.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
 Presidente Interino da CPL

Publicado por:
 Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:1FAA4CB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1770/2021
b) Licitação Nº :	85/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/10/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42

Valor Total Homologado - R\$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:86639412

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1743/2021
b) Licitação Nº :	63/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	20/10/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MOTOR HIDRÁULICO DA HÉLICE PA CARREGADEIRA 621 D ANO 2013.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA

CNPJ/CPF: 10.408.092/0003-69

Valor Total Homologado - R\$ 1.887,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:EB333415

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 121/CPL/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/CPL/2021**

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 1515/SEMAD/2021.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela

portaria Nº 544/GAB/PMS/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/CPL/2021**, realizada dia **28/10/2021 às 09h30min**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME LISO, NECESSÁRIO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DA CERCA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº544/Gab/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:E715CF54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FUNDEB DE
SERINGUEIRAS**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO
CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 1.526 de 04 de junho de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Seringueiras-RO.

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.113, de 25/12/2020;

d) Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

d) elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113/2020;

e) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

f) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

V - O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

VI - O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município, através da Secretaria Municipal de Educação, garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

VII - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal, da Comunidade e publicada em diário oficial, bem como em portal de transparência municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - O Conselho será constituído por 13 (treze) membros, sendo:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos neste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - Nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo de escolha organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - Os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos, a indicação deverá ser feita pelas entidades de classe respectivas, através de seus Presidentes, utilizando-se de processo eletivo organizado para esse fim.

IV - Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º São impedidos de integrar o conselho a que se refere o caput deste artigo:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo conselho.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das reuniões

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente ou bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de até sete dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

§ 4º. As reuniões serão abertas à comunidade em geral, como ouvinte, sendo possível o uso da palavra mediante inscrição prévia.

§ 5º. utilizar novas tecnologias para o fornecimento de informações e o controle e a participação social por meios digitais (reuniões remotas).

Seção II

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião,

VI. Palavra livre.

Seção III

Das decisões e votações

Art. 7º - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º - As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.
 Art. 10º - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
 § 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
 § 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV

Da presidência e sua competência

Art. 11 - O presidente do conselho deve ser escolhido por seus pares em primeira reunião do colegiado a cada composição ou recondução, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12 - Compete ao Presidente do Conselho:

- I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
 - III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
 - IV. Dirimir as questões de ordem;
 - V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
 - VI. Indicar secretário titular e suplente dentre os membros do conselho e submeter à aprovação do Conselho;
 - VII. Aprovar “*ad referendum*” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado.
 - VIII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.
- Art. 13 - Compete ao Secretário do Conselho:
- I. Secretariar as sessões plenárias do Conselho;
 - II. Lavar as atas das sessões e proceder suas leituras,
 - III. Responsabilizar-se pela organização e arquivamento das documentações.

Seção V

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 14 - A atuação dos membros do Conselho do CACS-FUNDEB, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal Nº1.526 de 04 de junho de 2021, e conforme disposto no art. 34 da Lei federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2021.

§ 1º - Para o Conselho Municipal do Novo FUNDEB, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, de acordo com § 2º do Art. 42 da Lei Federal nº14.113/2020.

§ 2º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I - não é remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 3º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 4º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-

se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1.526, de 04 de junho de 2021, incluídos:

- I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - Atas de reuniões;
- IV - Relatórios e pareceres;
- V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 16 - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 17 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 18 - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 19- Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 20 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 21 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 20 de outubro de 2021.

ANA ROSA CORTES

Conselheira

JOSÉ ROBERTO RAMOS SANTOS

Conselheiro

RONIELE DA SILVA VENTORIN

Conselheira

SHIRLEY BATISTA SANTOS

Conselheiro

SILVIO SERGIO GALVÃO

Conselheiro

CLEIDILEIA LOURENÇO

Conselheira

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
 Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:2AE36874

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DA COMISSAO DO FUNDEB PARA ANALISE DAS
CONTAS DO PNATE 2019 E 2020 EM SERINGUEIRAS

ATA Nº07/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 01/CACS FUNDEB/2021 PARA ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNATE EXERCÍCIO DE 2019 E 2020.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, às oito horas, reuniram nas dependências da SEMEC, secretaria municipal de educação e cultura do Município de Seringueiras/RO para uma reunião ordinária. Onde estiveram presente os membros da comissão instituída pela portaria nº 01/CACS/FUNDEB/2021 sendo eles José Roberto Ramos dos Santos-Presidente, Ana Rosa Cortes - Secretária, Silvio Sergio Galvão - Membro e Cláudio Roberto de Oliveira Membro que não esteve presente, pois estava em serviço representando o município em Porto Velho. Foram observados, analisados a prestação de contas do Programa de Transporte Escolar no Ensino Infantil e Fundamental referente ao exercício de 2019 e 2020. Foram analisados os seguintes processos, sendo eles: 49/2019, 50/2019, 70/2019, 194/2019, 196/2019, 233/2019, 1589/2019, 1591/2019, 1592/2019, 1149/2019, 08/2020, 482/2020 e 712/2020. Foi analisado o mérito proposto designado pela Portaria nº 01/CACS FUNDEB/2021, de 18 de agosto de 2021 e após análise a Comissão deliberou como preconizado no art. 8º, inciso VI da Lei Municipal 1526/2021, onde está Comissão do CACS-FUNDEB pela aprovação de forma conclusiva pela aprovação dos gastos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) do exercício de 2019 e 2020; e ainda, que haja encaminhamento desta decisão ao FNDE, como previsto em lei. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelo Presidente, e lavrada a presente ata, por mim, Ana Rosa Cortes, que após a leitura, foi aprovada pelos membros da comissão, assinada e submetida à apreciação do Conselho.

JOSÉ ROBERTO RAMOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ANA ROSA CORTES

Secretária da Comissão

SILVIO SERGIO GALVÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

Uanderson Alves dos Reis

Código Identificador:B9CB108E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE APROVAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO
CONTAS DO PNATE 2019 E 2020 SERINGUEIRAS**

ATA Nº08/2021

ATA DA REUNIÃO REMOTA ONDE O CONSELHO APRECIOU O PARECER DE ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNATE EXERCÍCIO DE 2019 E 2020, CONFORME PORTARIA 01/CACSFUNDEB/2021.

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, às 09h 30min, foi posto para análise o parecer realizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 01/CACSFUNDEB/2021, de 18 de agosto de 2021, e ficou até as 15h:36min para apreciação. Manifestaram-se sobre o Parecer nº 01/CACSFUNDEB/2021, aprovado em 01/09/2021 e publicado em 06/09/2021, os membros: Cleidileia Lourenço, Silvio Sergio Galvão, Ana Rosa Cortes, José Roberto Ramos Santos, Aldeir Lima Ferreira da Silva, Cláudio Roberto de Oliveira e Joicy Daniele Barbosa dos Santos. O presidente fez a leitura do parecer que antes fora posto no grupo para apreciação e posterior votação. O presidente se absteve da votação. Os membros manifestaram favorável aos parecer realizado e por unanimidade o PARECER FOI APROVADO. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelo Presidente, e lavrada a presente ata, por mim, Cristiano Santos Tamandaré, que após a leitura, foi aprovada pelos membros do colegiados citados, que será assinada por todos que se manifestam dentro do horário citado acima.

CLEIDILEIA LORENÇO

Conselheira

SILVIO SERGIO

Conselheiro

GALVÃO ANA ROSA CORTES

Conselheira

JOSÉ ROBERTO RAMOS SANTOS

Conselheiro

ALDEIR LIMA FERREIRA DA SILVA

Conselheiro

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Conselheiro

JOICY DANIELE BARBOSA DOS SANTOS

Conselheira

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ

Presidente Cacs-Fundeb Seringueiras

Publicado por:

Uanderson Alves dos Reis

Código Identificador:0FACC8DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DO CONSELHO FUNDEB PARA APRECIÇÃO DAS
CONTAS DO FUNDEB EM AGOSTO DE 2021
SERINGUEIRAS**

ATA Nº09/2021

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE AOS MÊS AGOSTO DE 2021

Aos vigésimo dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, às 15 horas, reuniram nas dependências da SEMEC, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação ordinária realizada em 19/10/2021 pelo grupo do conselho no WhatsApp. O presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e justificando que a reunião ordinária foi convocada para análise e apreciação do relatório de agosto de 2021. Estiveram presentes os membros: Ana Rosa Cortes, Silvio Sergio Galvão, Cristiano Santos Tamandaré, Roniele da Silva Ventorin, José Roberto Ramos Santos, Shirley Batista Santos e Cleidileia Lourenço. Após cumprimentos iniciais, o presidente dá seguimento fazendo a leitura do demonstrativo de receita apresentado para o mês de agosto/2021 onde foi de R\$ 643.690,22 (seiscentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa reais e vinte e dois centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, foi no total de R\$ 378.202,26 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e dois reais e vinte e seis centavos). O demonstrativo das despesas pagas com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica foi no valor de R\$ 28.165,17 (vinte e oito mil cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos). Considerando a receita apresentada, o gasto demonstrado com os profissionais da Educação, não foi atendido o art. 26, onde define “excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art.5º desta Lei, **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos** referidos no art, 1º desta Lei será destinada ao pagamento em cada rede de ensino da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício”, grifo nosso. Considerando que foi aplicado em agosto o percentual de 58,75%, não foi atendido o exigido pelo art.26 da lei 14113, de 25 de dezembro de 2020. Desta forma este conselho em consenso unânime, deliberou pela **APROVAÇÃO COM RESSALVA dos gastos apresentados no relatório do mês agosto/2021**. Então, considerando que de janeiro a agosto de 2021 a média de gastos com o valor arrecadado não alcançou os gastos com profissionais da educação exigido em lei, **SUGERIMOS**, em conformidade com inciso IV, VI do art. 8º da lei 1.526/2021, e ainda, como preconiza inciso I, II, do §§§ 2º, 3º e 4º do art. 33 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que a Secretaria de Municipal de Educação faça um estudo e aplique por exemplo na correção da tabela de vencimentos dos professores, atualização do técnicos educacionais, ou ainda que veja uma forma para cumprir dispositivo legal de aplicação do fundo em conformidade com a Lei nº 14.113/2020. Sem mais nada a constar, eu Cristiano Santos Tamandaré, lavrei a presente ata que, após lida, foi **APROVADA** e será assinada por mim e pelos demais presentes.

ANA ROSA CORTES
Conselheira

JOSÉ ROBERTO R. SANTOS
Conselheiro

RONIELE DA SILVA VENTORIN
Conselheira

SHIRLEY BATISTA SANTOS
Conselheiro

SILVIO SERGIO GALVÃO
Conselheiro

CLEIDILEIA LOURENÇO
Conselheira

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:D3C26D60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 013/GP/C.M.T/2021

FICA TRANSFERIDO A DATA COMEMORATIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 29 DE OUTUBRO E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO o senhor CARLOS KLEBER DE MATOS, no uso de suas atribuições legais decreta o seguinte;

DECRETA

Art. 1º Fica transferido à data comemorativa ao dia do Servidor Público do dia 28 de Outubro (quinta-feira), para o dia 29 de Outubro (sexta-feira).

Art. 2º Fica determinado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no dia 01 (segunda-feira) de Novembro de 2021, em virtude do feriado do dia 02 (terça-feira) do dia de Finados.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeiraópolis/RO., 27 de Outubro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:158738F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 023/PJM/2021
Processo nº: 340/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 10 (dez) dias.

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 28 de outubro de 2021.

Assinam:
EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D6F2B3A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº. 009/2021/PMT PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 884/SEMECE/2021

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS E INSTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANS E RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 14.890,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).** Data de abertura para inserir as propostas 08h00min. As 12h00min. Horas horário de Brasília – DF do dia **29/10/2021**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Termo de Cotação Eletrônica encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail: **cpltheobroma2019@hotmail.com**; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, 28 DE OUTUBRO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:7870B187

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	749/2021
b) Licitação Nº	/2021
c) Modalidade	Carona
d) Data Homologação	28/10/2021
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: SIDINEY DO NASCIMENTO

CNPJ/CPF: 24.112.329/0001-02

Valor Total Homologado – R\$ 13.940,00 (TREZE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)

Theobroma, 28 de outubro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador: A83E551E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	038/2021
b) Licitação Nº	013/2021
c) Modalidade	Inexigibilidade
d) Data Homologação	28/10/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE REVISÃO DE VEÍCULO TOYOTA/ETIOS HB MT PLACA OHT 9B33 ANO 2019/2020.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NISSEY MOTORES JI-PARANÁ COM. VEL. PEÇAS SERV. LTDA

CNPJ/CPF: 18.517.247/0001-23

Valor Total Homologado – R\$ 1.601,19 (MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

Theobroma, 28 de outubro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador: ED040966

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DL 042-2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa 42/2021 referente ao processo 859/2021 que tem como objeto **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO PARA GUARDA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA 2021/2022 DE URUPÁ.** Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:*

**Fornecedor: GERACAO ENERGIA INSTALADORA LTDA
CNPJ/CPF: 04.434.230/0001-10**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO PARA GUARDA DOS ELEMENTOS DECORATIVOS QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA 2021/2022 DE URUPÁ.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 7.000,00

Urupa, 28 de outubro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHÚ

Presidente CPL/MS

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador: 36583E44

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
41/2021 PROCESSO Nº 390/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTES E VEICULOS ZERO KM, TIPO PASSEIO CAPACIDADE 05 LUGARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ESF URBANO, UBS DOS NUCLEOS JATUARANA, BARRAGEM E SÃO MARCOS, MEDIANTE CONVENIO FEDERAL- CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1200-10., R\$ 212.946,30(duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 390/2021.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **27 de OUTUBRO de 2021, às 10:00.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **16 de novembro de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 27 de outubro de 2021

ELIZANGELA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador: 743DA9BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 242/2.021

JUSTIFICATIVA: 16/2.021

OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: AQUISIÇÃO DE 04 (quatro) TONNER 105ª W1105A. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS

FORNECEDOR: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 28.517.413/0001-67

VALOR: R\$ 1.080,00 (HUM MIL E OITENTA REAIS)

Senhor Presidente;

“Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:

I.....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Outubro de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA

Presidente da CPL

Port. de Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ

Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:868DE037

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02-SEMECE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/SEMECE/2021 PROCESSO 1-909/SEMECE/2021

O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, torna se público aos interessados, o resultado do Chamamento Público nº 02/2021, para aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n 26/2013 e n 04/2015**, com fornecimento semanal por um período de 12 (doze) meses, para o preparo da merenda escolar de alunos da rede municipal, com verba do FNDE- Governo Federal, nos termo do Projeto Básico, ocorrido entre os dias 30/09/2021 a 14/10/2021 e ata de recebimento e abertura de envelopes e julgamento da chamada publicanº 02/2021 realizada no dia 15 do mês de outubro de 2021 as 10 horas na sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, conforme consta nos autos do processo nº 909/2021.

LICITANTES/ VALOR

Adenildo José Batista - CPF nº 408.650.452-91

R\$ 5.895,36 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

Anderson Rogério Saiter,- CPF nº 386.636.512-87

R\$ 18.082,50 (dezoito mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Damião Geraldo de Oliveira-CPF nº 724.468.702-87

R\$ 12.987,20 (doze mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

José Carlos Pereira CPF nº 579.670.592-04

R\$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais)

Valor total da Chamada Publica:**R\$42.081,04**(Quarenta e dois mil oitenta e um reais e quatro centavos)

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1462, em dias úteis no horário das 07h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso, 27 de outubro de 2021

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ.**, em 27/10/2021 às 13:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/10/2021 às 13:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5B8F074B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7309

DECRETO Nº 7309 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ao servidor WALDIMÉRIO DE SOUZA LANA, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e, Considerando o disposto no Processo Nº 1-946/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor WALDIMÉRIO DE SOUZA LANA, Professor pedagogo, inscrito no CPF nº 614.956-**, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 03 de Novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2021 às 10:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7CE64E9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7310

DECRETO Nº 7310 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera GUILHERMY SOARES VALADARES contratado para exercer o cargo de Técnico em Manutenção de redes e Equipamentos de Informática e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo nº 1-1099/2021.

DECRETO

Art. 1º Exonera a pedido **GUILHERMY SOARES VALADARES**, inscrito no CPF sob o nº ***.181.482-** contratado como **Técnico em Manutenção de redes e Equipamentos de Informática**, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/10/2021 às 10:44, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: 133D4941

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI Nº. 1449/GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Lei nº. 1449/GP, de 28 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura de crédito adicional no Orçamento Vigente na importância de R\$ 238.800,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais) por Suplementação Orçamentária para Contrapartida Complementar do AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR.”

O **Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura de crédito adicional no Orçamento Vigente na importância de R\$ 238.800,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais) por Suplementação Orçamentária para Contrapartida Complementar do AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
Func/Prog	20.6050020.1137	AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR			
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	414	0.2.014.0036	238.800,00
TOTAL CRÉDITO.			RS	238.800,00	

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de contrapartida complementar do CONVÊNIO Nº 909355/2020-MDR, do Governo do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE conforme especificações no Plano de Trabalho, no valor global de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), sendo o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL), e o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), o qual foi devidamente realizado os procedimentos cabíveis processuais para licitação, e sendo a licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 044/2021 – Processo nº 555/2021, e tendo em vista que foram realizada duas licitação restando FRACASSADAS, sendo declarada DESERTA pela ausência de interessados, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, Despacho de Processo Deserto e publicações, sendo o valor do aporte de contrapartida complementar de R\$ 238.800,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável dispõe do valor de R\$ R\$ 171.112,00 (Cento e setenta e um mil e cento e doze reais) e o valor de R\$ 67.688,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais) será disposto pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, e o recurso será de anulações de dotações orçamentárias, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
Func/Prog	15.4520017.2038	Manutenção da Limpeza Pública e Destinação de Resíduos			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	180	0.1.000.9999	1.012,04
Recurso	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	182	0.1.000.9999	11.400,00
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183	0.1.000.9999	1.000,00
Total da ação				RS	13.412,04
Func/Prog	18.5410018.2039	Educação, Conservação e Recuperação Ambiental			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	184	0.1.000.9999	48.086,46
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185	0.1.000.9999	46.920,73
Total da ação				RS	95.007,19
Func/Prog	20.1220019.2040	Manutenção das Atividades da SEMADS			
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	0.1.000.9999	19.234,39

Recurso	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	188	0.1.000.9999	400,00
Recurso	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190	0.1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	191	0.1.000.9999	5.000,00
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192	0.1.000.9999	1.085,88
Total da ação				RS	30.720,27
Func/Prog	20.6050020.2041	Incentivo a Produção Agrícola e Animal			
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	197	0.1.000.9999	30.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198	0.1.000.9999	1.972,50
TOTAL DE RECURSO/DOTAÇÃO DA SEMADS				RS	171.112,00
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func/Prog	99.9999999.9999	Reserva de Contingência			
Recurso	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	121	0.1.000.9999	67.688,00
TOTAL DE RECURSO/DOTAÇÃO DA SEMFAP				RS	67.688,00
TOTAL GERAL DO RECURSO/ANULAÇÃO				RS	238.800,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:9E254A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1450/GP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

Lei nº. 1450/GP, de 28 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura de crédito adicional no Orçamento Vigente na importância de R\$ 213.800,00 (Duzentos e treze mil e oitocentos reais), por Suplementação Orçamentária para Contrapartida Complementar para Aquisição de Máquinas CV 907069/2020-MAPA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura de crédito adicional no Orçamento Vigente na importância de R\$ 213.800,00 (Duzentos e treze mil e oitocentos reais) por Suplementação Orçamentária para Contrapartida Complementar para Aquisição de Máquinas CV 907069/2020-MAPA. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	TOTAL R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Func/Prog	20.6050020.1138	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CV 907069/2020-MAPA	
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	417
TOTAL CRÉDITO.			RS
			213.800,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de contrapartida complementar do CONVÊNIO Nº 907069/2020-MAPA, do Governo do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINAS, conforme especificações no Plano de Trabalho, no valor global de R\$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL), e o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente à Contrapartida do CONVENIENTE (Município), o qual foi devidamente realizado os procedimentos cabíveis processuais para licitação, e sendo a licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 049/2021 – Processo nº 659/2021, onde o item 1 – Uma Pá Carregadeira foi licitado e adjudicado, restando o item 2 – Um Caminhão Basculante restou FRACASSADO, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico e publicações, sendo a contrapartida complementar de R\$ 213.800,00 (Duzentos e treze mil e oitocentos reais), e o recurso será de anulações de dotações orçamentárias, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Func. Prog.	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP	
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96
TOTAL DO RECURSO.			RS
			161.822,18
			51.977,82
			213.800,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CAB1D04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 252/GP, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1449/GP, DE 28/10.

Decreto nº 252/GP, em 28 de outubro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1449/GP, de 28/10.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura de crédito adicional no Orçamento Vigente na importância de R\$ 238.800,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais) por Suplementação Orçamentária para Contrapartida Complementar do AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR.”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 238.800,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais) para Contrapartida Complementar do AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Func/Prog	20.6050020.1137	AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR	
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	414 0.2.014.0036 238.800,00
TOTAL CRÉDITO.		R\$	238.800,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de contrapartida complementar do CONVÊNIO Nº 909355/2020-MDR, do Governo do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE conforme especificações no Plano de Trabalho, no valor global de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), sendo o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL), e o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), o qual foi devidamente realizado os procedimentos cabíveis processuais para licitação, e sendo a licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 044/2021 – Processo nº 555/2021, e tendo em vista que foram realizada duas licitação restando FRACASSADAS, sendo declarada DESERTA pela ausência de interessados, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, Despacho de Processo Deserto e publicações, sendo o valor do aporte de contrapartida complementar de R\$ 238.800,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável dispõe do valor de R\$ R\$ 171.112,00 (Cento e setenta e um mil e cento e doze reais) e o valor de R\$ 67.688,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais) será disposto pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, e o recurso será de anulações de dotações orçamentárias, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
Func/Prog	15.4520017.2038	Manutenção da Limpeza Pública e Destinação de Resíduos	
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	180 0.1.000.9999 1.012,04
Recurso	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	182 0.1.000.9999 11.400,00
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183 0.1.000.9999 1.000,00
Total da ação		R\$	13.412,04
Func/Prog	18.5410018.2039	Educação, Conservação e Recuperação Ambiental	
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	184 0.1.000.9999 48.086,46
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	185 0.1.000.9999 46.920,73
Total da ação		R\$	95.007,19
Func/Prog	20.1220019.2040	Manutenção das Atividades das SEMADS	
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187 0.1.000.9999 19.234,39
Recurso	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	188 0.1.000.9999 400,00
Recurso	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190 0.1.000.9999 5.000,00
Recurso	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	191 0.1.000.9999 5.000,00
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	192 0.1.000.9999 1.085,88
Total da ação		R\$	30.720,27
Func/Prog	20.6050020.2041	Incentivo a Produção Agrícola e Animal	
Recurso	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	197 0.1.000.9999 30.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198 0.1.000.9999 1.972,50
TOTAL DE RECURSO/DOTAÇÃO DA SEMADS		R\$	171.112,00
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Func/Prog	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia	
Recurso	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	121 0.1.000.9999 67.688,00
TOTAL DE RECURSO/DOTAÇÃO DA SEMFAP		R\$	67.688,00
TOTAL GERAL DO RECURSO/ANULAÇÃO		R\$	238.800,00

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:58B2A570

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 253/GP, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1450/GP, DE 28/10.

Decreto nº 253/GP, em 28 de outubro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1450/GP, de 28/10.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura de crédito adicional no Orçamento Vigente na importância de R\$ 213.800,00 (Duzentos e treze mil e oitocentos reais), por Suplementação Orçamentária para Contrapartida Complementar para Aquisição de Máquinas CV 907069/2020-MAPA.”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 213.800,00 (Duzentos e treze mil e oitocentos reais) para Contrapartida Complementar para Aquisição de Máquinas CV 907069/2020-MAPA. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	TOTAL R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Func/Prog	20.6050020.1138	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CV 907069/2020-MAPA	
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	417
TOTAL CRÉDITO.			0.2.014.0036
			R\$
			213.800,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de contrapartida complementar do CONVÊNIO Nº 907069/2020-MAPA, do Governo do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, pela Plataforma + Brasil, tendo como objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINAS, conforme especificações no Plano de Trabalho, no valor global de R\$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais), sendo o valor de R\$ 955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo FEDERAL), e o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente à Contrapartida do CONVENIENTE (Município), o qual foi devidamente realizado os procedimentos cabíveis processuais para licitação, e sendo a licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 049/2021 – Processo nº 659/2021, onde o item 1 – Uma Pá Carregadeira foi licitado e adjudicado, restando o item 2 – Um Caminhão Basculante restou FRACASSADO, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico e publicações, sendo a contrapartida complementar de R\$ 213.800,00 (Duzentos e treze mil e oitocentos reais), e o recurso será de anulações de dotações orçamentárias, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Func. Prog.	04.1230007.2013	Manutenção das Atividades da SEMFAP	
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96
TOTAL DO RECURSO.			0.1.000.9999
			R\$
			161.822,18
			51.977,82
			213.800,00

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2FB3A3D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA Nº 489, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 489, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 596 de 18/10/2021 (ID 565666), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão para Coordenação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atuarem na oferta de ações e serviços públicos de saúde visando suprir a necessidade imediata de assistência à população por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente

Luceli Gomes de Andrade;

Secretária

Natália Aquino Oliveira

Membros

Vergílio Pereira Rezende

Everton Absolon Coria Mendes

Aline Antunes

Rodrigo Perez Pedroti

Edmar Aparecido Torres Legal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/10/2021 às 14:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **569543e** o código verificador **9239DE53**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051.**	19/10/2021 13:01
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102.**	19/10/2021 13:38
3	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762.**	19/10/2021 17:50
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072.**	20/10/2021 08:08
5	NATALIA AQUINO OLIVEIRA	***.083.672.**	20/10/2021 09:14
6	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802.**	20/10/2021 11:26
7	EVERTON ABSOLON CORIA MENDES	***.669.282.**	21/10/2021 16:48
8	LUCELI GOMES DE ANDRADE	***.684.602.**	25/10/2021 10:54
9	ALINE NATIELE ANTUNES DA CUNHA	***.437.542.**	25/10/2021 16:48
10	VERGILIO PEREIRA REZENDE	***.401.742.**	27/10/2021 20:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C219E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 01/2021/SEMFAZ

Processo eletrônico nº8-15796/2021

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, através de DAM - Documento Municipal de Arrecadação.

Prazo para conclusão da petição online e recebimento documentos de habilitação e proposta de preços, através do portal de serviços: Até o dia 28/02/2022 às 24h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso a petição online seja concluída após o dia estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, Anexo integrante deste aviso, quais sejam: itens 5 e 7, bem como seus respectivos subitens.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará o não credenciamento do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

Os interessados em participar e enviar documentos de habilitação e proposta, devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso, quais sejam: item 4, bem como seus respectivos subitens.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente no Portal de Serviços na aba "PROCESSOS", via "Petição Online" selecionando petição "165 - Credenciamento-Chamamento Público prest. serviços de arrec. de tributos municipais e demais receitas" até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico criado após conclusão da petição e encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Comissão criada para este fim, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 496 de 22/10/2021 (ID 576257).

CRONOGRAMA

(DATAS A SEREM AJUSTADAS QUANDO DA PUBLICAÇÃO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	29/10/2021
Período de solicitação de credenciamento	01/11/2021 a 28/02/2022
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	08/11/2021
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	5(cinco) dias úteis após ciência da decisão

Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes, pelo link <http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público de credenciamento serão prestados pela Comissão, aser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3536-3212 com a Srª. Ana Paula na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor InstitucionalCEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo email semfaz@ariquemes.ro.gov.br

São partes integrantes deste aviso de chamamento público de credenciamento de instituições financeiras:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
 ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO(ID 584551)
 ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO(ID 567262)
 ANEXO IV - MODELODECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES(ID 567299)
 ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE(ID 567323)
 ANEXO VI - MODELO PROPOSTA DE VALORES DAS TARIFAS(ID 568649)

Publique-se.

Ariquemes /RO, 28 de outubro de 2021.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Termo de referência para credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais.

1 OBJETO: O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 DA JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

3 DO PRAZO: O prazo de duração do credenciamento será até 28/02/2022. As inscrições poderão ser feitas dentro deste prazo, pelos interessados, junto aSecretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Ariquemes, através do portal de serviços do municípiona internet, na aba "Petitionamento Online". Os contratoscelebradossem decorrência deste credenciamento terão a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados automaticamente, desde que não haja manifestação contraria das partes em até 30 dias antes do seu vencimento,mantidas as condições da contratação inicial, epor igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4 DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.2 É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

4.3 As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamentoatravés do portal de serviços do município, em petição Online selecionando a petição"Credenciamento-Chamamento Público prest. serviços de arrec. de tributos municipais e demais receitas" e abertura de processo eletrônico, " a partir da publicação do extrato do Edital de chamamento público de Credenciamento.

4.3.1 Para realização da inscrição do item 4.3 deste Termo de Referência deverão previamente realizar o credenciamento no processo eletrônico deste município assinando oTermo de concordância e veracidade de 08/10/2020 (ID 76647)e demais documentos descritos no link<https://ariquemes.ro.gov.br/pma-portal/public/paginas/credenciamentoenviando-os> para o e-mailcredenciamento@ariquemes.ro.gov.br.

4.4 Não poderão participar deste Credenciamento:

4.4.1 Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.4.2 Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.4.3 Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos relacionados noitem 5.2 deste Termo de Referência.

5.2 Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir,através do portal de serviços do município, em petição Online selecionando a petição"165 -Credenciamento-Chamamento Público prest. serviços de arrec. de tributos municipais e demais receitas"com a abertura de processo administrativo eletrônico,com ofício "ANEXO III" solicitando o mesmo com nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que setrata dos documentos de habilitação e proposta do Edital de Chamamento Público de credenciamento nº 01/2021/SEMFAZ.

5.2.1 A petição onlinedeverá conter a seguinte documentação para a habilitação e proposta, assinadas na forma da lei, que deverá ser a seguinte:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União), através e certidão de tributos federais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; eProva de regularidade relativa à Seguridade Social, no que se refere às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;As certidões descritas poderão ser substituídas pela Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, através de certidão de tributos municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

j) Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30(trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme - ANEXO IV;

l) Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme - ANEXO V;

m) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato Credenciamento.

n) Proposta de valores em conformidade com exigências deste termo e edital de chamamento público devidamente assinado pelo representante legal, conforme ANEXO VI.

5.2.2 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou nato digital desde que assinados eletronicamente mediante certificado digital padrão ICP/BRASIL.

5.2.3 Ao protocolar sua Petição online para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do Edital e Termo de referência em anexo.

6 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 O CREDENCIADO prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo CREDENCIADO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

6.2 São obrigações do CREDENCIADO:

I Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

II a) Oferecer pelo menos duas formas diferentes de arrecadação dos tributos e demais receitas municipais (Guichê de caixa, autoatendimento, internet banking, terminais multibanco, postos bancários, dentre outros); b) Não faz parte do objeto deste chamamento o canal de atendimento de arrecadação via QRCODE/PIX; c) Para recebimentos nos guichês de caixa e semelhantes, o CREDENCIADO não poderá receber tributos em cheques;

III Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante termo aditivo de contrato;

IV Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

VI O CREDENCIADO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII Autenticar o DAM Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de home/office banking, internet ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

VIII Manter os DAM Documento de Arrecadação Municipal arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

X Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos de arrecadação - DAM e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIII Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o CREDENCIADO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVI O CREDENCIADO receberá o produto da arrecadação em conta específica e repassará a crédito da conta informada pela Secretaria Municipal da Fazenda quando solicitado, nos prazos definidos a seguir:

a) D + 1

b) O arquivo bancário com as informações dos pagamentos deve ser disponibilizado ao município em D + 1. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

6.3 É vedado ao CREDENCIADO:

I Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

III Utilizar para arrecadação Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou equivalente com data de vencimento expirada.

6.4 - São obrigações do Município:

I - Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV Remunerar o CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente até 10 (dez) dias após a apresentação ou disponibilização online de relatórios do respectivo período do mês anterior;

V Colocar à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VI Entregar ao CREDENCIADO:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

VII Repassar, mensalmente até 10 (dez) dias após a apresentação ou disponibilizado online o relatório do respectivo período anterior em conformidade estabelecida neste termo, o valor correspondente à prestação dos serviços constantes no item 6, sendo possível o débito dos valores relativos às tarifas devidas em conta corrente aberta específica para este fim em nome do Município de Ariquemes na instituição financeira CREDENCIADA, desde que previamente autorizado.

6.5 - O CREDENCIADO poderá receber com acréscimos contas, tributos e demais receitas devidas, somente quando devidamente recalculado pelo município em Documento Municipal de Arrecadação - DAM;

6.6 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo CREDENCIADO não for recebido pelo Município;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

7 DOS PREÇOS:

7.1 O MUNICÍPIO pagará a CREDENCIADA pela prestação dos serviços, os valores máximos por DAM autenticada da seguinte forma:

- R\$ 2,00 (Dois reais) para arrecadação através dos canais de atendimento Guichê de caixa epostos ou correspondentes bancários; e
- R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) para arrecadação através dos canais de atendimento autoatendimento, internet banking, terminais multibanco e demais canais semelhantes.

7.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, ocorrerá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Ariquemes, assim detalhado:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda;

Programação: 04.122.0007.2.010 Manutenção e Gestão de Finanças;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de recurso: 100 Próprio.

Considerando que para a definição foi realizada uma pesquisa de preços junto às instituições financeiras deste município.

8 DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 Os interessados tem prazo até 28/02/2022 para manifestar seu interesse em conformidade com item 4.3 deste termo de referência, com apresentação de documentação e proposta, descrita no item 5.2 deste termo de referência.

9 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 Prazo para impugnação será de 10 (dez) dias corridos após a publicação do aviso, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este edital, devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 07:30 as 13:30 direcionado a SEMFAZ no endereço discriminado no item 16 deste termo de referência, cabendo a autoridade decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias, após o recebimento das alegações.

9.2 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4 As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Recebidos as petições online com os documentos, a "Comissão de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais", nomeada através da Portaria 496 de 22/10/2021 (ID 576257), fará a apreciação da documentação e diligências necessárias, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

10.2 A Comissão decidirá sobre a habilitação do(s) interessado(s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

10.3 É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

10.4 Serão consideradas habilitadas às instituições que atenderem todos os itens exigidos neste Termo de referência.

10.5 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.

11 DOS RECURSOS

11.1 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso concluindo a petição online no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser peticionado no portal de serviços do município, acessando o respectivo processo administrativo de solicitação de credenciamento, selecionando a opção "peticionar no mesmo processo", após selecionar a petição "168 - Recurso - Credenciamento - Chamamento Público prest. serviços arrec. trib. mun. e demais receitas", dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda.

11.2 O Secretário Municipal de Fazenda julgará os recursos tempestivos, os recursos fora do prazo não serão analisados o mérito.

11.3 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos artigos 109 e seguintes da Lei 8666/93, e suas alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pelo Setor de Tesouraria. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, Ficando nomeados a Gestora dos contratos a servidora: **Ana Paula Araújo Raposo Valério** e Fiscal dos Contratos a servidora **Fabiana de Souza Barbosa**, que relacionarão em registro próprio todas as ocorrências pertinentes à sua execução.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

13.2 O Município, através da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim recomendar.

13.3 O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração município poderá rescindir o contrato com a CREDENCIADA a qualquer tempo desde que comunicada a mesma com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.;

13.4 Caberá aplicação de multa conforme Decreto Municipal Decreto 16875 de 16/10/2020 (ID 83169) e determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

13.5 O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

13.6 O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

13.7 Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com a ausência de repasse.

13.8 Ficará a cargo da comissão de chamamento público de credenciamento a análise e efetivo credenciamento das instituições financeiras. A comissão foi devidamente nomeada através da Portaria 496 de 22/10/2021 (ID 576257), expedida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

14.9. Do Reajuste do Contrato

14.9.1 No caso de prorrogação de contrato, as tarifas descritas na cláusula terceira poderão ser reajustados de acordo com índice setorial.

14.9.2 Não havendo índice setorial, será aplicado o IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

16. INFORMAÇÕES GERAIS:

Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3536-3212 com a Sr^a. Ana Paula na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

17. O presente termo de referência fora elaborado pelos servidores Vagner Ramalho Deltrino e Ana Paula Araújo Raposo Valério e aprovado pelo Secretário Municipal de Fazenda Luiz Fernandes Ribas Motta.

Ariquemes/RO, quarta-feira, 22 de outubro de 2021

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM, VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021/SEMFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA XXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.104.816/0001-16**, devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Instituição Financeira XXXXXXXXXXXX, CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, com CPF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 15.796/2021, atinente ao chamamento público 01/2021/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários para arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão FEBRABAN, por meio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético (Arquivo Retorno) dos valores arrecadados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo, conforme proposta apresentada (anexo VI).

1.2. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados Prefeitura Municipal de Ariquemes pelas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: 02.05-Secretaria Municipal de Fazenda;

Programação: 04.122.0007.2.010 Manutenção e Gestão de Finanças;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de recurso: 100 Próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que não haja manifestação contrária das partes em até 30 dias antes do vencimento de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por DAM autenticada da seguinte forma:

- a) R\$ xxxx (xxxxx) para arrecadação através dos canais de atendimento Guichê de caixa e postos ou correspondentes bancários; e
- b) R\$ xxxx (xxxxxx) para arrecadação através dos canais de atendimento autoatendimento, internet banking, terminais multibanco e demais canais semelhantes.

3.1 O CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente para entregar à CONTRATANTE relatório dos tributos arrecadados, especificando os canais atendidos, bem como a quantitativo.

3.2 A CONTRATANTE repassará, via boleto, o valor correspondente às tarifas do mês anterior, mensalmente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da efetiva da entrega do relatório citado no item 3.1. A CONTRATANTE poderá, após análise do relatório apresentado pela CONTRATANTE, autorizar expressamente o débito na conta específica de arrecadação.

CLÁUSULA QUARTA-DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadação no 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento da DAM (D + 1), através de crédito em conta específica de arrecadação.

4.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar enviar até às 09h00min (nove) horas do dia seguinte o arquivo com o total das transações do dia anterior (retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição), sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB),

4.1.2 Em caso de incorreção de dados apontada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá remeter as informações regularizadas, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

4.2 Não será considerada como repassada a arrecadação:

- I. Enquanto o arquivo das transações remetido pelo CONTRATADO não for recebido e confirmado sua regularidade pelo CONTRATANTE;
- II. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2021/SEMFAZ, a CONTRATANTE deverá:

- I. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III. Remunerar o CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, conforme estabelecido em item 3.2;
- IV. Colocar à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que possam efetuar seus pagamentos;
- V. A CONTRATANTE tem o prazo de 03 (três) dias úteis, após a recepção do meio eletrônico contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2021/SEMFAZ, a CONTRATADA deverá:

- I. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do chamamento público 01/2021/SEMFAZ;
- II. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
- III. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;
- IV. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência à CONTRATADA, por escrito;
- V. A CONTRATADA deverá emitir comprovante de pagamento ao contribuinte/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento;
- VI. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

- 6.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.
- 6.2 Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, ficando nomeado a Gestora do contrato a servidora: **Ana Paula Araújo Raposo Valério** Fiscal do Contratos a servidora **Fabiana de Souza Barbosa**.

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR DO CONTRATO

De acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA NONATA RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido no que couber na hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização, no interesse da administração pública, desde que comunicada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, inclusive o disposto no Termo de Referência e chamamento público 01/2021/SEMFAZ constituem motivos para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal 16.875/2020 e Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1 No caso de prorrogação de contrato, as tarifas descritas na cláusula terceira poderão ser reajustados de acordo com índice setorial.

11.2 Não havendo índice setorial, será aplicado o IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias pela CONTRATANTE, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvida ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Ariquemes, XXXXX, de xxxxxxx, de xxxx

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

A instituição financeira....., inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à....., bairro, município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal Ariquemes/RO.

____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
CPF xxxxxx

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

(nome da empresa), CNPJ/MF número (), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal 4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8.666/93.

(local e data)

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá assinada pelo representante legal.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes devera declarar essa condição.

ANEXO V

"MODELO"

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) (BAIRRO) (CIDADE) (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento de instituição financeira junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, para prestação de serviços bancários e recolhimentos de tributos e demais receitas municipais, através de DAM documento de arrecadação municipal, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 20__

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)

ANEXO VI**PROPOSTA DE VALORES DAS TARIFAS**

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021

(nome da empresa), CNPJ/MF número (), sediada (endereço completo), neste ato representada por seu responsável legalmente constituído, vem através deste apresentar a proposta em conformidade com o presente chamamento público, atendendo todos critérios do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, dos quais os itens 5, 6 e 7, bem como seus subitens.

Canal de atendimento (no mínimo 2)	Valor R\$
1-	
2-	

(local e data)

(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3BF4A29D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1601/2021

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de títulos e currículo e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de títulos e currículo com previsão do contrato até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo primeiro. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.

Parágrafo segundo. Se por algum motivo não for possível paralisar o presente teste seletivo no prazo estipulado, fica autorizado de forma excepcional e mediante prévia justificativa, sua prorrogação por igual período ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

Art. 2º Fica criado os cargos e aberto o número de vagas imediatas e cadastro reserva, conforme a quantidade e a carga horária para contratação que se trata esta Lei será conforme tabelas abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração R\$
Professor Pedagogo(a)	Zona Urbana	--	12	Ensino Superior na área	30 h	2.088,85
	Zona Rural	--	05	Ensino Superior na área	30 h	2.088,85
Orientador (a)	Zona Urbana	--	02	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
	Zona Urbana	01	02	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
Supervisor (a)	Zona Urbana	01	02	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
	Zona Rural	01	02	Ensino Superior na área	40 h	2.785,14
Motorista veículo Pesado ÔNIBUS	Zona Rural/ Urbana	02	10	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D ou E (Cursos do MOPP e Curso Coletivo de Transp. de Alunos)	40 h	1.252,66
Auxílio de Serviços Gerais	Zona Rural	04	03	Ensino fundamental	40 h	827,89
Zeladora	Zona Urbana	02	05	Ensino fundamental	40 h	876,00
Vigia	Zona Rural	--	02	Ensino Fundamental	40 h	700,81

Art. 3º As atribuições dos cargos descrito no Art. 2º serão as seguintes:

PROFESSOR PEDAGOGO

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola;

Função social da escola;

Educação inclusiva e compromisso ético e social do educador;

Gestão democrática: a participação como princípio;

Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando;

A integração entre educar e cuidar na educação básica;

Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola;

Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento;

Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade;

Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola;

Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento; Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos;

A avaliação diagnóstica e os processos de ensino e de aprendizagem.

E outras atividades correlatas.

ORIENTADOR ESCOLAR

Técnicas de Orientação Educacional;

Planejamento em Orientação Educacional;

Orientação Profissional;

Escola, um sistema social;

A cultura. Organização, clima organizacional;

A Orientação Educacional: origem, evolução, objetivo;

Atribuições do Orientador Educacional - métodos e técnicas de orientação;

Ética Profissional;

A Orientação Educacional e o Projeto Político Pedagógico;

Competências em Orientação Educacional;

A ação do Orientador no cotidiano da escola;

Orientação Vocacional frente as relações sociais de produção;

Acesso e permanência, inclusão e fracasso escolar na Educação Básica;

Ética profissional;

E outras atividades correlatas.

SUPERVISOR ESCOLAR

Estratégias específicas da ação supervisora;

Procedimentos técnicos de Supervisão Escolar;

A Supervisão Escolar: origem, evolução, objetivos e atribuições. Métodos e Técnicas da Supervisão;

Avaliação Escolar;

A Supervisão Escolar e o Projeto Político Pedagógico;

Alfabetização e letramento, uma proposta em construção;

Ética profissional;

E outras atividades correlatas.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS)

Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros;

Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;

Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;

Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;

Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;

Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;

Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;

Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;

Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;

Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;

Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Auxiliar de Higienização e fiscalização das medidas de preventivas de combate a disseminação do COVID 19;

Controlar e fiscalizar a entrada e saída dos alunos na unidade escolar;

Aferir ou auxiliar na aferição de temperatura de todos os alunos, servidores e outras pessoas, conferir o uso de máscara, monitorar e conduzi-los até os lavatórios;

Higienizar as mãos dos alunos, servidores e outras pessoas, com álcool no ambiente escolar;

Higienizar constantemente as maçanetas das portas, torneira e todos e outros equipamentos de uso coletivo;

Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;

Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;

Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas;

Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;

Controlar o estoque, fiscalizar o uso adequado e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;

Executar trabalhos de higienização geral nas dependências da Unidade escolar adotando os protocolos de prevenção do COVID 19;

Executar serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;

Executar atividades de copa conforme orientações recebidas;

Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Executar outras tarefas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ZELADOR(A)

Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;
 Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações;
 Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior;
 Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
 Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
 Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais.
 Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
 Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;
 Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
 Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas;
 Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
 Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

VII. VIGIA

Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
 Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
 Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
 Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
 Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
 Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
 Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas;
 Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
 Comunicar o(a) chefe imediato as irregularidade que tiver conhecimento;
 Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
 Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
 Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
 Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato as irregularidades detectadas;
 Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
 Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 3º Os valores dos vencimentos dos cargos que trata o artigo anterior são os constantes nas Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos.

Art. 4º Fica incluído no orçamento vigente (LOA), e na LDO as despesas provenientes desta Lei, nas dotações de despesa pessoal e nas respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:60099F25

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 11.830, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021**

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a necessidade de realizar avaliação físico financeiro dos bens móveis desta municipalidade, com o intuito de demonstrar e espelhar o verdadeiro patrimônio desta Prefeitura;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

DECRETA

Artigo 1º. Nomear Comissão Especial de Levantamento, Localização e Avaliação Físico Financeiro dos Bens Móveis da Prefeitura do Município de Buritis, sob a presidência do primeiro, sendo composta pelos membros relacionados no ANEXO UNICO deste Decreto.

Artigo 2º. À Comissão Especial caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos, onde as diferenças e adversidades porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual.

Artigo 3º. Determinar a todos os titulares de órgãos desta Prefeitura que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Artigo 4º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, e que terá até o final do exercício 2021 para apresentação do relatório conclusivo.

Artigo 5º. A Comissão nomeada, em estreita articulação com os agentes responsáveis pelos órgãos e departamentos, executará especificadamente, sem prejuízo no disposto no artigo 2º deste, as ações relativas a:

I – Levantamento e Avaliação da situação, estado de conservação, necessidade de manutenção e possibilidades de reparos ou recuperação dos equipamentos e materiais permanentes desta Administração Municipal.

II – Relatório dos bens cedidos, doados e permutados caso existam, bem como pertencentes a outros entes federativos.

III - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com equipamentos e materiais permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes, após deliberação superior.

IV - Conciliação dos bens e consolidação dos dados anteriormente levantados.

V - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso desta Prefeitura.

VI - Apresentação do relatório com valor real e atualizado do patrimônio do município.

Artigo 6º. Deverá a Comissão Especial tomar como parâmetro para seus trabalhos e diligências o levantamento patrimonial já realizado no exercício anterior (2020).

Artigo 7º. Deverá apresentar no término do levantamento, a Controladoria, um relatório final de forma pormenorizada, devendo obrigatoriamente demonstrar o verdadeiro patrimônio da Prefeitura do Município de Buritis, com prazo conforme artigo 4º deste Decreto.

Artigo 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO

Servidor	Representatividade
DOUGLAS MAFRA SOARES	PRESIDENT/ SEMA
CLEMISILVIA SIQUEIRA	SEMA
SIRLENE GONÇALVES PEREIRA	SEMA
THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA	SETOR DE INFORMATICA/TI
GISLAINE BARROS DA SILVA	POSTO DE SAÚDE CENTRAL
LEONICE APARECIDA DA SILVA DE MATOS	POSTO DE SAÚDE SÃO GRABRIEL
SEBASTIANA VERLY LOPES MENDES	POSTO DE SAÚDE SETOR 08
DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	POSTO DE SAÚDE SETOR 04
IVANILDA VENANCIO DOS SANTOS	NUCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA
ELAINE CRISTINA DIAS	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
BRUNO HENRIQUE ANTUNES QUAREZEMIN	CENTRO DE ESPECIALIDADE/FISIOTERAPIA
CRISTINA GARCIA BERNARDO	SAMU
PEDRO ERNESTO AMORIM SENA	LABORATÓRIO MUNICIPAL
THIAGO TAVARES SENA	CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMAUCETICO
PATRICIA DA CONCEIÇÃO SILVA	VIGILANCIA EM SAUDE/FUNASA
HELEN SILVA MATIAS	SETOR ADMINISTRATIVO/SEMUSA
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	SETOR DE INFORMATICA-TI
AQUILES RAIMUNDO FIGUEIREDO	ALMOXARIFADO DA SEMUSA
DARCI APARECIDO VIEIRA	CONTADOR/ SEMFAZ
ALINE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	SEMPLAN
VALDIR VICENTE PEREIRA	SEMMAS
CELSO ALEX BENTO ZABOTT	SEMMAS
ALICE FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO	SEMECE
ANDREIA FEZ DE JESUS	SEMECE
DARCI FERREIRA COELHO	SEMECE
EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	SEMECE
GILSON VIEIRA LIMA	SEMECE
IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	SEMECE
JOÃO CARLOS PEREIRA	SEMECE
JORGE NATALINO DA SILVA	SEMECE
LUIS CARLOS LOPES DE CAMPOS	SEMECE
NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS	SEMECE
PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS	SETOR DE INFORMÁTICA /TI
REGIANE GONÇALVES DE SOUZA ROCHA	SEMECE
ROMILDA VIANA TERRA	SEMECE
SIMONE MARTINS GONÇALVES	SEMECE
HEIDIANE NASCIMENTO FEITOSA	SEMAGRI
JOSEMAR DE JESUS SILVA	SEMOSP
LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA	SEMOSP
SIMONE SILVA LOURES JORDAO	SEMAST
ELEN RUBIANA BARBOSA DA SILVA	SEMAST
RAIRESON PEREIRA DOS SANTOS	SEMAST
KENIA FERNANDA SIQUEIRA	SEMAST
CAROLYNA SOUSA ROCHA	SEMAST
LAUDICEIA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	SEMAST
GECIRA LANDI DA SILVA DOS SANTOS	SEMAST
DANIELE SOUZA DA SILVA	SEMAST

Buritis, 28 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 052/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-906/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021-CPLMS 2º ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021 - CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado, O PROPRIETÁRIO do Imóvel, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS PESKE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, declara que não convive em união estável, menor emancipado, através da Escritura Pública, Livro 027-N às Folhas 021, em 13/01/2021, emitido no Tabelionato de Notas, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.343.615/SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 033.135.822-06, residente e domiciliado à Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1681, Setor 01, nesta Cidade, **resolvem celebrar o presente Locação de Imóvel para o funcionamento da Seção de Alimentação Escolar**, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 906/2021, Dispensa de Licitação 111/2021, as disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1681, Setor 01 no Município de Buritis/RO, para abrigar as instalações da **Seção de Alimentação Escolar**.

Item	Descrição	Und	Qtd meses	Valor Unitário	Valor total
01	<p>O imóvel a ser locado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:</p> <p>a) Imóvel em alvenaria, no perímetro urbano de Buritis, medindo no mínimo 70m²;</p> <p>b) Possibilitar adequada acessibilidade, contendo rampa de acessibilidade para deficiente físico com largura igual ou superior a 1,20 m;</p> <p>c) Instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias em perfeitas condições de funcionamento; Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;</p> <p>d) Ser de fácil acesso e próximo ao centro da cidade;</p> <p>e) O prédio deverá contar com no mínimo as seguintes características: 02 (duas) salas que devem ter no mínimo 09m2 cada, sendo uma para o diretor do departamento e outra para o corpo administrativo e 01 (uma) sala com no mínimo 12m2, para almoxarifado, e mais 01 (um) salão para reuniões com no mínimo 30m2 (podendo este ser espaço externo/área em caso de residência), e ainda um espaço na entrada para recepção.</p> <p>f) Deverá ainda possuir no mínimo 01 (um) banheiro forrado, com perfeitas instalações, sendo que este deverá ser acessível para deficiente físico;</p> <p>g) Deverá conter no mínimo uma copa, equipada com pia, torneira, tomadas de energia (110V/220V), com espaço suficiente para a colocação de: mesa, e armário.</p>	Mês	30	R\$ 1.752,00	R\$ 52.560,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. São obrigações do LOCADOR:

- 3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;
- 3.1.2. Após assinatura do Contrato, O LOCADOR apresentará, para aprovação do LOCATÁRIO, planta baixa com proposta de layout (plantas e especificações de materiais e serviços) para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pelo LOCATÁRIO;
- 3.1.2.1. Entregar cópia digital das plantas do imóvel (predial, elétrica, hidráulica, sistema digital e outras exigidas pela legislação);
- 3.1.3. Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes da Secretaria Municipal de Educação;
- 3.1.4. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura do objeto, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pelo LOCATÁRIO.
- 3.1.5. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.6. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.7. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.8. Auxiliar O LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 3.1.9. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- 3.1.10. Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro do prazo constante em sua proposta;
- 3.1.13. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
- 3.1.11.1. Pagar a recarga dos extintores, checagem das mangueiras e todas as medidas necessárias para manutenção dos padrões de segurança exigidos pelos órgãos de segurança ficarão a cargo do proprietário (a) LOCADOR (A), incluindo a renovação anual do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros relativo ao imóvel.
- 3.1.12. Entregar, em perfeito estado de funcionamento o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
- 3.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
- 3.1.14. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo;
- 3.1.15. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- 3.1.16. Cumprir o disposto no Item 4 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 4.1. São obrigações do LOCATÁRIO:

- 4.1.1. Pagar o aluguel da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
- 4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo d O LOCADOR, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito d O LOCADOR, exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.
- 4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água;
- 4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
- 4.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 4.1.13. Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente (s) para tal;
- 4.1.14. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pel O LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pel O LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O **valor do aluguel mensal é de R\$ 1.752,00** (um mil setecentos e cinquenta e dois reais), mensais, **perfazendo o valor total de R\$ 52.560,00** (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais) por um **período de 30 (trinta) meses**.

6.2. As despesas com encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão pagos, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos aluguéis será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dia após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente d O LOCADOR, junto à agência bancária indicada pela mesma.

7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que O LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para O LOCATÁRIO.

7.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pel O LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que O LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pel O LOCATÁRIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x N x I, onde: EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

8.1.1. Os **efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel**.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, O LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

8.1.4 Tendo em vista que a vigência do contrato é por um longo período o mesmo poderá ser rescindindo por parte d O LOCATÁRIO sem incidir qualquer ônus, desde que seja mais vantajoso para a administração pública.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação d O LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, O LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no respectivo exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho: 4955/2021

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 - 3.3.90.36.99

Ficha: 156

Valor total empenhado: R\$ 3.504,00

Nota de Empenho: 4956/2021

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 - 3.3.90.36.99

Ficha: 156

Valor total empenhado: R\$ 584,00

Valor total deste contrato: R\$ 52.560,00

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3. O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

12.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O desatendimento, pelo LOCADOR, de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no inciso I do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

Advertência;

Multa, cuja base de cálculo é o valor global mensal do Contrato, que deverão ser recolhidas em agência bancária por meio da Guia de Recolhimento da Secretaria Municipal de Educação, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

14.1.1 A multa a que se refere o inciso II do item 9.1 será calculada com base nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de Suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5 anos Máximo: 2 anos
ITEM	INFRAÇÕES		GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.		1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo LOCATÁRIO		2
3	Descumprimento de prazos		3
4	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.		2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.		4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pelo LOCATÁRIO.		4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.		4
8	Inexecução parcial do Contrato		5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta).		5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações do Locatário.		5
11	Inexecução total do Contrato.		5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.		5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão informações.		5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores.		5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.		3

14.2. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não causem prejuízos à Administração;

Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração;

Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

Descumprimentos de obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;

Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

14.3. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

14.5. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

14.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação, e será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

14.7. Se o valor das multas aplicadas não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que O LOCATÁRIO fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito de O LOCATÁRIO, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.8. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.10. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso dirigido à autoridade superior de O LOCADOR, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista no parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.3. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, desde que ausente a culpa de O LOCADOR, O LOCATÁRIO a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, O LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique O LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente O LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, O LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei n.º 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, O LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente o LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 22 de outubro de 2021.

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

DOUGLAS PESKE FERREIRA

CPF/MF n.º 033.135.822-06

Representante Legal

Data da assinatura deste contrato

_____/_____/2021

Testemunhas:

_____-_____-_____-

CPF:

_____-_____-_____-

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-906/2021 – SEMECE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 2º ATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/PMB/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

LOCADOR: DOUGLAS PESKE FERREIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NOTA DE EMPENHO: 4955/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 - 3.3.90.36.99

FICHA: 156

VALOR EMPENHADO: R\$ 3.504,00

NOTA DE EMPENHO: 4956/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 - 3.3.90.36.99

FICHA: 156

VALOR EMPENHADO: R\$ 584,00

VALOR MENSAL: R\$ 1.752,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 52.560,00

EFEITOS FINANCEIRO: A PARTIR DA CERTIFICAÇÃO DA ENTREGA DAS CHAVES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (TRINTA) MESES

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D212814E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.405/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, para realizar empenho no processo nº. 2825/2021, tendo como objetivo a aquisição de 800 (oitocentos) marmitex, visando atender a demanda de fornecimento de alimentação (marmitas) aos servidores que realizam os trabalhos na zona rural.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 11.120,00 (onze mil cento e vinte reais)**.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
016		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		016		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP	
16.001.	26.782.0032.2.249	Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais		16.001.	26.782.0032.2.249	Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais	
1.000.0000		Recurso Ordinário		1.000.0000		Recurso Ordinário	
212	3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.120,00	213	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	11.120,00
Total Geral							11.120,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE00CA84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 27/2021.
PROCESSO Nº 399/2021 .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: RODOLFO E SEPP LTDA – CNPJ 31.404.019/0001-27

ITEM E VALOR REALINHADO:

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Registrado Licitação. R\$	Valor Realinhado R\$
1	118572	LEITE INTEGRAL - APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, PESO LÍQUIDO 1000ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE GORDURA DE ATÉ 3%, COM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA (TETRA PARK). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CX	R\$ 3,47	R\$ 4,34

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 99/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 28 de outubro de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº179/PMC/2021

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E41058DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMCNR-CPL/2021.

PROCESSO GERENCIADOR: nº 00301/2021.

PROCESSO PARTICIPANTE: nº 00412/2021.

SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.

SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMAS

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 28 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de FILTROS E LUBRIFICANTES, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão

advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI. **CNPJ:** 33.418.107/0001-03. **TEL:** (69) 9-9239-4013. **END.:** Avenida Transcontinental, nº1631, Sala A Altos, no Município de Ji-Paraná, CEP: 76.908-309. **E-MAIL:** maqpecas2019@gmail.com. **Representante:** Claudenice Andrisen Ropke Rigon – CPF: ***.510.302**.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
2	9,00	L	Lubrificante - Motor (sintético) 5W30 API SN DEXOS 1	Petrol	5w30	R\$ 37,50	R\$ 337,50
8	3,00	Unid.	Filtro de Ar do Motor Original GM WEGA FAP2827	Wega	Fap2827	R\$ 14,00	R\$ 42,00
28	8,00	Unid.	Filtro de óleo do motor/P559418	Wega	P559418	R\$ 25,00	R\$ 200,00
29	10,00	Unid.	Filtro de combustível diesel/P550248	Wega	O550248	R\$ 25,00	R\$ 250,00
30	10,00	Unid.	Filtro de combustível separador /P553004	Wega	P553004	R\$ 17,00	R\$ 170,00
33	10,00	Unid.	Filtro hidráulico /BR6010PH	Wega	Br6010ph	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
37	4,00	Unid.	Filtro de óleo do motor/LF16352	Wega	Lf16352	R\$ 75,50	R\$ 302,00
Valor Total R\$							2.461,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá ao Secretário da pasta gerenciadora, sendo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.º Fábio Dos Santos Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
- Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
- Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
- A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
- Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **042/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **042/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **042/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº **042/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **042/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 28 de outubro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI.

CNPJ: 33.418.107/0001-03.

FABIO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRASGABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3100/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização da Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis do Município e, dá outras providências.

O Prefeito em Exercício de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa do patrimônio público municipal, os bens descritos no Anexo I, considerados inservíveis para a administração pública municipal, conforme avaliação prévia da comissão de avaliação, por não atenderem mais a finalidade a que se destinam.

Art. 2º Os bens a serem dados as baixas foram considerados imprestáveis no levantamento feito pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, nomeada através do Decreto nº 125 de 06 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R\$
01	Automóvel VW/Go! 1.0 GIV 02 P, ano e modelo 2013/2014, branco, Flex.	NCD 3421	994524528	5.000,00
02	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ 4P, ano e modelo 2009/2010, branco, Flex.	NDW 0895	142344931	4.500,00
03	Automóvel Fiat Uno Mille Way Econ 4P, ano e modelo 2009/2010, prata, Flex.	NDW 0965	142355127	4.200,00
04	Automóvel Fiat/Doblo Adv 1.8, ano e modelo 2007/2008, verde, Flex.	NDB 7128	949756113	5.000,00
05	Ensiladeira Cremasco custom 930C – II			1.000,00
06	Ensiladeira Cremasco custom 930C – II			1.000,00
07	Carreta agrícola capacidade 6ton, 02 eixos, 4 pneus			1.000,00
08	Chassi de Carreta agrícola, capacidade 5ton, (somente dois pneus dianteiros).			450,00
09	Automóvel Fiat/Palio Weekend Trekking, ano e modelo 2010/2011,prata, Flex. Debito DETRAN R\$ 461,43.	NDK 7488	232104255	5.500,00
10	Caminhonete carroceria aberta GM/S10 Colina S 4x4, ano e modelo 2010/2011, prata, a diesel.	NED 4818	281401900	6.500,00
11	Retroescavadeira – Maxion modelo 750, 4 x 2, Power Shuttle - serie 750062120, 4 cilindros, com motor e transmissão, com lança(separada) e concha.			18.000,00
12	Pá carregadeira Komatsu, ano 2000, WA180 – 1B, serie B1422.			38.000,00
13	Micro ônibus VW/COMIL BELLO M, ano e modelo 2000, cor branca, a diesel. Débito R\$ 464,30.	NCB 7397	749829648	11.000,00
14	Ônibus VW 16.180, ano e modelo 1995, branca, a diesel. 48 lugares.	ICT 1476	631560246	7.000,00
15	Motoniveladora Caterpillar 120G, PIN: 4G002690, motor 330.			28.000,00
16	Ônibus VW 16.180, ano e modelo 1995, branca, a diesel. 53 lugares.	LYX 8990	640658660	7.000,00
17	Ônibus, Volks/Comil Svelto U, ano modelo 1998/1999, branca, a diesel, 54 lugares.	NBE 9061	713168650	15.000,00
18	Caminhão basculante Carga VW 13.180, ano e modelo 2003, branca, a diesel.	NCI 9530	825673399	26.500,00
19	Ônibus (unidade móvel), com motor (sucata).	KNP 9132	SUCATA	3.900,00
20	Automóvel WV/Parati Ambulância, 4 P, 1.8, ano e modelo 2000/2001, branca, gasolina.	NBT 0589	747462291	700,00
21	Caminhonete Fiat/Fiorino IE Ambulância, ano e modelo 2005/2006, branca, gasolina.	NDP 5820	873966732	700,00
22	Ônibus M. Benz/MPOLO ANDARE, ano e modelo 2000, branca, a diesel. 41 lugares.	JZD 6966	738015687	11.500,00
23	Automóvel Fiat/Uno Mille Economy, ano e modelo 2009/2010, branca, Flex.	NDW 0865	142341053	7.000,00
24	Caminhonete Carroceria aberta GM/Corsa ST, ano e modelo 2002/2003, branco, a gasolina.	NCA 9982	793138965	4.500,00
25	Motocicleta Honda/NXR150 Bros ES, ano e modelo 2011/2012, preta, flex.	OHU 3080	413180557	5.000,00

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A9A434F3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1830/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 221/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M.A DE ALMEIDA ME

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOSE CARLOS, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa M.A DE ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº

24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº.2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sra. Marileide Alves de Almeida**, portador do RG sob nº 601501 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 597.122.952-49, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº. 085/2021, Processo Licitatório nº 1830/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

Estimativo no valor total de R\$ 7.892,70 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para Aquisição de produtos e insumos, de acordo a portaria estadual nº 699 de 10 de fevereiro de 2021 (em anexo), destinados á higienização dos veículos do transporte escolar que transportam em regime de parceria, os alunos da rede estadual e municipal, que residem na zona rural do Município de Cerejeiras, com Recursos do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 085/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1830/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada conforme os valores constantes na proposta de preço, datada de 13 de setembro de 2021, constante no processo administrativo 1830, descrito na tabela abaixo, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Banner Lona 440g, 70x90, colorido, conforme modelo em anexo I	SVC	60,00	60,00
02	01	Unid	Adesivo, uso obrigatório de máscara, conforme modelo em anexo II	SVC	15,00	15,00
03	01	Unid	Adesivo, não sente aqui, distanciamento social, conforme modelo em anexo III	SVC	15,00	15,00

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.238,50 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhadas das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMED

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade.

c) A fabricação do uniforme será mediante a realização das medidas individuais em cada servidor, sendo assim a empresa vencedora deverá realizar as medições dos uniformes antes da fabricação destes.

d) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

123610008.2.104000 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Compartilhado Ir e Vir

3.3.90.30.00.00.00- Material de consumo

3.3.90.30.99.00.00 – Outros materiais de consumo - Conta: 393

Recursos do Estado de Rondônia

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.
- b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.
- c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
- d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;
- c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
- d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

- a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto - SEMED, Romildo Luiz da Silva, devidamente inscrito no CPF sob nº 609.522.372-53 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Jhonatan Moura dos Santos, devidamente inscrito no CPF sob nº 035.310.432-93.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1830/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 08 de outubro 2021.

JOSE CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal Em Exercício

Contratante

M.A De Almeida ME

MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA

Contratada

Testemunhas:

Romildo Luiz da Silva

Jhonatan Moura dos Santos

Publicado por:

Darlene Regina Redemski

Código Identificador:A6F0258A

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 1830/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 224/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOSE CARLOS**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.615.058.0001-60, com endereço na Avenida Jô Sato, nº.2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. **Gilson Monteiro da Silva**, portador do RG sob nº 375299 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 272.257.712-72, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 085/2021, Processo Licitatório nº 1830/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de**

Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

Estimativo no valor total de R\$ 7.892,70 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para Aquisição de produtos e insumos, de acordo a portaria estadual nº 699 de 10 de fevereiro de 2021 (em anexo), destinados á higienização dos veículos do transporte escolar que transportam em regime de parceria, os alunos da rede estadual e municipal, que residem na zona rural do Município de Cerejeiras, com Recursos do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 085/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1830/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada conforme os valores constantes na proposta de preço, datada de 11 de setembro de 2021, constante no processo administrativo 1830, descrito na tabela abaixo, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Água sanitária a base de hipoclorito de sódio ou de cálcio em solução com uma proporção de "cloro ativo" de cerca de 2,5%. Embalagem de 2 litros.	QBRANCA	7,00	7,00
02	01	Unid	Pulverizador de Plástico 500ml - Transparente	NOBRE	10,00	10,00
03	01	Fardos	Saco de lixo capacidade de 15 litros, dimensão de 39 x 58 x 0.1 cm; 425 g – fardos com 60 unidades	BRASILEIRINHO	10,00	10,00
04	01	Unid	Pulverizador agrícola/doméstico, tipo bomba, com compressão prévia, com capacidade de 5 litros, indicado para pulverização em geral, com haste para pressurização, bico com jato regulável e válvula de alívio de pressão interna.	RINO	115,00	115,00

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.854,20 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhadas das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMED

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade.

c) A fabricação do uniforme será mediante a realização das medidas individuais em cada servidor, sendo assim a empresa vencedora deverá realizar as medições dos uniformes antes da fabricação destes.

d) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

123610008.2.104000 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Compartilhado Ir e Vir

3.3.90.30.00.00.00- Material de consumo

3.3.90.30.99.00.00 – Outros materiais de consumo - Conta: 393

Recursos do Estado de Rondônia

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.
- b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.
- c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
- d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

- a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;
- c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
- d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

- a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
 - b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
 - c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
- e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a) a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Romildo Luiz da Silva, devidamente inscrito no CPF sob nº 609.522.372-53 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Jhonatan Moura dos Santos, devidamente inscrito no CPF sob nº 035.310.432-93.
- b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
- c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1830/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de outubro 2021.

JOSE CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal Em Exercício
Contratante

Gilson Monteiro Da Silva EIRELI
GILSON MONTEIRO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Romildo Luiz da Silva

Jhonatan Moura dos Santos

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:396EA347

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1830/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 225/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - EPP

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOSE CARLOS**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/PR residente/domiciliada na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 1354, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **ECOLIM EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558.0001-08, com endereço na Rua Tenente Brasil, nº.510, Bairro Centro, em Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. **Alexandre Alves Guimarães**, portador do RG sob nº 928096 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº.981,741,777,87, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 085/2021, Processo Licitatório nº 1830/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

Estimativo no valor total de R\$ 7.892,70 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para **Aquisição de produtos e insumos, de acordo a portaria estadual nº 699 de 10 de fevereiro de 2021 (em anexo), destinados á higienização dos veículos do transporte escolar que transportam em regime de parceria, os alunos da rede estadual e municipal, que residem na zona rural do Município de Cerejeiras, com Recursos do Estado de Rondônia.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 085/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 1830/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada conforme os valores constantes na proposta de preço, datada de 09 de setembro de 2021, constante no processo administrativo 1830, descrito na tabela abaixo, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Protetor (escudo) facial composto por uma viseira feita em Acetato/Cristal e cinto em EVA. Modelo com ampla visão e formato anatômico, se ajusta a todos os biotipos.	BETTANIN	42,60	42,60
02	01	Unid	Álcool 70 INPM Líquido, embalagem de 1 litro.	FACILITA	9,20	9,20
03	01	Unid	Luvras descartáveis em látex tamanho G	VOLK	0,68	0,68
04	01	Unid	Máscara em tecido, produzida em camada dupla de malha de algodão. Modelo para total cobertura do nariz e boca, de simples e fácil posicionamento ao rosto do usuário. Ajuste à cabeça do usuário através de encaixes para as orelhas.	VOLK	6,32	6,32

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhadas das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMED

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade.

c) A fabricação do uniforme será mediante a realização das medidas individuais em cada servidor, sendo assim a empresa vencedora deverá realizar as medições dos uniformes antes da fabricação destes.

d) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

123610008.2.104000 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Compartilhado Ir e Vir

3.3.90.30.00.00.00- Material de consumo

3.3.90.30.99.00.00 – Outros materiais de consumo - Conta: 393

Recursos do Estado de Rondônia

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

- a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;
- c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;
- d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

- a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
- e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a) a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Romildo Luiz da Silva, devidamente inscrito no CPF sob nº 609.522.372-53 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Jhonatan Moura dos Santos, devidamente inscrito no CPF sob nº 035.310.432-93.
- b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
- c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 085/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1830/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da **CONTRATADA**, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 20 de outubro 2021.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF

Prefeito Municipal Em Exercício
Contratante

ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES

Ecolim EIRELI - EPP
Contratada

Testemunhas:

Romildo Luiz da Silva

Jhonatan Moura dos Santos

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:5158997E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Chamada Publica sob o nº001, Processo nº. **1511/2021**, tendo como objeto, da presente CHAMADA PUBLICA é a de aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PNAC. Tais alimentos serão destinados a atender as necessidades da Rede municipal de Ensino Fundamental de Corumbiara.

Escolas a serem atendidas: Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa, Localizada No Distrito de Alto Guarajus; Prof. Domingos Pereira da Rocha, Localizada no Distrito da Vitoria da União; Centro Municipal de educação Jusaia Maia da Silva e Mundo Magico localizado na Sede do Município de Corumbiara.

Solicitação esta de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, cultura e Desporto- SEMED. Conforme feita na NPD **123/2021**.

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: DIEGO PECKSON SOARES SILVA					
CPF:	947.455.522-20				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
07	LEITE PASTEURIZADO 100% DE ORIGEM ANIMAL.	1500	LT	3,51	5.265,00
08	LIQUIDOS LÁCTEOS (TIPO IOGURTE).	1000	PCT	6,65	6.650,00
VALOR TOTAL					11.915,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: ROSALIA SANTOS OLIVEIRA FRACASSO					
CPF:	624.871.752-49				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
03	BANANA MAÇA	400	KG	4,17	1.668,00
VALOR TOTAL					1.668,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: JOSE VILSON DA SILVA GOMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
11	OVOS DE GALINHA	100	DZ	6,78	678,00
VALOR TOTAL					678,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: VILMA PEREIRA SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
02	ALFACE	200	KG	8,38	1.676,00
04	CEBOLINHA	100	KG	10,04	1.004,00
05	COUVE MANTEIGA	200	KG	9,34	1.868,00
09	MANDIOCA	200	KG	4,15	830,00
VALOR TOTAL					5.378,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: IVANILDA FERREIRA NEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	ABACAXI FRUTA IN NATURA	500	KG	3,94	1.970,00
10	MELANCIA	500	KG	2,45	1.225,00
VALOR TOTAL					3.195,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 22.834,00 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 28 de Outubro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:48819D40

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Chamada Publica sob o nº002, Processo nº. **1510/2021**, tendo como objeto, da presente CHAMADA PUBLICA é a de aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PNAC. Tais alimentos serão destinados a atender as necessidades da Rede municipal de Ensino Fundamental de Corumbiara.

Escolas a serem atendidas: Prof. Luiz Benvenuto Dala Costa, No Distrito de Alto Guarajus; Prof. Domingos Pereira da Rocha, no Distrito da Vitoria da União; Centro Municipal de educação Jusaia Maia da Silva e Mundo Magico localizado na Sede do Município de Corumbiara.

Solicitação esta de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, cultura e Desporto- SEMED. Conforme feita na NPD **124/2021**.

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: DIEGO PECKSON SOARES SILVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
07	LEITE PASTEURIZADO 100% DE ORIGEM ANIMAL.	800	LT	3,51	2.808,00
08	LIQUIDOS LÁCTEOS (TIPO IOGURTE).	600	PCT	6,65	3.990,00
VALOR TOTAL					6.798,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: ROSALIA SANTOS OLIVEIRA FRACASSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
03	BANANA MAÇA	200	KG	4,17	834,00
VALOR TOTAL					834,00

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: JOSE VILSON DA SILVA GOMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
11	OVOS DE GALINHA	60	DZ	6,78	406,80
VALOR TOTAL					406,80

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
02	ALFACE	100	KG	8,38	838,00
04	CEBOLINHA	50	KG	10,04	502,00

05	COUVE MANTEIGA	80	KG	9,34	747,20
VALOR TOTAL					2.087,20

AGRICULTOR/PRODUTOR RURAL: IVANILDA FERREIRA NEVES					
CPF:	302.789.702-06				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	ABACAXI FRUTA IN NATURA	300	KG	3,94	1.182,00
10	MELANCIA	200	KG	2,45	490,00
VALOR TOTAL					1.672,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 11.798,00 (onze mil e setecentos e noventa e oito reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 28 de Outubro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:090B05DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, justificada por meio do ofício nº 071/SEMAS-ADM/2021 de 29/09/2021 e considerando a desistência do candidato anteriormente convocado, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital SEMAS nº.009/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2898 de 08/02/2021, tal demanda é em razão da necessidade de preencher o quadro de funcionários de equipe técnica do CREAS, conforme Lei nº 2.320 de 09/12/2020, constante no processo nº 5211/2020;

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA no cargo de Assistente Social, 5º colocado**, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 009/SEMAS/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, em substituição a 1ª colocada estar afastada por motivo de licença médica, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária avaliação **da junta médica oficial** do município.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 cópia (uma)	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*
01 cópia (uma)	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 cópia (uma)	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 cópia (uma)	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 cópia (uma)	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 cópia (uma)	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 cópia (uma)	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*

cópia		
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	_*_
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	_*_
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	_*_
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br .	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem a termo de responsabilidade e, sendo assim faz necessária também avaliação da junta médica oficial do Município.	UBS Arlindo Cristo Tel. 3912-8044
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Bradesco	_*_
01 (uma) cópia	Fotografia 3X4	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de Vacinação da COVID-19	*

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E1C6FFC8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 112/PMJ/2021

PROCESSO: 5753/PMJ/2021

VENCIMENTO: 20/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos bilhetes de passagem referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os bilhetes de passagem deverão ser entregues ao fiscal do contrato, o qual será informado na Ordem de Fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. As passagens poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os equipamentos em que foram realizados os serviços, descrevendo ainda as peças e/ou acessórios, suas quantidades e respectivas marcas, bem como os preços unitários e os totais.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

7.7. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, ou com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.8. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.10. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

7.11. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES,

17.2. Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI					
CNPJ: 10.886.827/0001-06					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
*	JÍ-PARANÁ/RO X JARU/RO	BLT	150	30,79	4.618,50
*	JARU/RO X ARIQUEMES/RO	BLT	15	31,87	478,05
*	JARU/RO X VILHENA/RO	BLT	10	135,60	1.356,00
*	JARU/RO X CACOAL/RO	BLT	190	65,80	12.502,00
*	CACOAL/RO X JARU/RO	BLT	180	66,00	11.880,00
*	JARU/RO X PORTO VELHO/RO	BLT	165	92,83	15.316,95
*	PORTO VELHO/RO X JARU/RO	BLT	160	85,63	13.700,80
*	JARU/RO X JÍ-PARANÁ/RO	BLT	165	31,55	5.205,75
*	JARU/RO X MACHADINHO DOESTE/RO	BLT	10	40,33	403,30
*	JARU/RO X PIMENTA BUENO/RO	BLT	10	79,33	793,30
VALOR TOTAL				66.254,65	

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI					
CNPJ: 10.886.827/0001-06					
LOTE 02					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Vl. Unit	Vl. Total
*	JARU/RO X GOIÂNIA/GO	BLT	10	371,05	3.710,50
*	JARU/RO X BRASÍLIA/DF	BLT	10	425,84	4.258,40
*	JARU/RO X BELO HORIZONTE/MG	BLT	10	430,44	4.304,40
*	JARU/RO X SÃO PAULO/SP	BLT	10	466,04	4.660,40
*	JARU/RO X HUMAITA/AM	BLT	10	135,51	1.355,10
*	JARU/RO X CURITIBA/PR	BLT	10	714,87	7.148,70
*	JARU/RO X CUIABÁ/MT	BLT	15	232,27	3.484,05
*	JARU/RO X CAMPO GRANDE/MS	BLT	10	450,20	4.502,00
*	JARU/RO X RIO BRANCO/AC	BLT	10	181,45	1.814,50
*	JARU/RO X MANAUS/AM	BLT	10	390,00	3.900,00
*	JARU/RO X VITÓRIA/ES	BLT	10	488,00	4.880,00
VALOR TOTAL				44.018,05	

Rondon - Agencia De Viagens E Turismo EIRELI
CNPJ: 10.886.827/0001-06
Av. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 1296, SALA 30, TERMINAL RODOVIÁRIO EMBRATTEL -
Porto Velho/RO
CEP 76820-844
Fone: (69) 99262-0165
E-mail: rondon.agpvh@gmail.com
WELISSON BASILIO DE SOUZA
CPF: 020.853.952-28
Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:78BC8FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-7234/PMJ/2021
VENCIMENTO: 23/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, RELATÓRIO CONSTRUTIVO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DE JARU**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, RELATÓRIO CONSTRUTIVO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO DE JARU**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao serviço empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do serviço desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. O Serviço será prestado no Aterro Sanitário Municipal.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o serviço seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do serviço ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do serviço desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da entrega do serviço contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- No caso de atraso injustificado para substituição do serviço, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do serviço superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao serviço, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do serviço:

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do serviço. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do serviço deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do serviço, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do serviço;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do serviço para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ECP Soluções em Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI CNPJ: 10.726.497/0001-83					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit	Vl. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO, RELATÓRIO CONSTRUTIVO E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO COM PIEZÔMETRO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARU Perfuração e instalação dos poços, necessária para monitorar a qualidade das águas subterrâneas, onde deverá ser realizado em Jarú, localizado RO 464 km 08. Serviços: Devem ser executados conforme a presente especificações dentro do prazo definido, com base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT a instalação de poços de monitoramento/piezômetro de água subterrâneas NBR 15495-1 e 2. Método de Perfuração: A perfuração pode ser feita, utilizando a sondagem manual ou sondagens mecanizadas, o acesso deve ser feito conforme o nível freático, deve ser realizado de maneira que o diâmetro interno do revestimento do furo, mantendo um espaço anela de no mínimo 50mm com as paredes externas dos tubos. Finalizando essa etapa, irás ser preenchido o espaço anela entre os tubos do poço e as paredes de perfuração com areia selecionada pré-filtro, até 0,50m acima da seção filtrante do Poço, considerando a profundidade teórica de no mínimo até 15 metros de acordo com a profundidade do lençol freático, constituindo o relatório construtivo, perfurações em sedimentos e rochas, conforme cada piezômetro. O Poço de Monitoramento/Piezômetro é montado e introduzido no furo a partir do rosqueamento de tubos de PVC geomecânico ou de aço inox, considerando um trecho de tubos permeável, com presença de ranhuras, denominado filtro, seguido por trecho de tubo impermeável, denominado revestimento, fechado por uma tampa rosqueável (cap de fundo) na ponta inferior da composição, e uma tampa de pressão na ponta superior. Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra (Aterro sanitário).	SERV	10	7.800,00	78.000,00
VALOR TOTAL				78.000,00	

ECP Soluções em Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI
CNPJ: 10.726.497/0001-83
Avenida Lauro Sodré nº 2391,
Bairro Pedrinhas
Porto Velho / RO
CEP: 76.801-575
FONE: (69) 3221-8918 – 9 9339-8670
E-MAIL: : ecp.licitacoes@gmail.com
CLAUDIA MACHADO
CPF: 142.965.942-49
Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:E4C73A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 076/PMJ/2021**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 084/PMJ/2021****PROCESSO: 6220/PMJ/2021****VENCIMENTO: 15/07/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues em local informado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA no momento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.2. A entrega e instalação deverão ser supervisionadas por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.

6.3. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatada e deferida a dilação de prazo.

6.4 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

• Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

REVINOX COMERCIO E INSTALAÇÃO EIRELI CNPJ : 24.390.855/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO com as especificações mínimas a seguir: - fabricado em aço inox; - 06 (seis) bocas; - grelhas em ferro fundido 40 X 40 cm; - baixa pressão; - altura 80 cm; - profundidade 110 cm; - frente 150 cm; - alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo); - 03 (três) queimadores duplos e 03 (três) queimadores simples; - bandeja coletora de resíduos; - forno com capacidade para 90 (noventa) litros, fabricado em inox e com tampa de vidro; - garantia mínima de 12 (doze) meses; - especificações técnicas similares ou superiores aos modelos ITAJOBI.	UNID	10	REVINOX	4.090,00	40.900,00
VALOR TOTAL					40.900,00	

Revinox Comercio E Instalação EIRELI
CNPJ : 24.390.855/0001-34
RUA FIRMINO MORGADO, 87 – 1º ANDAR
JD. BRASÍLIA -
SÃO PAULO /SP
CEP. 03583-000
TEL. (11) 2306-1017 - (11) 97693-4171
E-mail: licitacao@revinox.com.br
VIVIANE DIAS AMARAL
CPF: 264.878.918-94
Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:B3C3AADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMJ/2021

PROCESSO Nº 1-6494/PMJ/2021

VENCIMENTO: 13/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA NO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	VL. Unit	VL. Total
33	ADAPTADOR/EXTENSOR Universal; de dieta enteral, que permite a infusão da dieta enteral em sistema fechado, com fácil adaptação a qualquer tipo de equipo com ponta lanceta. Utilizado para adaptar a ponteiro tipo lanceta (ponta penetradora) em um ponteiro tipo cruz.	UNID	1.800	BIOSANI	4,90	8.820,00
Valor Total						8.820,00

ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	VL. Unit	VL. Total
14	EXTENSOR PERFUSOR SET 120CM EXTENSOR PERFUSOR SET 120CM. Extensor para perfusão. Tubo transparente em Polietileno Conector distal Luer fêmea com tampa protetora. Conexão Luer Slip com o paciente. Estéril Apirrogênico.	UNID	100	BIOSANI	2,75	275,00
46	DRENO DE TÓRAX 32 ADULTO	UNID	20	MEDSHARP	7,40	148,00
47	DRENO DE TÓRAX 34 ADULTO	UNID	20	MEDSHARP	10,22	204,40
Valor Total						627,40

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
58	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M. PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL. POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	666	UTILE	43,50	28.971,00
Valor Total						28.971,00

S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
05	CAIXA TRANSPARENTE COM TRAVA NAS TAMPAS Caixa transparente com trava nas tampas de polipropileno, 38L. Dimensão: 635mm x 453mm x 196mm.	UNID	10	PLASUTIL	309,90	3.099,00
Valor Total						3.099,00

G F DOS SANTOS EIRELI CNPJ: 13.442.393/0001-35						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS (CATETERES PERIFÉRICOS), COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO. PREVINE INFECÇÕES DA CORRENTE SANGUÍNEA, NÃO PERMITE A PERMANÊNCIA DA UMIDADE, GARANTE UMA FIXAÇÃO SEGURA, ACOMPANHA 1 FITA PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO, POSSUI BORDAS REFORÇADAS E FÁCIL SISTEMA DE APLICAÇÃO, MODELO: 6,cm X 7 cm, APRESENTAÇÃO: caixa com 100 unidades	CAIXA	50	PHARMAPLAST	110,00	5.500,00
24	KIT CATETER NASAL VENTURI Ajustável, máscara para suplementação de oxigênio opção de programar a fração inspirada de oxigênio.	KIT	1.043	FOYOMED	14,00	14.602,00
28	KIT PARA ANESTESIA PERIDURAL Agulha peridural 16g, o cateter peridural, filtro de peridural 0,2, conector do cateter, REE seringa	KIT	20	KOLPLAST	339,49	6.789,80
43	EQUIPO PVC (PRESSÃO VENOSA CENTRAL) Equipo PVC (pressão venosa central) pinça rolete Câmara gotejadora e tubo interligado em forma de Y; Pinça tipo rolete; Acompanha fita graduada adesiva	UNID	500	MEDSONDA	4,95	2.475,00
57	AGULHA DESC TIPO HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA C/100	CAIXA	750	DESCARPACK	11,36	8.520,00
Valor Total						37.886,80

HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO CNPJ: 07.933.407/0001-10						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M. PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL. POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	14.334	MEDICAL SYSTEM	37,00	530.358,00
Valor Total						530.358,00

BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 27.477.776/0001-53						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
31	EXTENSOR ADAPTADOR TWIST-OFF: Adaptador ou extensor de equipo universal, de dieta enteral, que permite a infusão da dieta enteral em sistema fechado, com fácil adaptação a qualquer tipo de equipo com ponta lanceta. Utilizado para adaptar a ponteiro tipo lanceta (ponta penetradora) em uma ponteiro tipo cruz.	UNID	1.000	HARTMANN	25,00	25.000,00
42	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LUMEN CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LUMEN 7FR x 30cm.	UNID	100	BALTON	140,00	14.000,00
Valor Total						39.000,00

DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI CNPJ: 31.709.675/0001-38						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
35	ETIQUETA AUTOADESVA PAPEL PPT TERMOTRANSFER RL 33MM X 22MM COR VERMELHA 3 (tres) Colunas na cor branca. Material: Papel couche auto adesivo 80g/m² Ribbon indicado para impressao: Cera Base da etiqueta: 33mm Altura da etiqueta: 22mm Espaco entre colunas: 2mm Espaco entre linhas: 3,5mm Rolo com 4000 etiquetas	ROLO	100	DIGIFLEX	28,00	2.800,00
Valor Total						2.800,00

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 32.053.182/0001-55						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
27	SERINGA DOSADORA 03 ML COM TAMPAS, COR AZUL	UNID	500	DESCARPACK	1,40	700,00
Valor Total						700,00

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 32.708.161/0001-20						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
53	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA CAIXA C/50	CAIXA	1.263	OLIMED	11,38	14.372,94
Valor Total						14.372,94

A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 34.813.172/0001-04						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
18	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA CAIXA C/50	CAIXA	10.737	NAYR	10,89	116.925,93
Valor Total						116.925,93

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO CNPJ: 35.041.852/0001-01						
37	AGULHA DESC TIPO HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA C/100	CAIXA	2.250	MEDIX	21,00	47.250,00
44	SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 22 SONDA FOLEY COM 3 VIAS, Nº 22	UNID	50	MEDIX	8,10	405,00
Valor Total					47.655,00	

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70						
23	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER (-50° A 380°C) Termômetro digital infravermelho com mira laser (-50 a 380°C). Este termômetro é usado para medir a temperatura da superfície de objetos, que é aplicável para várias temperaturas, seja quente ou fria. Com resolução de 0.1°C , distância focal 8;1	UNID	5	GANESH	120,00	600,00
Valor Total					600,00	

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES CNPJ: 38.261.300/0001-05						
2	RIBBON DE CERA PRETA 110MM X 91 MM Para argox os-214 plus	ROLO	10	ETIBRAS	38,50	385,00
Valor Total					385,00	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09						
1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG - INFANTIL Fralda em formato anatômico, não tóxico, composição interna de fibra de celulose, polietileno e polipropileno, cobertura interna impermeável, antialérgica, polímero absorvente, com adesivo nas laterais para fixação e controle de odores. Embalagem com dados de identificação e procedência	UNID	1.460	BADY WILLY	1,60	2.336,00
7	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/ AGULHA CILINDRICA DE 5CM	UNID	1.260	SHALON	8,20	10.332,00
8	FIO CATGUT CROMADO Nº 5-0 COM AGULHA DE 5CM	UNID	780	SHALON	7,80	6.084,00
13	FITA BANDAGEM ELÁSTICA KINÉSIO TAPE ADESIVA Composição da fita: 96% algodão/4% elastano Adesivo de acrilato eudérmico Poroso, resistente a água, sem látex, Elasticidade similar ao músculo e pele. Aumenta o processo de cicatrização; Reduz a fadiga e recupera a função muscular. Previne danos ao músculo e juntas Melhora a circulação linfática e sanguínea Reduz dores neurológicas, Elasticidade de 140% Tempo de fixação mínima de 5 dias; cor bege ou cor pele, comprimento x largura: 5mx5cm, formato da fita: rol	ROLO	30	TMAX	53,02	1.590,60
34	FRASCO DESCARTÁVEL DE DIETA ENTERAL, 300ML ransparente, com capacidade de volume de 300 ml, com tampa de rosca, obturador e medidas laterais, acompanhado por etiqueta de identificação.	UNID	5.400	BIOBASE	1,12	6.048,00
38	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM TINTA TERMOREATIVA MEDINDO 19MM X 30M	UNID	1.500	CIEX	4,73	7.095,00
45	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 2.0 C/AGULHA 5CM CAIXA C/24	CAIXA	30	TECHNOFIO	348,42	10.452,60
54	KIT CATETER NASAL VENTURI Ajustável, máscara para suplementação de oxigênio opção de programar a fração inspirada de oxigênio.	KIT	207	ADVANTIVE	19,00	3.933,00
Valor Total					47.871,20	

A F R Distribuidora De Produtos LTDA	Alphamedi Comércio E Representações EIRELI-ME
CNPJ: 34.813.172/0001-04	CNPJ: 05.028.965/0001-06
Rua Jose Bonifácio, nº 495, Centro	Rua Duque de Caxias nº 1.480 – Centro
CEP: 79.980-000	CEP 76.801-110
Mundo Novo/MS	Porto Velho/RO
E-mail: vendas@afr.ind.br	Fone: 69 3301-1185 / 69 99982-8243
Fone: 44 99112-4944 /	E-mail: licitacao@alphamedi.com.br / comercial@alphamedi.com.br
ADILSON FERNANDO RODRIGUES	TANIA REGINA VEDANA DA COSTA
CPF: 050.186.599-39	CPF: 547.334.489-53
Representante Legal	Representante Legal
Bionutri Com E Repres De Pro Medico – Hosp LTDA	C. Oliveira Pinto Junior LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01	CNPJ: 35.335.996/0001-70
Rua Abunã N.2913,Bairro Liberdade	Rua Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jd Clodoaldo
CEP: 76.803-889	CEP 76.963-658
Porto Velho/RO	Cacoal/RO
E-mail: licita1@bionutripvh.com.br	E-mail: unimax.licitacao@gmail.com
Fone: 69 3224 3555	Fone: 69 3441-6665 / 9.9987-3617
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ	CLEVISSON OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
CPF: 668.717.352-91	CPF: 026.605.732-20
Representante Legal	Representante Legal
COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA	Dental Rondônia Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: : 32.053.182/0001-55
Av. Dom Pedro I n.º2678 - Setor 5	Av. CARLOS GOMES, Bairro: SÃO CRISTOVÃO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.804-037
Jaru/RO	Porto Velho- RO
E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com	E-mail: dentallicitacao@gmail.com
Fone: :69 3521-5181	Fone: 69 3302-0220
PAULO PEDRO STOCCO	DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
CPF: 043.306.728-47	CPF: 688.374.372-34
Representante Legal	Representante Legal
Digiflex Gráfica E Etiquetas	G F Dos Santos EIREL
CNPJ: 31.709.675/0001-38	CNPJ: 13.442.393/0001-35
QN 25 - Conjunto 05 - Lote 22 - Riacho Fundo II	Rua Gonzaga Junior, Nº 7553 - Tancredo Neves
CEP 71.880-600	CEP: 76.829-466

Brasília - DF	Porto Velho – RO
E-mail: digiflexetiquetas@gmail.Com	E-mail: maximus@maximuscentronorte.com
Fone: 61 99182-1563	Fone: 69 3214-9719 / 69 99225-4594 (whatsapp)
EDILTON BORGES DE SOUZA	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 955.542.461-68	CPF: 644.391.862-20
Representante Legal	Representante Legal
Health Care & Dubebe Com. Import. Exp. De Prod. De Higiene Pessoal, Comest. E Perfum. EIRELI	Proline Material Hospitalar - EIRELI
CNPJ: 18.252.904/0001-70	CNPJ: 32.708.161/0001-20
Rua Eloi Francisco dos Anjos, nº 443 – Sul do Rio	R Eduardo Benjamin Hosken, 141 - Conceicao
CEP: 88.200-000	CEP : 86020-440
Tijucas - Santa Catarina	Londrina - PR
Fone: 48 3304-2951	Fone: 43 3354-3621 / 9 8802-6001 (Whatsapp)
E-mail: licitafioripa@inovesempre.com.br	E-mail: comercial@modelocit.com.br
LUCIANO NELSON SILVEIRA	EDUARDO HENRIQUE FARIAS
CPF: 952.088.109-30	CPF: 032.502.999-79
Representante Legal	Representante Legal
Pedro Henrique Pereira De Freitas Rodrigues	S. Almeida EIRELI
CNPJ: 38.261.300/0001-05	CNPJ: 07.933.407/0001-10
QNF 18 Lote 01 Lojas 01– Taguatinga Norte	Av Jo Sato, Nº 2041, Anexo B
CEP: 72125-680	CEP: 76.982-131
Brasília - DF	Vilhena – RO
E-mail: jepsolucoescomerciais@gmail.com	E-mail: sirleialmeida13@gmail.Com
Fone: 61 99262-2278 / 61 3352-2815	Fone: 69 3321-3915
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES	EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
CPF: 015.445.551-21	CPF: 002.425.612-92
Representante Legal	Representante Legal
JGM Produtos Para Saúde LTDA	Brasil Central Comercio De Produtos E Serviços EIRELI
CNPJ: 38.460.625/0001-09	CNPJ: 27.477.776/0001-53
Rua Monteiro Lobato, 1415 – Bairro: Floresta	Av. T9 nº 2216, Qd. 523, Lt. 22, Jd. América
CEP: 76.965-750	CEP: 74.255-220
Cacoal - RO	Goiânia – GO
E-mail: topmllicitacao@gmail.com	E-mail: comercialbrcentral@terra.com.br
Fone: 69 3441-2956	Fone: 62 4141-0474
MARCELO RODRIGUES MENDES	MARIA IMACULADA MARINHA LUCENA
CPF: 667.984.002-30	CPF: 101.485.296-07
Representante Legal	Representante Legal
Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI	
CNPJ: 07.094.705/0001-64	
R. Pires Do Rio S/N QD. 21, LT 09 - Setor Jardim Luz	
Aparecida De Goiânia /GO	
CEP: 74.915-185	
Fone: (62) 3252-1210	
Email: licitacao2@hospshop.com	
LUCAS FRANCO CUNHA	
CPF: 019.438.001-70	
Representante Legal	

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:575751DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-7730/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 27/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipalde Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipalde Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das condições de recebimento:

6.3.1. Para recebimento dos EPI's do presente registro, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos EPI's, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo.

6.3.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, o que será feito por meio de Ofício.

6.3.6. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.2. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontada da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIO para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares).	10	CX	LEMGRUBER/PROCED	52,00	520,00
2	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO GRANDE para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares).	10	CX	LEMGRUBER/PROCED	52,00	RS 520,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX, TAMANHO PEQUENO para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme. Características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente a tração. (Caixa Com 50 Pares)	10	CX	LEMGRUBER/PROCED	52,00	520,00
4	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	20	PCT	MEDIX	16,80	336,00
VALOR TOTAL					1.896,00	

N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
11	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDAS MEDIDAS: 60CM X 1,20M - CA 13989 Avental de raspa sem emendas Medidas: 60cm x 1,20m CA 13989 Avental de Raspa sem Manga tipo Açougueiro (Soldador), sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino, costurado com fio 100% algodão ou aramida, com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental. O Avental de Raspa sem Manga tipo Açougueiro (Soldador) possui fivelas e arrebites metálicos	30	UND	TEKNOLUVAS	40,18	1.205,40
14	PERNEIRA DE SEGURANÇA Confeccionada em material sintético, três talas de proteção frontal e duas talas laterais, proteção no joelho integrada e proteção de fios de aço no metatarso; Altura 43,5 cm, diâmetro: 50x41 cm, proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem, roçagem e processos similares	20	UND	TEKNOLUVAS	33,20	664,00
VALOR TOTAL					1.869,40	

CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 17.700.085/0001-13						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
9	PROTETOR SOLAR CORPORAL FATOR 50 COM VITAMINA E, PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, MANCHAS SOLARES E ENVELHECIMENTO SOLAR. COM PROTEÇÃO SOLAR AVANÇADA UVB/UVA FÓRMULA NÃO OLEOSA, SEM PERFUME E RESISTENTE Á ÁGUA E AO SUOR. COM EFEITOS PARA TODOS TIPO DE PELE. 200 ML.	500	UND	PROSUN FPS-30	18,00	9.000,00
VALOR TOTAL					9.000,00	

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
6	LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO QUANTIDADE POR EMBALAGEM: UM PAR LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO Quantidade Por Embalagem: Um Par tamanho G	500	UND	MEDIX	3,46	1.730,00

15	REPELENTE CONTRA INSETOS Repelente com rápida absorção, eficaz também contra o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya. Contendo 200ml	500	UND	FRANCE FARMA	13,68	6.840,00
16	LUVA RASPA DE COURO Luva raspa de couro, confeccionada em raspa curtida ao cromo, com reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma dos dedos de 7 cm.	1.000	PAR	MARASCA	R\$ 9,41	9.410,00
VALOR TOTAL					17.980,00	

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 25.141.379/0001-80						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
13	MANGOTE DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR (PAR) MANGOTE DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR (PAR)	20	UND	ZANEL	26,80	536,00
VALOR TOTAL					536,00	

BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
7	MASCARA DESCARTÁVEL COM RESPIRADOR PFF1 COM VÁLVULA - CA 10577 Respirador Pff1 Azul Com Válvula Ca 10577 Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Peça semifacial filtrante (PFF1) para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas.	1.000	UND	super safety	2,00	2.000,00
12	AVENTAL DE RASPA COM MANGAS SOLDADOR TIPO BARBEIRO 120X060CM CA 34461. Avental de segurança confeccionado em raspa com emenda, mangas e elástico nas costas com tira em raspa e fivela metálica na cintura para ajuste CA 34461	20	UND	PLASTCOR	73,42	1.468,40
VALOR TOTAL					3.468,40	

MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.520/0001-20						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
5	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR EM POLICARBONATO E HASTE E EM POLIPROPILENO que permitem o ajuste de tamanhos em 4 estágios, cor: cristal transparente	200	UND	GARRA	3,82	764,00
8	PROTECTOR DE OUVIDO ABAFADOR RUIDOS TIPO CONCHA Protetor auditivo tipo concha, dobrável com fácil ajuste nas conchas, constituído por 2 conchas em ABS, com almofadas em vinil, revestidas internamente com espuma, com arco em policetetal que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que ofereça conforto e fechamento da orelha do usuário.	300	UND	PLASTCOR	11,63	3.489,00
VALOR TOTAL					4.253,00	

BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80						
Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	MASCARA DE SOLDA C/ESCURECIMENTO AUTOMATICO	5	UND	Lynus MSL-350F	128,70	643,50
VALOR TOTAL					643,50	

COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 Av. Dom pedro i n.º2678 - setor 5 CEP: 76.890-000 Jaru - RO E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com Fone: 69 3521-5181	N.V. Verde & Cia LTDA – ME CNPJ: 03.363.727/000-21 Rua mato grosso, nº 1153, sala 01, centro CEP: 76.900-075 Ji-paraná – RO E-mail: tolotti.jl@gmail.com Fone: 69 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
PAULO PEDRO STOCCO CPF: 043.306.728-47 Representante legal CCP Med Distribuidora EIRELLI EPP CNPJ: 17.700.085/0001-13 Rua Emilio Domingos, 1019 –Vila Guilhermina CEP: 13634-200 Pirassununga – SP E-mail: licitacao4@ccpmed.com.br Fone: 19 3562-5585	JOSÉ LUIZ TOLOTTI CPF: 080.040.052-68 Representante legal Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05 Rua Floresta, 380 - ACS Erechim CEP: 99740-000 Barão de Cotegipe - RS E-mail: mastersul@mastersul.com Fone: 54 - 98412-1340 (Whatsapp)
EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO CPF: 185.134.088-24 Representante legal	CLEITON CESAR LONGO CPF: 006.225.880-01 Representante legal
PVH Ferragens E Ferramentas LTDA CNPJ: 25.141.379/0001-80 Rua Da Beira Nº 6461 - B. Lagoa CEP: 76.812.003 Porto Velho – RO E-mail: licitacoesgrupodisagua@gmail.com Fone: 69 3222-5000 / 98422-2753	Bonin & Bonin LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81 Av Dois De Junho, 2354, Centro CEP: 76963-864 Cacoal - RO E-mail: licitacao@boninepis.com.br Fone: 69 3441-5906
THIAGO LAUXEN CPF: 534.867.902-00 Representante legal	ENRICO MORENO BONIN CPF: 034.221.682-14 Representante legal
MJR Engenharia E Construção Civil LTDA ME CNPJ: 30.662.520/0001-20 Av. Jose Carlos Martins Vilela, nº 1814 – Colina Park CEP: 76.906-682 Ji-Paraná – RO E-mail: jr.executandosonhos@gmail.com	Bidden Comercial LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80 Rua Capitão João Zaleski, nº 1763 CEP: 81010-080 Curitiba - PR E-mail: vendas@biddencomercial.com.br

Fone: 69 99250-5480	Fone: 41 4103-7690
MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	MABEL ANDRUSIEVICZ
CPF: 105.174.126.24	CPF: 727.028.189-00
Representante legal	Representante legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:E21BDA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/PMJ/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Sr^a. DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS; e de outro lado a empresa **A.R. FARONI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.399.802/0001-23, doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para os itens:

Item 12 – Açúcar Cristal	Item 62 - Fubá
Item 16 - Achocolatado	Item 64 – Leite Condensado
Item 17 – Amido de Milho	Item 68 – Macarrão Espaguete
Item 20 - Azeitona	Item 69 – Macarrão Parafuso
Item 29 – Biscoito Doce Retangular	Item 70 – Macarrão sem Glúten
Item 30 – Biscoito Doce Rosquinha	Item 74 - Manteiga
Item 31 – Biscoito Salgado	Item 75 – Margarina Vegetal
Item 32 - Biscoito Salgado Integral	Item 80 – Milho Verde
Item 33 - Café	Item 104 – Refrigerante Cola
Item 46 – Colorau	Item 105 – Refrigerante Guaraná
Item 47 – Açafraão	Item 106 – Refrigerante Laranja
Item 50 – Creme de Leite	Item 107 – Refrigerante Limão
Item 51 – Chá Mate	Item 108 – Refrigerante Uva
Item 52 - Ervilha	Item 117 - Vinagre
Item 53 – Extrato de Tomate	Item 125 - Orégano
Item 54 – Farinha de Mandioca	Item 130 - Açafraão
Item 56 – Farinha de Trigo	Item 131 – Aveia em Flocos
Item 57 - Feijão	

Jaru, 28 de Outubro de 2021

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:EEF6A818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 796, DE 28 OUTUBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 605.732,49(seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e dois reais quarenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 605.732,49(seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e dois reais quarenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 605.732,49(seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e dois reais quarenta e nove centavos).

a) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.11 Ficha 147 – R\$ 383.000,00 - Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.91.13 Ficha 150 – R\$ 70.000,00 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos.
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

c) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.33 Ficha 154 – R\$ 103.665,92 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

d) 02.07.23.695.0024.2029.3.3.90.30 Ficha 163 – R\$ 1.218,34 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	695	Turismo
Programa	0024	Fomento ao Turismo
Ação	2029	Ação de Desenvolvimento do Turismo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

e) 02.07.23.695.0024.2029.3.3.90.35 Ficha 164 – R\$ 848,23 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	695	Turismo
Programa	0024	Fomento ao Turismo
Ação	2029	Ação de Desenvolvimento do Turismo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	35	Serviços de Consultoria

f) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.30 Ficha 152 – R\$ 47.000,00 – Anulação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

g) 02.07.12.368.0007.2022.4.4.90.52 Ficha 158 – R\$ 556.665,92 – Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

h) 02.07.23.695.0024.2029.3.3.90.39 Ficha 165 – R\$ 2.066,57 – Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	695	Turismo
Programa	0024	Fomento ao Turismo
Ação	2029	Ação de Desenvolvimento do Turismo
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

i) 02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.32 Ficha 153 – R\$ 47.000,00 - Suplementação

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	SEMECET
Função	13	Educação
Subfunção	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da SEMECET
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da SEMECET
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação no valor de R\$ 605.732,49(seiscentos e cinco mil setecentos e trinta e dois reais quarenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8157BFE1

P M N U - RO
LEI Nº 797, DE 28 OUTUBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 658.893,18 (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1658.893,18 (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 658.893,18 (seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0015.1581.4.4.90.51 – R\$ 400.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura

Ação	1581	Aquisição de Tubos PEAD/2021NE000567
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

b) 02.04.15.451.0015.1582.4.4.90.51 – R\$ 87.881,04

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1582	Aquisição e Instalação de Tubos LH 28
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

c) 02.04.15.451.0015.1583.4.4.90.51 – R\$ 13.493,68

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1583	Complemento do Convênio nº864635/2018/DCPN
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

d) 02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30 – R\$ 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administração da SEMOSPAMA
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineira da SEMOSPAMA
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

e) 02.04.04.122.0006.2016.4.4.90.52 – R\$ 2.400,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0006	Programa Administração da SEMOSPAMA
Ação	2016	Manutenção das Atividades Rotineira da SEMOSPAMA
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos, Material Permanente

f) 02.04.15.452.0006.2015.3.3.90.39 – R\$ 10.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0006	Programa Administração da SEMOSPAMA
Ação	2015	Manutenção da Iluminação Pública
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

g) 02.04.15.452.0015.2014.3.3.90.39 – R\$ 20.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Viciniais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

h) 02.04.15.452.0015.2014.3.3.90.30 – R\$ 95.118,46

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Viciniais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

- a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº do empenho 2021NE000567, no valor de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais).
- b) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº112/2021/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).
- c) Pela Anulação de R\$ 7.881,04(sete mil oitocentos e oitenta e um). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.
- d) Pelo Superavit financeiro apurado em balanço contábil, proveniente do remanejamento de recursos livres, no valor de R\$ 171.012,14(cento e setenta e um mil doze reais e quatorze centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:09C69F66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 805/2021 PE Nº 50/2021

PUBLICAÇÃO Nº 652/2021

PROC. LICITATÓRIO Nº 805/SEMOSP/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ** Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 050/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 805/SEMOSP/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA (MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA), CONFORME CONVÊNIO Nº 910071/2021**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -14.594.006/0001-49

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UNID	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE UMA MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA, Mini Carregadeira Hidráulica com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel com potencia mínima de 60 HP, turbo com alimentador, cabine fechada com ar condicionado, carga operacional 800 kg, capacidade da caçamba 0,40 m³ com alta vazão hidráulica. Potência líquida mínima de 60 HP. Força de penetração da caçamba mínimo 23.500 N(5.500 lbf). Altura do pino da articulação da caçamba mínimo 3,00m (120). Peso operacional mínimo 2.800 Kg (6.500 lb). Compatibilidade com biodiesel B5 B5 ou B20* B5 ou B20*. Dentro das normas ABNT. Garantia mínima 12 meses A especificação e a quantidade do bem será para atender o objeto firmado no Convênio nº 910071/2021 e Plano de Trabalho. O detalhamento das especificações encontram-se na documentação em anexo.	NEW HOLLAND	L318	R\$ 339.000,00	R\$ 339.000,00
Subtotal Adjudicado: R\$ 339.000,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de Outubro de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ

Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador: D18C94DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 805/2021, PE Nº 50/2021

PUBLICAÇÃO Nº 652/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 805/SEMOSP/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 050/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ** Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 050/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 805/SEMOSP/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA (MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA), CONFORME CONVÊNIO Nº 910071/2021**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -14.594.006/0001-49

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UNID	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE UMA MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA, Mini Carregadeira Hidráulica com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel com potencia mínima de 60 HP, turbo com alimentador, cabine fechada com ar condicionado, carga operacional 800 kg, capacidade da caçamba 0,40 m³ com alta vazão hidráulica. Potência líquida mínima de 60 HP, Força de penetração da caçamba mínimo 23.500 N(5.500 lbf). Altura do pino da articulação da caçamba mínimo 3,00m (120). Peso operacional mínimo 2.800 Kg (6.500 lb). Compatibilidade com biodiesel B5 B5 ou B20* B5 ou B20* B5 ou B20*. Dentro das normas ABNT. Garantia mínima 12 meses A especificação e a quantidade do bem será para atender o objeto firmado no Convênio nº 910071/2021 e Plano de Trabalho. O detalhamento das especificações encontram-se na documentação em anexo.	NEW HOLLAND	L318	R\$ 339.000,00	R\$ 339.000,00
Subtotal Adjudicado: R\$ 339.000,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de Outubro de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador: E9D92C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 012/2021 PROC.452/2021 P.E 046/2021

EXTRATO DO CONTRATO 012/2021
Processo Administrativo: 452/2021.
Pregão Eletrônico nº 46/CPL/2021

DATA: 28 de Outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de locação de software e licenciamento de soluções de tecnologia para gestão pública para atender as necessidades da Secretária de Fazenda, Administração e Planejamento do município de Novo horizonte, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos do pregão eletrônico nº 46/CPL/2021, em que o contratado se vinculou, e processo administrativo 452/2021, cujos serviços e preço unitário mensal seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar nos preços lá registrados, quando solicitados pelo contratante.

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	SERV	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.040,00	R\$ 60.480,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE PREGÃO PRESENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
1	12,00	MESES	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE PROTOCOLO E DESPACHO DE PROCESSOS (INCLUSIVE ELETRÔNICO);	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
1	1,00	SERV	CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

1	12,00	MESES	SISTEMA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA;	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
1	12,00	MESES	252 SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE PROTOCOLO E DESPACHO DE PROCESSOS (INCLUSIVE ELETRONICO)	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
1	12,00	MESES	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
1	12,00	MESES	256 SISTEMA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE PREGÃO PRESENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
Subtotal Adjudicado R\$ 318.000,00							

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP**, André Luiz Antônio Freitas.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:349764BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2021 PREGÃO ELETRONICO 49/CPL/2021 PROCESSO 801/SEMECE/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 658/2021
ATA Nº 049/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 049/CPL/2021
PROCESSO 801/SEMECE/2021

Aos 28 dias do mês de Outubro do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDACNPJ: 21.380.013/0001-03

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	VEICULO UTILITARIO 0 KM A DIESEL TIPO PICK-UP 4X4,COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 160CVVEICULO ADMINISTRATIVO - Veículo utilitário a diesel tipo picape Cabine Dupla (CD), tração 4x4 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS a. Classificação: Veículo utilitário novo tipo picape CD, zero quilômetro; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; com Capacidade de transporte: 1) Pessoal: 4 passageiros e 1 motorista; e 2) Carga: Mínima de 1000 Kl, do Motor: Turbo diesel, com potência igual ou superior a 160CV; e. Tração 4x4, permanente ou não; freios Pneu e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; g. Direção hidráulica ou elétrica; e Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS a. Arcondicionado original de fábrica; Cabina dupla, totalmente metálica com 4 portas de acesso ao compartimento de passageiros; Cocho de carga ID: 13658 e CRC: 9E1C19C4 16 metálico original de fábrica na cor do veículo com protetor de caçamba e ganchos para amarração de carga no interior da caçamba; Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Protetor de cárter; Jogo de tapete; Som/multimídia integrada ao veículo, somente o disponibilizado de fábrica; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo), o veículo deverá ser entregue no município de Novo Horizonte emplacado em nome da prefeitura municipal, com todas As despesas por conta da empresa vencedora da licitação.	1,00	UNID	FIAT	TORO 2.0 ENDURENCE	R\$ 191.500,00	R\$ 191.500,00

em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/10/2022**, a contar do dia **28/10/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de Outubro de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CA75C24F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2021 PREGÃO ELETRONICO 50/CPL/2021 PROCESSO 805/SEMOSP/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 659/2021
 ATA Nº 050/2021
 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 050/CPL/2021
 PROCESSO 805/SEMOSP/2021

Aos 28 dias do mês de Outubro do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal, LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário Municipal de Obras, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s) abaixo

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 14.594.006/0001-49

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO (MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA) Mini Carregadeira Hidráulica com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel com potencia mínima de 60 HP, turbo com alimentador, cabine fechada com ar condicionado, carga operacional 800 kg, capacidade da caçamba 0,40 m³ com alta vazão hidráulica. Potência líquida mínima de 60 HP. Força de penetração da caçamba mínimo 23.500 N(5.500 lbf). Altura do pino da articulação da caçamba mínimo 3,00m (120). Peso operacional mínimo 2.800 Kg (6.500 lb). Compatibilidade com biodiesel B5 B5 ou B20* B5 ou B20* B5 ou B20*. Dentro das normas ABNT. Garantia mínima 12 meses A especificação e a quantidade do bem será para atender o objeto firmado no Convênio nº 910071/2021 e Plano de Trabalho. O detalhamento das especificações encontram-se na documentação em anexo.	1,00	UNID	NEW HOLLAND	L318	R\$ 339.000,00	R\$339.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/10/2022**, a contar do dia **28/10/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de Outubro de 2021.

LERI VELOSO DA CRUZ
 Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
 Elias de Oliveira
Código Identificador:0146E25C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2021 PREGÃO ELETRONICO 51/CPL/2021 PROCESSO 809/SEMAGRI/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 660/2021
 ATA Nº 051/2021
 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 051/CPL/2021
 PROCESSO 895/SEMAGRI/2021

Aos 28 dias do mês de Outubro do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretário Municipal, ANTONIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s) abaixo

Fornecedor: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA CNPJ: 29.887.078/0001-51

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA - Caminhão a diesel com coletor compactador de lixo de 15m³, tração 4x2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, Classificação: Veículo novo, tração 4x2, zero quilômetro, equipamento com carroceria coletora compactadora de lixo; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT igual ou superior a 16.0000 Kg; d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 185CV; e. Distância entre eixos, compatível para implemento de carroceria coletora compactadora de lixo de 15m³; DIVERSOS a. Ar-condicionado original de fábrica. CARACTERIZAÇÃO DO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO a. Coletor traseiro compactador de lixo novo, de primeiro uso, com capacidade para no mínimo 15 m³ de lixo compactado na caixa de armazenagem, veículo deverá atender as normas previstas do DENATRAN e emplacado em nome da Prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.	1,00	UNID	IVECO	TECTOR 170E21 (4X2)	R\$ 585.000,00	R\$585.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/10/2022** a contar do dia **28/10/2021**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de Outubro de 2021.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DF564D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/GP/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 124/GP/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, na Lei Orgânica do Município de Parecis.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática abaixo relacionada.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610006.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	75	0.1.011.0042	2.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITO				R\$	2.000,00
Func/Prog	12.365.0006.2009	MANUT DAS ATIV DO ENSINO INF PRÉ- ESCOLA FUNDEB 60%			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	93	0.1.011.0081	1.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	95	0.1.011.0081	1.000,00
SUBTOTAL DO CRÉDITO				R\$	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	4.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados recursos orçamentários, remanejados por anulação do orçamento vigente no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, conforme funcional programática abaixo relacionada.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func/Prog	12.3610006.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%			
Recurso	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhista.	74	0.1.011.0042	2.000,00
Func/Prog	12.365.0006.2009	MANUT DAS ATIV DO ENSINO INF PRÉ- ESCOLA FUNDEB 60%			
Recurso	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	91	0.1.011.0081	2.000,00
TOTAL DO RECURSO				R\$	4.000,00

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, do exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FB8615E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/GP/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 125/GP/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais), para suplementar as dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme no quadro abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.2440022.2055	Manutenção das Atividades - IGD SUAS			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	276	0.1.015.0057	540,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagem Desp. com Locomoção	278	0.1.015.0057	414,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	954,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.2440022.2055	Manutenção das Atividades - IGD SUAS			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	277	0.1.015.0057	540,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	279	0.1.015.0057	414,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	954,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F12C96DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/GP/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 126/GP/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para adequação das dotações orçamentarias para custear as despesas conforme funcional programática abaixo relacionada.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Func/Prog	04.1210019.2045	Manutenção das Atividades do Planejamento			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	248	0.1.000.9999	5.500,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagem Desp. com Locomoção	250	0.1.000.9999	1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	7.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme funcional programática abaixo relacionada.

ANULA-SE;

Especificação		FH	D.R.	Total R\$	
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Func/Prog	04.1210019.2045	Manutenção das Atividades do Planejamento			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc Pessoa Jurídica.	251	0.1.000.9999	7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	7.000,00	

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:45FCAD00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6184, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

DECRETO Nº 6184, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 75.100,72 (setenta e cinco mil e cem reais e setenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	772		10.302.1201.2207.0000 - Manter a Frota do Hospital Ana Neta	75.100,72
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.1.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	417		10.302.1201.2207.0000 - Manter a Frota do Hospital Ana Neta	-75.100,72
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-136 - EMENDA PARLAMENTAR - MAC	
			F.R.: 0.1.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:56213C96

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4154/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 75/2020

Aos 22 dias do mês de outubro de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, **EMPRESA ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS EIRELLI** inscrita no CNPJ sob 32.545.861/0001-41, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 de Registro de Preços LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES - REFERENTE AO ITEM 02** observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 4154/2020, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de **SERVIÇOS LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES - REFERENTE AO ITEM 02**, conforme planilha:

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR REAJUSTE R\$
2	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, POTENCIA MINIMA 128 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MINIMO A PARTIR DO ANO: 2.008. FICARA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PECAS, MATERIAIS OU ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATE O LOCAL INDICADO.	HRS	193,00	241,25

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 003/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 22 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

WALDIR PETRY

Diretor Da Central De Compras

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral Do Municipio

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ sob 32.545.861/0001-41

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador: 7B22DAA8

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ

REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2021- EMPRESA FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 842/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 80/2021

Aos 28 dias do mês de outubro de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA, EMPRESA FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ sob **28.517.413/0001-67**, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021 de Registro de Preços** para aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, Tonner e Outros, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 842/2021, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, Tonner e Outros, **conforme planilha:**

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR DO REAJUSTE R\$
14	FILTRO DE LINHA DUPLA PROTEÇÃO: FUSÍVEL E VARISTOR - CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO - BIVOLT 100-240VAC AUTOMÁTICO 50/60HZ - CAPACIDADE DE PROTEÇÃO: 125 JOULES - CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10 AMPÈRES - POTÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 1270W EM 127V/ 2200W EM 220V - TOMADA SEPARADA PARA FACILITAR CONEXÃO COM PLUGUES 90º - MATERIAL ANTICHAMAS - POSSUI FUSÍVEL RESERVA - 6 CONEXÕES - COMPRIMENTO DE CABO: 3 METROS 1 ANO DE GARANTIA	UN	35,00	42,20
25	PENDRIVER CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 16 GB SEGURANÇA: RESISTÊNCIA A QUEDA ESCRITA ATE 240 MB/S LEITURA ATE 260 MB/S DE LEITURA LED INDICADOR DE USO GARANTIA: 03 MESES FABRICANTE PENDRIVER CA	UN	45,00	59,63

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 80/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 28 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador Geral do Município

WALDIR PETRY

Diretor da Central de Compras

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Diretora da Divisão de Registro de Preços

FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ SOB28.517.413/0001-67

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:FE12D767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.461/2021

Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
CONTROLADORIA GERAL				
221AT	LÍGIA MAURÍLIA SOARES AGUIAR	2021/2021	01.11.2021 à 20.11.2021	09.05.2022 à 28.05.2022
PERMED				
13021AT	DIONES CLAUDINEI CAVALI	2020/2021	10.09.2021 à 29.09.2021	08.11.2021 à 27.11.2021

PERMED				
10430AT	EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS	2018/2019	01.09.2021 à 20.09.2021	08.11.2021 à 27.11.2021

PERMED				
10430AT	EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS	2019/2020	21.09.2021 à 10.10.2021	29.11.2021 à 18.12.2021

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E8A07F43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0156/SGG/2021

Porto Velho – RO, 27 de outubro de 2021.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00497/2021**.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias, mais ½ (meia) de auxílio deslocamento, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará por meio de Transporte Aéreo a Cidade de Manaus - AM, para representar a SMTI - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, que tem como objetivo fazer visitas e elaborar estudos técnicos preliminares dos sistemas informatizados que serão adquiridos pelo município de Porto Velho. No período de 02/11/2021 a 05/11/2021.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Emilson Rabelo	310558	394120 SSP/RO	Analista de T.I	3, ½	R\$ 500,00	R\$ 1.750,00
				½	R\$ 250,00	R\$ 250,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E5FF7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 207/2021/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00361 - 000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) Diárias aos conselheiros e servidor abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos Jaci Paraná, Nova Mutum, União Bandeirantes, Rio Pardo, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Extrema-RO, por meio de transporte terrestre, modelo Hillux, placa NEG 3807. Retorno de acompanhamentos com objetivo de averiguar se foram tomadas as providências cabíveis pelos órgãos responsáveis, de acordo com a legislação pertinente. A viagem está prevista para o período de 08 à 12 de novembro de 2021. Conforme solicitação constante no Ofício nº 042/CM/2021, de 18 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
João Eudes Ribeiro de Almeida	Decreto 15.685	Conselheiro de Direito	Distritos Jaci Paraná, Nova Mutum, União Bandeirantes, Rio Pardo, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã e Extrema- RO	4 e ½ (quatro e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Maria Reginéia Gonçalves da Silva	Decreto 15.685	Conselheira de Direito			R\$ 150,00	R\$ 675,00
Tainá Pereira da Silva	Decreto 15.685	Conselheira de Direito			R\$ 150,00	R\$ 675,00
Robson de Souza Mota	189177	Motorista			R\$ 120,00	R\$ 540,00
TOTAL						R\$ 2.565,00

ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) Diárias aos conselheiros e servidor abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos São Carlos, Nova Califórnia, Cujubim Grande, Cujubzinho, Nova Aliança (adjacências/vias rurais)-RO, por meio de transporte terrestre, modelo Hillux, placa NEG 3807. Retorno de acompanhamentos com objetivo de averiguar se foram tomadas as providências cabíveis pelos órgãos responsáveis, de acordo com a legislação pertinente. A viagem está prevista para o período de 15 à 19 de novembro de 2021. Conforme solicitação constante no Ofício nº 042/CM/2021, de 18 de outubro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
João Eudes Ribeiro de Almeida	Decreto 15.685	Conselheiro de Direito	São Carlos, Nova Califórnia, Cujubim Grande, Cujubzinho, Nova Aliança (adjacências/vias rurais)	4 e ½ (quatro e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Maria Reginéia Gonçalves da Silva	Decreto 15.685	Conselheira de Direito			R\$ 150,00	R\$ 675,00
Tainá Pereira da Silva	Decreto 15.685	Conselheira de Direito			R\$ 150,00	R\$ 675,00
Robson de Souza Mota	189177	Motorista			R\$ 120,00	R\$ 540,00
TOTAL						R\$ 2.565,00

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:79D992FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 22/CME-2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 1 ½ (uma e meia) diária, fazendo jus a ½ (meia) diária por dia aos servidores relacionados no Processo n.º 09.02552.02-00/2021 e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento às Escolas da Rede Municipais, localizadas na zona rural e distrital, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de assessoramento técnico, regularização, atualização de documentações escolares e entrega de Documentário do CME; no período de 22/11 a 24/11/2021 em conformidade com solicitação constante no Memorando nº 033/DT/2021 de 13/10/2021; nas seguintes Escolas: EMEF. SANTO ANTÔNIO; EMEF. VISTA ALEGRE; EMEIEF. JOÃO AFRO VIEIRA; EMEF. UNIÃO; EMEF. DEIGMAR DE MORÃES DE SOUZA; EMEF. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE; EMEF MORVAN FREIRE BRASIL; EMEF. ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS; EMEF. BOHEMUNDO A. AFONSO; EMEF. ERIALDO GOMES DO CARMO; EMEF. PROFº MANOEL GRANJEIRO. BR 364, KM 13 HORTIFRUTIGRANJEIRO; BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABA; ESTRADA DO JATUARANA; BR. 319 – KM 46 – SENTIDO HUMAITÁ; P. A JOANA D' ARC 1; COMUNIDADE ENGENHO NOVO; BR 319 – KM 01 PORTO DA Balsa; RAMAL SÃO DOMINGOS – ASSENTAMENTO RIACHO AZUL; BR 364 – LINHA DO CARACOL – KM 06; BR 364, KM 54 REASSENTAMENTO SANTA RITA.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conceição Patriota Ferreira	18.6206	Diretora CAEF	1 ½	150,00	225,00
Jéssica Campos	32.5763	Secretária Executiva	1 ½	150,00	225,00
Joyce Maria Silva Martins	1001615	Gestora DTMP	1 ½	150,00	225,00
Damião Hadejja de Oliveira	10.554	Motorista	1 ½	120,00	180,00
TOTAL					855,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

Presidente do CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6B468BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 23/CME-2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 1 ½ (uma e meia) diárias, fazendo jus de (meia diária) por dias aos servidores (técnicas) relacionadas no Processo n.º 09.02552.03-00/2021 e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento às Escolas da Rede Municipais, localizadas na zona rural e distrital, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de assessoramento técnico, regularização, atualização de documentações escolares e entrega de Documentário do CME; nos períodos de 29/11 a 01/12/2021 em conformidade com solicitação constante no Memorando nº 033/DT/2021 de 13/10/2021; nas seguintes Escolas: EMEF. VALDECI TEIXEIRA LIMA; EMEF. HEITOR VILLA-LOBOS; EMEF VALE DO JAMARI; EMEF. BOA ESPERANÇA; EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ; EMEF. PROFª OLIMPIA SALVATORE; EMEF. JOAQUIM VICENTE RONDON; EMEF. MANOEL PEDRO PEREIRA; EMEF. EMEI ENCANTOS DO MUTUM; EMEF. CORA CORALINA; EMEF. MARECHAL RONDON; EMEF. RIO PARDO.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conceição Patriota Ferreira	18.6206	Diretora CAEF	1 ½	150,00	225,00
Laura Eloisa dos Santos Rios	73.164	Assessoria Técnica	1 ½	150,00	225,00
Joyce Maria Silva Martins	1001615	Gestora DTMP	1 ½	150,00	225,00
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista	1 ½	120,00	180,00
TOTAL					855,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

Presidente - CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6F47AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24/CME-2021**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 5 ½ (cinco e meias) diárias com pernoite aos servidores (técnicas) relacionadas no Processo n.º 09.02552.04-00/2021 e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento às Escolas da Rede Municipais, localizadas na zona rural e distrital, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de assessoramento técnico, regularização, atualização de documentações escolares e entrega de Documentário do CME; nos períodos de 06/12 a 11/12/2021, em conformidade com solicitação constante no Memorando nº 033/DT/2021 de 13/10/2021; nas seguintes Escolas: RUA CAMPO GRANDE, Nº 582, RAMAL BAIXA VERDE KM 50 – NOVA CALIFÓRNIA, AV. PRINCIPAL – CENTRO FORTALEZA DO ABUNÃ, TRAVESSA DOS ARARAS, 246 – DISTRITO DE EXTREMA, RUA ANTÔNIO OLÍMPIO DE LIMA Nº 3238 – VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, RUA CAFELÂNDIA S/N – NOVA CALIFÓRNIA; RAMA DOS PIONEIROS KM 10, - NOVA CALIFÓRNIA; RAMAL DOS PIONEIROS, KM 20.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Conceição Patriota Ferreira	18.6206	Diretora CAEF	5 ½	150,00	825,00
Laura Eloisa dos Santos Rios	73.164	Assessoria Técnica	5 ½	150,00	825,00
Tereza Noronha da Silva	1001677	Gestora DOP	5 ½	150,00	825,00
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista	5 ½	120,00	660,00
TOTAL					3.135,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

Presidente - CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8829F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2021/SEMED**

Portaria nº 260/2021/SEMED Porto Velho, 18 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-131/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até aos Distritos de Jaci Paraná, Rio Pardo, Marco Azul, União Bandeirantes por meio de transporte terrestre oficial, para verificar o espaço físico quanto à adesivação, como foi efetuada; a entrega de termômetro, totem, tapete sanitizante, protetores faciais, banners, borrifadores para álcool e adesivos sinalizadores; entrega dos kits odontológico do ano de 2021, do Programa Saúde Bucal; entrega da cartilha de rotina de prevenção do Covid-19 e orientação técnica para execução do cronograma de execução contra contaminação. **No período de 25 à 30/10/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 075/DSE/SEMED, de 10 de Setembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aginaldo Uchôa Rebouças Júnior	1002275	Gerente do DIO	EMEF RIO Pardo (Rio Pardo)	5 ½	150,00	825,00
Márcia do P.S.M. de Souza	181727	Professora NII	EMEF Marco Azul 1 (Marco Azul)	5 ½	150,00	825,00
Wanusa Madaleno Silva	13.194	Psicóloga	EMEF 03 de Dezembro (União Bandeirantes) EMEIEF Cora Coralina (Dist. Jaci-Paraná)	5 ½	150,00	825,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista	EMEI ABAC do Jaci (Dist. Jaci-Paraná)	5 ½	120	660,00
TOTAL						3.135,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:274AA474

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2021/SEMED

Portaria nº 261/2021/SEMED Porto Velho, 20 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-132/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Distrito de Extrema, por meio de transporte terrestre oficial, para participarem do Projeto “Tenda da Família Cidadão”. **No período de 22 à 25/10/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 956/2021/DIAIED/DPE/SEMED de 18 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gláucia do Nascimento Félix	13227	Chefe de Apoio	Distrito de Extrema	3,5	120,00	420,00
Lucivania Maria dos Santos	125684	Professor N II		3,5	150,00	525,00
Alisson Cuellar da Silva	701814	Motorista		3,5	120,00	420,00
TOTAL						1.365,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:950828A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2021/SEMED

Portaria nº 262/2021/SEMED Porto Velho, 20 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-133/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a entrega de livros didáticos, máscaras de proteção, álcool em gel, uniformes e livros do SEBRAE, também será realizado o recolhimento do material inservível. **No período de 25 à 30/10/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 070/DIAP/DA/GAB/SEMED de 11 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Moisael Castro da Silva	167.868	Agente de Limpeza Escolar	Nova Mutum, Jaci Paraná, Abunã,	5,5	120,00	660,00
Renato André Mendes	325573	Chefe de Apoio	Vista Alegre, Extrema e Nova	5,5	120,00	660,00

Rodrigo Bentes da Costa	282.666	Motorista	Califórnia.	5,5	120,00	660,00
Renato Barroso Moreira	558670	Agente de Man. E Inf. Escolar		5,5	120,00	660,00
Enisson Francisco de Souza Marinho	272500	Professor		5,5	150,00	825,00
TOTAL						3.465,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:058BEC37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2021/SEMED**

Portaria nº 263/2021/SEMED Porto Velho, 20 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-134/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas Baixa Verde, União da Vitória e São Carlos, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis aos pais ou responsáveis dos alunos da Rede Pública, sendo neste caso as escolas centralizadas rurais localizadas no eixo BR. No período de 26 à 28/10/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 228/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 27 de Setembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altamar Jorge Souza de Sá	822.016	Assistente Administrativo	Escolas: Verde, União da Vitória e São Carlos	2 ½	120,00	300,00
Oswaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	Carlos	2 ½	120,00	300,00
TOTAL						600,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54B8DD7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2021/SEMED**

Portaria nº 264/2021/SEMED Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-136/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a cidade de Ji-Paraná, para participar do encontro estadual da UNDIME/RO, onde terá como tema da formação “Alfabetização em tempo de pandemia: transformação, inovação, criatividade, limites e possibilidades, evento destinado aos dirigentes de educação e técnico responsável, visando o aprimoramento desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED. No período de 28 à 29/10/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 133/2021/GAB/SEMED, de 20 de outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Juliane Rezende Oliveira	99.011	Professor/ Diretor	Porto Velho/RO x Ji-Paraná/ Porto Velho/RO	1 ½	200,00	300,00
Basílio Leandro Pereira de Oliveira	1002085	Secretário Adjunto		1 ½	300,00	450,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300.822	Assessor Técnico Nível II		1 ½	200,00	300,00
TOTAL						1.050,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F532B53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2021/SEMED**

Portaria nº 265/2021/SEMED Porto Velho, 11 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-135/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum, Extrema, Nova Califórnia e São Carlos, por meio de transporte terrestre, para realizar a regularização das pendências de prestação de contas não apresentadas pelos servidores tomadores de diárias, conforme solicitação contida no ofício nº 182/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 24 de agosto de 2021 . No período de 27 à 30/10/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 150/2021/DIOF/DA/SEMED de 11 de outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar	Distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum,	3 ½	120,00	420,00
Alison Cuellar da Silva	179.128	Motorista	Extrema, Nova Califórnia e São Carlos	3 ½	120,00	420,00
TOTAL						840,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF3EBB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2021/SEMED

Portaria nº 265/2021/SEMED Porto Velho, 11 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-135/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum, Extrema, Nova Califórnia e São Carlos, por meio de transporte terrestre, para realizar a regularização das pendências de prestação de contas não apresentadas pelos servidores tomadores de diárias, conforme solicitação contida no ofício nº 182/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 24 de agosto de 2021 . No período de 27 à 30/10/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 150/2021/DIOF/DA/SEMED de 11 de outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar	Distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum,	3 ½	120,00	420,00
Alison Cuellar da Silva	179.128	Motorista	Extrema, Nova Califórnia e São Carlos	3 ½	120,00	420,00
TOTAL						840,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE04FA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2021/SEMED

Portaria nº 266/2021/SEMED Porto Velho, 22 de outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-137/2021.

RESOLVE

Tornar Válida a Viagem de: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Vista Alegre do Abunã e de Extrema, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar capacitação da equipe da Divisão de Transporte Escolar – DITE, juntamente com a empresa Buriti Caminhões para formação de motoristas e monitores, quanto ao retorno das aulas previstas para 25/08/2021. No período de 23 à 27/08/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 0116/DSLE/GAB/SEMED de 16 de Setembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José João Magalhães	189300	Motorista	Distritos de Vista Alegre do Abunã e Extrema	4,5	120,00	540,00
Cristiane Chaves Machado	317.348	Técnica Administrativa		4,5	120,00	540,00
Zeno Ramos Gomes	98.146	Professor		4,5	150,00	675,00
TOTAL						1.755,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77D11AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2021/SEMED

Portaria nº 267/2021/SEMED Porto Velho, 22 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-138/2021.

RESOLVE

Tornar Válida a Viagem de: 4½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Vista Alegre do Abunã e de Extrema, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar capacitação da equipe da Divisão de Transporte Escolar – DITE, juntamente com a empresa Buriti Caminhões para formação de motoristas e monitores, quanto ao retorno das aulas previstas para 25/08/2021. **No período de 23 à 27/08/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 0117/DSLE/GAB/SEMED de 16 de Setembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Allisson Cuellar da Silva	179128	Motorista	Vista Alegre/ Extrema	4½	120,00	540,00
Jaime Wasczuk	1001496	Gerente da Divisão de Transporte Escolar - DITE		4½	150,00	675,00
Diego Sebastian Santos de Oliveira	1001173	Diretor DSLE		4½	150,00	675,00
TOTAL						1.890,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17CEEC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2021/SEMED

Portaria nº 268/2021/SEMED Porto Velho, 22 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-139/2021.

RESOLVE

Tornar Válida a Viagem de: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Vista Alegre do Abunã e de Extrema, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar capacitação da equipe da Divisão de Transporte Escolar – DITE, juntamente com a empresa Buriti Caminhões para formação de motoristas e monitores, quanto ao retorno das aulas previstas para 25/08/2021. **No período de 23 à 27/08/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 0117/DSLE/GAB/SEMED de 16 de Setembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EVANDRO PEREIRA RAMOS	198061	MOTORISTA	Vista Alegre/ Extrema	4½	120,00	540,00
LEONARDO ANDRADE RODRIGUES	243741	ADMINISTRATIVO		4½	120,00	540,00
AILTON PACHECO DIAS	19407	PROFESSOR		4½	150,00	675,00
JOSÉ VALDELINO PEREIRA NETO	1002195	ADMINISTRATIVO		4½	120,00	540,00
TOTAL						2.295,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A49999C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2021/SEMED

Portaria nº 269/2021/SEMED Porto Velho, 25 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-140/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para instalar softwares e averiguar a infraestrutura de rede lógica nas escolas que foram contempladas com a instalação das antenas satélites para fornecimento de internet do Programa Educação Conectada/MEC. **No período de 03 à 06/11/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 112/DITIE/DSLE/SEMED de 14 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Márcia Andréia Lima Lucas	199902	Professor N I		3,5	120,00	420,00
Ivan da Conceição Malta	113796	Professor N II	Distritos de: São Carlos, Santa Catarina, Nazaré, Calama e Demarcação.	3,5	150,00	525,00
Erinete Silva	177255	Professor N II		3,5	150,00	525,00
Domingos Savio Vieira Viamonte	261743	Motorista		3,5	120,00	420,00
TOTAL						1.890,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EE61CF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2021/SEMED**

Portaria nº 270/2021/SEMED Porto Velho, 25 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-141/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar instruções de novo Cadastro dos alunos no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE), fazer o diagnóstico dos desafios identificados pelos gestores em coordenar o gerenciamento do transporte escolar e orientar o funcionamento e diretrizes do Transporte Escolar com gestores/ colaboradores e comunidade. **No período de 03 à 05/11 e 22 à 26/11/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 098/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 13 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Girleene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa	Escolas: União, Deigmar Moraes, Raimundo Nonato, Francisco José Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica, Ermelindo Monteiro Brasil, Riacho Azul, Nossa Senhora Aparecida e José de Freitas.	7	120,00	840,00
Rosaneire Moreno	16825	Monitor de Ensino		7	120,00	840,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		7	120,00	840,00
TOTAL						2.520,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F443B05C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2021/SEMED**

Portaria nº 276/2021/SEMED Porto Velho, 26 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-142/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até à EMEF Santa Júlia, por meio de transporte terrestre, para realizarem levantamento das necessidades na unidade escolar, bem como reorganização do quadro dos professores do 2º seguimento, visando a melhoria no atendimento no retorno das aulas presenciais. EMEF Marechal Rondon para realizar levantamento sobre a estrutura da quadra, bem como utilização da mesma pela comunidade, a qual hoje parece ser um problema para a escola. EMEF Nossa Senhora de Nazaré para realizar o levantamento da situação da estrutura da escola, visto que os gestores solicitam manutenção na estrutura da cozinha para retorno das aulas presenciais. No período de 04 à 06/11/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 301/2021/ASTEC/GAB/SEMED de 27 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Assessora Técnica	EMEF: Santa Júlia, Marechal Rondon e Nossa Senhora de Nazaré.	2 ½	150,00	375,00
Pedro dos Prazeres Rosa	300822	Assessor Técnico N II/ Motorista		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						750,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7D59C1DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2021/SEMED**

Portaria nº 277/2021/SEMED Porto Velho, 07 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-143/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a entrega de água mineral. **Nos períodos de 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 22 e 23/11/2021**, fazendo jus à meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 069/DIAP/DA/GAB/SEMED, de 07 de outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dailan Pereira dos Santos	325573	Agente de Limpeza Escolar (Motorista)	Esc. José Rodrigues (Joana D'arc), Heitor V. Lobos (Ramal Amparo), União (Estrada da Penal) Francisco Sales (BR 364 Km 13 Ramal Hortifrutigrangeiro), Morvan Freire	5,5	150,00	825,00
Antonio Carlos Nascimento da Costa	111.592	Professor	(Est. Areia Branca Km 08), Manoel Grangeiro (Comum. Viçosa, Est. Japoneses, Km 10), Engenho do madeira (319 Km 01) e Jerusalém da Amazônia (BR 364 Km 13).	5,5	120,00	660,00
TOTAL						1.485,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:85C30D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2021/SEMED**

Portaria nº 278/2021/SEMED Porto Velho, 20 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-144/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Rio Pardo, Fernando Souza Gomes e Marco Azul, por meio de transporte terrestre oficial, para fazer o diagnóstico dos desafios identificados pelos Gestores em coordenar o gerenciamento do transporte escolar; orientar o funcionamento e diretrizes do transporte escolar com gestores/colaboradores/comunidade, e instruções do novo cadastro dos alunos no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE), acompanhamento, monitoramento, mapeamento e alteração das rotas do transporte escolar. **No período de 08/11/2021 à 12/11/2021**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 099/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 13 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Girleene Lima Oliveira Castro	80.730	Técnica Administrativa	Rio Pardo, Fernando Souza Gomes e Marco Azul	4,5	120,00	540,00
Zeno Ramos Gomes	67810	Professora NII		4,5	150,00	675,00
Rosaneire Moreno	16825	Monitor de Ensino		4,5	120,00	540,00
José João Magalhães	189.300	Motorista		4,5	120,00	540,00
TOTAL						1.620,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4254F0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2021/SEMED**

Portaria nº 279/2021/SEMED Porto Velho, 20 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-145/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até Vila da Penha, Distrito de Rio Pardo, Distrito do Abunã, Riacho Azul, Assentamento Joana D'arc, Distrito de BR 319, Aliança, União Bandeirantes, Nova Mutum, Linha F e Vila Jirau, por meio de transporte terrestre oficial, para atender a demanda urgente, no que tange acompanhamento do comboio/melosa para realização de planilha de abastecimento onde não há postos credenciados para transporte escolar com retorno as aulas. **No período de 04 à 09/10/2021**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 085 DITE/DSLE/GAB/SEMED de 13 de Setembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Enio Ricardo da Silva Cardoso	58588	Administrativo	Vila da Penha, Distrito de Rio Pardo, Distrito do Abunã, Riacho Azul, Assentamento Joana D'arc, Distrito de BR 319, Aliança, União Bandeirantes, Nova Mutum, Linha F e Vila Jirau	4,5	120,00	540,00
TOTAL						540,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F41CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2021/SEMED**

Portaria nº 280/2021/SEMED Porto Velho, 27 de Outubro 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-146/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para verificação da adesivação do espaço físico escolar e entrega dos Kits odontológicos do ano de 2021 do Programa Saúde Bucal. No período de 08 à 12/11/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 077/2021/DSE/SEMED de 07 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Louise do Nascimento Salvador	314.328	Diretora do Departamento	EMEF: União, Francisco Chiquilito	4 ½	150,00	675,00
Marcia do Perpetuo Socorro M. de Souza	181.272	Professor NII	Erse, Deigmar de Moraes, Vale do	4 ½	150,00	675,00
Wanusa Madaleno Silva	13.194	Psicóloga	Jamari, Profª Maria Angelica, Nossa	4 ½	150,00	675,00
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista	Senhora Aparecida, Heitor Vila Lobo, Novo Engenho e Ermelindo Monteiro Brasil.	4 ½	120,00	540,00
TOTAL						2.565,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70444AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2021/SEMED**

Portaria nº 281/2021/SEMED Porto Velho, 27 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-147/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem acompanhamento, assessoramento e orientação pedagógica, tendo à previsão de retorno as aulas presenciais, sendo assim garantir o direito de aprendizagem dos alunos em tempo de pandemia. No período de 08 à 13/11/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 892/2021/SETOR RURAL/DPE/SEMED de 05 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299.851	Professora	EMEF: União, Deigmar de	5,5	150,00	825,00
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor	Moraes de Souza, Francisco Jose Chiquilito Coimbra Erse, Maria	5,5	150,00	825,00
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista	Angelica Queiroz, Rio Verde, Vale do Jamari e São Luiz Gonzaga	5,5	120,00	660,00
TOTAL						2.310,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDF939F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2021/SEMED**

Portaria nº 282/2021/SEMED Porto Velho, 27 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-148/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até à EMEF MANOEL MACIEL NUNES, no Distrito de Nazaré – Baixo Madeira, por meio de transporte fluvial, para realizarem a intervenção Pedagógica, Administrativa e nas prestações de contas dos recursos municipais. No período de 08 à 13/11/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 900/2021/SETOR RURAL/DPE/SEMED de 06 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Supervisor Escolar	Distrito de Nazaré – Baixo Madeira	5 ½	150,00	825,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		5 ½	120,00	660,00
Domingos Sávio Vieira Viamonte	261.743	Piloto Fluvial		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						2.145,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8A3D963

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2021/SEMED

Portaria nº 284/2021/SEMED Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-150/2021.

RESOLVE

Tornar Válida a Viagem de: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até o Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar capacitação da equipe da Divisão de Transporte Escolar – DITE, juntamente com a empresa Buriti Caminhões para formação de motoristas e monitores, quanto ao retorno das aulas previstas para 13/09/2021. **No período de 31/08 à 04/09/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 0114/DSLE/GAB/SEMED de 16 de Setembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cristiane Chaves Machado	317.348	Técnica Administrativa	Distrito de União Bandeirantes	4,5	120,00	540,00
Leonardo Andrade Machado	243.741	Técnico Administrativo		4,5	120,00	540,00
Ailton Pacheco Dias	701.814	Professor		4,5	150,00	675,00
Jaime Wasczuk	1001496	Gerente/ Motorista		4,5	150,00	675,00
Zeno Ramos Gomes	98.146	Professor		4,5	150,00	675,00
TOTAL						3.105,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B495F633

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2021/SEMED

Portaria nº 285/2021/SEMED Porto Velho, 27 de Outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-152/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para manutenção, reparos e instalação de equipamentos de informática. **No período de 08/11/2021 à 16/11/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 115/DITIE/DSLE/SEMED, de 22 de Outubro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ivan da Conceição Malta	113796	Professor N II	Vila Nova de Teotônio/Est. Santo	3	150,00	450,00
Márcia Andréia Lima Lucas	199902	Professor N I	Ant. Km 06 - 633/Est. dos	3	120,00	360,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280.313	Motorista	Periquitos Km 10/Com.	3	60,00	180,00
Erinete Silva	177255	Professor N II	Viçosa/Est. Jap Km 10/L.	3	150,00	450,00
			Progresso/L.28 de Novembro Km			
TOTAL			22 Est. da Penal			1440,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66E24F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2021/SEMED**

Portaria nº 284/2021/SEMED Porto Velho, 27 de outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-150/2021.

RESOLVE

Tornar Válida a Viagem de: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até o Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar capacitação da equipe da Divisão de Transporte Escolar – DITE, juntamente com a empresa Buriti Caminhões para formação de motoristas e monitores, quanto ao retorno das aulas previstas para 13/09/2021. **No período de 31/08 à 04/09/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 0114/DSLE/GAB/SEMED de 16 de Setembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cristiane Chaves Machado	317.348	Técnica Administrativa	Distrito de União Bandeirantes	4,5	120,00	540,00
Leonardo Andrade Machado	243.741	Técnico Administrativo		4,5	120,00	540,00
Ailton Pacheco Dias	701.814	Professor		4,5	150,00	675,00
Jaime Wasczuk	1001496	Gerente/ Motorista		4,5	150,00	675,00
Zeno Ramos Gomes	98.146	Professor		4,5	150,00	675,00
TOTAL						3.105,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5411443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 83/2021**

PORTARIA Nº. 83/2021 Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. **06.10343-000/2021**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 1/2 (quatro e meia) diárias e auxílio deslocamento para a servidora se deslocar no período de 10/11/2021 a 14/11/2021 até a cidade de Salvador/BA para Participar da 2º Assembléia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) que será realizada nos dias 11 e 12/11/2021 com objetivo de tratar assuntos de interesse da Associação e, por conseguinte, dos Municípios, conforme solicitado no memorando nº 089/2021/GAB/SEMFAZ e Ofício ABRASF nº 109/2021

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	12716	(Auditor do Tesouro Municipal) Subsecretária da Receita Municipal	Salvador/BA	4 1/2	R\$ 620,00	R\$ 2.790,00
Auxílio Deslocamento					R\$ 310,00	R\$ 310,00
					Total	R\$ 3.100,00

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD318FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 84/2021**

PORTARIA Nº. 84/2021 Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. **06.10343-000/2021**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 1/2 (cinco e meia) diárias e auxílio deslocamento para a servidora se deslocar no período de 09/11/2021 a 14/11/2021 até a cidade de Salvador/BA para Participar 55ª Reunião da Câmara Técnica Permanente a realizar-se no dia 10/11/2021 antecedendo a 2º Assembléia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) nos dias 11 e 12/11/2021 com objetivo de tratar assuntos de interesse da Associação e, por conseguinte, dos Municípios, conforme solicitado no memorando nº 089/2021/GAB/SEMFAZ e Ofícios ABRASF nº 109 e 110/2021.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ana Cristina Cordeiro da Silva	12675	(Auditor do Tesouro Municipal) Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	Salvador/BA	5 1/2	R\$ 620,00	R\$ 3.410,00
Auxílio Deslocamento					R\$ 310,00	R\$ 310,00
					Total	R\$ 3.720,00

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:685B5F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 040/SEMDESTUR/2021

PORTARIA Nº 040/SEMDESTUR/2021

Porto Velho – RO, 26 de outubro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que conta no processo nº 17.00068/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de Nova Mutum, por meio de transporte terrestre. Informa o Departamento de Desenvolvimento Sócio Econômico, que iniciará a realização do Projeto Feira nos Distritos, proporcionando aos empreendedores seu trabalho de artesanato regional. Iniciando no distrito de Nova Mutum, com objetivo de subsidiar o trabalho de Economia Popular Solidária, conforme previsto na Lei 1628/2005, e no desenvolvimento de capacitações voltadas a geração de renda, nestas localidades. Assim sendo, informamos que o evento será no dia 30/10/2021 das 09 as 17h, com saída e retorno no dia 30 de outubro de 2021. Conforme informações constantes no memorando nº 062/DDS/GAB/SEMDESTUR/2021.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Rosângela Lima Nascimento Evangelista Matrícula: 1001980	Diretora de Departamento Sócioeconômico	½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R\$75,00	R\$75,00 (setenta e cinco reais)
Thais Manuela de Oliveira Chagas Matrícula:1000855	Gerente de Desenvolvimento Sócioeconômico	½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R\$ 75,00	R\$75,00 (setenta e cinco reais)
Adriana Bandeira Pinto Kato Matrícula:1002051	Gerente de Divisão de Indústria e Comércio	½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R\$75,00	R\$75,00 (setenta e cinco reais)
Emanuel Fernandes da Guarda Sousa Matrícula:1002476	Secretário	½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R\$60,00	R\$60,00 (sessenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.**GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**

Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Matrícula: 1000463

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:94D5B87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002//2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB	Projeto Atividade/ Operação Especial: 11.01.15.122.007.2.001 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.000

Resumo Dos Ensaios Solicitados					
Item	Ensaio	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sondagem a Percussão, com ensaio de penetração (SPT) a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos furos, plantas de localização e respectivas cotas de sondagens – Incluso Laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica	M³	90,00	140,00	12.600,00
2	Mobilização e Instalação de 01 equipamentos de sondagens, distância até 10 km (Sondagem a Percussão)	UND	2,00	1.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL					14.600,00

JUSTIFICATIVA:

Considerando os memorandos nº 017/2021/DEPROJ/SEMOB e 018/2021/DEPROJ/SEMOB, os quais visam atender à necessidade de identificar adequadamente as diversas camadas do solo, assim como à avaliação de suas propriedades de resistência com o objetivo de dimensionar adequadamente a estrutura de suporte da edificação – fundação – garantindo a segurança da mesma.

Além dos serviços de sondagens, os estudos geotécnicos do solo são necessários para determinar a capacidade de suporte do subleito com a finalidade de adotar a melhor solução de pavimentação, necessidade de reforço, evitando o surgimento de patologias e constantes manutenções futuras para o desenvolvimento do projeto acordado junto a Prefeitura Municipal.

Tendo em vista esta abordagem, a contratação tem o objetivo de realizar sondagens e demais ensaios de caracterização do solo para, somente a partir de então, executar projetos e obras. Paralelamente aos dados adquiridos, reunir informações sobre quais são os principais ensaios realizados, correlacionar a área da obra aos problemas evidentes no comportamento do solo e justificar a escolha do tipo de fundação da obra.

Ao desenvolver essa prestação de serviços, idealiza-se a organização de um material que reúna informações quanto aos ensaios realizados, os resultados, o motivo de solicitação e procedimentos adotados, para desenvolver a geotecnia e mecânica de solo no município.

Sondagem a Percussão com SPT – A execução dos furos de sondagem, nos trechos a percussão, deverá seguir os procedimentos da norma técnica ABNT NBR 6484: 2001 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos com SPT – Método de ensaio, devendo ser extraídas amostras de material de solo, no mínimo, a cada metro perfurado e nas transições entre camadas de solos distintos.

PROCESSO: 11.00065-000/2021

ASSUNTO: Sondagem a percussão, com ensaio de penetração (SPT)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Geoplan – Geologia Construções Eirelli – ME

CNPJ: 04.192.129/0001-08

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Fls. nº 96/27.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: nº 640/SPACC/PGM/2021, DATA: 25/10/2021, Fls. nº 148/.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 28 de Outubro de 2021.

MAGNO VELOSO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6E0C5BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, que se origina do PROCESSO Nº 1154/GLOBAL/2021.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de EPIS – Conforme Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2021**, onde torna **NULO** o item 04 da ata de registro de preço 063/2021 do fornecedor **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ: 30.511.964/0001-65**. Tal ação se faz necessária devido um erro de digitação na formulação da proposta de preço do fornecedor e conseqüentemente elaboração da ata de registro de preço.

ONDE SE LÊ:

UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				VALOR UNIT. (R\$)	
CX	1355	NAYR	MASCARA TRIPLA PARA USO ODONTOLOGICO CONTENDO 03 CAMADAS DE PROTECAO E ELASTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	13,50	
UND	100	PLESTIN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	31,00	
UND	1820	NC PAPEIS	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS C/ 500 FOLHAS PARA USO EM DISPENSADOR	4,80	
UND	107	PLESTIN	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML COM SUPORTE (RESERVATORIO) PARA REABASTECER QUANDO NECESSARIO.	27,00	

LEIA –SE:

UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				VALOR UNIT. (R\$)	
UND	100	PLESTIN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	31,00	
UND	1820	NC PAPEIS	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS C/ 500 FOLHAS PARA USO EM DISPENSADOR	4,80	
UND	107	PLESTIN	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML COM SUPORTE (RESERVATORIO) PARA REABASTECER QUANDO NECESSARIO.	27,00	

Os demais termos continuam inalterados.

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1139, ou através do e-mail cpl@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 27 de outubro de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Pregoeira CPLP

ELILHA FEITOSA BRAGA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 30.511.964/0001-65

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D767F810

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, que se origina do PROCESSO Nº 1154/GLOBAL/2021.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de EPIS – Conforme Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2021**, onde **ACRESCENTA** o item 04 a ata de registro de preço 065/2021 do fornecedor R. BELMIRO LTDA inscrito no CNPJ: 35.457.889/0001-15. Tal ação se faz necessária devido um erro de digitação na elaboração da ata de registro de preço.

ONDE SE LÊ:

UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R\$)
UND	100	FRASCO PET	FRASCO PET 500 ML COM VALCULA PUMP.	7,50
UND	1300	KASSAIA MASK	MASCARA DE TECIDO TAMANHO INFANTIL NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVAVEL- REUTILIZAVEL, COM CAMADA DUPLA PARA PROTEÇÃO DE NARIZ E BOCA, COM ELASTICO RESISTENTE.	2,70
UND	300	PROTECGEL	ALCOOL EM GEL 500 ML ANTISSEPTICO VÁLVULA PREMP	5,60
UND	10	XIANDE	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, INDICAÇÃO DE SOM E COR PARA ALTA TEMPERATURA, VISOR LCD GRANDE COLORIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA, MEDIÇÃO A DISTÂNCIA COM PRECISÃO CLÍN.	81,00

LEIA –SE:

UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R\$)
UND	100	FRASCO PET	FRASCO PET 500 ML COM VALCULA PUMP.	7,50
UND	1300	KASSAIA MASK	MASCARA DE TECIDO TAMANHO INFANTIL NA COR BRANCA, CONFECCIONADA COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVAVEL- REUTILIZAVEL, COM CAMADA DUPLA PARA PROTEÇÃO DE NARIZ E BOCA, COM ELASTICO RESISTENTE.	2,70
UND	300	PROTECGEL	ALCOOL EM GEL 500 ML ANTISSEPTICO VÁLVULA PREMP	5,60
UND	10	XIANDE	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, INDICAÇÃO DE SOM E COR PARA ALTA TEMPERATURA, VISOR LCD GRANDE COLORIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA, MEDIÇÃO A DISTÂNCIA COM PRECISÃO CLÍN.	81,00
CX	1355	UNA	MASCARA TRIPLA PARA USO ODONTOLOGICO CONTENDO 03 CAMADAS DE PROTECAO E ELASTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	21,90

Os demais termos continuam inalterados.

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1139, ou através do e-mail cpl@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 27 de outubro de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Pregoeira CPLP

ELILHA FEITOSA BRAGA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

R. BELMIRO LTDA

CNPJ Nº 35.457.889/0001-15

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C79A4F99

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 1061/GP/2021

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031			

PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
AÇÕES				
PROJETOS: CONSTR. AMPL. E REFORMA - CAMARA				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1001				
META FÍSICA: OBRAS				
UNIDADE DE MEDIDA: ÁREA CONSTRUÍDA				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 26.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00				
FUNÇÃO: LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01				
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031				
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - CAMARA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2001				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.179.574,53				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
274.706,38	287.683,79	301.367,98	315.816,38	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00				
FUNÇÃO: LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01				
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031				
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - CAMARA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2002				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 60,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
15,00	15,00	15,00	15,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 3.333.125,80				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
773.325,80	812.000,00	852.600,00	895.200,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - GABINETE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2004				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 557.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				

2022	2023	2024	2025	
130.000,00	135.000,00	142.000,00	150.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - DISTRITO				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2005				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 46.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - GABINETE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2008				
META FÍSICA: VEÍCULOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 364.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
80.000,00	88.000,00	96.000,00	100.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2006				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 52,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
13,00	13,00	13,00	13,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 3.230.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
700.000,00	770.000,00	840.000,00	920.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAF				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2009				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 5.351.251,67				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.159.043,56	1.257.261,89	1.363.924,99	1.571.021,23	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - SEMAF				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2012				
META FÍSICA: VEÍCULOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 8,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
2,00	2,00	2,00	2,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 364.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
80.000,00	88.000,00	96.000,00	100.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAF				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2010				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 48,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
12,00	12,00	12,00	12,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 2.145.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
500.000,00	525.000,00	550.000,00	570.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00				
FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28				
SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 846				
PROGRAMA: ENCAREGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
AÇÕES				
OPERAÇÕES ESPECIAIS: SENTENÇAS JUDICIAIS				
CÓDIGO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0010				
META FÍSICA: VALOR				
UNIDADE DE MEDIDA: ÁREA CONSTRUÍDA				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 2.279.275,18				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	

700.000,00	726.378,03	555.013,50	297.883,65
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 846			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
AÇÕES			
OPERAÇÕES ESPECIAIS: CONTRIBUIÇÃO DO PIS/PASEP			
CÓDIGO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0020			
META FÍSICA: OUTROS PRODUTOS			
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR			
QUANTIDADE TOTAL: 4,00			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.000.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 846			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
AÇÕES			
OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA			
CÓDIGO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0040			
META FÍSICA: OUTROS PRODUTOS			
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR			
QUANTIDADE TOTAL: 4,00			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 4.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99			
SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999			
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGENCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 9999			
AÇÕES			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA: RESERVA DE CONTINGENCIA			
CÓDIGO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 9999			
META FÍSICA: OUTROS PRODUTOS			
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR			
QUANTIDADE TOTAL: 4,00			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.254.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
200.000,00	200.000,00	416.000,00	438.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			

ACÕES				
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMPLAN				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2013				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 817.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
187.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
ACÕES				
ATIVIDADES: REMUNEERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLAN				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2014				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 44,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
11,00	11,00	11,00	11,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.472.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
355.000,00	363.000,00	372.000,00	382.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00				
FUNÇÃO: HABITAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 16				
SUBFUNÇÃO: HABITAÇÃO URBANA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 482				
PROGRAMA: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005				
ACÕES				
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2016				
META FÍSICA: CONTRIBUINTES				
UNIDADE DE MEDIDA: PESSOAS				
QUANTIDADE TOTAL: 200,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
50,00	50,00	50,00	50,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 51.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
ACÕES				
PROJETOS: CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMAP				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1002				
META FÍSICA: OBRAS				
UNIDADE DE MEDIDA: ÁREA CONSTRUÍDA				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 192.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
20.000,00	22.000,00	25.000,00	125.000,00	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAP				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2017				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 137.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
30.000,00	32.000,00	35.000,00	40.000,00	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - SEMAP				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2020				
META FÍSICA: VEÍCULOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 40,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
10,00	10,00	10,00	10,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 950.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
230.000,00	235.000,00	240.000,00	245.000,00	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUNEERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAP				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2018				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 36,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
9,00	9,00	9,00	9,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.660.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
400.000,00	410.000,00	420.000,00	430.000,00	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: TRABALHO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 11				
SUBFUNÇÃO: FOMENTO AO TRABALHO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 334				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006				
AÇÕES				

ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - DESENV SUST LOCAL				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2021				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 26.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: SANEAMENTO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17				
SUBFUNÇÃO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512				
PROGRAMA: PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2022				
META FÍSICA: CONTRIBUINTES				
UNIDADE DE MEDIDA: PESSOAS				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 210.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18				
SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - DESENV AMBIENTAL				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2023				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 90.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00				
FUNÇÃO: AGRICULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20				
SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 601				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PROMEC MUNICIPAL				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2024				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 14.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()		
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA					
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00					
FUNÇÃO: AGRICULTURA					
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20					
SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 602					
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006					
AÇÕES					
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PECUARIA					
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2025					
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO					
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE					
QUANTIDADE TOTAL: 4,00					
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 14.000,00					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025		
2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00		
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()		
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA					
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00					
FUNÇÃO: AGRICULTURA					
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20					
SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 602					
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006					
AÇÕES					
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PSICULTURA					
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2026					
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO					
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE					
QUANTIDADE TOTAL: 4,00					
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 14.000,00					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025		
2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00		
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()		
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00					
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04					
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122					
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002					
AÇÕES					
PROJETOS: CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMOSP					
CÓDIGO DE PROJETOS: 1003					
META FÍSICA: OBRAS					
UNIDADE DE MEDIDA: ÁREA CONSTRUÍDA					
QUANTIDADE TOTAL: 4,00					
META POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025	META PPA	
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 760.000,00					
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2022	2023	2024	2025		
150.000,00	160.000,00	170.000,00	280.000,00		
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()		
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00					
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04					
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122					
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002					
AÇÕES					
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SEMOSP					

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2027				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 620.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - SEMOSP				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2030				
META FÍSICA: VEÍCULOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 44,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
11,00	11,00	11,00	11,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.060.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
250.000,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04				
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2028				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 100,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
25,00	25,00	25,00	25,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 2.940.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
720.000,00	730.000,00	740.000,00	750.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: URBANISMO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15				
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452				
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA LOCAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SERV URBANOS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2031				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 2.900.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
700.000,00	720.000,00	730.000,00	750.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: ENERGIA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 25				
SUBFUNÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ENERGIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 751				
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA LOCAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - ILUMINAÇÃO PUBLICA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2033				
META FÍSICA: PONTOS DE ILUMINAÇÃO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 90.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: TRANSPORTE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26				
SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782				
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA LOCAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SERVIÇOS RURAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2032				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 310.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00				
FUNÇÃO: TRANSPORTE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26				
SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782				
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA LOCAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DO CONVENIO FITHA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2034				
META FÍSICA: RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
UNIDADE DE MEDIDA: KILOMETROS				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 860.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAÚDE BUCAL				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2044				

META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 235.193,70				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
54.567,72	57.296,11	60.160,91	63.168,96	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PSF				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2077				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 20,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.101.874,06				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
255.647,82	268.430,21	281.851,72	295.944,31	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2078				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 60,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
15,00	15,00	15,00	15,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.159.466,73				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
269.010,00	282.460,50	296.583,53	311.412,70	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - FARM BASICA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2075				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 155.689,47				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
36.121,80	37.927,89	39.824,28	41.815,50	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PAB				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2076				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 244.682,27				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
55.955,69	59.253,48	66.816,15	62.656,95	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - MAC				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2079				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 163.422,59				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
37.822,01	39.713,11	41.798,77	44.088,70	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PMAQ RO				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2080				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 48.731,43				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
11.306,27	11.871,58	12.465,16	13.088,42	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - MAC				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2081				

META FÍSICA: VEÍCULOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 20,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 172.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - PAB				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2082				
META FÍSICA: VEÍCULOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 20,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 217.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
50.000,00	52.000,00	55.000,00	60.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - FARM BAS EST				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2083				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 35.040,08				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
8.129,71	8.536,20	8.963,01	9.411,16	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 304				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - VIG SANITARIA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2084				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 41.307,58				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
9.600,00	10.230,00	10.891,50	10.586,08	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - VIG EM SAUDE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2085				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 171.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
40.000,00	42.000,00	44.000,00	45.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - VIG EM SAUDE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2086				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 311.432,30				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
71.930,00	75.526,50	79.402,83	84.572,97	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - VIG SANITARIA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2087				
META FÍSICA: VEÍCULOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 13.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.02				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
PROJETOS: CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMSAU				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1004				
META FÍSICA: OBRAS				

UNIDADE DE MEDIDA: ÁREA CONSTRUÍDA				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 693.325,04				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
167.205,56	161.815,85	172.806,65	191.496,98	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.02				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - CONS MUN SAUDE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2068				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 26.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.02				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SEMSAU				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2070				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 540.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.02				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - SEMSAU				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2072				
META FÍSICA: VEÍCULOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 20,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 241.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
50.000,00	62.000,00	64.000,00	65.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.02				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS COMPL				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2073				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 44,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
11,00	11,00	11,00	11,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 900.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.02				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSAU				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2071				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 228,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
57,00	57,00	57,00	57,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 8.600.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
2.000.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.02				
FUNÇÃO: SAÚDE				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10				
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301				
PROGRAMA: PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT GESTAO DE RES HOSPITALAR				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2074				
META FÍSICA: CONTRIBUINTES				
UNIDADE DE MEDIDA: PESSOAS				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 69.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.01				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 60%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2046				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				

QUANTIDADE TOTAL: 124,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
31,00	31,00	31,00	31,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 7.917.966,36				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.850.409,24	1.921.429,70	2.022.501,18	2.123.626,24	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.01				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 40%				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2047				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 32,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
8,00	8,00	8,00	8,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.830.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
420.000,00	450.000,00	470.000,00	490.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.01				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB INFANTIL				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2049				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 12,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
3,00	3,00	3,00	3,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 467.462,20				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
102.583,96	112.713,16	119.348,82	132.816,26	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.01				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB CRECHE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2050				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 24,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
6,00	6,00	6,00	6,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.090.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
250.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
PROJETOS: CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMEC				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1005				
META FÍSICA: OBRAS				
UNIDADE DE MEDIDA: ÁREA CONSTRUÍDA				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 515.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
125.000,00	128.000,00	130.000,00	132.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SEMEC				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2042				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 705.003,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
170.000,00	173.000,00	177.001,00	185.002,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - SEMEC				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2045				
META FÍSICA: VEÍCULOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 32,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
8,00	8,00	8,00	8,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 310.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
60.000,00	70.000,00	80.000,00	100.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PAPE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2053				
META FÍSICA: NÚMEROS DE ALUNOS				
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR				

QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 90.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEC				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2043				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 320,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
80,00	80,00	80,00	80,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 6.988.487,81				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.622.271,72	1.704.135,32	1.791.991,08	1.870.089,69	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - COMPL MERENDA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2051				
META FÍSICA: NÚMEROS DE ALUNOS				
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 200.003,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
50.000,00	50.000,00	50.001,00	50.002,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DO TRANSP ESCOLAR - CV				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2052				
META FÍSICA: NÚMEROS DE ALUNOS				
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 2.109.224,92				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
489.365,16	513.833,42	539.525,00	566.501,34	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SAL EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2054				
META FÍSICA: NÚMEROS DE ALUNOS				
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 230.700,30				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
53.525,20	56.201,46	59.011,53	61.962,11	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PNAE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2055				
META FÍSICA: NÚMEROS DE ALUNOS				
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 224.366,31				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
52.055,64	54.658,42	57.391,34	60.260,91	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02				
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12				
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PNATE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2056				
META FÍSICA: NÚMEROS DE ALUNOS				
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 103.962,80				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
24.120,60	25.326,63	26.592,96	27.922,61	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02				
FUNÇÃO: CULTURA				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13				
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - CULTURA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2057				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 200.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02				
FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27				
SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - ESPORTE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2058				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 200.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - DBPC ESCOLA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2059				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 4.525,64				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - IGD PBF				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2060				
META FÍSICA: CRIANÇA E ADOLESCENTE				
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 51.773,22				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
12.012,00	12.612,60	13.243,23	13.905,39	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01				

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - IGD SUAS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2061				
META FÍSICA: CRIANÇA E ADOLESCENTE				
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 47.813,60				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
11.093,32	11.647,99	12.230,39	12.841,90	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADES: PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL- PBS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2062				
META FÍSICA: CRIANÇA E ADOLESCENTE				
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 206.364,61				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
46.799,74	49.889,72	53.134,22	56.540,93	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSB - RO				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2064				
META FÍSICA: CONTRIBUINTES				
UNIDADE DE MEDIDA: PESSOAS				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 42.366,62				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
8.699,90	9.919,90	11.200,89	12.545,93	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MAMAE CHEGUEI				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2065				
META FÍSICA: CONTRIBUINTES				
UNIDADE DE MEDIDA: PESSOAS				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				

2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 22.800,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2066				
META FÍSICA: CONTRIBUINTES				
UNIDADE DE MEDIDA: PESSOAS				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 40.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DO SOCIAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PAIF				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2063				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 8,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
2,00	2,00	2,00	2,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 60.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.02				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
PROJETOS: CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMAS				
CÓDIGO DE PROJETOS: 1006				
META FÍSICA: OBRAS				
UNIDADE DE MEDIDA: ÁREA CONSTRUÍDA				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 40.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.02				

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2035				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 728.857,52				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
190.961,17	193.109,23	180.264,69	164.522,43	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.02				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - CONS TUTELAR				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2038				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 54.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.02				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - SEMAS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2040				
META FÍSICA: VEÍCULOS				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 20,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 267.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
60.000,00	65.000,00	67.000,00	75.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.02				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - CAP MORTUARIA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2041				
META FÍSICA: CONTRIBUINTES				
UNIDADE DE MEDIDA: PESSOAS				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				

2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 51.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.02				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAS				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2036				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 60,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
15,00	15,00	15,00	15,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 2.320.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
520.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.02				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2037				
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 20,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
5,00	5,00	5,00	5,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 499.980,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
116.000,00	121.800,00	127.890,00	134.290,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.03				
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08				
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - CMDCA				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2067				
META FÍSICA: CRIANÇA E ADOLESCENTE				
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR				
QUANTIDADE TOTAL: 4,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 632.947,57				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
146.851,33	154.193,89	161.903,59	169.998,76	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: SANEAMENTO				

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17				
SUBFUNÇÃO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512				
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
AÇÕES				
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SAAE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2089				
META FÍSICA: NÚMERO DE SERVIDOR				
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL				
QUANTIDADE TOTAL: 28,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
7,00	7,00	7,00	7,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 876.620,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
203.360,00	213.550,00	224.210,00	235.500,00	
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
UNIDADE EXECUTORA: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00				
FUNÇÃO: SANEAMENTO				
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17				
SUBFUNÇÃO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512				
PROGRAMA: ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015				
AÇÕES				
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SAAE				
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2088				
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE				
QUANTIDADE TOTAL: 28,00				
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
7,00	7,00	7,00	7,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.638.586,77				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
380.187,61	399.174,99	419.133,74	440.090,43	

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5ED48441

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº. 1061/GP/2021

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00				
OBJETIVO: MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO.				
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
APOIO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	0,00	0,00	
BENS MOVEIS	UNIDADE	0,00	0,00	
NUMERO DE SERVIDOR	PERCENTUAL	0,00	0,00	
VALOR	ÁREA CONSTRUÍDA	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
NUMERO DE SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.538.700,33				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA				
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.00				
OBJETIVO: PROVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS BUROCRATICOS.				
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
APOIO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	0,00	0,00	

BENS MOVEIS		UNIDADE		0,00	0,00
NUMERO DE SERVIDOR		PERCENTUAL		0,00	0,00
VEÍCULOS		UNIDADE		0,00	0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS MOVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
NUMERO DE SERVIDOR		0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULOS		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 17.412.384,80					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00					
OBJETIVO: PROVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS BUROCRATICOS.					
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PUBLICO,HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
NUMERO DE SERVIDOR		PERCENTUAL		0,00	0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
NUMERO DE SERVIDOR		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 30.732.087,81					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00					
OBJETIVO: PROVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS BUROCRATICOS.					
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PUBLICO,HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
VALOR		ÁREA CONSTRUÍDA		0,00	0,00
VEÍCULOS		UNIDADE		0,00	0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
VALOR		0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULOS		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 3.283.275,18					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
PROGRAMA: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00					
OBJETIVO: REGULARIZAR AS AREAS NAO REGULARIZADAS DA AREA URBANA DO MUNICÍPIO.					
JUSTIFICATIVA: A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E MUITO IMPORTANTE E OBJETIVA DESENVOLVER AS FUNÇÕES SOCIAIS E A PROPRIEDADE URBANA.					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONTRIBUÍNTES		PESSOAS		0,00	0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
CONTRIBUÍNTES		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 51.000,00					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00					
OBJETIVO: PROPICIAR AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGROPECUARIA NO MUNICÍPIO E CONSEQUENTEMENTE A FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO.					
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA PROMOVER O ATENDIMENTO AO PUBLICO HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONTRIBUÍNTES		PESSOAS		0,00	0,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
CONTRIBUÍNTES		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 158.000,00					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()		EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA LOCAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00					

OBJETIVO: ESTABELECEER ESTRATEGIAS QUE PERMITAM AMPLIAR E MELHORAR O ACESSO DOS MORADORES DE CADA REGIAO ATE A SEDE DO MUNICIPIO POR MEIO DE MELHORIAS E IMPLEMENTAÇÕES.					
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PUBLICO HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
PONTOS DE ILUMINAÇÃO		UNIDADE	0,00	0,00	
RECAPEAMENTO DE VIAS		KILOMETROS	0,00	0,00	
RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		KILOMETROS	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
PONTOS DE ILUMINAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECAPEAMENTO DE VIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 4.160.000,00					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.01					
OBJETIVO: PROVER A SEMEC COM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PEDAGÓGICOS.					
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PUBLICO,HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
NUMERO DE SERVIDOR		PERCENTUAL	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
NUMERO DE SERVIDOR		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 11.305.428,56					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.02					
OBJETIVO: PROMOVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PEDAGOGICOS.					
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA PROMOVER O ATENDIMENTO AO EDUCANDO HAJA VISTO SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
BENS MOVEIS		UNIDADE	0,00	0,00	
NÚMEROS DE ALUNOS		VALOR	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
BENS MOVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
NÚMEROS DE ALUNOS		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 2.868.257,33					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.01					
OBJETIVO: ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIO ASSISTENCIAIS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE EVENTUAIS RISCOS SOCIAIS.					
JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL VISAM PRIORITARIAMENTE ATENDIMENTO AS AREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM O OBJETIVO DE FORTALECER A CONVIVENCIA COM A FAMILIA E A COMUNIDADE.					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
CONTRIBUINTES		PESSOAS	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
CONTRIBUINTES		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 415.643,69					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()	INCLUSAO ()	EXCLUSAO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DO SOCIAL					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.02					
OBJETIVO: PROVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS SOCIAIS					
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PUBLICO,HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
NUMERO DE SERVIDOR		PERCENTUAL	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
NUMERO DE SERVIDOR		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 60.000,00					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
INICIAL (X)		ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					

PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.01					
OBJETIVO: PROVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA SAÚDE					
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO,HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
NUMERO DE SERVIDOR		PERCENTUAL	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
NUMERO DE SERVIDOR		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 2.667.534,49					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.01					
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAUDE.					
JUSTIFICATIVA: ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO.					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
CONTRIBUINTES		PESSOAS	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
CONTRIBUINTES		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 1.402.305,72					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
PROGRAMA: PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00					
OBJETIVO: OFERECER SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE VALORIZANDO A POPULAÇÃO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
JUSTIFICATIVA: A COLETA DE LIXO PROTEGE A POPULAÇÃO HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
CONTRIBUINTES		PESSOAS	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
CONTRIBUINTES		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 279.000,00					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
PROGRAMA: ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00					
OBJETIVO: DOAÇÃO SAE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.					
JUSTIFICATIVA: DOAÇÃO SAE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
CONTRIBUINTES		PESSOAS	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
CONTRIBUINTES		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 1.638.586,77					
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA					
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS					
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()		INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA					
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGENCIA					
CÓDIGO DO PROGRAMA: 9999					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00					
OBJETIVO: VISA GARANTIR RECURSOS PARA ATENDIMENTO DOS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS BEM COMO COBERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.					
JUSTIFICATIVA: NECESSARIO DE FAZ GARANTIR RECURSOS PARA EVENTOS IMPREVISTOS.					
METAS					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
OUTROS PRODUTOS		VALOR	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO					
INDICADORES		2022	2023	2024	2025
OUTROS PRODUTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 1.254.000,00					

1.7.1.8.05.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV	128.363,57	0,00	134.781,75	0,00	141.520,83	0,00	148.596,88	0,00	553.263,03
1.7.1.8.05.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	52.187,33	0,00	54.796,70	0,00	57.536,53	0,00	60.413,36	0,00	224.933,92
1.7.1.8.05.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	52.187,33	0,00	54.796,70	0,00	57.536,53	0,00	60.413,36	0,00	224.933,92
1.7.1.8.05.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	52.055,64	0,00	54.658,42	0,00	57.391,34	0,00	60.260,91	0,00	224.366,31
1.7.1.8.05.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NA	52.055,64	0,00	54.658,42	0,00	57.391,34	0,00	60.260,91	0,00	224.366,31
1.7.1.8.05.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	24.120,60	0,00	25.326,63	0,00	26.592,96	0,00	27.922,61	0,00	103.962,80
1.7.1.8.05.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NA	24.120,60	0,00	25.326,63	0,00	26.592,96	0,00	27.922,61	0,00	103.962,80
1.7.1.8.06.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	7.912,27	0,00	8.307,88	0,00	8.723,28	0,00	9.159,44	0,00	34.102,87
1.7.1.8.06.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	7.912,27	0,00	8.307,88	0,00	8.723,28	0,00	9.159,44	0,00	34.102,87
1.7.1.8.06.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/9	7.912,27	0,00	8.307,88	0,00	8.723,28	0,00	9.159,44	0,00	34.102,87
1.7.1.8.12.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNC	76.515,18	0,00	80.340,94	0,00	84.357,99	0,00	88.575,89	0,00	329.790,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNC	76.515,18	0,00	80.340,94	0,00	84.357,99	0,00	88.575,89	0,00	329.790,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCI	76.515,18	0,00	80.340,94	0,00	84.357,99	0,00	88.575,89	0,00	329.790,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	41.546,48	0,00	43.623,80	0,00	45.804,99	0,00	48.095,24	0,00	179.070,51
1.7.1.8.99.1.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	41.546,48	0,00	43.623,80	0,00	45.804,99	0,00	48.095,24	0,00	179.070,51
1.7.1.8.99.1.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	41.546,48	0,00	43.623,80	0,00	45.804,99	0,00	48.095,24	0,00	179.070,51
1.7.2.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.336.157,51	0,00	7.702.965,40	0,00	8.088.113,65	0,00	8.492.519,33	0,00	31.619.755,89

Especificação	Receitas Previstas									
	2022		2023		2024		2025		Total	
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta		
1.7.2.8.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E	7.336.157,51	0,00	7.702.965,40	0,00	8.088.113,65	0,00	8.492.519,33	0,00	31.619.755,89
1.7.2.8.01.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.574.571,39	0,00	6.903.299,97	0,00	7.248.464,95	0,00	7.610.888,20	0,00	28.337.224,51
1.7.2.8.01.1.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.113.677,10	0,00	6.419.360,96	0,00	6.740.329,00	0,00	7.077.345,45	0,00	26.350.712,51
1.7.2.8.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.113.677,10	0,00	6.419.360,96	0,00	6.740.329,00	0,00	7.077.345,45	0,00	26.350.712,51
1.7.2.8.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	406.812,52	0,00	427.153,15	0,00	448.510,80	0,00	470.936,34	0,00	1.753.412,81
1.7.2.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	406.812,52	0,00	427.153,15	0,00	448.510,80	0,00	470.936,34	0,00	1.753.412,81
1.7.2.8.01.3.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	47.670,18	0,00	50.053,69	0,00	52.556,37	0,00	55.184,19	0,00	205.464,43
1.7.2.8.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	47.670,18	0,00	50.053,69	0,00	52.556,37	0,00	55.184,19	0,00	205.464,43
1.7.2.8.01.4.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO EC	6.411,59	0,00	6.732,17	0,00	7.068,78	0,00	7.422,22	0,00	27.634,76
1.7.2.8.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECO	6.411,59	0,00	6.732,17	0,00	7.068,78	0,00	7.422,22	0,00	27.634,76
1.7.2.8.03.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE	19.435,98	0,00	20.407,78	0,00	21.428,17	0,00	22.499,58	0,00	83.771,51
1.7.2.8.03.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE	19.435,98	0,00	20.407,78	0,00	21.428,17	0,00	22.499,58	0,00	83.771,51
1.7.2.8.03.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SA	19.435,98	0,00	20.407,78	0,00	21.428,17	0,00	22.499,58	0,00	83.771,51
1.7.2.8.07.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIA	24.399,90	0,00	25.619,90	0,00	26.900,89	0,00	28.245,93	0,00	105.166,62
1.7.2.8.07.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIA	24.399,90	0,00	25.619,90	0,00	26.900,89	0,00	28.245,93	0,00	105.166,62
1.7.2.8.07.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.399,90	0,00	25.619,90	0,00	26.900,89	0,00	28.245,93	0,00	105.166,62
1.7.2.8.10.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	717.750,24	0,00	753.637,75	0,00	791.319,64	0,00	830.885,62	0,00	3.093.593,25
1.7.2.8.10.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PR	489.365,16	0,00	513.833,42	0,00	539.525,09	0,00	566.501,34	0,00	2.109.225,01
1.7.2.8.10.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO	489.365,16	0,00	513.833,42	0,00	539.525,09	0,00	566.501,34	0,00	2.109.225,01
1.7.2.8.10.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	228.385,08	0,00	239.804,33	0,00	251.794,55	0,00	264.384,28	0,00	984.368,24
1.7.2.8.10.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPA	228.385,08	0,00	239.804,33	0,00	251.794,55	0,00	264.384,28	0,00	984.368,24
1.7.5.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.600.933,66	0,00	2.730.980,34	0,00	2.867.529,36	0,00	3.010.905,83	0,00	11.210.349,19
1.7.5.8.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFIC	2.600.933,66	0,00	2.730.980,34	0,00	2.867.529,36	0,00	3.010.905,83	0,00	11.210.349,19
1.7.5.8.01.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES	2.600.933,66	0,00	2.730.980,34	0,00	2.867.529,36	0,00	3.010.905,83	0,00	11.210.349,19
1.7.5.8.01.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES	2.600.933,66	0,00	2.730.980,34	0,00	2.867.529,36	0,00	3.010.905,83	0,00	11.210.349,19
1.7.5.8.01.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESE	2.600.933,66	0,00	2.730.980,34	0,00	2.867.529,36	0,00	3.010.905,83	0,00	11.210.349,19
1.9.0.0.0.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.063,20	0,00	68.316,36	0,00	71.732,17	0,00	75.318,80	0,00	280.430,53
1.9.2.0.0.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	352,70	0,00	370,34	0,00	388,85	0,00	408,30	0,00	1.520,19
1.9.2.2.0.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	237,20	0,00	249,06	0,00	261,51	0,00	274,59	0,00	1.022,36
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	237,20	0,00	249,06	0,00	261,51	0,00	274,59	0,00	1.022,36
1.9.2.2.99.1.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	237,20	0,00	249,06	0,00	261,51	0,00	274,59	0,00	1.022,36
1.9.2.2.99.1.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	237,20	0,00	249,06	0,00	261,51	0,00	274,59	0,00	1.022,36
1.9.2.8.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS	115,50	0,00	121,28	0,00	127,34	0,00	133,71	0,00	497,83
1.9.2.8.01.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	115,50	0,00	121,28	0,00	127,34	0,00	133,71	0,00	497,83
1.9.2.8.01.1.0.00.00	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	115,50	0,00	121,28	0,00	127,34	0,00	133,71	0,00	497,83
1.9.2.8.01.1.1.00.00	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - PRIN	115,50	0,00	121,28	0,00	127,34	0,00	133,71	0,00	497,83
1.9.9.0.0.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	64.710,50	0,00	67.946,02	0,00	71.343,32	0,00	74.910,50	0,00	278.910,34
1.9.9.0.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	64.710,50	0,00	67.946,02	0,00	71.343,32	0,00	74.910,50	0,00	278.910,34
1.9.9.0.99.1.0.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	64.710,50	0,00	67.946,02	0,00	71.343,32	0,00	74.910,50	0,00	278.910,34
1.9.9.0.99.1.1.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	5.434,26	0,00	5.705,97	0,00	5.991,27	0,00	6.290,84	0,00	23.422,34
1.9.9.0.99.1.3.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	54.978,97	0,00	57.727,92	0,00	60.614,31	0,00	63.645,03	0,00	236.966,23
1.9.9.0.99.1.4.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS D	4.297,27	0,00	4.512,13	0,00	4.737,74	0,00	4.974,63	0,00	18.521,77
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		22.107.031,45	0,00	23.212.383,06	0,00	24.373.002,15	0,00	25.591.652,26	0,00	95.284.068,92

Especificação	Receitas Previstas									
	2022		2023		2024		2025		Total	
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta		
1.0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.026.612,54	0,00	3.181.998,97	0,00	3.341.098,62	0,00	3.508.153,85	0,00	13.057.863,98
1.7.0.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.026.612,54	0,00	3.181.998,97	0,00	3.341.098,62	0,00	3.508.153,85	0,00	13.057.863,98
1.7.1.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.716.842,96	0,00	1.802.685,41	0,00	1.892.819,39	0,00	1.987.460,65	0,00	7.399.808,41
1.7.1.8.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNI	1.716.842,96	0,00	1.802.685,41	0,00	1.892.819,39	0,00	1.987.460,65	0,00	7.399.808,41
1.7.1.8.01.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.715.260,51	0,00	1.801.023,83	0,00	1.891.074,73	0,00	1.985.628,76	0,00	7.392.987,83
1.7.1.8.01.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	1.714.290,90	0,00	1.800.005,70	0,00	1.890.005,70	0,00	1.984.506,28	0,00	7.388.808,58
1.7.1.8.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA	1.714.290,90	0,00	1.800.005,70	0,00	1.890.005,70	0,00	1.984.506,28	0,00	7.388.808,58
1.7.1.8.01.5.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RU	969,61	0,00	1.018,13	0,00	1.069,03	0,00	1.122,48	0,00	4.179,25
1.7.1.8.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RUR	969,61	0,00	1.018,13	0,00	1.069,03	0,00	1.122,48	0,00	4.179,25
1.7.1.8.06.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	1.582,45	0,00	1.661,58	0,00	1.744,66	0,00	1.831,89	0,00	6.820,58
1.7.1.8.06.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	1.582,45	0,00	1.661,58	0,00	1.744,66	0,00	1.831,89	0,00	6.820,58
1.7.1.8.06.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/9	1.582,45	0,00	1.661,58	0,00	1.744,66	0,00	1.831,89	0,00	6.820,58
1.7.2.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.309.769,58	0,00	1.379.313,56	0,00	1.448.279,23	0,00	1.520.693,20	0,00	5.658.055,57
1.7.2.8.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E	1.309.769,58	0,00	1.379.313,56	0,00	1.448.279,23	0,00	1.520.693,20	0,00	5.658.055,57
1.7.2.8.01.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.309.769,58	0,00	1.379.313,56	0,00	1.448.279,23	0,00	1.520.693,20	0,00	5.658.055,57

TOTAL DAS RECEITAS	19.080.418,91	0,00	20.030.384,09	0,00	21.031.903,53	0,00	22.083.498,41	0,00	82.226.204,94
--------------------	---------------	------	---------------	------	---------------	------	---------------	------	---------------

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:834DDA63

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031			
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: CONSTR. AMPL. E REFORMA - CAMARA			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1001			
META FÍSICA: OBRAS			
UNIDADE DE MEDIDA: ÁREA CONSTRUÍDA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$5.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031			
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - CAMARA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2001			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$274.706,38			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031			
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - CAMARA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2002			
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 15,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$773.325,80			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - GABINETE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2004			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$130.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - DISTRITO
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2005
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$10.000,00
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - GABINETE
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2008
META FÍSICA: VEÍCULOS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$80.000,00
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2006
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL
QUANTIDADE TOTAL: 13,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$700.000,00
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAF
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2009
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.159.043,56
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - SEMAF
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2012
META FÍSICA: VEÍCULOS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 2,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$80.000,00
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA

EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAF
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2010
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$500.000,00

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 846			
PROGRAMA: ENCAREGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÕES ESPECIAIS: SENTENÇAS JUDICIAIS			
CÓDIGO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0010			
META FÍSICA: VALOR			
UNIDADE DE MEDIDA: ÁREA CONSTRUÍDA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$700.000,00			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 846			
PROGRAMA: ENCAREGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÕES ESPECIAIS: CONTRIBUIÇÃO DO PIS/PASEP			
CÓDIGO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0020			
META FÍSICA: OUTROS PRODUTOS			
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$250.000,00			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 846			
PROGRAMA: ENCAREGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
OPERAÇÕES ESPECIAIS: PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA			
CÓDIGO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0040			
META FÍSICA: OUTROS PRODUTOS			
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.000,00			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99			
SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999			
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGENCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 9999			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA: RESERVA DE CONTINGENCIA			
CÓDIGO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 9999			
META FÍSICA: OUTROS PRODUTOS			
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$200.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMPLAN			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2013			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$187.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUNEERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMPLAN			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2014			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 11,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$355.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: HABITAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 16			
SUBFUNÇÃO: HABITAÇÃO URBANA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 482			
PROGRAMA: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2016			
META FÍSICA: CONTRIBUINTES			
UNIDADE DE MEDIDA: PESSOAS			
QUANTIDADE TOTAL: 50,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$10.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMAP			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1002			
META FÍSICA: OBRAS			
UNIDADE DE MEDIDA: ÁREA CONSTRUÍDA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$20.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAP			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2017			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$30.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - SEMAP			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2020			
META FÍSICA: VEÍCULOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 10,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$230.000,00			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUNEERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAP			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2018			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 9,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$400.000,00			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: TRABALHO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 11			
SUBFUNÇÃO: FOMENTO AO TRABALHO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 334			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - DESENV SUST LOCAL			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2021			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$5.000,00			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: SANEAMENTO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17			
SUBFUNÇÃO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512			
PROGRAMA: PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2022			
META FÍSICA: CONTRIBUINTES			
UNIDADE DE MEDIDA: PESSOAS			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$45.000,00			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18			
SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			

ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - DESENV AMBIENTAL			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2023			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$20.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: AGRICULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 601			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PROMEC MUNICIPAL			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2024			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: AGRICULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 602			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PECUARIA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2025			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: AGRICULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 602			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PSICULTURA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2026			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMOSP			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1003			
META FÍSICA: OBRAS			
UNIDADE DE MEDIDA: ÁREA CONSTRUÍDA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$150.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SEMOSP			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2027			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$140.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - SEMOSP			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2030			
META FÍSICA: VEÍCULOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 11,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$250.000,00			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMNISTRAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOSP			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2028			
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 25,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$720.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA LOCAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SERV URBANOS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2031			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$700.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: ENERGIA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 25			
SUBFUNÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 751			
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA LOCAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - ILUMINAÇÃO PUBLICA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2033			
META FÍSICA: PONTOS DE ILUMINAÇÃO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$20.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: TRANSPORTE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26			

SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782			
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA LOCAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SERVIÇOS RURAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2032			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$70.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: TRANSPORTE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26			
SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782			
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA LOCAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DO CONVENIO FITHA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2034			
META FÍSICA: RESTAURACAO DE ESTRADAS VICINAIS			
UNIDADE DE MEDIDA: KILOMETROS			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$200.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAÚDE BUCAL			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2044			
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$54.567,72			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PSF			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2077			
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 5,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$255.647,82			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2078			
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 15,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$269.010,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01			

FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - FARM BASICA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2075			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$36.121,80			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PAB			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2076			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$55.955,69			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - MAC			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2079			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$37.822,01			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PMAQ RO			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2080			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$11.306,27			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - MAC			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2081			
META FÍSICA: VEÍCULOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 5,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$40.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - VIG SANITARIA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2087			
META FÍSICA: VEÍCULOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$3.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.02			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMSAU			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1004			
META FÍSICA: OBRAS			
UNIDADE DE MEDIDA: ÁREA CONSTRUÍDA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$167.205,56			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.02			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - CONS MUN SAUDE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2068			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$5.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.02			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SEMSAU			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2070			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$120.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.02			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - SEMSAU			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2072			
META FÍSICA: VEÍCULOS			

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 5,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$50.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.02			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS COMPL			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2073			
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 11,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$210.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.02			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSAU			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2071			
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 57,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.000.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.02			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT GESTAO DE RES HOSPITALAR			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2074			
META FÍSICA: CONTRIBUINTES			
UNIDADE DE MEDIDA: PESSOAS			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$15.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.01			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 60%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2046			
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 31,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.850.409,24			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.01			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB 40%			

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2047
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL
QUANTIDADE TOTAL: 8,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$420.000,00
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.01
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB INFANTIL
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2049
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL
QUANTIDADE TOTAL: 3,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$102.583,96
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.01
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDEB CRECHE
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2050
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL
QUANTIDADE TOTAL: 6,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$250.000,00

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETOS: CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMEC
CÓDIGO DE PROJETOS: 1005
META FÍSICA: OBRAS
UNIDADE DE MEDIDA: ÁREA CONSTRUÍDA
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$125.000,00
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SEMEC
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2042
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$170.000,00
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - SEMEC
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2045
META FÍSICA: VEÍCULOS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 8,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$60.000,00
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PAFE
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2053
META FÍSICA: NÚMEROS DE ALUNOS
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$20.000,00
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEC
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2043
META FÍSICA: NÚMERO DE SERVIDOR
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL
QUANTIDADE TOTAL: 80,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.622.271,72
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - COMPL MERENDA
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2051
META FÍSICA: NÚMEROS DE ALUNOS
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$50.000,00
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MANUT DO TRANSP ESCOLAR - CV
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2052
META FÍSICA: NÚMEROS DE ALUNOS
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$489.365,16
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SAL EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2054			
META FÍSICA: NÚMEROS DE ALUNOS			
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$53.525,20			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PNAE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2055			
META FÍSICA: NÚMEROS DE ALUNOS			
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$52.055,64			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - PNATE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2056			
META FÍSICA: NÚMEROS DE ALUNOS			
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$24.120,60			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02			
FUNÇÃO: CULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13			
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - CULTURA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2057			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$50.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.02			
FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27			
SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - ESPORTE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2058			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$50.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01			

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - DBPC ESCOLA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2059			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.050,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - IGD PBF			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2060			
META FÍSICA: CRIANÇA E ADOLESCENTE			
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$12.012,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - IGD SUAS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2061			
META FÍSICA: CRIANÇA E ADOLESCENTE			
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$11.093,32			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL - PBS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2062			
META FÍSICA: CRIANÇA E ADOLESCENTE			
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$46.799,74			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DO PISO FIXO PSB - RO			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2064			
META FÍSICA: CONTRIBUINTES			
UNIDADE DE MEDIDA: PESSOAS			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$8.699,90			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MAMAE CHEGUEI			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2065			
META FÍSICA: CONTRIBUINTES			
UNIDADE DE MEDIDA: PESSOAS			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$5.700,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2066			
META FÍSICA: CONTRIBUINTES			
UNIDADE DE MEDIDA: PESSOAS			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$10.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.01			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DO SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - PAIF			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2063			
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 2,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$15.000,00			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.02			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: CONSTR. AMPL. E REFORMA - SEMAS			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1006			
META FÍSICA: OBRAS			
UNIDADE DE MEDIDA: ÁREA CONSTRUÍDA			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$10.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.02			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2035			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$190.961,17			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.02			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - CONS TUTELAR			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2038			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1.00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$12.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.02			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DA FROTA - SEMAS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2040			
META FÍSICA: VEÍCULOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 5.00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$60.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.02			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - CAP MORTUARIA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2041			
META FÍSICA: CONTRIBUINTES			
UNIDADE DE MEDIDA: PESSOAS			
QUANTIDADE TOTAL: 1.00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$10.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.02			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMAS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2036			
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 15,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$520.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.02			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSELHO TUTELAR			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2037			
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			

QUANTIDADE TOTAL: 5,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$116.000,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.03			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - CMDCA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2067			
META FÍSICA: CRIANÇA E ADOLESCENTE			
UNIDADE DE MEDIDA: VALOR			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$146.851,33			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: SANEAMENTO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17			
SUBFUNÇÃO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SAAE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2089			
META FÍSICA: NUMERO DE SERVIDOR			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 7,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$203.360,00			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: SANEAMENTO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17			
SUBFUNÇÃO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512			
PROGRAMA: ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUT DAS ATIVIDADES - SAAE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2088			
META FÍSICA: APOIO ADMINISTRATIVO			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 7,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$380.187,61			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C155F451

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1062/GP/2021

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00			
OBJETIVO: MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO.			
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
APOIO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	0,00	0,00
BENS MOVEIS	UNIDADE	0,00	0,00
NUMERO DE SERVIDOR	PERCENTUAL	0,00	0,00
VALOR	ÁREA CONSTRUIDA	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 1.053.032,18			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			

PROGRAMA: ADM E COORDENAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.00			
OBJETIVO: PROVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS BUROCRÁTICOS.			
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
APOIO ADMINISTRATIVO	UNIDADE	0,00	0,00
BENS MOVEIS	UNIDADE	0,00	0,00
NUMERO DE SERVIDOR	PERCENTUAL	0,00	0,00
VEÍCULOS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.923.061,62			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00			
OBJETIVO: PROVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS BUROCRÁTICOS.			
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
NUMERO DE SERVIDOR	PERCENTUAL	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 7.136.631,72			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00			
OBJETIVO: PROVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS BUROCRÁTICOS.			
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
VALOR	ÁREA CONSTRUÍDA	0,00	0,00
VEÍCULOS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 951.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00			
OBJETIVO: REGULARIZAR AS ÁREAS NÃO REGULARIZADAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.			
JUSTIFICATIVA: A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA É MUITO IMPORTANTE E OBJETIVA DESENVOLVER AS FUNÇÕES SOCIAIS E A PROPRIEDADE URBANA.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONTRIBUINTE	PESSOAS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 10.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO DESENV LOCAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00			
OBJETIVO: PROPICIAR AUMENTO DA PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO E CONSEQUENTEMENTE A FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO.			
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA PROMOVER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONTRIBUINTE	PESSOAS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 31.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA LOCAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00			
OBJETIVO: ESTABELECEER ESTRATÉGIAS QUE PERMITAM AMPLIAR E MELHORAR O ACESSO DOS MORADORES DE CADA REGIÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO POR MEIO DE MELHORIAS E IMPLEMENTAÇÕES.			
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PONTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	0,00	0,00

RECAPEAMENTO DE VIAS	KILOMETROS	0,00	0,00
RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KILOMETROS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 990.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.01			
OBJETIVO: PROVER A SEMEC COM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PEDAGÓGICOS.			
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
NUMERO DE SERVIDOR	PERCENTUAL	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.622.993,20			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.02			
OBJETIVO: PROMOVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PEDAGÓGICOS.			
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA PROMOVER O ATENDIMENTO AO EDUCANDO HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MOVEIS	UNIDADE	0,00	0,00
NÚMEROS DE ALUNOS	VALOR	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 669.066,60			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.01			
OBJETIVO: ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIO ASSISTENCIAIS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE EVENTUAIS RISCOS SOCIAIS.			
JUSTIFICATIVA: OS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL VISAM PRIORITARIAMENTE ATENDIMENTO AS ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL COM O OBJETIVO DE FORTALECER A CONVIVENCIA COM A FAMILIA E A COMUNIDADE.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONTRIBUINTES	PESSOAS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 95.354,96			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DO SOCIAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.02			
OBJETIVO: PROVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS SOCIAIS			
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
NUMERO DE SERVIDOR	PERCENTUAL	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 15.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DOS PROGRAMAS DA SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.01			
OBJETIVO: PROVER A UNIDADE ADMINISTRATIVA COM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA SAÚDE			
JUSTIFICATIVA: A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NECESSITA DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
NUMERO DE SERVIDOR	PERCENTUAL	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 619.225,54			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO FMS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.01			

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAUDE.			
JUSTIFICATIVA: ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONTRIBUINTES	PESSOAS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 323.865,48			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: PRIMAVERA DE RONDONIA LIMPA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNI. DE M. AMBIENTE, AGRIC. E PECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00			
OBJETIVO: OFERECER SERVIÇOS PUBLICOS DE QUALIDADE VALORIZANDO A POPULAÇÃO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
JUSTIFICATIVA: A COLETA DE LIXO PROTEGE A POPULAÇÃO HAJA VISTA SER UM SERVIÇO ESSENCIAL E OBRIGATORIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONTRIBUINTES	PESSOAS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 60.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: ÁGUA POTÁVEL PARA TODOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO: DOAÇÃO SAE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.			
JUSTIFICATIVA: DOAÇÃO SAE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONTRIBUINTES	PESSOAS	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 380.187,61			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGENCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 9999			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00			
OBJETIVO: VISA GARANTIR RECURSOS PARA ATENDIMENTO DOS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS BEM COMO COBERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS.			
JUSTIFICATIVA: NECESSARIO DE FAZ GARANTIR RECURSOS PARA EVENTOS IMPREVISTOS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
OUTROS PRODUTOS	VALOR	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$ 200.000,00			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:41EE9837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2255/GP/2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	143	04.121.0004.2056	3.1.90.11.00.00	1.000.9999	5.000,00
Total				R\$	5.000,00

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	145	04.121.0004.2056	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	5.000,00
Total				R\$	5.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E81F2CB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2260/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 45.566,04 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	053	04.122.0005.2057	31.90.11.00.00	1.000.9999	45.566,04

Total	R\$	45.566,04
--------------	------------	------------------

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	115	04.122.0008.2059	31.90.94.00.00	1.000.9999	1.666,04
039	114	04.122.0008.2059	31.90.13.00.00	1.000.9999	34.500,00
039	113	04.122.0008.2059	31.90.11.00.00	1.000.9999	9.400,00

Total	R\$	45.566,04
--------------	------------	------------------

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6216AB2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

OBJETO: O presente tem por Objeto locação de imóvel em alvenaria, com finalidade em utilização como almoxarifado, corpo administrativo da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a endemias, por um período de 12 (doze) meses.

DA EMPRESA: GILBERTO BIDO DA SILVA**CNPJ Nº:** 380.532.414-68

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Imóvel em alvenaria com no mínimo 130,24m³, com 06 (seis) salas e banheiro.	870,00	10.440,00
VALOR GLOBAL				R\$ 10.440,00	

Valor total estimado para o serviço: **R\$ 10.440,00 (Dez mil quatrocentos e quarenta reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 28 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **37/2021** do Processo Administrativo de nº 337/2021, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE EPI'S (CALÇADOS, UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESPECIAIS) PARA CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:**R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI - 37.483.927/0001-30**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
02	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. Nº 36- Calçados de segurança tipo Botina confeccionados em microfibras, forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	02	53,00	106,00
03	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. Nº 37- Calçados de segurança tipo Botina confeccionados em microfibras, forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	06	53,00	318,00
04	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. Nº 38- Calçados de segurança tipo Botina confeccionados em microfibras, forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	02	53,00	106,00
05	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. Nº 41- Calçados de segurança tipo Botina confeccionados em microfibras, forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	04	53,00	212,00
06	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA Confeccionada em couro curtido ao cromo S/ Bico de Ferro, linha flex com palmilha antiperfuro. Nº 42- Calçados de segurança tipo Botina confeccionados em microfibras, forrado em tecido respirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos com fechamento em elástico, com palmilha de montagem em fibras não metálicas resistentes a perfuração, fixada pelo sistema strobel flexível, solado de poliuretano bidensidade bicolor injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de impacto e resistente a passagem elétrica. Com biqueira de composite. Conforme Normas Técnicas ABNT ISO 20345:2015 ABNT NBR 16603:2017.	04	53,00	212,00
07	UND	CAMISETA PARA EQUIPE TÉCNICA ATENÇÃO BÁSICA: cor branca curta com gola polo, tecido tipo malha fria 100% algodão. Frente: logomarca da SEMUSA (L8,5 x A5,5) e identificação da função (L12 x A7,5) ambas bordadas (consultar pantone dos logoss) manga direita: logomarca do SUS (L8 x A4) modelo: unisex Tamanho/quantidade 04/G.	04	44,90	179,60
08	UND	CAMISETA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS MANGA CURTA cor marrom caqui com gola polo, tecido malha fria 100% algodão. Frente: logomarca da SEMUSA Rio Crespo-RO (L 8,5 x A5, 5) e identificação da função (L12 x A 7,5) ambas estampas em silk (consultar pantone dos logoss); costas: logomarca da SEMUSA (L8,5 x A 5,5), identificação da função (L26 x A16) e logomarca do SUS (L8 x A4) estampa em silk; manga direita: logomarca da saúde presente; manga esquerda: logomarca do SUS (L8 x A4) estampa em silk. Modelo UNISSEX, Tamanho/Quantidade M/08, G/02, GG/02 e EXG/02.	14	44,90	628,60
10	UND	COLETE UTILITÁRIO para os agentes comunitário em endemias: tecido brim sarja, cor marrom caqui, gramatura 200mg2, reforçado impermeável, com tecnologia antirrasgo. Quatro bolsos com tampa e fecho de velcro, dois bolsos embutidos com fecho de zíper, embutido na horizontal, dois porta canetas na vertical. Frente: logomarca da SEMUSA (L8,5 x A5,5) e identificação da função (L12 x A7,5) ambas estampas em silk; bolso direito logomarca Saúde presente (L8 x A7) estampa em silk. Bolso esquerdo logomarca do SUS (L8 x A4) estampa em silk. Costas identificação da função na cor branca (L26,5 A16) logomarca da SEMUSA (L8,5 x A5,5), e logomarca do SUS (L19 x A10) estampa em silk. Tamanho/Quantidade M/04, G/01, GG/01 e EXG/01.	07	59,90	419,30
11	PAR	Luva de segurança, 5 dedos (par), confeccionada em borracha natural, com revestimento interno Verniz e com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, na cor amarela. Certificado de Aprovação: 16.312.	50	9,90	495,00
12	UND	MASCARA RESPIRATÓRIA SEMI-FACIAL , com dois filtros laterais. Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto.	07	71,83	502,81
14	UND	OCULOS PROTETOR Cores Incolor Óculos de Segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com revestimentos, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, confeccionadas do mesmo material do visor, possuem cinco fendas e borracha preta maleável na parte central da ponta das hastes. As hastes são fixadas as extremidades do visor através de parafuso metálico. Devera possuir disponibilidade n cor incolor.	14	12,50	175,00
15	UND	ROUPA PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA desenvolvida dentro dos padrões e exigência do Ministério do Trabalho, tendo além do certificado de aprovação (CA), o selo QUEPIA, referência em vestimentas de aplicação agrotóxica, composto por blusão e calça, confeccionados em cretone com tratamento hidro-repelente, boné árabe com viseira, mangas longas do tipo raglan, com fechamento no pescoço em zíper, avental de PVC, calça com reforço em lona de algodão, nylon resinado ou PVC. Quantidade/ tamanho 04 / M = Ideal para Pessoas com 160-170cm e peso entre 60 - 70kg 01/G = Ideal para Pessoas com 170-180cm e peso entre 70 - 80kg 01 / XG = Ideal para Pessoas com 190-205cm e peso entre 95 - 120kg Aplicação: Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos de origem química (agrotóxicos). NORMA ISO 27065.	06	89,00	534,00
18	UND	COLETE ACS: Em cor azul marinho, modelo unisex, sem mangas, confeccionado em brim sarja, resistente ao uso e às lavagens, conservando cor, gramatura 20mg2, reforçado impermeável, com tecnologia antirrasgo. Fechamento frontal com zíper, com 04 bolsos dianteiros (sendo que os 2 bolsos superiores, direito com a logomarca "Saúde da Família!", esquerdo escrito "ACS SEMUSA"). Dois bolsos inferiores embutidos com fecho zíper, embutido na horizontal, dois porta canetas na vertical. Costas: logomarca da Prefeitura de Rio Crespo, identificação escrita "Agente Comunitário de Saúde" e logomarca do SUS. Estampa em silk. Tamanho/Quantidade P/01, M/06, G/02, GG/03.	12	59,90	718,80
VALOR TOTAL				R\$ 4.607,11	

SC -BRINDES LTDA - 02.507.452/0001-90

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
09	UND	CAMISETA PARA A AGENTE DE ENDEMIAS MANGA LONGA com punho cor marrom caqui com gola redonda, tecido malha fria 100% algodão. Frente: logomarca da SEMUSA Rio Crespo-RO (L 8,5 x A5,5) e identificação da função (L12 x A 7,5) ambas estampas em silk (consultar pantone dos logoss); costas: logomarca da SEMUSA (L8,5 x A 5,5), identificação da função (L26 x A16) e logomarca do SUS (L8 x A4) estampa em silk; manga direita: logomarca da saúde presente; manga esquerda: logomarca do SUS (L8 x A4) estampa em silk. Modelo UNISSEX, Tamanho/Quantidade	14	40,00	560,00

		M/08, G/02, GG/02 e EXG/02.			
13	UND	MOCHILAS PARA AGENTE DE ENDEMIAS: cor preto, mochila reforçada revestida internamente com poliuretano para resistência a água, confecção em duplo nylon com costuras reforçadas e acabamento em couro sintético, bolso frontal com prendedores, compartimento interno acolchoado com divisórias e fechamentos em zíperes em cada uma das divisórias. Dimensões médias largura: 35cm, altura:27cm, e profundidade: 8cm. Com logomarcas da SEMUSA Rio Crespo, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO (arte a ser feita pela empresa vencedora).	10	130,00	1.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.860,00	

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
17	UND	BOLSA ACS: Cor preto, mochila reforçada resistência a água, confecção em LONA ENCERADA FIO 10, bolso frontal com prendedores, compartimento interno com 2 divisões e bolso externo em lapela. Dimensões médias: largura 35cm, altura 27cm, e profundidade 8cm. Com logomarcas da Prefeitura de Rio Crespo, Saúde da Família e SUS.	12	129,00	1.548,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.548,00	

ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - 09.381.459/0001-57

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
19	UND	CAMISETAS MANGA CURTA ACS: manga curta cor branca gola V, tecido malha fria 100% algodão. Frente: escrita "ACS SEMUSA". Costas: logomarca da SEMUSA Rio Crespo e identificação da função escrita "Agente Comunitário de Saúde". Manga direita: logomarca do SUS. Manga esquerda: logomarca "Saúde da Família". Modelo UNISSEX. Tamanho/Quantidade P/01, M/06, G/02, GG/03.	12	38,00	456,00
20	UND	CAMISETAS MANGA LONGA ACS: manga longa com punho cor branca com gola redonda azul escura, tecido malha fria 100% algodão. Frente: escrita "ACS SEMUSA". Costas: logomarca da SEMUSA Rio Crespo e identificação da função escrita "Agente Comunitário de Saúde". Manga direita: logomarca do SUS. Manga esquerda: logomarca "Saúde da Família". Modelo UNISSEX. Tamanho/Quantidade P/01, M/06, G/02, GG/03.	12	37,00	444,00
VALOR TOTAL				R\$ 900,00	

VALOR GLOBAL DE R\$ 8.915,11 (oito mil e novecentos e quinze reais e onze centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 28 de outubro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7E4DA398

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001-20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n.º, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, afirma que fica homologado o Resultado do Processo Seletivo referente ao Edital nº001/2021, à vista do resultado divulgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento da listagem considerando a classificação definitiva, a seguir:

(CONTRATAÇÃO IMEDIATA) NUTRICIONISTA – CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS

Nº	OPÇÃO DE VAGA	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO			
				F	EN	EP	TOTAL
1º	40HS (VAGA RESERVA)	Fabiane das Neves Machado	28/07/1977	10	36	15	61
2º	40HS (VAGA RESERVA)	Ana Paula Rocha Albuquerque	20/09/1991	10	36	15	61
3º	40HS (VAGA RESERVA)	Giovanna Pellegrino Gottardi	26/08/1998	10	32	15	57

Legenda: Nº - Colocação; F - Formação; EN-Entrevista; EP-Experiência Profissional.

Rio Crespo/RO, 28 de Outubro de 2021

ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I.	Diretora do C.M.E.I.
Carrossel Dourado	Carrossel Dourado
	Portaria nº 2903/2018

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5DDD5E43

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001-20, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público a Contratação de servidor temporário na categoria nutricional do processo Seletivo a se apresentar na C.M.E.I Carrossel Dourado situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n.º, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo– Rondônia, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, munidos de documentos abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DO ORIGINAL EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO.

Carteira de Identidade - RG;
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Título Eleitoral;
 Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
 Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
 Cópia do CPF dos dependentes;
 Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
 Comprovantes de escolaridade;
 Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
 Apresentar o cartão da conta corrente no Banco do Brasil;
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
 Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
 Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
 Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
 Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
 Qualificação Cadastral do e-Social;
 Comprovante de residência;
 Declaração de Bens;
 Atestado de Aptidão Física e Mental;
 Comprovante da vacina contra Covid-19.

CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 40 HORAS

Nº	OPÇÃO DE VAGA	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO			
				F	EN	EP	TOTAL
1º	40HS (VAGA RESERVA)	Fabiane das Neves Machado	28/07/1977	10	36	15	61

Legenda: N° - Colocação; F - Formação; EN-Entrevista; EP-Experiência Profissional.

Rio Crespo/RO, 28 de Outubro de 2021

ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Associação de Pais e Professores do C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO	Diretora do C.M.E.I Carrossel Dourado Portaria nº 2903/2018

Publicado por:
 Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2FD689AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2021

Ordem de serviço nº 001/2021

Processo Administrativo: 1034/2021

Ata de Registro de Preços nº023/2020, Processo CIMAMS Nº 028/2020, Edital de Concorrência Pública nº 02/2020.
 Empresa: PAS - PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, AUTORIZA a empresa contratada denominada, PAS - PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
 inscrita no CNPJ/MF: 08.593.703/0001-82, através da Ata de Registro de Preços nº 023/2020, empenho nº 1646/2021, referente a serviços técnicos em engenharia civil, Processo CIMAMS nº 028/2020, Edital de concorrência pública nº 002/2020, no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene- CIMAMS, com serviços técnicos em engenharia civil, celebrado entre as partes a dar INÍCIO aos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de execução anexo:

Santa Luzia D'Oeste-RO, 28 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
 Prefeito Municipal – Em Trânsito

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Planejamento
 Portaria nº 006/GP/2021

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Galpão, Quadra Poliesportiva, Prédio Administrativo, Unidade Escolar, Ginásio de Esportes.	Projeto Arquitetônico	m ²	1.360	9,66	13.137,60
	Projeto Elétrico	m ²	1.360	7,61	10.349,60
	Projeto Hidráulico	m ²	1.360	7,65	10.404,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	m ²	1.360	3,66	4.977,60
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m ²	400	4,78	1.912,00
	Projeto de Acessibilidade	m ²	400	5,98	2.392,00
	Projeto Estrutural	m ²	960	8,11	7.785,60
	Projeto de Detalhamento	m ²	960	3,66	3.513,60
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	1.360	3,39	4.610,40
	Orçamento e Memorial	m ²	1.360	8,28	11.260,80
Praças, Parques, Monumentos, Cemitérios, Paisagismo (Canteiro e Passeio)	Projeto Arquitetônico	m ²	10.800	7,61	82.188,00
	Projeto Elétrico	m ²	9.000	3,15	28.350,00
	Projeto de Acessibilidade	m ²	4.000	4,53	18.120,00
	Projeto de Detalhamento	m ²	9.000	2,01	18.090,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	9.000	3,06	27.540,00
Serviço Topográfico, Georreferenciamento, Cartografia, Mapeamento, Aerofotogrametria, Altimetria, Planimetria, Planialtimetria, Regularização Fundiária	Levantamento Topográfico	m ²	17.110	0,78	13.345,80
	Projeto de Detalhamento	m ²	17.110	0,36	6.159,60
Iluminação Pública e Iluminação Externa	Projeto de Iluminação	m	1570	11,04	17.332,80
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m	800	1,15	920,00
	Orçamento e Memorial	m	1.570	1,97	3.092,90
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m ²	1.800	3,54	6.372,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	1.800	0,41	738,00
	Orçamento e Memorial	m ²	1.800	0,75	1.350,00
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m ²	2.310	3,2	7.392,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m ²	2.310	0,29	669,90
	Orçamento e Memorial	m ²	2.310	0,58	1.339,80
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade)	m	230	161,39	37.119,70
VALOR TOTAL					391.133,70

Santa Luzia D'Oeste-RO, 28 de outubro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal – Em Trânsito

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria nº 006/GP/2021

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:53F1D05A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2021 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, doravante denominada CONTRATANTE, torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento do item 128 (Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml, solução injetável, ampola de vidro incolor de 2,5 ml), do fornecedor MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.511.964/0001-65, estabelecida Rua Santa Catarina, nº 148, Jardim Novo Estado, na cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, considerando que o fornecedor solicitou o cancelamento (em anexo ao processo) justificando a decorrência da falta do item em estoque e sem previsão de faturamento, e para não causar danos erário público solicitaram cancelamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL	MARCA
128	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2,5 ML	AMPOL	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00	HYPOFARMA

Portanto, para evitarmos falhas e em razão de precaução e prevenção, como medida a evitar transtornos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao feito, fica cancelado o item acima citado.

27 de Outubro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

BRUNA FÉLIX DE FREITAS

Presidente da GSRP

Publicado por:

Bruna Felix de Freitas

Código Identificador:D5847526

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	816/2021
b) Licitação Nº	003/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	28/10/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS ACOMPANHADO DE PORTAL DE NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DTE, ATENDENDO AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CNPJ/CPF: 13.250.208/0001-00

Valor Total Homologado – R\$ 65.880,00 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

Theobroma, 28 de outubro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F9107BD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PE 49

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Presencial n. 49/2021** referente ao **Processo nº 971/2021** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGENS DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO**. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: CESAR ALVES PEREIRA
CNPJ/CPF: 27.368.827/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR) DE VEICULO CAMINHONETE.	93,00	R\$ 39,45	R\$ 3.668,85
2	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR) DE VEICULO DE MEDIO PORTE MICRO ONIBUS E VAN.	160,00	R\$ 49,00	R\$ 7.840,00
5	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR) VEICULO DE GRANDE PORTE ONIBUS.	160,00	R\$ 97,00	R\$ 15.520,00
6	LAVAGEM GERAL CAMINHÃO BAÚ	48,00	R\$ 79,00	R\$ 3.792,00
7	LAVAGEM GERAL CAMINHÃO CAÇAMBA	60,00	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
11	LAVAGEM GERAL PATROL	35,00	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
13	LAVAGEM GERAL TRATOR AGRÍCOLA	35,00	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00

Valor Total Homologado - R\$ 43.470,85

Fornecedor: WECSILEI SOARES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 43.849.605/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR) DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE. TIPO: AMBULÂNCIA SPRINT RONTAN, AMBULÂNCIA S10 PICKUP, AMBULÂNCIA DUCATO GREENCAR	160,00	R\$ 36,50	R\$ 5.840,00
4	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR) DE VEICULO DE PEQUENO PORTE. (PÁLIO, ETIOS, SPIN, MONTANA/GM CONQUEST, STRADA WORKING CE, STRADA WORKING CD, FIORINO FURGÃO).	330,00	R\$ 32,50	R\$ 10.725,00
8	LAVAGEM GERAL CAMINHÃO COLETOR DE LIXO NDI 7089	15,00	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
9	LAVAGEM GERAL MOTOCICLETA. TIPO: MOTO HONDA/CG 125 TITAN KSE, MOTO YAMAHA/XTZ 150 CROSSER ED, MOTO YAMAHA/XTZ 125 E, MOTO YAMAHA/XTZ 125 K, MOTO KASINSKI/COMET 150 70, MOTO YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED.	64,00	R\$ 9,00	R\$ 576,00
10	LAVAGEM GERAL PÁ CARREGADEIRA	35,00	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
12	LAVAGEM GERAL RETROESCAVADEIRA	25,00	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00

Valor Total Homologado - R\$ 25.641,00

Urupá-RO, 28 de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4E4D2E60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 029

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 029/2021, Processo n. 521/2021** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 34.909.129/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 L - 188 KW, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA.	SERVICO	2.500,00	R\$ 149,00	R\$ 372.500,00
4	CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14M³ OU SUPERIOR, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA: EQUIPAMENTO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2006.	SERVICO	1.500,00	R\$ 160,00	R\$ 240.000,00
5	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO DE 11,6 T-82 KW, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA, REQUISITO: EQUIPAMENTO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2006.	SERVICO	1.000,00	R\$ 149,58	R\$ 149.580,00

Valor Total Homologado - R\$ 762.080,00

Fornecedor: CONSTRUTORA MCB LTDA-ME
CNPJ/CPF: 02.381.253/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTONIVELADORA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.360 KG. POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP EQUIPADO COM ESCARIFICADOR, LARGURA MÍNIMA 3,12M E COMPRIMENTO MÍNIMO 8,20M, INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL E TRANSPORTE PARA OS LOCAIS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ESTEJA EXECUTANDO OS SERVIÇOS POR CONTA E ÔNUS DA EMPRESA, REQUISITO: EQUIPAMENTO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2006.	SERVICO	4.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.200.000,00

Urupá-RO, 28 de outubro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:ED84FB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 - E. PINHEIRO DE SOUZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
PROCESSO Nº. 890/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais Nº: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao registro de Preços Nº. 000/2021 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS, SENDO PRANCHAS E QUADRADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição detalhada do objeto no Termo de Referência.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: E. PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 22.686.386/0001-70

TELEFONE: (69) 3418-3094 **E-MAIL:** DEPOSITOINOVACAO@GMAIL.COM

ENDEREÇO: R MEN DE SA, 1336 - CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/ROA - 76958-000

Item	Und	Qtd	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR	
					Unitario	Total
01	M³	45	PRANCHAS DE MADEIRA DEVENDO SER DAS SEGUINTE ESPÉCIES: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, SUCUPIRA AMARELO, ITAUBA, ANGICO, TARUMA, MIRINDIBA, OITICICA AMARELO, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUIPIUBA, MAÇARANDUBA, GARROTE, TIMBAUVA E JATOBÁ: COM AS MEDIDAS DE 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA POR 06 CM DE ESPESSURA.	Pequi, Jatobá, Angico	2.450,00	110.250,00
02	M³	25	TOCO EM MADEIRA 0,25 X 0,25 X 5,00M DEVENDO SER DAS SEGUINTE ESPÉCIES: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, TARUMÁ, MIRINDIBA, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUIPIUBA, MAÇARANDUBA, GARROTE E JATOBÁ.	Pequi, Jatobá, Angico	2.480,00	62.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 172.250,00	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico nº 000/2021.
- A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
- Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões de Recebimento de materiais e serviços.
- Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico N° 000/2021.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico N° 000/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 - 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Meio ambiente e Agricultura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico N° 000/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 000/2017.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N° 000/2021, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 28 de Outubro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

E. PINHEIRO DE SOUZA

CNPJ: 22.686.386/0001-70

TESTEMUNHAS:

NOME: ANTÔNIO PEREIRA NETO

CPF: 611.284.492-34

Nome: OSNI IZÉ

CPF: 409.271.562-53

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:16A23355

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2021/ASTEC/GAB/SEMED

Portaria nº 274/2021/ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os instrumentais que compõem a Portaria nº 080/2015 – GAB/SEMED, de 13/04/2015, que estabelece diretrizes para operacionalização do Bloco Pedagógico de Alfabetização e letramento nas escolas da Rede Pública Municipal de Porto Velho-RO.

Art. 2º - Fica acrescentada à Portaria nº 080/2015 – GAB/SEMED, a relação de instrumentais constantes dos anexos desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2021.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

FICHA DE LEITURA ESCRITA E ORALIDADE																			
PROGRAMA ALFABETIZA PORTO VELHO																			
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		ANO DE REFERÊNCIA: 2021																	
CÓDIGO DA ESCOLA: ESCOLA:																			
SUPERVISOR ESCOLAR:																			
NÚMEROS DE TURMAS:		MÊS:																	
Nº	Código da Turma	RECONHECIMENTO DE LETRAS			INDICADORES DE LEITURA				INDICADORES DE ESCRITA				PRODUÇÃO DE TEXTO				ORALIDADE		
		1. Não reconhece letras.	2. Reconhece letras.	3. Reconhece sílabas.	1. Não lê	2. silabando palavra por palavra	3. Lê frases curtas.	4. Lê com fluência.	1. Não escreve	2. Escreve palavras com sílabas simples	3. Escreve palavras com sílabas complexa	1. Não escreve.	2. Escreve frases soltas dentro do tema.	3. Escreve texto com começo, meio e fim, com frases simples	4. Escreve texto com frases ampliadas, com desenvolvimento lógico de ideias interligadas por conectivos.	1. Comunica-se com pouca clareza e com vocabulário restrito.	2. Comunica-se com clareza e com vocabulário ampliado.	3. Comunica-se com segurança e clareza, questiona, pergunta e respeita os turnos de fala.	
1																			
2																			
3																			
4																			
5																			
6																			
7																			
8																			
9																			
10																			
11																			
12																			
13																			
14																			
15																			
16																			

17																				
18																				
19																				
20																				
21																				
22																				
23																				
24																				
25																				
TOTAL																				

FICHA DE LEITURA ESCRITA
PROGRAMA ALFABETIZA PORTO VELHO

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ANO DE REFERÊNCIA: 2021
CÓDIGO DA ESCOLA:	ESCOLA:
CÓDIGO DA TURMA:	MÊS:

Nº	NOME DOS ALUNOS	Reconhecimento de Letras			Indicadores de Leitura				Indicadores de Escrita				PRODUÇÃO DE TEXTO				ORALIDADE				
		1. Não reconhece letras.	2. Reconhece letras.	3. Reconhece sílabas.	1. Não lê.	2. Lê silabando palavra por palavra.	3. Lê frases curtas.	4. Lê com fluência.	1. Não Escreve.	2. Escreve palavras com sílabas simples	3. Escreve palavras com sílabas complexas	1. Não escreve.	2. Escreve frases soltas dentro do tema.	3. Escreve texto com começo, meio e fim, com frases simples dentro do tema.	4. Escreve texto com frases ampliadas, com desenvolvimento lógico de ideias interligadas por conectivos.	1. Comunica-se com pouca clareza e com vocabulário restrito.	2. Comunica-se com clareza e com vocabulário ampliado.	3. Comunica-se com segurança e clareza, questiona, pergunta e respeita os turnos de fala.			
1																					
2																					
3																					
4																					
5																					
6																					
7																					
8																					
9																					
10																					
11																					
12																					
13																					
14																					
15																					
16																					
17																					
18																					
19																					
20																					
21																					
22																					
23																					
24																					
25																					
TOTAL																					

ACOMPANHAMENTO DE LEITURA – LIVROS LIDOS=		A avaliação
ACOMPANHAMENTO DE LEITURA – LIVROS LIDOS		M= mês
		G= leu e gostou
ESCOLA:		N = leu e não gostou
MUNICÍPIO: PORTO VELHO		CÓDIGO DA ESCOLA:
PROFESSOR (a):		CÓDIGO DA TURMA:
Alunos:		
Livros/mês:		
	A=G ou Ñ	

